

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 CENTRO -  
CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060

# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII  
Número 7059

[CACHOEIRO.ES.GOV.BR](http://CACHOEIRO.ES.GOV.BR)



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**





**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**  
Vice-Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**Brás Zagotto**  
Presidente

**Marcelo Fávero de Oliveira**  
1º Secretário

**Evandro Miranda**  
Vice-Presidente

**Diogo Pereira Lube**  
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO  
DE LEMBRANÇAS (...).  
SÃO DEZENAS (...)  
QUE DESFILAM SEM  
ORDEM , COMO SE EU  
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de  
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



**ALEX WINGLER LUCAS**

Secretário Municipal de Saúde

**MYLENA GOMES LOPES**

Controladora Geral do Município

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**

Secretário Municipal de Administração

**RODOLPHO SILVA MAIA**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Interino)

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

**DIETRICH KASCHNER**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

**EDER BOTELHO DA FONSECA**

Presidente Executivo do Ipaci

**THATIANE CARDOSO DE ASSIS DA SILVA**

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Interina)

**FABRÍCIO FERREIRA SOARES**

Secretário Municipal de Agricultura

**THIAGO BRINGER**

Procurador Geral do Município  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**LORENA VASQUES SILVEIRA**

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços  
Secretária Municipal de Obras (Interina)

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**

Diretor-Presidente da Agersa

**MÁRCIO CORREIA GUEDES**

Secretário Municipal de Fazenda

**VICTOR GALVÃO RABBI**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



BATEI, LAVADEIRAS!  
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,  
SÃO SEMPRE OUTRAS  
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.  
SÓ EU QUE SOU OUTRO,  
TÃO OUTRO DAQUELE QUE  
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de  
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



*Serviços considerados essenciais, como os pronto atendimentos em saúde, funcionarão, normalmente*

## Prefeitura mantém serviços essenciais no feriado de Corpus Christi

Os serviços essenciais serão garantidos em Cachoeiro. Embora quinta-feira (30) seja feriado municipal de Corpus Christi, e sexta-feira (31) ponto facultativo, a prefeitura fez escalas para plantões e sobreavisos em áreas que não podem ser paralisadas, como atendimento de urgência e emergência em saúde, cemitério e segurança urbana.

A lista completa do que funciona no próximo feriado poderá ser conferida abaixo.

### Saúde

As unidades de Pronto Atendimento continuarão funcionando 24h. São elas: UPA do bairro Marbrasa; Centro de Saúde Paulo Pereira Gomes (PPG), no Baiminas; PA de Itaoca (cuja ambulância pode

ser acionada pelo telefone 3539-1285); e Pronto Atendimento Infantil (PAI), no bairro Aquidaban (para crianças menores de 12 anos).

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) poderá ser acionado, a qualquer hora, pelo telefone 192, em casos de urgência e emergência. Já as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a Policlínica Municipal Bolívar de Abreu reabrem segunda (3).

### Feiras Livres

A feira, que acontece às quintas, no Gilberto Machado, está suspensa. Já a do sábado (0), no Nova Brasília, ocorrerá, normalmente.



## **Ceasa**

Quinta (30) é feriado, e a Ceasa não abre. No sábado (1), das 7h às 11h. No domingo (02), não abre.

## **Coleta de lixo e cemitério**

A coleta de lixo funcionará normalmente. Além disso, haverá funcionários, em regime de escala, atuando no cemitério municipal do Coronel Borges. Eles atenderão das 7h às 17h e, depois desse horário, haverá um servidor de plantão na capela.

## **Guarda Municipal, agentes de trânsito e Defesa Civil**

Os agentes de trânsito atuarão em regime de plantão. A Guarda Civil Municipal trabalhará, normalmente. Tanto os agentes quanto os guardas poderão ser acionados, em caso de necessidade, via 190 (Ciodes). A Defesa Civil deixará servidores de sobreaviso que atenderão, a qualquer hora, pelo telefone (28) 98814-3497.

## **Centros Culturais**

A Casa de Cultura Roberto Carlos abrirá, das 9h às 15h, em todos os dias do feriado prolongado. Os demais centros culturais permanecerão fechados.

## **Ouvidoria**

Os cidadãos poderão registrar solicitações de serviços, reclamações, denúncias, e elogios na Ouvidoria Geral do Município por meio do aplicativo “Cachoeiro On-line”. Outras opções são a página <https://ouvidoria.cachoeiro.es.gov.br/> e mensagens pelo WhatsApp do número 28 98814-3357. As manifestações por esses canais serão respondidas a partir do primeiro dia útil depois do feriado.

## **Ônibus**

Na quinta-feira (31), será o único dia em que ocorrerá alteração. Eles funcionarão com horário de domingos e feriados.



Ações da pasta no período serão mostradas em audiência pública

## Secretaria de Saúde apresenta relatório do 1º quadrimestre de 2024 nesta quarta (29)

A Secretaria Municipal de Saúde (Semus) de Cachoeiro realizará, nesta quarta-feira (29), uma audiência pública para apresentar o relatório referente às ações da pasta no primeiro quadrimestre de 2024 – de janeiro a abril.

Durante a apresentação, que será realizada no plenário da Câmara Municipal, Centro, às 8h, serão repassados dados sobre as receitas e despesas da Semus e, também, informações sobre resultados alcançados na atenção primária e atendimento odontológico.

Para o secretário municipal de Saúde, Alex Wingler, as audiências públicas são momentos importantes para que os cidadãos acompanhem as atividades desenvolvidas na rede

de saúde do município.

“Convidamos a população a comparecer a essa audiência, para tomarem ciência das ações concretizadas na área da saúde. Uma gestão pública eficiente só é possível com transparência e participação social”, afirma.

Os documentos completos de prestação de contas quadrimestrais de períodos anteriores e, também, outros relatórios de gestão podem ser conferidos na página da Secretaria Municipal de Saúde no site da Prefeitura de Cachoeiro ([www.cachoeiro.es.gov.br/saude-semus](http://www.cachoeiro.es.gov.br/saude-semus)). O relatório referente ao primeiro quadrimestre de 2024 será publicado, na mesma página, após a audiência pública.





O evento vai acontecer nos dias 19 e 23 de junho

## Inscrições para festival de quadrilhas juninas em Cachoeiro seguem até sexta (31)

Os interessados em participar a segunda edição do Festival de Quadrilhas Juninas de São João da Feira “Art’s na Praça” ainda podem se inscrever, até esta sexta-feira (31).

Para isso, é necessário preencher o formulário on-line [bit.ly/festivalquadrilha2024](https://bit.ly/festivalquadrilha2024). São dez vagas disponíveis, que serão preenchidas pela ordem de inscrição.

O evento vai acontecer nos dias 19 e 23 de junho. As apresentações acontecerão, na Praça de Fátima, a partir das 19h30. Na ocasião, os grupos serão avaliados por uma banca julgadora, que atribuirá pontos, tendo como base os critérios de coreografia, harmonia, figurino, originalidade e evolução.

Os três primeiros colocados serão premiados com troféus. Além disso, todos os dez grupos inscritos receberão uma ajuda de custo de R\$ 300 para auxiliá-los na preparação das apresentações.

O regulamento completo da competição, contendo todas as informações e anexos, pode ser conferido no site da Prefeitura de Cachoeiro, na página de editais ([www.cachoeiro.es.gov.br/editais](http://www.cachoeiro.es.gov.br/editais)).

Feira de artesanato

Além do festival de quadrilhas juninas, a edição de São João da Feira “Arts na Praça” leva-

rá diversos outros atrativos à Praça de Fátima. Atrações culturais, feira de artesanato e grande variedade de comidas típicas integram a programação do evento.

A iniciativa é uma parceria entre a Prefeitura

de Cachoeiro e Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim (Acisci). Conta, também, com o apoio do Governo do Estado, por meio da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo (Aderes).



# **OBRAS EM CACHOEIRO**

CONFIRA AS ATUALIZAÇÕES EM  
[CACHOEIRO.ES.GOV.BR](http://CACHOEIRO.ES.GOV.BR)





## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### **DECRETO Nº 34.134**

#### **DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA - MONAI.**

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 29968/2024,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Aprovar e homologar o **Plano de Manejo do Monumento Natural do Itabira – MONAI**, na forma do anexo deste Decreto.

**Art. 2º** O Plano de Manejo será disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de maio de 2024.

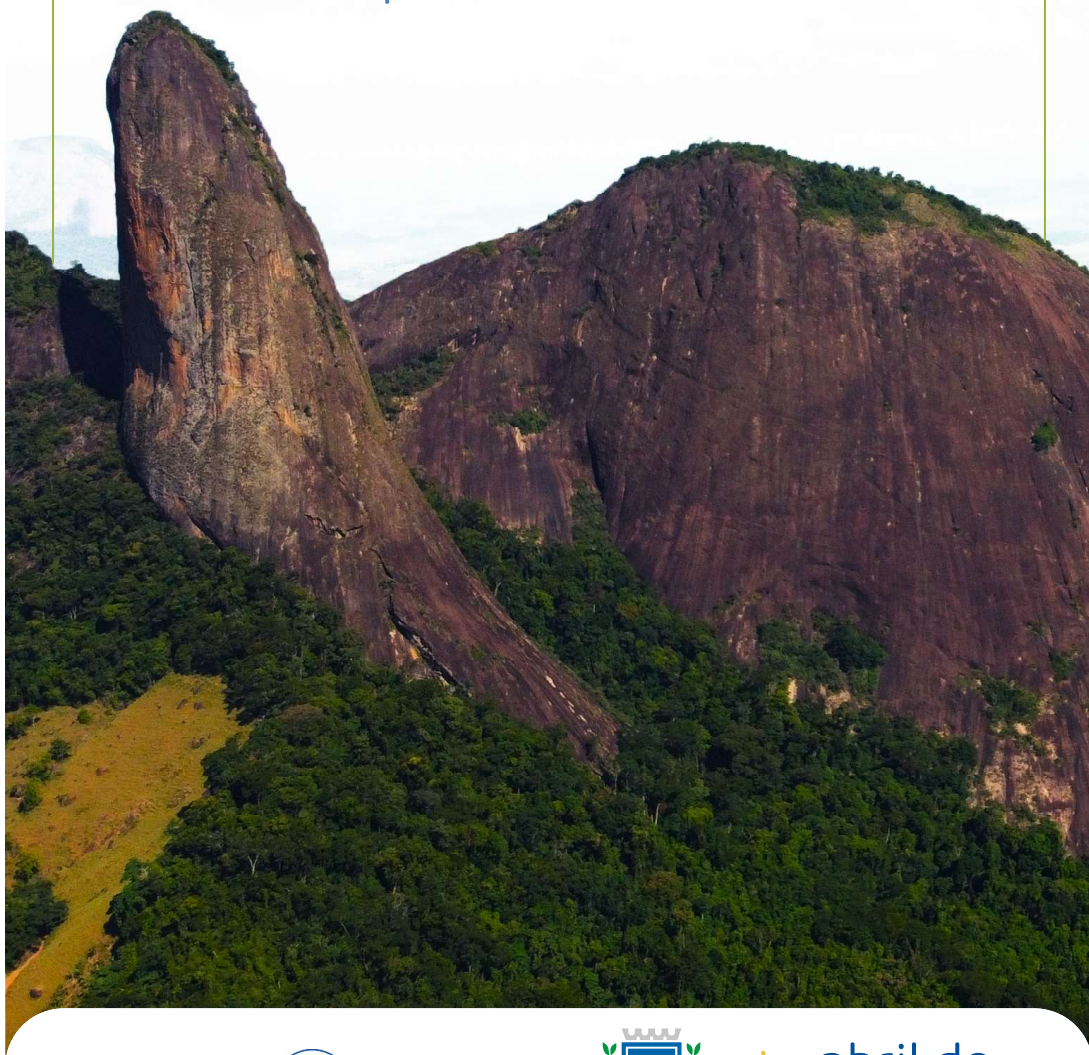
**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal





## PLANO DE MANEJO

# MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA



abril de  
**2024**



**PLANO DE MANEJO**  
MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA  
(MONAI)



ELABORAÇÃO



SUPERVISÃO



VIABILIZAÇÃO



Abril de 2024

## ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



### Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Victor da Silva Coetho - *Prefeito*

Ruy Guedes Barbosa Junior - *Vice-prefeito*

Leonardo Machado da Silva - *Chefe de Gabinete do Vice-prefeito*

Thiago Bringer - *Procurador-Geral do Município e Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)*

Antônio Carlos Nascimento Valente - *Secretário Municipal de Administração*

Márcio Correia Guedes - *Secretário Municipal de Fazenda*

### Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo (Semurb)

Victor Galvão Rabbi - *Secretário*

Sara Natividade Pereira Amorim Ferreira - *Subsecretária de Recursos Naturais e Saneamento Básico*

Fabiana Ramos Dias Caçador - *Gerente de Recursos Naturais*

Jônio Pizzol Caliman - *Engenheiro Florestal*

Martice Paes Leme Vieira - *Engenheira Florestal*

Marlon Altoé Biazatti - *Engenheiro Agrônomo*

Validoro Bazoni Giro - *Engenheiro Agrônomo*

## EQUIPE TÉCNICA

### Equipe de Planejamento – Supervisão da Elaboração do Plano de Manejo

**Fabiana Ramos Dias Caçador** - Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo (Semurb)  
**André Rocha Franco** - Azurit  
**Augusta Rosa Gonçalves** - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)  
**Carina Prado da Silva** - Pastoral da Ecologia  
**Cláudio Vilarinho Moraes** - Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim (Fammopoc)  
**Hugo Gin Tanure** - Comunidade do Itabira  
**Lais Oliveira Ferreira** - Comunidade do Itabira

### Azurit

**André Rocha Franco** - Coordenador Geral | Responsável Técnico | Revisão e consolidação do documento  
**Helton Rodrigues** - Cartografia e Geoprocessamento  
**Marcela Carreiro** - Estudos do Meio Biótico | Organização do plano de manejo  
**Matheus Gomes** - Estudos do Meio Socioeconômico  
**Raissa Almeida** - Estudos do Meio Socioeconômico  
**Regina Bastos** - Estudos do Meio Físico, Cartografia e Geoprocessamento  
**Thalisson Santos** - Estudos do Meio Físico

### Moderadores da Oficina de Elaboração do Plano de Manejo

**Augusta Rosa Gonçalves** - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio  
**André Rocha Franco** - Azurit  
**Marcela Carreiro** - Azurit  
**Helton Rodrigues** - Azurit

### Projeto Gráfico e Diagramação

**Aline Mosqueira** - Designer Gráfico

## PARTICIPANTES DA OFICINA DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO

<b>Andressa Colombiano</b>	Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
<b>Aline Pereira Mota</b>	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
<b>Altair Carrasco</b>	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
<b>André Rocha Franco</b>	Azurit
<b>Augusta Rosa Gonçalves</b>	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)
<b>Carina Prado da Silva</b>	Pastoral da Ecologia
<b>Carla Saraceni</b>	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (Idaf)
<b>Carlos Eduardo Roberto</b>	Secretaria Municipal de Agricultura
<b>Dandara Dias de Oliveira</b>	Secretaria de Educação do Estado do Espírito Santo
<b>Elisete Ferreira Semprini</b>	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (Semurb)
<b>Ezequiel Vieira</b>	Eco Park Itabira
<b>Fabiana Ramos Dias Caçador</b>	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (Semurb)
<b>Francisco Athayde</b>	Associação dos Produtores, Proprietários e de Turismo do Itabira (AMORI)
<b>Gyselle Silva Dias Rosa</b>	Agência de Desenvolvimento e Inovação Sociocultural (ADECULT)
<b>Helton Rodrigues</b>	Azurit
<b>Hugo Gin Farias Tanure</b>	Associação dos Produtores, Proprietários e de Turismo do Itabira (AMORI)
<b>Janine Scandiani</b>	Instituto Estadual de Meio Ambiente do Espírito Santo (Iema/ES)
<b>José Fernando Martins da Silva</b>	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult)
<b>José Nicácio Ribeiro de Paula</b>	Centro Excursionista Itabira
<b>Leonardo Paganoti Marinato</b>	Instituto Estadual de Meio Ambiente do Espírito Santo (Iema/ES)
<b>Lyndemberg Campelo Correia</b>	Instituto Federal do Espírito Santo (IFES)
<b>Marcela Carreiro Alves</b>	Azurit
<b>Marcos Antônio Lemos Fabre</b>	Associação dos Produtores, Proprietários e de Turismo do Itabira (AMORI)
<b>Marcos Vinícius O. dos Santos</b>	Altupar
<b>Mirian Teixeira</b>	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (Semurb)
<b>Ricardo Lugon Rigon</b>	Comunidade do Itabira
<b>Roberto Bravo</b>	Sindicato da Indústria de Rochas Ornamentais, Cal e Calcários do Espírito Santo
<b>Thiago Zanardi Feliciano</b>	Polícia Ambiental
<b>Wagner Eduardo Vasconcelos</b>	Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES)

## MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DO MONAI



Entidade	Representante
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (Semurb)	Victor Galvão Rabbi (Titular) Fabiana Ramos Dias Caçador (Suplente)
Secretaria Municipal de Educação (SME)	Paulo Roberto Arantes (Titular) Suzana Maria das Neves (Suplente)
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult)	José Fernando Martins da Silva (Titular) Danilo Busato Monjardim (Titular)
Instituto Estadual de Meio Ambiente (Iema)	Justino Marcos Marquezzine (Titular) Janine Marta Scandiani (Suplente)
Instituto Chico Mendes de Conservação (ICMBio)	Augusta Rosa Gonçalves (Titular) José Maria Assis Poubel (Suplente)
Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (Idaf)	Carta Saraceni Almeida Godinho (Titular) José Francisco Landi de Oliveira (Suplente)
Pólicia Ambiental	Soldado PM Thiago Zanardi Feliciano (Titular) Soldado PM Fábio Júnior Daudt de Moura (Suplente)
PRESERVE - Caminhadas e Trilhas (ONG Caminhadas e Trilhas - Preserve)	João Henrique Bahiense Ferreira (Titular) Hermínio Dalton Maganhi (Suplente)
Instituto Gota Verde (ONG)	José Geraldo Purcino (Titular) João Marcos de Oliveira Purcino (Suplente)
Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim (Fammopoci)	Cláudio Vilarinho Moraes (Titular) Paulo Cesar Stelzer Bindaco (Suplente)
Comunidade do Itabira	Hugo Gin Farias Tanure (Titular) Lais Oliveira Ferreira (Suplente)
Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim	Wesley Mendes (Titular) Leandro França Rosa (Suplente)
Comunidade da Gruta	Jorge Louzada Hoinhas (Titular) Jaime Decker Passos (Suplente) Valério Raymundo (Titular)
Pastoral da Ecologia	Carlos Antônio Mendes Lacerda (Suplente)
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim (CBHRI)	Paulo Henrique Moulin Breda (Titular) Ana Eloisa Sorilha (Suplente)

Nota: A composição do Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira descrita no quadro acima está prevista no Decreto Municipal nº 32.167, de 02 de setembro de 2022, com as alterações definidas pelo Decreto Municipal nº 33.691, de 19 de janeiro de 2024, do município de Cachoeiro de Itapemirim.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS



### A

Adin - Ação Direta de Inconstitucionalidade  
APPs - Áreas de Preservação Permanente  
art - Artigo

### B

BET - Bacia de Evapotranspiração  
BR - Brasil

### C

CBHRI - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim  
CEC - Conselho Estadual de Cultura  
Conama - Conselho Nacional do Meio Ambiente

### E

EP - Equipe de Planejamento  
ES - Espírito Santo  
ETC - Empresa Transmissora Capixaba  
Eteps - Espaços Territoriais Especialmente Protegidos

### F

Fammopoci - Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim

### H

ha - Hectare

### I

ICMBio - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade  
Idaf - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal  
Iema - Instituto Estadual de Meio Ambiente do Espírito Santo  
Inc - Inciso

### K

Km - Quilômetros

M

**MONAFF** - Monumento Natural O Frade e A Freira  
**MPES** - Ministério Público do Estado do Espírito Santo  
**MaB** - Programa Homem e Biosfera  
**MONAI** - Monumento Natural do Itabira  
**m²** - Metro quadrado

N

**nº** - número

O

**ONG** - Organização Não Governamental  
**OPP** - Oficina de Planejamento Participativo

P

**PDM** - Plano Diretor Municipal  
**Prof** - Professor

R

**RCC** - Resíduos da Construção Civil  
**RVF** - Recursos e Valores Fundamentais

S

**SAFs** - Sistemas Agroflorestais  
**Semag** - Secretaria Municipal de Agricultura  
**Semcult** - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
**Semurb** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo  
**SME** - Secretaria Municipal de Educação  
**SNUC** - Sistema Nacional de Unidades de Conservação

T

**TCCAS** - Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental  
**TJES** - Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

U

**UCs** - Unidades de Conservação  
**Unesco** - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

Z

**ZA** - Zona de Amortecimento

## AGRADECIMENTOS



Gostaríamos de expressar nossos sinceros agradecimentos às instituições e seus representantes, listados na sequência, cuja participação e apoio foram fundamentais para o desenvolvimento e concretização efetiva das distintas etapas de elaboração do plano de manejo do Monumento Natural do Itabira (MONAI).

- ◆ **Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)**, na pessoa da servidora e Chefe da Floresta Nacional de Pacotuba Sra. Augusta Rosa Gonçalves.
- ◆ **Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim**, na pessoa da Excelentíssima Sra. Secretária Cristina Lens Bastos de Vargas.
- ◆ **2ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Espírito Santo (OAB/ES)**, na pessoa do Excelentíssimo Presidente Dr. Adílio Domingos dos Santos Neto.
- ◆ **Sindicato do Pessoal do Grupo de Tributação, Arrecadação e Fiscalização TAF do Estado do Espírito Santo (Sindifiscal/ES)**, na pessoa de seus membros e representantes legais.
- ◆ **Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim**, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Presidente Wesley Mendes.
- ◆ **Associação dos Produtores, Proprietários e de Turismo do Itabira (AMORI)**, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Presidente Marcos Antônio Lemos Fabre.
- ◆ **Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeiro de Itapemirim**, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Presidente Brás Zagotto.
- ◆ **Comissão Permanente de Agricultura e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Presidente José Carlos Corrêa Cardoso Júnior

Manifestamos, ainda, um agradecimento especial aos moradores e proprietários da Comunidade do Itabira, pelo cuidado e zelo com este magnífico território e pela recepção acolhedora, que proporcionou o desenvolvimento pleno deste trabalho.



## SUMÁRIO

<b>1 APRESENTAÇÃO</b> .....	1
1.1 Histórico e Motivações .....	6
<b>2 CARACTERIZAÇÃO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA</b> .....	13
2.1 Ficha Técnica do MONAI .....	22
<b>3 ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO</b> .....	23
<b>4 COMPONENTES FUNDAMENTAIS</b> .....	29
4.1 Propósito .....	30
4.2 Significâncias .....	32
4.3 Recursos e Valores Fundamentais .....	36
<b>5 COMPONENTES DINÂMICOS</b> .....	41
5.1 Avaliação da Necessidade de Planejamento e Dados .....	43
5.1.1.1 Análise de Questões-chave .....	48
5.1.1.2 Priorização de Necessidade de Planejamento e Dados .....	49
5.2 Atlas Cartográfico e Banco de Dados .....	50
<b>6 COMPONENTES NORMATIVOS</b> .....	51
6.1 Aspectos Geojurídicos e Protetivos Relativos ao MONAI .....	52
6.2 Atos Legais, Administrativos e Normas .....	56
6.2.1 Normas Gerais do MONAI .....	59
6.3 Zoneamento da Unidade de Conservação .....	63
6.3.1 Zonas de Manejo do MONAI .....	66
<b>7 CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS</b> .....	83
<b>8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	87
<b>9 ANEXOS</b> .....	93
9.1 Ata de Aprovação do Plano de Manejo pelo Conselho Consultivo do MONAI .....	94
9.2 Atlas Cartográfico do MONAI .....	101
<b>10 ÍNDICE VISUAL</b> .....	155
<b>11 GLOSSÁRIO</b> .....	163

Itabira, idolo de minha terra  
De belezas raríssimas e estranhas  
Altiva a dominar serra por serra  
Toda vasta amplitude das montanhas

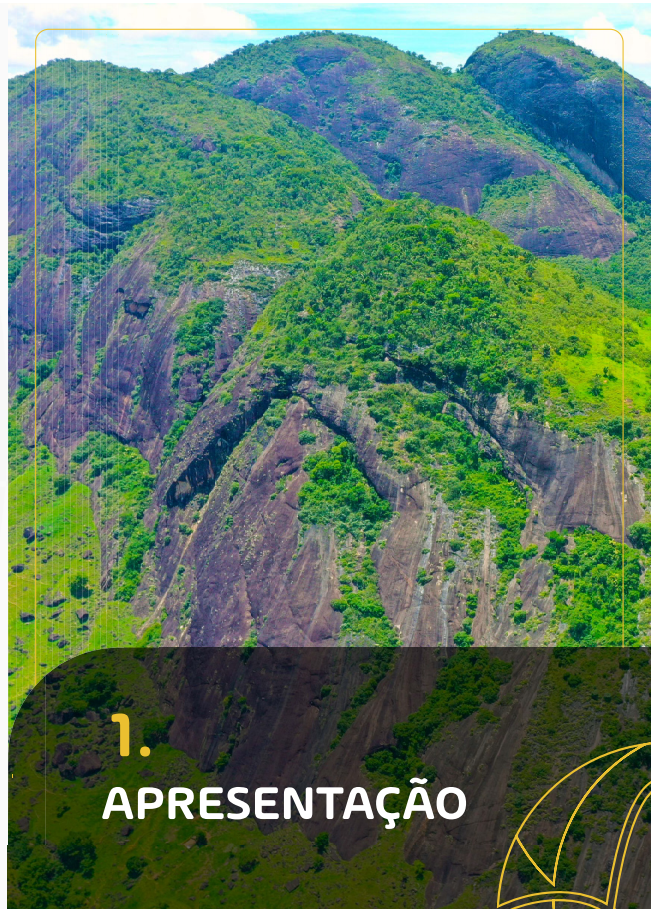
É um esguio pedaço de granito  
Da singular conformação de um dedo  
Que parece indicar que no infinito  
Existe algum mistério, algum segredo.

Para o nauta perdido pelos mares,  
Rumo incerto a seguir quando anoitece,  
Por entre a luz sombria dos luars  
Ela é o primeiro guia que aparece.

Dizem que a sua voz alguém ouvira,  
Que ela tem alma e sabe que é formosa,  
E que parece uma mulher vaidosa  
Que num espelho estática se mira.

Só porque em noites límpidas de estio,  
Quando a beleza astral espanta as mágoas,  
Ela vem, orgulhosa, ver no rio  
Seu próprio vulto refletir nas águas.

*Itabira. Poeta Benjamin Silva – Livro "Cachoeiro" (1938).*



PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

## 1. APRESENTAÇÃO

De acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC (BRASIL, 2000), Monumentos Naturais são Unidades de Conservação (UCs) destinadas à preservação de lugares singulares, raros e de grande beleza cênica, permitindo usos indiretos dos recursos naturais, tais como pesquisa científica, ecoturismo, educação ambiental e outras atividades, incluindo a presença de propriedades privadas, desde que suas formas de uso e ocupação sejam compatíveis com os objetivos pelos quais o Monumento Natural foi criado.



Nesse contexto, o plano de manejo emerge como principal documento para subsidiar o planejamento e a gestão eficaz de uma UC, devendo, este, priorizar a manutenção dos modos de vida tradicionais relevantes à **conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica**, por meio da participação das comunidades locais, conforme assinala Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO, 2017).

De acordo com o SNUC (BRASIL, 2000), o plano de manejo é um:

[...] documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade. (BRASIL, 2000, Art. 2, Inc. XVII).

O plano de manejo descreve a relevância da UC ao identificar o seu **propósito**, a sua **significância** e os seus **recursos e valores fundamentais (RVF)**, fornece subsídios para interpretação ambiental, avalia as **necessidades de planejamento e dados para a UC** e identifica seus **atos legais** (ou regras específicas) e seus **atos administrativos** previamente existentes.



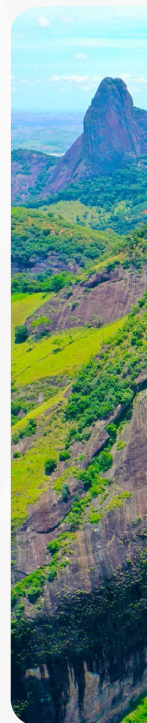
2

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

Para a elaboração do plano de manejo do Monumento Natural do Itabira (MONAI), foi empregada abordagem inovadora estabelecida pela Instrução Normativa do ICMBio nº 7 7/2017/GABIN/ICMBio, de 21 de dezembro de 2017, e no Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo das Unidades de Conservação (ICMBio, 2018), que prevê a realização de uma oficina, com cerca de 25 participantes com amplo e diversificado conhecimento sobre a área, para construir o conteúdo do plano de manejo, apoiada por um guia do participante, que é um caderno de orientações sobre a Oficina de Planejamento Participativo (OPP), com informações específicas da UC, previamente preparado.

Com vistas à elaboração do plano de manejo, foi estabelecido contrato com a empresa de consultoria Azurit, sediada em Belo Horizonte e com atuação na área socioambiental desde 2006, sendo responsável pela condução dos trabalhos desde julho de 2020, sob a supervisão de uma Equipe de Planejamento (EP), que foi constituída por representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (Semurb), de Cachoeiro de Itapemirim; do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e de entidades locais com atuação na região do MONAI.

As etapas de elaboração do plano de manejo em questão, contudo, foram paralisadas entre agosto de 2021 até setembro de 2023, conforme decisão da EP, até a concretização dos estudos técnicos, realização de consultas públicas e publicação, no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, de legislação referente aos novos limites estabelecidos para o MONAI e para sua Zona de Amortecimento. Esse fato adveio dos desdobramentos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) - Processo nº 0007372-45.2016.8.08.0000, ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo, referente aos escritos da Lei Municipal nº 6.954 de 6 de março de 2014 – atualmente revogada, que assinalava que a definição dos limites inscritos na referida legislação não foi precedida por estudo técnico e consulta pública, etapas necessárias para a criação/ampliação de limites de unidades de conservação, conforme delibera a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC).



3

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

Para o atendimento ao requerido pela Adin mencionada anteriormente, foi celebrado Termo Aditivo entre as empresas Alupar e Azurit, com o intuito de proceder à realização de estudos técnicos e, posterior, consulta pública a respeito da adequação dos limites do MONAI e de sua Zona de Amortecimento. Com a finalização dos trabalhos, houve elaboração de Projeto de Minuta de Lei, pela Procuradoria-Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim, que tramitou na Câmara de Vereadores do município. Com a chancela dos parlamentares, ocorreu a sanção pela Prefeitura Municipal, que resultou na publicação da Lei Ordinária nº 8.058, de 26 de setembro de 2023. Este dispositivo legal manteve a categoria de Monumento Natural ao MONAI, assim como revogou as Leis nº 2.856/1988, nº 5.774/2005, nº 6.177/2008 e nº 6.260/2009, que tratavam da categorização, limites e finalidades da UC.

Retomando as etapas de elaboração do plano de manejo do MONAI, levando em conta os procedimentos metodológicos definidos pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e sua Equipe de Planejamento, realizou-se, no período entre 13 e 17 de novembro, a etapa de Diagnóstico Participativo, cujo objetivo foi realizar encontros e reuniões abertas e setoriais, para coleta de informações complementares do território, com distintos segmentos com atuação no MONAI e adjacências.

Na sequência, ocorreu a Oficina para Elaboração do plano de manejo do MONAI, no período entre 18 e 20 de dezembro de 2023. Foi utilizado um método participativo, facilitado por servidores do ICMBio e colaboradores da Azurit, que contou com a participação de 26 atores-chave, incluindo representantes do Conselho Consultivo, servidores do ICMBio, do lema, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e representantes de órgãos estaduais, secretarias municipais, operadores de turismo, organizações não governamentais e pesquisadores.



As ações supracitadas trabalharam os aspectos necessários essenciais para a elaboração deste plano de manejo, por meio da identificação e da descrição das principais questões ambientais, socioeconômicas, histórico-culturais, político-institucionais e de gestão da UC e do seu entorno, além da identificação dos possíveis conflitos quanto ao uso de recursos presentes no território.

Considerando este histórico de desenvolvimento do plano de manejo do MONAI, evidencia-se a participação significativa da sociedade civil, dos membros do Conselho Consultivo da UC, de representantes do poder público e privado, além da própria equipe técnica deste projeto.



Figura 1.1 - Registro da Oficina de Planejamento Participativo, ocorrido em dezembro de 2023.

Todas essas ações subsidiaram a identificação das necessidades de dados e de planejamento para a gestão da UC, de forma a responder à estrutura do plano de manejo do MONAI, conforme preconizado pela IN nº 07/2017, do ICMBio.



É importante mencionar que não é o objetivo deste plano de manejo a compilação completa das informações e demais dados secundários já levantados para o território. Trata-se de um documento focado nas prioridades de gestão da unidade, auxiliando nas tomadas de decisões de planejamento, zoneamento e demais ações de curto, médio e longo prazo para a melhor gestão da UC. Este deve ser um documento aberto e flexível, devendo ser trabalhado, revisado, complementado, de acordo com os interesses e prioridades dos envolvidos na gestão da UC.

Por fim, é importante mencionar que as atividades que subsidiaram a elaboração do plano de manejo do MONAI foram desenvolvidas em atendimento ao Termo de Compromisso nº 002/2019 – Processo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (lema) nº 80640532, referente à condicionante nº 11 – “Executar a compensação ambiental conforme os termos de compensação ambiental – TCCAS Nº 006/2018, 007/2018 e 009/2018 (Processos Nº 80640532, 80640613, 80640567)”, da Licença de Operação – LO – GGE / COEI / Nº 66 / 2019 / CLASSE III, da Empresa Transmissão Capixaba (ETC).

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

### Histórico e Motivações

O MONAI tem sua origem atrelada, principalmente, à presença do **Pico do Itabira**. O Pico do Itabira é uma formação rochosa de granito, com aproximadamente 400m de altura, de formato quase todo vertical. Por esta razão, as tribos indígenas pertencentes ao tronco tupi, que um dia habitaram a região, o nomearam de "Pedra Empinada" (pelo seu formato praticamente todo vertical), significado, em tupi-guarani, do nome "Itabira".

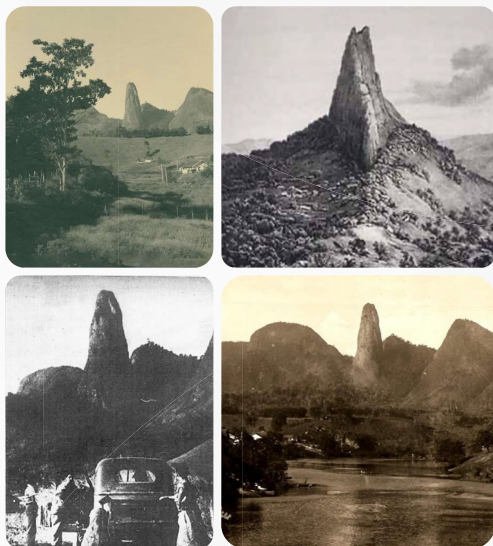


Figura 1.2 - Registro históricos do Pico do Itabira.

6

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

1988

A primeira ação em direção à criação de uma área protegida na região advém do ano de 1988. Em 4 de agosto desse ano, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio do Decreto Municipal nº 6.117, de 04 de agosto de 1988, declarou "[...] de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial" uma área de 1.028.139,44 m<sup>2</sup> em terreno rural de matas, capoeiras, rochas e benfeitorias, localizada no lugar "Itabira", ou Santana do Itabira".

Ainda no ano de 1988, mediante Decreto Municipal nº 6.159, de 25 de agosto de 1988, a área foi alterada para 1.047.535,17 m<sup>2</sup> e, neste mesmo ano, criou-se o **Parque Municipal do Itabira**, por meio da Lei Municipal nº 2.856, de 16 de setembro de 1988, com o propósito de:

Art. 3º (...)

- a) Resguardar os atributos excepcionais da natureza, na região, formados pelo Pico do Itabira, formações geológicas, matas vizinhas e áreas adjacentes;
- b) Proteger, de maneira integral, o solo, a fauna, a flora, cursos d'água e mais recursos naturais da região utilizando-os para objetivos educacionais, científicos, recreativos e turísticos;
- c) Proteger o meio ambiente e assegurar condições para o bem-estar público (PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 1988c, Art. 3º).



7

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

1999

No âmbito estadual, em 1999, o Conselho Estadual de Cultura (CEC), do estado do Espírito Santo, aprovou o tombamento do Pico do Itabira e de seu entorno como "**Bem Paisagístico Natural**", por meio da Resolução nº 005, de 20 de setembro de 1999.

2001

Em 2001, a Resolução CEC nº 005/1999 foi homologada por meio do Decreto Regulamentar CEC nº 564-R, de 30 de janeiro de 2001, resultando num polígono com área de 252,65 ha.

Ainda no ano de 2001, por meio do Decreto Municipal nº 13.477, de 31 de agosto de 2001, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim declarou de utilidade pública para desapropriação uma área de 490.605,36 m², com a finalidade de implantação do **Parque Ecológico do Itabira**.

Posteriormente, por meio da Lei Municipal nº 5.235, de 03 de setembro de 2001, criou-se, entre outras áreas protegidas, o Parque Ecológico do Itabira e o Parque Ecológico do Frade e da Freira, que se localiza próximo ao Pico do Itabira, a aproximadamente 20 km.

2003

A Lei Municipal nº 5.484, de 23 de outubro de 2003, que dispõe sobre patrimônios históricos, culturais e ambientais do município de Cachoeiro de Itapemirim, reconheceu o Parque Municipal do Itabira como **Área de Preservação e Patrimônio Ambiental** do referido município.



2005

A partir da Lei Municipal nº 5.774, de 4 de outubro de 2005, é que a área foi enquadrada como UC, em conformidade com a Lei Federal nº 9.985/2000, que instituiu o SNUC. Por meio da Lei Municipal nº 5.774/2005, a denominação do Parque Municipal do Itabira foi alterada para **Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Itabira** (RDS do Itabira), categoria de UC do grupo Uso Sustentável, revogando, então, a Lei Municipal nº 5.235/2001.

8

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

2008

Posteriormente, a Lei Municipal nº 6.177, de 03 de dezembro de 2008 revogou a Lei Municipal nº 5.774/2005 e alterou a categoria de RDS da UC para a categoria de **Monumento Natural (MONA)**, denominando-se Monumento Natural do Itabira (MONAI). Alterou-se, ainda, a área da UC, que até a ocasião constituía-se apenas dos terrenos desapropriados pelo Art.1º do Decreto Municipal nº 6.159/1988, acrescendo, nesta ocasião, 532.214,83 m² de afloramentos rochosos, totalizando **1.579.750,00 m²**.

Ademais, o novo dispositivo legal alterou, também, a Lei Municipal nº 5.890, de 31 de outubro de 2006, a qual instituiu o **Plano Diretor** do município. Nesse mecanismo legal foi incluída, então, a nova denominação da UC.

Mais adiante, por meio do Decreto Municipal nº 19.172, de 23 de dezembro de 2008, foi criado o **Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira** (CCMNI). Contudo, o Decreto Municipal nº 19.172/2008, em virtude de inconsistências legais, foi revogado pelo Decreto Municipal nº 19.187, de 30 de dezembro de 2008.

2009

A Lei Municipal nº 6.260, de 20 de julho de 2009, ampliou, redimensionou e reposicionou a extensão territorial do MONAI, resultando em uma área total de 2.168.500 m². Além disto, esse dispositivo legal estabeleceu, também, a **Zona de Amortecimento (ZA)** da UC, cuja área era de 16.049.000 m².



9

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

2014

Em 2014, a Lei Municipal nº 6.260/2009, que ampliava, redimensionava e reposiciona o limite do MONAI e de sua ZA, foi revogada pela Lei Municipal nº 6.954/2014. Após sua entrada em vigor, o espaço territorial do MONAI passou a ser de 450,18 ha (4.501.800 m²) e a sua ZA com 853,61 ha (8.536.100 m²), totalizando 1.303,79 ha (13.037.900 m²).

Um aspecto a ser salientado é que a expansão da zona da UC decorreu dentro dos limites pretéritos da ZA. Por outro lado, os limites da ZA foram reduzidos significativamente em mais de 50%.



10

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

2016

Posteriormente, no ano de 2016, a Lei Municipal nº 6.954/2014 foi objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin), que fora ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES). Nesse contexto, o Egrégio Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES) julgou procedente a Adin nº 0007372-45.201608.08.0000, em 04 de novembro de 2016, declarando inconstitucional uma série de normais legais do município de Cachoeiro de Itapemirim, dentre as quais, a Lei Municipal nº 6.954/2014.

Nas razões do acórdão exarado pelo TJES, deu-se provimento à Adin em razão da inexistência de estudos técnicos e de consulta pública previamente à aprovação da Lei. Essa condição viola o princípio de democracia participativa e as premissas da Lei Federal nº 9.985/2000, na qual é estabelecido, em seu Art. 22, que:

[...] a criação de uma Unidade de Conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a Unidade (BRASIL, 2000, Art. 22).

2018

O Acórdão proferido pelo TJES transitou em julgado em 14 de agosto de 2018. Por consequência da inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 6.954/2014, retornaram em vigor as disposições das Leis Municipais nº 6.117/2008 e nº 6.260/2009.

2022

Atualmente, quanto à composição CCMNI, vigora o Decreto Municipal nº 32.167, de 02 de setembro de 2022, com as alterações definidas pelo Decreto Municipal nº 33.691, de 19 de janeiro de 2024, do município de Cachoeiro de Itapemirim.

11

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

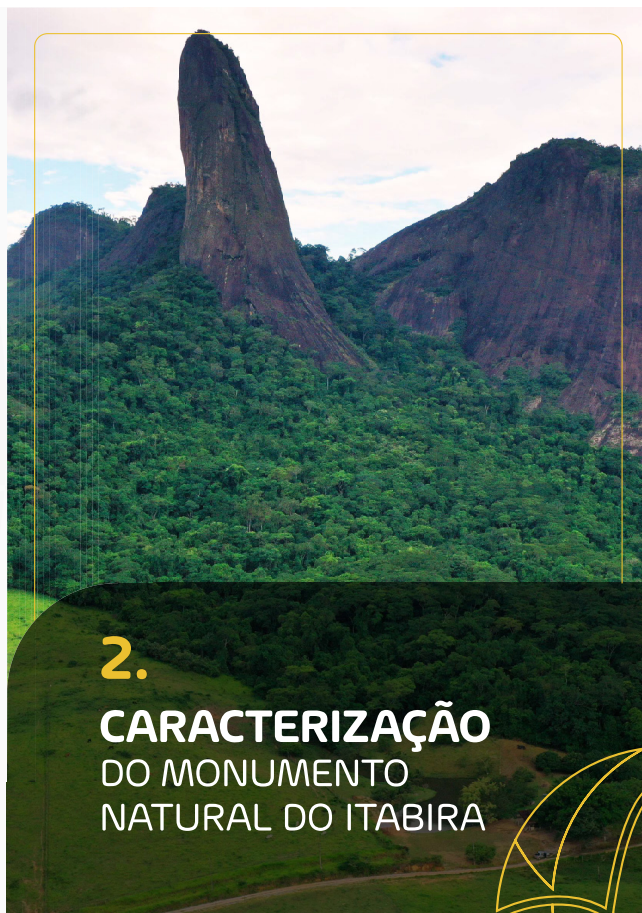
2023

Considerando o cenário jurídico-legal supracitado, foram desenvolvidos **estudos técnicos** e **consultas públicas** para atender às premissas da legislação vigente, especificadamente a Lei Federal nº 9.985/2000 e demais legislações do estado do Espírito Santo e do município de Cachoeiro de Itapemirim, visando à **adequação dos limites do MONAI e de sua ZA**, do ponto de vista geocológico, paisagístico e territorial, levando em conta, sobretudo, os objetivos pelos quais a UC foi criada.

Os estudos técnicos realizados foram aprovados pela gestão do MONAI e materializados em um **Projeto de Lei**, que, mais adiante, foi traduzido, após aprovação na Câmara de Vereadores de Cachoeiro de Itapemirim, na Lei Ordinária Municipal nº 8058, de 26 de setembro de 2023, que mantém a categoria de **Monumento Natural**, revoga as Leis Municipais nº 2.856/1988, 5.774/2005, 6.177/2008 e 6.260/2009. Após a publicação da referida Lei, foi, também, publicado o Decreto nº 33.320, de 27 de setembro de 2023, que amplia e reposiciona a unidade de conservação e a Zona de Amortecimento do Monumento Natural do Itabira, com os novos limites definidos para a UC e sua zona adjacente.



12



## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA



PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

Entre cabeços, chapadas e montes,  
Jaz em sólido berço esplendido,  
em prontidão,  
guardião da "Capital Secreta".  
Granítico pontão.  
Invade o azul em oração  
em sua morada  
Serra do mar,  
moldura do céu!

*Itabira, Rosemeri Tunala, Delegada da UBT (União Brasileira de Trovadores)  
em Cachoeiro de Itapemirim (s/d).*



O Pico do Itabira, juntamente com outras formações rochosas nas proximidades, forma o Conglomerado do Itabira, ou Complexo do Itabira, como é chamado pela Associação Capixaba de Escalada.

Em termos geológicos, a área do MONAI apresenta-se de forma homogênea, com litologia de rochas derivadas de granitos. Uma região geomorfológica com a base geológica granítica associa-se a um relevo movimentado, em que é comum que se destaquem afloramentos rochosos e diversos vales. Nesse contexto, formam-se regiões montanhosas e, conseqüentemente, regiões de mares de morro.

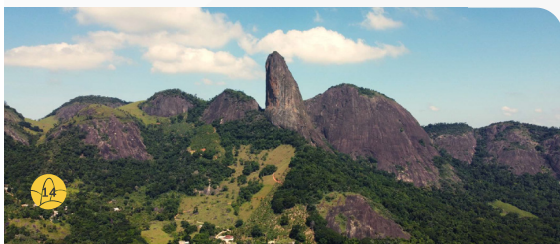


Figura 2.1 – Relevo da região de inserção do MONAI.

A paisagem na área de estudo possui grande riqueza em termos de geodiversidade. Traz em seu recorte elementos geológicos que remetem ao processo de formação de relevo do estado do Espírito Santo, o que faz referência aos processos ambientais locais exigentes, bem como encontra-se a exploração mineral na área.

Além disso, a geodiversidade local fornece sítios potencialmente preservados para a existência da biodiversidade, como exemplo os ecossistemas rupestres. A paisagem do Pico e toda a composição cênica é um atributo a ser considerado para planos de geoconservação. Nesse sentido, a existência do Pico e dessa paisagem geológica possui potencial para manutenção de mirantes e lugares de contemplação.



Figura 2.2 - Ecossistemas rupestres e remanescentes de Mata Atlântica na região de inserção do MONAI.



Ainda, caracterização da geomorfologia, geologia e pedologia orientam o entendimento da distribuição de recursos hídricos superficiais da área de estudo. É possível observar as linhas de talvegue entre os vales, formando os principais cursos d'água, bem como a conformação do solo e suas características relacionadas à absorção de água.

O MONAI encontra em extremo nordeste da bacia hidrográfica do rio Itapemirim. Especificamente, os principais cursos d'água identificados são o córrego Urtiga e o córrego Cobiça. A conformação hidrográfica possui padrão dendrítico, de densidade média e pouco controle estrutural, o que indica o desenvolvimento dos rios em regiões de solo bem desenvolvido, os quais não condicionam direcionamento no escoamento. O **córrego da Gruta** também é um importante curso d'água para a área de estudo, percorre em eixo Norte-Sul a porção leste da área de estudo, e recebe contribuintes de toda a porção leste.



Em um território ocupado por atividades humanas, como o caso da área de estudo, é comum encontrar formas de utilização dos recursos ambientais para subsistência e desenvolvimento de atividades econômicas. Nesse sentido, para compreensão da utilização do recurso hídrico, faz-se a análise dos usos múltiplos da água, que consiste em identificar os usos da água no território e as suas diferentes finalidades.

16

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

No MONAI, todos os usos da água registrados na área de estudo se referem a usos consultivos, ou seja, que envolvem a retirada de água do ambiente/estrutura criada. A finalidade predominante desses usos é de abastecimento humano, dessedentação animal e utilização industrial.

[...] os usos consultivos são aqueles que retiram água do manancial para sua destinação, como a irrigação, a utilização na indústria e o abastecimento humano. Já os usos não consultivos não envolvem o consumo direto da água - o lazer, a pesca e a navegação, são alguns exemplos, pois aproveitam o curso da água sem consumi-la (BRASIL, 2023, p. 1).



A **variabilidade de ambientes** observados no MONAI ajuda a criar condições específicas para a ocorrência alta de **diversidade biológica**.

No que corresponde à vegetação, está fora enquadrada como **Floresta Estacional Semidecidual** e **Floresta Ombrófila Densa**, pertencentes ao bioma Mata Atlântica. Ambas apresentam cobertura expressiva, com porte arbóreo. A vegetação localiza-se principalmente na região central da área de estudo, entre os afloramentos rochosos, e se distribui ao longo das áreas de relevo mais acentuado.

O estado de **devastação** que esse bioma se encontra, caracterizado pela fragmentação de habitats naturais, crescente homogeneização biótica, defaunação e secundarização da mata em múltiplas escalas, é reflexo das atividades históricas de **urbanização, industrialização e expansão agrícola**.



Em razão disto e por apresentar grandes variações no relevo, nos regimes pluviométricos e nos mosaicos de unidades fitogeográficas, a Mata Atlântica da América do Sul é reconhecida mundialmente por ser um dos 36 hotspot de biodiversidade para priorização da conservação.



Por definição, é considerada como **hotspot** toda área com pelo menos **1.500 espécies endêmicas** (que só existem naquela região) e que já **perdeu mais de ¾ de sua vegetação original**.

17

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

Na região de inserção do MONAI, foram diagnosticadas 207 espécies da flora, distribuídas em 62 famílias botânicas. Concernente ao status de conservação, 16 espécies, distribuídas em 12 famílias, encontram-se ameaçadas em algum grau, em nível estadual, nacional e/ou internacional. Das espécies ameaçadas, cinco (5) são endêmicas da Mata Atlântica e todas são nativas do Brasil, o que reflete o necessário planejamento e implementação de ações que visem à sua conservação.



Para a fauna, foram inventariadas 474 espécies, sendo 72 delas endêmicas, 12 exóticas e 31 ameaçadas em nível estadual, nacional e/ou global.

Tabela 3.1 – Quantitativo de espécies, por grupo, identificadas para o MONAI.

Grupo Faunístico	NÚMERO DE ESPÉCIES			
	Catalogadas	Endêmicas	Ameaçadas (ES/BR/Global)	Exóticas
Peixes	39	1	1	2
Anfíbio	40	23	0	0
Répteis	38	6	0	1
Aves	298	32	23	7
Mamíferos	59	10	7	2
<b>TOTAL</b>	<b>474</b>	<b>72</b>	<b>31</b>	<b>12</b>

Nota: ES - Espírito Santo; BR - Brasil.

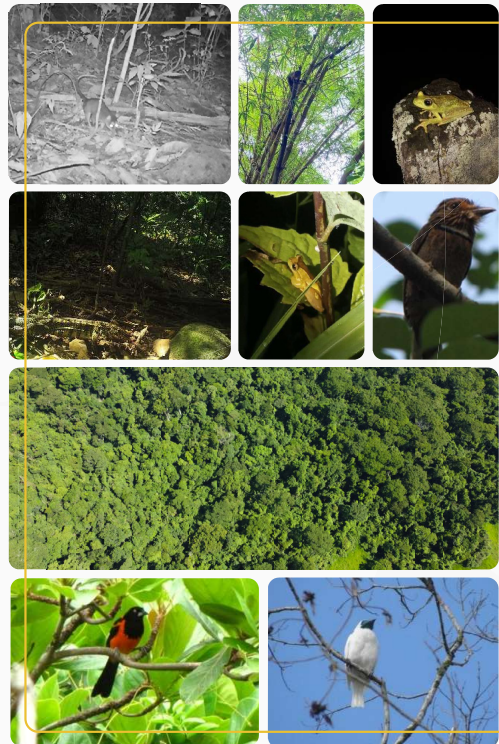


Cabe salientar que a existência de espécies endêmicas, raras e ameaçadas no MONAI reforçam a **relevância ecológica** desta localidade. Essas espécies, muitas vezes únicas em suas adaptações e papéis ecológicos, contribuem para a resiliência dos **ecossistemas** e fornecem serviços ecossistêmicos essenciais.

Além de proteger a singularidade da vida na Terra, a preservação dessas espécies implica na salvaguarda de habitats naturais, promovendo benefícios globais para a sustentabilidade ambiental e a coexistência equilibrada entre a natureza e a humanidade.

18

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA



19

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

Na área do MONAI, conforme previsto pela **Lei Federal nº 9.985/2000**, por ser um Monumento Natural, podem coexistir propriedade públicas e privadas, atividades socioeconômicas rurais e áreas de interesse para a conservação do patrimônio natural e histórico-cultural.



Essa categoria de UC pode, portanto, abranger um território com características mistas, onde se busca a conservação dos recursos naturais associada às condições de ocupação humana que se estabelecem em seus limites e aos princípios constitucionais que garantem o direito à propriedade privada, visando sobretudo, a proteção dos atributos naturais existentes no MONAI.



Relativo aos usos do solo, as classes predominantes no MONAI foram identificadas como **pastagem** e **cobertura vegetal**. A pastagem se desenvolve especialmente nos morros suaves, com variações notáveis na conservação, destacando algumas áreas mais preservadas. Além disso, há cultivos agrícolas, como banana, café, milho e feijão, este aparecendo em menor quantidade e, por vezes, intercalado com fragmentos de mata. A presença de atividades de **pecuária** também foi identificada no MONAI. Essa diversidade de uso da terra revela uma complexidade na interação entre práticas agrícolas e conservação ambiental na região.



No MONAI, as propriedades locais se caracterizam, principalmente, por **imóveis rurais** e **empreendimentos de lazer e turismo**, esses ocupados tanto no período de alta temporada de férias (sitiantes) quanto como residência fixa, localizadas no entorno das estradas vicinais que dão acesso à UC. Conforme anteriormente mencionado, além das casas, existem, ainda, áreas de fazendas, com predomínio de pastagem e práticas agrícolas, preponderantes voltadas para bananicultura e cafeicultura - bases da economia local. Há, ainda, a presença de pecuária de pequena e média proporção e atividades de lazer, voltadas, sobretudo, a clubes privados com piscinas naturais, que recebem quantidade expressiva de visitantes durante o período de verão.



20

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

Em termos de oportunidades socioambientais, vale destacar a busca pelo desenvolvimento de soluções e técnicas de produção agrícola de baixo impacto, como a agroecologia, os **Sistemas Agroflorestais (SAFs)** e a produção orgânica, considerando a existência de práticas intensivas e degradantes na região. Essas ações podem ajudar na conservação e, ao mesmo tempo, favorecer o desenvolvimento socioeconômico das populações locais. Ademais, recursos oriundos de compensação ambiental e de programas de pagamento por serviços ambientais, contando com a participação dos moradores locais, podem colaborar com a elevação da percepção dos atores sociais que ali atuam e/ou residem a respeito da importância e do valor da UC para o município e para a região como um todo e fomentar uma economia local de base conservacionista.



Figura 2.3 – Usos múltiplos do solo na região de inserção do MONAI.

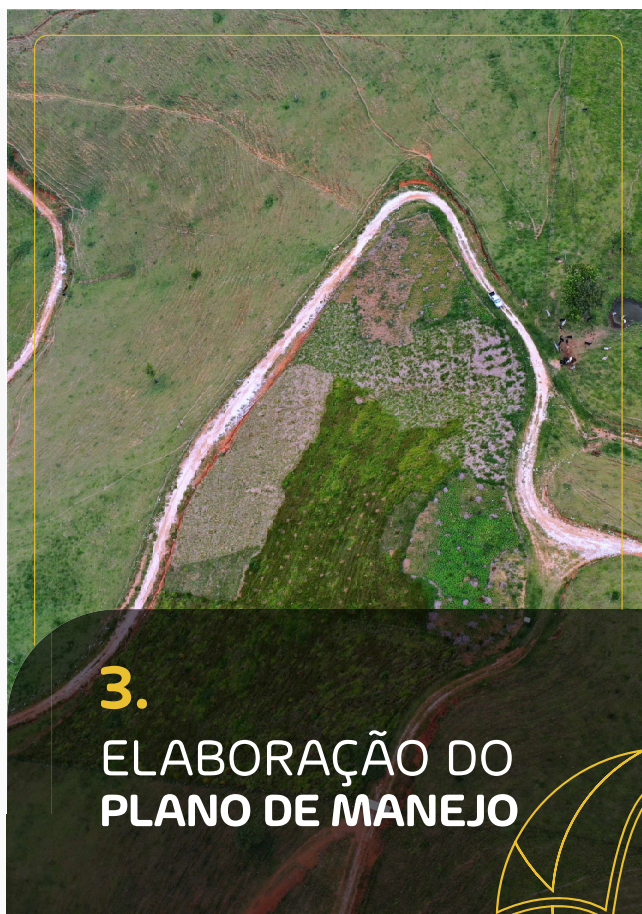
21

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

### Ficha Técnica do MONAI

FICHA TÉCNICA DO MONAI	
Nome da unidade de conservação	Monumento Natural do Itabira (MONAI)
Grupo SNUC	Proteção Integral
Categoria SNUC	Monumento Natural
Esfera administrativa	Municipal
Coordenação Regional	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (Semurb) de Cachoeiro de Itapemirim
Endereço da sede	Rua Prof. Quintiliano de Azevedo, 31 - Guandú (7º Andar do Predio da Guandú Center)
Telefone	(28) 3155-5374
E-mail	semurb@cachoeiro.es.gov.br
Site	<a href="https://www.cachoeiro.es.gov.br/secretaria-de-meio-ambiente-e-urbanismo-semurb/">https://www.cachoeiro.es.gov.br/secretaria-de-meio-ambiente-e-urbanismo-semurb/</a>
Área da unidade de conservação (ha)	398,91 ha
Perímetro da unidade de conservação (km)	11,584 km
Área da zona de amortecimento (ha)	1.772,87 ha
Perímetro da zona de amortecimento (km)	24,631 km
Municípios que abrange e percentual abrangido pela unidade de conservação	Cachoeiro de Itapemirim
Estado que abrange	Espírito Santo
Coordenadas geográficas (latitude e longitude) - Pico do Itabira	20.8408616   41.0650921
Data de criação e número do Decreto	Decreto Municipal nº 33.375, de 11 de outubro de 2023
Marcos geográficos referenciais dos limites	Pico do Itabira, Bacia (nascente), Piscina Itabira BR-482 (próximo ao Mr. Pedras), Córrego Cobi com Itabira, Estação de Distribuição, Estrada da Gruta (retorno), Planície Córrego da Gruta, Planície Córrego Cobiça
Biomos e ecossistemas	Mata Atlântica - Floresta Estacional Semidecidual e Floresta Ombrófila Densa
Atividades ocorrentes	Uso antrópico, visitação (banho, caminhada, escalada, rapel)
Atividades conflitantes	Caça, contaminação biológica (espécies exóticas invasoras), desmatamento, ocupação e especulação imobiliária, poluição hídrica, uso agropecuário intensivo, uso público desordenado

22



## 3. ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

### 3. ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO

O plano de manejo do MONAI foi construído com base na Instrução Normativa do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMbio) nº 7, de 21 de dezembro de 2017, a qual oferece abordagens e diretrizes inovadoras, seguindo as etapas do modelo *Foundation Document*, cuja estrutura procedimental é apresentada no método utilizado pelo serviço de parques dos Estados Unidos para elaboração de planos de manejo.



Figura 3.1 – Componentes do plano de manejo previstos no modelo *Foundation Document*.

Com base nas informações expostas anteriormente, a estratégia de execução do plano de manejo do MONAI compreendeu as seguintes etapas:

24

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

#### 1ª ETAPA

Organização do planejamento, reconhecimento de campo e reunião com o Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira.



#### 2ª ETAPA

Coleta e análise das informações disponíveis (levantamento de dados secundários e informações em artigos científicos, relatórios técnicos, estudos ambientais, bancos de dados disponíveis em bases de dados públicas, bibliotecas de universidades e órgãos licenciadores); organização da base de dados geoespaciais para as UC; modelagem e análise de dados geoespaciais; elaboração da Caracterização da UC, com base nas informações levantadas; incorporação de dados e informações de estudos técnicos realizados; elaboração dos mapas temáticos para subsidiar a elaboração do plano de manejo.



#### 3ª ETAPA

Diagnóstico Participativo (reuniões abertas, reuniões setoriais, reunião do Conselho Consultivo) e elaboração do Guia do Participante.



#### 4ª ETAPA

Planejamento das atividades prévias da oficina de elaboração do plano de manejo; realização da oficina de elaboração do plano de manejo; elaboração das versões prévias e final do plano de manejo, incluindo os planejamentos específicos.



#### 5ª ETAPA

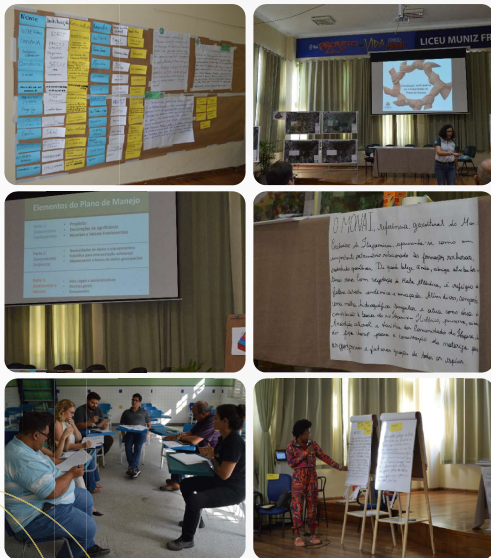
Aprovação do plano de manejo do MONAI.



25

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

Em experiências desenvolvidas pelo ICMBio, observou-se, conforme estudo de Omena et al. (2020), que o referido método "[...] mostrou-se vantajoso em relação ao modelo tradicional de elaboração de planos quanto ao tempo de conclusão do documento, ao tamanho, ao prazo de validade, à facilidade de revisão e à participação da sociedade", reduzindo a burocracia e os custos de elaboração dos planos de manejo e com potencial de replicação em outras unidades de conservação, em diferentes esferas de gestão (federal, estadual e/ou municipal).



26

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA



27

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA



28



## 4. COMPONENTES FUNDAMENTAIS



PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

#### 4. COMPONENTES FUNDAMENTAIS



Os componentes fundamentais do plano de manejo incluem o propósito da UC, as sentenças de significância e os recursos e valores fundamentais. Esses componentes são essenciais porque eles geralmente não alteram com o tempo e são a base para o desenvolvimento dos planos específicos e esforços de manejo futuros.



##### Propósito

O propósito do MONAI remete à razão específica pela qual a unidade foi criada, segundo as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC (BRASIL, 2000), fornecendo os critérios fundamentais para avaliar todas as possíveis ações de manejo na área.

A declaração de propósito estabelece o alicerce para o entendimento dos aspectos mais importantes da UC, que justificaram a sua criação, e vai além de apenas reafirmar o conteúdo do decreto de criação. Trata-se do critério mais fundamental, em que será avaliada a efetividade das recomendações, do planejamento e das decisões operacionais previstas no plano de manejo.

É importante lembrar que, segundo o Art. 12 do SNUC, "[...] Monumento Natural tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica" (BRASIL, 2000, Art. 12).



##### Propósito:

O Monumento Natural do Itabira, Unidade de Conservação situada em Cachoeiro de Itapemirim, símbolo inequívoco do município, é um espaço dedicado à preservação do Pico do Itabira, um ícone geológico e ambiental que se eleva como um símbolo regional da paisagem. É abrangido pela Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e contribui com a proteção da biodiversidade e com a oferta de água para a bacia hidrográfica do rio Itapemirim. Trata-se, também, de uma referência sociocultural do município, o que reforça o senso de pertencimento e a valorização das tradições locais.



31

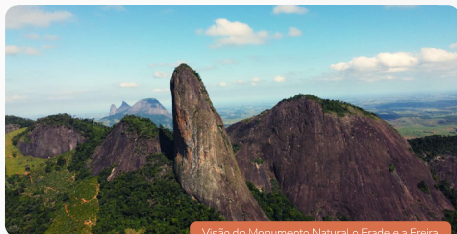


### Significâncias

Diretamente associado ao **propósito**, avança-se para a definição das **significâncias** do MONAI, que refletem as demandas científicas e acadêmicas, bem como as percepções socioculturais mais atuais, as quais podem ter mudado desde o estabelecimento da unidade.

#### Formação Rochosa

O conjunto de serras e afloramentos rochosos, que compõe o Monumento Natural do Itabira, está inserido no contexto geológico dos Maciços do Caparaó, configurando relevo característico da porção sul do estado do Espírito Santo. Do seu topo, é possível observar todo o município de Cachoeiro de Itapemirim, a região serrana, o litoral, o Pico da Bandeira e a formação rochosa do Frade e a Freira.



Visão do Monumento Natural, o Frade e a Freira

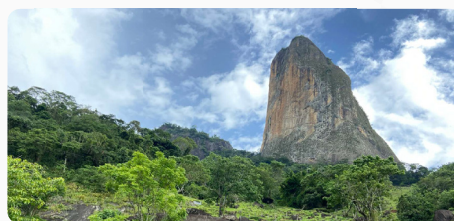
#### Ponto Geográfico

A elevação acentuada das formações rochosas do Itabira, reconhecidas para prática de esportes de aventura, desperta o interesse de pessoas em todo o mundo, remonta há quase 100 anos de expedições nacionais e internacionais, e, atualmente, compõe a Rota Mundial de Escalada.



#### Beleza Cênica

O MONAI é constituído por um conjunto de formações rochosas exuberantes, com reconhecida beleza cênica e paisagística, cujo Pico se destaca por sua imponência, uma característica singular que é utilizada historicamente como marco de referência geográfica local e regional.



PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

#### Nascentes

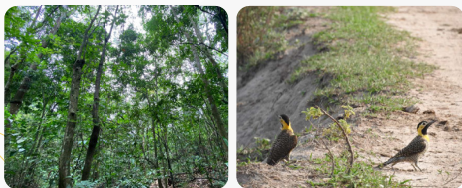
A formação geológica do MONAI torna-se um berçário de nascentes, que contribui para a bacia hidrográfica do rio Itapemirim e para o abastecimento de água para a população local. É pelas serras do Itabira e pela juntada das águas do Itapemirim, sonhada pelo compositor Raul Sampaio, que emerge vida para a população cachoeirense.



Nascente do Lameiro, área de recarga hídrica de grande relevância para o MONAI

#### Biodiversidade

O MONAI abriga uma ampla diversidade de espécies da fauna e flora nacional, com potencial ocorrência de mais de 200 espécies florísticas e de 500 espécies faunísticas, sendo muitas delas endêmicas, raras e/ou ameaçadas. Apresenta significativos remanescentes de Mata Atlântica em Cachoeiro de Itapemirim, importantes abrigos e refúgios da vida e lócus privilegiado para realização de pesquisa científica e educação ambiental.



34

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

#### Vegetação Rupestre

A vegetação rupestre existente no MONAI se desenvolve em seus afloramentos rochosos, que oferecem condições edáficas específicas que, quando combinadas às características ambientais, proporciona a ocorrência de flora e fauna endêmicas: vida única, em lugar único.



#### Legado Histórico e Sociocultural

Desde os tempos primórdios, o MONAI representa um elemento de referência para distintas culturas, como os indígenas puris – seus primeiros habitantes – e imigrantes que passaram pelo território, e evoca uma sensação de pertencimento ao cachoeirense e uma fonte de inspiração, traduzidas em toponímias, referências paisagísticas, produtos locais e manifestações artísticas e literárias.



35

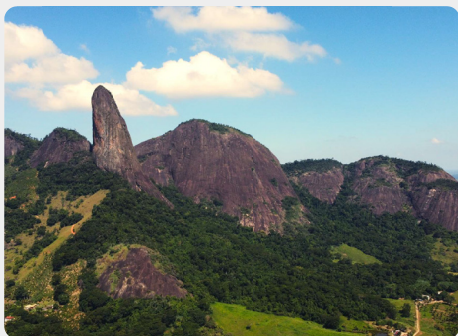


### Recursos e Valores Fundamentais

Os Recursos e Valores Fundamentais do MONAI tratam-se de aspectos ambientais, culturais, históricos, paisagísticos, entre outros, que, em conjunto, são representativos de toda a UC e que estão diretamente ligados ao **propósito** e à **significância** da unidade de conservação.

#### Paisagem/Pico do Itabira

*O MONAI é um local de imensa beleza, marcado pelo formato singular de sua rocha majestosa e pela exuberante vegetação que o circunda. Ao contemplar essa paisagem, somos envolvidos por uma sensação de admiração diante da imponência da formação rochosa, que se destaca de maneira única no horizonte.*



36

#### Águas

*O MONAI concentra um berçário de nascentes que promove a soberania da água para a comunidade local, além de contribuir com a oferta de água para a bacia do rio Itapemirim. Os recursos hídricos ainda são usados na irrigação da agricultura familiar, na dessedentação animal e no turismo, que é refletido na presença de cerca de 10 mil visitantes ao mês durante o período de verão, devido às suas exuberantes piscinas naturais, gerando emprego e renda para a comunidade.*

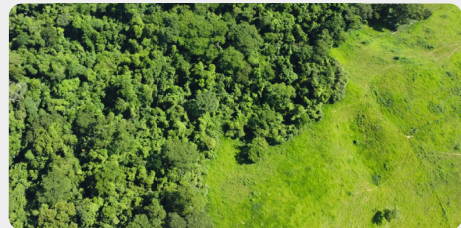
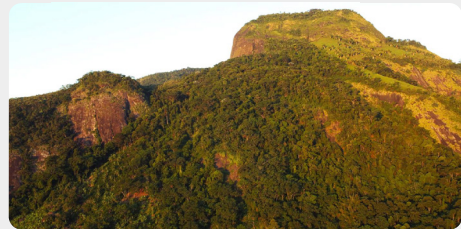
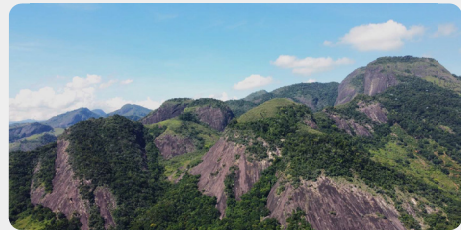


37

### Remanescentes florestais

Os remanescentes florestais do MONAI, classificados dentre fitofisionomias de Mata Atlântica, como Floresta Estacional Semidecidual e Floresta Ombrófila Densa, estão dispostos em fragmentos isolados. Com significativa riqueza de espécies, ocorrem potencialmente neste território 207 espécies da flora, distribuídas em 62 famílias botânicas. Destaca-se o registro de 16 espécies da flora ameaçadas de extinção em diferentes graus, em nível estadual, nacional e/ou global.

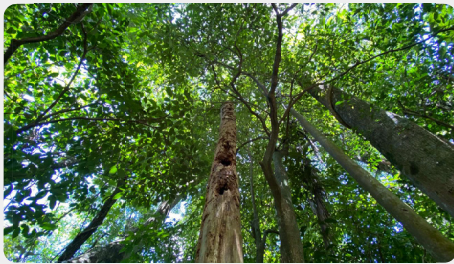
Ainda, menciona-se a ocorrência de 32 espécies endêmicas do Brasil e/ou da Mata Atlântica, das quais cita-se as palmeiras indaiá e juçara, as perobas rosa e amarela, os cedros e uma variedade de bromélias. Apesar do histórico de degradação do bioma Mata Atlântica, no MONAI, os fragmentos de vegetação nativa se mantêm e persistem ao tempo por reflexo da cultura e da identidade conservacionista da comunidade local, sendo de relevante importância à manutenção da oferta de serviços ecossistêmicos e ao abrigo da fauna silvestre.



PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

#### Biodiversidade

A biodiversidade da região do Itabira reflete uma riqueza faunística e florística, com destaque para as espécies endêmicas, como o jaó-do-litoral e o sagui-de-cara-branca, e raras do bioma Mata Atlântica e da vegetação rupestre presente em seus afloramentos rochosos. O cenário conservado do território advém, principalmente, da percepção ambiental aguçada da população local, que majoritariamente busca conciliar as práticas socioeconômicas históricas com a conservação dos recursos da natureza.



40



PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

## 5. COMPONENTES DINÂMICOS



Os **componentes dinâmicos** do plano de manejo não são rígidos, podendo sofrer alterações com o tempo, na medida em que novas situações ocorram. Os recursos e valores fundamentais das unidades de conservação não são estáticos e diversos fatores podem alterar suas condições e tendências.

A evolução do conhecimento, novos acontecimentos regionais (novos proprietários, empreendimentos, estudos, eventos da natureza), dentre outras alterações não previstas no território exigem **adaptações** no plano de manejo da UC.

Estas mudanças resultam na **revisão** e **reanálise** da necessidade de dados e planejamento e, por isto, o plano de manejo deve ser periodicamente revisado, ajustando às novas condições.



Todas as necessidades de dados e planos identificadas nesta seção são destinadas a proteger os recursos e valores fundamentais, a importância e a finalidade da UC, além de abordar questões-chave, que são orientadoras de seu planejamento e gestão.



PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

## Avaliação da Necessidade de Planejamento e Dados

A avaliação das necessidades de dados e planejamento apresenta diretrizes para o planejamento de ações que irão contemplar, analisar e priorizar questões-chave e os requisitos de informação relacionados ao processo de gestão da UC.

Esta etapa é composta por três passos:

- 1 Análise dos recursos e valores fundamentais;
- 2 Identificação de questões-chave; e
- 3 Priorização das necessidades de dados e de planejamento.

Todas as necessidades de dados e planos identificadas nesta seção são destinadas a gerenciar os recursos e valores fundamentais, o propósito e as significâncias da UC, além de abordar questões-chave. As análises de **Recursos e Valores Fundamentais (RVF)** incluíram:

- 🔍 Identificação da condição atual e tendências para cada RVF.
- ⚠️ Identificação das ameaças e oportunidades de cada RVF.
- 🎯 Definição das necessidades de dados e planejamento.

A partir da apresentação dos RVF e das necessidades de planejamento e de dados, foram construídas tabelas para cada um deles, com o intuito de analisar os recursos e valores Paisagem, Biodiversidade, Recursos Hídricos e Remanescentes Florestais.




PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

### RVF: Paisagem

<b>Condição Atual</b> REGULAR	<b>Tendência</b> PIORAR
<b>Ameaças</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Desmatamento</li> <li>Incêndio</li> <li>Visitação desordenada</li> <li>Descarte inadequado de resíduos</li> <li>Construções desordenadas</li> <li>Uso do solo em desconformidade com a paisagem florestal.</li> </ul>	<b>Necessidade de Planejamento</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Programa de Divulgação e Comunicação Social</li> <li>Programa de Educação Ambiental</li> <li>Plano de Ordenamento Territorial e Uso Público</li> <li>Plano de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais</li> <li>Plano de Monitoramento, Fiscalização e Controle Ambiental</li> <li>Plano de Fomento à Conservação</li> <li>Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos</li> <li>Programa de Qualificação e Assistência Técnica Rural</li> <li>Plano de Reflorestamento e Recuperação de Áreas Degradadas</li> </ul>
<b>Necessidade de Dados</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Mapeamento do uso e ocupação do solo</li> <li>Mapeamento dos atrativos turísticos</li> <li>Inventário da biodiversidade</li> </ul>	

### RVF: Biodiversidade

<b>Condição Atual</b> REGULAR	<b>Tendência</b> ESTABILIZAR
<b>Ameaças</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Ausência do Poder Público</li> <li>Desmatamento</li> <li>Incêndio</li> <li>Caça</li> <li>Atropelamento da fauna</li> <li>Coleta de espécies nativas da flora sem autorização prévia</li> <li>Introdução de espécies exóticas</li> <li>Abandono de animais domésticos</li> <li>Visitação desordenada</li> <li>Expansão urbana</li> <li>Descarte inadequado de lixo</li> <li>Práticas agropecuárias inadequadas</li> <li>Saneamento básico inadequado</li> <li>Escassez hídrica</li> </ul>	<b>Necessidade de Planejamento</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Programa de Administração e Gestão</li> <li>Programa de Divulgação e Comunicação Social</li> <li>Programa de Educação Ambiental</li> <li>Programa de Sinalização e Controle do Tráfego</li> <li>Plano de Ordenamento Territorial e Uso Público</li> <li>Plano de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais</li> <li>Plano de Monitoramento, Fiscalização e Controle Ambiental</li> <li>Plano de Fomento à Conservação</li> <li>Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos</li> <li>Programa de Qualificação e Assistência Técnica Rural</li> <li>Plano Estratégico da Visitação e Regulamentação do Turismo</li> </ul>
<b>Necessidade de Dados</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Mapeamento dos focos de incêndio</li> <li>Estudo da capacidade de carga</li> <li>Estudo de aptidão e uso do solo</li> <li>Inventário da biodiversidade</li> </ul>	



45



PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

RVF:  
**Recurso Hídricos**

<p><b>Condição Atual</b></p> <p>REGULAR</p>	<p><b>Tendência</b></p> <p>PIORAR</p>
<p><b>Ameaças</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Desmatamento</li> <li>Incêndio</li> <li>Práticas agropecuárias inadequadas</li> <li>Descarte inadequado de lixo</li> <li>Saneamento básico inadequado</li> <li>Captação e uso inadequado dos recursos hídricos</li> <li>Escassez hídrica</li> <li>Assoreamento dos corpos hídricos</li> </ul>	<p><b>Necessidade de Planejamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Plano de Reflorestamento e Recuperação de Áreas Degradadas</li> <li>Programa de Educação Ambiental</li> <li>Plano de Monitoramento, Fiscalização e Controle Ambiental</li> <li>Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos</li> <li>Programa de Qualificação e Assistência Técnica Rural</li> <li>Planejamento em Obras de Pavimentação e Manutenção de Acessos</li> <li>Plano de Apoio à Regularização Ambiental</li> <li>Plano de Apoio à Regularização Hídrica</li> <li>Programa de Adesão e Apoio aos Programas de Saneamento Rural</li> </ul>
<p><b>Necessidade de Dados</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Mapeamento dos focos de incêndio</li> <li>Inventário dos recursos hídricos</li> <li>Estudo da capacidade de carga</li> <li>Mapeamento do uso dos recursos hídricos e das condições de saneamento</li> </ul>	

46

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

RVF:  
**Remanescentes Florestais**

<p><b>Condição Atual</b></p> <p>REGULAR, EMBORA COM FRAGMENTOS FLORESTAIS</p>	<p><b>Tendência</b></p> <p>ESTABILIZAR</p>
<p><b>Ameaças</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Desmatamento</li> <li>Incêndio</li> <li>Ausência do Poder Público</li> <li>Práticas agropecuárias inadequadas</li> <li>Visitação desordenada</li> </ul>	<p><b>Necessidade de Planejamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Programa de Educação Ambiental</li> <li>Plano de Monitoramento, Fiscalização e Controle Ambiental</li> <li>Plano de Reflorestamento e Recuperação de Áreas Degradadas</li> <li>Plano de Apoio à Regularização Ambiental</li> <li>Plano de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais</li> <li>Plano de Ordenamento Territorial e Uso Público</li> </ul>
<p><b>Necessidade de Dados</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Mapeamento do uso e ocupação do solo</li> <li>Mapeamento dos focos de incêndio</li> <li>Estudo de aptidão e uso do solo</li> <li>Mapeamento das áreas passíveis de recuperação ambiental</li> </ul>	



47

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

### Análise de Questões-chave



Uma questão-chave descreve um gargalo de gestão para a efetiva consolidação da UC, visto que são aspectos e influências importantes a considerar ao descrever a condição atual dos recursos da UC e como ela é manejada.

#### Questão-chave 1:

Implementação de Infraestrutura e Denominação de Equipe Técnica para Administração e Gestão do MONAI

#### Necessidade de Planejamento:

Programa de Administração e Gestão

#### Questão-chave 2:

Produção de Conhecimento Científico

#### Necessidade de Dados:

Inventário de biodiversidade, estudo de visada e mapeamento de recursos hídricos, mapeamento dos focos de incêndios

#### Necessidade de Planejamento:

Plano de Fomento à Conservação e à Pesquisa Científica

#### Questão-chave 3:

Comunicação e Divulgação da Unidade de Conservação

#### Necessidade de Planejamento:

Plano de Divulgação e Comunicação Social

#### Questão-chave 4:

Avaliação do Ordenamento Territorial de Áreas Adjacentes ao MONAI

#### Necessidade de Dados:

Mapeamento do uso e ocupação do solo, mapeamento dos atrativos turísticos, estudo de aptidão e uso do solo, inventário dos recursos hídricos e estudo da capacidade de carga.

#### Necessidade de Planejamento:

Plano de Ordenamento Territorial e Uso Público

48

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

### Priorização de Necessidade de Planejamento e Dados

Na sequência, ocorreu a priorização das Necessidades de Dados e das Necessidades de Planejamento, resultante de um somatório de votos apresentado na devolutiva do documento aos participantes, durante a realização da Oficina de Planejamento Participativo. Deve-se ressaltar que, durante a OPP, os RVF e as questões foram discutidos de forma agrupada, tratando-os como um elemento apenas.

Cada participante da OPP teve direito a cinco (5) votos, que poderiam ser distribuídos entre necessidade de planejamento e de dados.

As necessidades de planejamento assinaladas, em ordem de importância, conforme a quantidade de votos recebidos, estão apresentadas na sequência foram classificadas em três (3) grupos:

■ **Classe de prioridade alta:** oito (8) ou mais votos;

■ **Classe de prioridade média:** entre quatro (4) e oito (8) votos; e

■ **Classe de prioridade baixa:** três (3) ou menos votos.

Necessidade de Planejamento e Dados	Votos	Classes de Prioridade
Plano de Educação Ambiental	13	Alta
Programa de Qualificação e Assistência Técnica Rural	12	Alta
Plano de Reflorestamento e Recuperação de Áreas Degradadas	9	Alta
Plano de Manutenção de Acessos e Sinalização e Controle do Tráfego	8	Alta
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	6	Média
Plano de Ordenamento Territorial e Uso Público	5	Média
Plano de Monitoramento, Fiscalização e Controle Ambiental	4	Média
Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais	4	Média
Programa de Adesão e Apoio aos Programas de Saneamento Rural	3	Baixa
Plano de Divulgação e Comunicação Social	3	Baixa
Plano de Apoio à Regularização Ambiental	2	Baixa
Plano de Apoio à Regularização Hídrica	1	Baixa
Plano de Fomento à Conservação e à Pesquisa Científica	0	Baixa
Programa de Administração e Gestão	0	Baixa

49

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

### Atlas Cartográfico e Banco de Dados

O Atlas Cartográfico, apresentado no Anexo B deste documento, e o Banco de Dados de Informações Geoespaciais do MONAI foram construídos mediante três (3) processos principais:

- 1 A captação dos dados existentes e o manejo posterior dos dados para sua validação;
- 2 Inclusão dos dados em um mapa interativo, em plataforma virtual; e
- 3 Produção de cartografia temática



Além da elaboração de mapas temáticos de dados existentes, foram realizadas análises espaciais, que podem ser consultadas no documento de Caracterização Ambiental elaborado para o MONAI, desenvolvido para subsidiar a execução da Oficina de Planejamento Participativo (OPP) e, conseqüentemente, o Atlas e Banco de Dados de Informações Geoespaciais do MONAI.

50



## 6. COMPONENTES NORMATIVOS

## 6. COMPONENTES NORMATIVOS



Os componentes normativos são elementos que sistematizam os atos legais vigentes para a UC, bem como definem normas gerais de uso e gestão de seu território, com implicações legais.

Inclui os elementos listados a seguir:

- Aspectos geojurídico e protetivos relativos ao MONAI.
- Atos legais e administrativos: são requisitos específicos, que são estabelecidos independentemente do plano de manejo e que devem ser observados pelos gestores e usuários.
- Normas gerais: são os princípios e regras que regem o uso e o manejo dos recursos naturais da UC.
- Zoneamento e Normas Específicas: consiste no ordenamento territorial da área, pois estabelece usos diferenciados para cada zona de manejo, segundo os objetivos da UC.

### Aspectos Geojurídicos e Protetivos Relativos ao MONAI

O conceito de Espaços Territoriais Especialmente Protegidos (Eteps), que se extrai do Art. 225, §1º, III, da Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988), concerne a porções geográficas de extensões variadas, com os componentes ambientais naturais e culturais que elas possuem, que devem ser especialmente protegidas, sendo:

[...] a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção (BRASIL, 1988, Art. 225, §1º, III).

Nesse sentido, o Etep não abrange apenas as UCs, previstas em termos gerais na Lei Federal nº 9.985/2000 (BRASIL, 2000), instituidora do SNUC, mas também as áreas inseridas em Reserva da Biosfera, as Áreas de Preservação Permanente (APPs) e de Reserva Legal, previstas na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (BRASIL, 2012), as áreas tombadas pelos órgãos de salvaguarda do patrimônio artístico, histórico-cultural e paisagístico, entre outros exemplos.

Em primeiro lugar, destaca-se o tombamento do Pico do Itabira e de seu entorno como "Bem Paisagístico Natural", reconhecido por meio da Resolução CEC nº 005/1999 (CEC, 1999).

### O MONAI está inserido na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (RBMA).

Reserva da Biosfera são áreas especialmente designadas para aliar a conservação ambiental e o desenvolvimento humano sustentável, cujo reconhecimento é chancelado pelo Programa Homem e Biosfera (MaB), que fora criado em 1972 pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco).

No âmbito federal, nos termos do Art. 41 do Decreto Federal nº 4.340/2002 (BRASIL, 2002), que regulamenta a Lei Federal nº 9.985/2000 (BRASIL, 2000), a Reserva da Biosfera é um modelo de gestão integrada, participativa e sustentável dos recursos naturais, que possui como objetivos básicos a preservação da biodiversidade e o desenvolvimento de pesquisa científica.

Busca-se com a implementação de Reservas da Biosfera do mundo aprofundar o conhecimento da diversidade biológica e contribuir com o monitoramento e a educação ambiental, o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida das populações locais.



A RBMA foi reconhecida pela Unesco em sete (7) fases sucessivas, entre os anos de 1991 e 2019, sendo primeira unidade da Rede Mundial de Reservas da Biosfera declarada no Brasil. Trata-se da maior Reserva da Biosfera do planeta, com 89.687.000 hectares, sendo, aproximadamente, 9.000.000 ha de zonas núcleo, 38.508.000 ha de zonas de amortecimento e 41.400.000 ha de zonas de transição, dos quais aproximadamente 73.238.000 ha encontram-se em áreas terrestres e 16.449.000 ha em áreas marinhas. Ademais, a RBMA está inserida nos 17 estados brasileiros de ocorrência natural do bioma Mata Atlântica.





Há ainda **APPs** e **Reservas Legais** presentes no MONAI e seu entorno. A Lei Federal nº 12.651/2012 (BRASIL, 2012), conhecida como Novo Código Florestal, define APP e Reserva Legal em seu Art. 3º:

**II - Área de Preservação Permanente - APP:** área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

**III - Reserva Legal:** área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa (BRASIL, 2012, Art. 3º);

Como mencionado anteriormente, as APPs na região de inserção do MONAI constituem-se principalmente, no âmbito da supracitada lei, de **faixas de mata ciliar**.

Além das APPs, a Lei Federal nº 12.651/2012 (BRASIL, 2012a) estabelece, também, a Reserva Legal como mecanismo importante para a conservação da biodiversidade. As Reservas Legais no MONAI e seu entorno constituem-se em áreas registradas no órgão ambiental competente por meio de inscrição no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)**, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, ou de desmembramento.

Cumpra salientar que, de acordo com análise das imagens de satélite e com observações *in loco*, algumas áreas de Reserva Legal e de APPs encontram-se degradadas.



A presença, por si só, dos **Eteps** no território e nas adjacências do MONAI é indicativa da **relevância especial** que assumem os protocolos de conservação dos bens do patrimônio natural e cultural que esse território contém.

Pela justaposição dos Eteps, é como se a legislação ambiental enfatizasse a mensagem de que se trata de um território riquíssimo em atributos físicos (água, atmosfera, geodiversidade, relevo, solo), ecológicos (biodiversidade) e histórico-culturais.

Por fim, cabe mencionar o **Plano Diretor Municipal da Cachoeira de Itapemirim (PDM)**, instituído pela Lei Municipal nº 7.915, de 22 de dezembro de 2021, constituindo-se no instrumento básico da política territorial, que tem por finalidade ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da Cidade e da propriedade e o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado e diversificado de seu território, de forma a assegurar o bem estar equânime de todos os seus habitantes (CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 2021).

De acordo com o PDM de Cachoeira de Itapemirim:

Art. 7º É objetivo geral do PDM ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade e o uso socialmente justo, ecologicamente equilibrado e diversificado de seu território.

§ 1º O território cumpre suas funções sociais quando promove o bem coletivo, a segurança e o bem-estar dos cidadãos, bem como o equilíbrio ambiental (CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 2021, Art. 7).

Ainda, no Art. 47, do referido PDM, a região do MONAI está inserida na **Macrozona de Desenvolvimento Controlado e de Valorização de Paisagem** (Macrozona do Território Rural), que:

[...] constitui-se como área de grande valorização do ambiente natural e cultural devido à presença do **Monumento Natural Pico do Itabira**, das cadeias de montanhas denominadas Serra das Andorinhas e Serra do Caramba e de setores demarcados como prioritários a conservação, apresentando consideráveis restrições legais à sua ocupação, com predominância de uso rural, apresentando potencial turístico recreativo e esportivo e, também, vocação logística no trecho que se encontra às margens da estrutura viária existente (CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 2021, Art. 47, grifo nosso).



É importante destacar que um dos requisitos à consolidação da Macrozona de Desenvolvimento Controlado e de Valorização de Paisagem é: "[...] **salvaguardar as regras estabelecidas** pelo Plano de Manejo aplicável ao Monumento Natural Pico do Itabira" (CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 2021, Art. 49, Inc. II).

### Atos Legais, Administrativos e Normas

Os atos legais são requisitos específicos de cada UC que devem ser atendidos. São exemplos de tais atos instruções normativas e portarias específicas, eventualmente existentes. Os atos administrativos são, em geral, acordos que tenham sido atingidos por meio de processos formais e documentados como, por exemplo, os termos de compromisso, acordos de cooperação e convênios.

Os atos legais e os atos administrativos podem respaldar, em muitos casos, uma **rede de parcerias**, que auxiliam a cumprir os objetivos da UC e facilitam as relações de trabalho com outras organizações.



A seguir, são apresentados, em ordem cronológica, os atos legais e administrativos, em vigor, que incidem sobre o território do MONAI.

1991

Reconhecimento da Mata Atlântica como Reserva da Biosfera, pelo Programa Homem e a Biosfera, da Unesco.

1998

Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 ("Lei de Crimes Ambientais"): Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

1999

Resolução Estadual nº 005, do Conselho Estadual de Cultura do Espírito Santo, de 20 de setembro de 1999: aprova o Tombamento de Bem Paisagístico Natural, denominado "Pico do Itabira", bem como seu entorno.

2000

Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 ("Lei do SNUC"): regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

2001

Decreto Regulamentar Estadual nº 564, de 30 de janeiro de 2001: homologa Resolução nº 005/99 do Conselho Estadual de Cultura - CEC, que aprovou o Tombamento do Bem Paisagístico Natural denominado "Pico do Itabira".

56

2002

Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002: regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências.

2008

Decreto Municipal nº 19.187, de 23 de dezembro de 2008: revoga o Decreto nº 19.172, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira.

2010

Lei Estadual nº 9.462, de 12 de maio de 2010: institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SISEUC (do estado do Espírito Santo) e dá outras providências.

2012

Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 ("Novo Código Florestal"): dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e nº 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

2018

Lei Ordinária nº 7.595, de 04 de outubro de 2018: dispõe sobre a reestruturação do Conselho Consultivo do Monumento do Itabira do município de Cachoeiro de Itapemirim.

2021

Decreto Municipal nº 30.284, de 10 de fevereiro de 2021: altera dispositivo do Decreto nº 29.667, de 13 de agosto de 2020, que nomeia os membros para compor o Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira.

2021

Decreto Municipal nº 30.629, de 31 de maio de 2021: altera dispositivo do Decreto nº 29.667, de 13 de agosto de 2020, que nomeia os membros para compor o Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira.

57

2021

Lei Municipal nº 7.915, de 22 de dezembro de 2021: institui o novo Plano Diretor Municipal - PDM - de Cachoeiro de Itapemirim, instrumento básico da Política de Desenvolvimento Territorial do Município, nos termos do capítulo III da Lei Municipal nº 10.257/2001, do Estatuto da Cidade, e estabelece as diretrizes da Política de Desenvolvimento Territorial Municipal e dá outras providências.

2022

Decreto Municipal nº 31.574, de 25 de março de 2022: altera dispositivos do Decreto nº 29.667, de 13 de agosto de 2020, que nomeia os membros para compor o Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira.

2022

Decreto Municipal nº 31.934, de 23 de junho de 2022: altera dispositivo do Decreto nº 29.667, de 13 de agosto de 2020, que nomeia os membros para compor o Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira.

2022

Decreto Municipal nº 32.167, de 02 de setembro de 2022: dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira.

2022

Decreto Municipal nº 32.515, de 29 de dezembro de 2022: dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, e dá outras providências.

2023

Lei Ordinária nº 8.058, de 26 de setembro de 2023: mantém a categoria de Monumento Natural, revoga as Leis nº 2.856/1988, nº 5.774/2005, nº 6.177/2008 e nº 6.260/2009 e dá outras providências.

2023

Lei Ordinária nº 8.069, de 07 de novembro de 2023: cria no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES a "Rota Turística da Pedra do Itabira".

2023

Decreto Municipal nº 33.375, de 11 de outubro de 2023: amplia e reposiciona a Unidade de Conservação e a Zona de Amortecimento do Monumento Natural do Itabira.

58

### Normas Gerais do MONAI



As Normas Gerais são regras e diretrizes elaboradas e mantidas pela UC com o objetivo de orientar o manejo e uso da área. Elas constituem componente essencial de gestão e planejamento da área protegida.

1. Os horários de funcionamento da UC, excluindo a sua Zona de Amortecimento, serão definidos pela sua administração, que os divulgará amplamente.
2. Os visitantes deverão ser informados sobre as normas de segurança e condutas na UC.
3. Atividades de terceiros devem receber autorização prévia dos proprietários de terras e do órgão gestor.
4. Até a instalação da sede da UC, dúvidas relacionadas à unidade de conservação devem ser encaminhadas ao órgão gestor da UC, vinculada à Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Deve ser disponibilizado um canal de comunicação com a prefeitura/ouvidoria até a instalação da sede, sendo recomendada a elaboração de uma matriz de comunicação e ampla divulgação à sociedade.
5. É proibido o manejo de fogo, exceto para ações de combate e controle dos incêndios florestais.
6. A coleta, a captura e a contenção de espécimes animais nativos, incluindo sua alimentação, serão permitidas para fins estritamente científicos, de acordo com projeto devidamente aprovado pelo órgão gestor da UC e demais órgãos competentes, conforme legislação vigente.
7. A manutenção de animais silvestres nativos em cativeiro no interior da UC será permitida, exclusivamente, para fins de implementação de programa de reintrodução de espécies na UC.
8. A reintrodução de espécies ou indivíduos, para enriquecimento populacional, da fauna ou flora nativa somente será permitida mediante projeto técnico-científico específico, autorizado pelo órgão gestor da UC, conforme regulamentação vigente.

59

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

- ▶ 9. A soltura de espécime de fauna autóctone (nativa) será permitida, para profissionais habilitados, quando a apreensão ocorrer logo após a sua captura no interior da Unidade e/ou entorno imediato, respeitando o mesmo tipo de ambiente.
- ▶ 10. É proibido molestar, tocar, perseguir e alimentar animais, em toda a UC.
- ▶ 11. A erradicação de espécies exóticas de fauna e flora na UC, inclusive asselvajadas, deverá ser realizada mediante projeto previamente autorizado pelo órgão gestor, podendo ser dispensada a apresentação de projeto quando houver detecção precoce das espécies.
- ▶ 12. A introdução de espécies exóticas e/ou domésticas, animais e vegetais, fica proibida, exceto para fins ornamentais e à presença de animais de estimação (PETs) e outros animais domésticos, desde que estejam em conformidade com as normas mais restritivas estabelecidas nas zonas de manejo da UC.
- ▶ 13. É proibida a caça e/ou coleta de qualquer recurso ambiental (inclui-se peças geológicas, carcaças etc.).
- ▶ 14. É proibida a pesquisa mineral, lavra e garimpo.
- ▶ 15. As investigações científicas a serem realizadas na UC deverão ser autorizadas pelo órgão gestor da UC e pela propriedade a ser pesquisada, estando sujeitas às determinações da legislação e normas vigentes.
- ▶ 16. É permitida a visitação e a recreação em contato com a natureza, desde que compatíveis com as normas do órgão gestor da UC, da legislação pertinente, do zoneamento do plano de manejo e mediante autorização dos proprietários.
- ▶ 17. Havendo aumento populacional exponencial (super população), a ser definido por estudo de carga específico, e/ou risco à saúde pública, deve ser realizado estudo científico visando ao inventário, monitoramento e, quando aplicável, ações de controle populacional.

60

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

- ▶ 18. O subsolo integra os limites da UC, sendo proibida a exploração direta de recursos minerais.
- ▶ 19. Será incentivada a recuperação de áreas degradadas, áreas de nascentes e Áreas de Preservação Permanente e a criação de corredores ecológicos.
- ▶ 20. Deverá ser estimulada a contratação de mão de obra local para o desenvolvimento de atividades relativos ao planejamento e gestão da UC.
- ▶ 21. A instalação de placas ou quaisquer formas de comunicação visual deverá manter relação direta com as atividades de gestão ou com os objetivos da UC, devendo ser autorizado pelo órgão gestor.
- ▶ 22. Toda sinalização deve seguir as orientações institucionais do órgão gestor.
- ▶ 23. É permitido aparecer o crédito e a logomarca de parceiros, apoiadores e patrocinadores das iniciativas da UC na sinalização e materiais de divulgação da Unidade, desde que atenda às orientações institucionais do órgão gestor.
- ▶ 24. Todo resíduo gerado na UC deverá ser retirado da Unidade pelo próprio usuário e destinado ao local adequado.
- ▶ 25. Eventos diversos poderão ocorrer quando não oferecerem impactos negativos (ambientais ou à visitação), desde que autorizados previamente pelo órgão gestor da UC e em concordância com as normas específicas de cada zona de manejo da unidade.

61



PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

26. Todas as obras ou serviços de engenharia ou infraestrutura necessárias à gestão da UC devem considerar a adoção de tecnologias alternativas de baixo impacto ambiental durante a construção ou reforma, incluindo economia e aproveitamento de materiais, água, energia (aquecimento solar, ventilação cruzada, iluminação natural), disposição e tratamento de resíduos e efluentes, harmonização com a paisagem, de acordo com as diretrizes institucionais vigentes.

27. Toda infraestrutura existente na UC que possa gerar resíduos sólidos e efluentes deverá contar com um tratamento adequado, evitando a poluição ou a contaminação do ar, do solo e dos recursos hídricos.



PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

### Zoneamento da Unidade de Conservação

O Zoneamento, segundo o SNUC, envolve a

[...] definição de setores ou zonas em uma Unidade de Conservação com objetivos de manejo e normas específicos, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz. (BRASIL, 2000).

O zoneamento constitui um instrumento de ordenamento territorial, adotado como recurso para se atingir os melhores resultados no manejo de uma UC, pois identifica áreas com características naturais similares e finalidades que podem ser ou não complementares. Ao mesmo tempo, o zoneamento estabelece usos diferenciados para cada zona, segundo seus objetivos. Desta forma, pode-se obter maior proteção e coerência às características do território, pois cada zona será manejada seguindo-se normas para ela estabelecida.



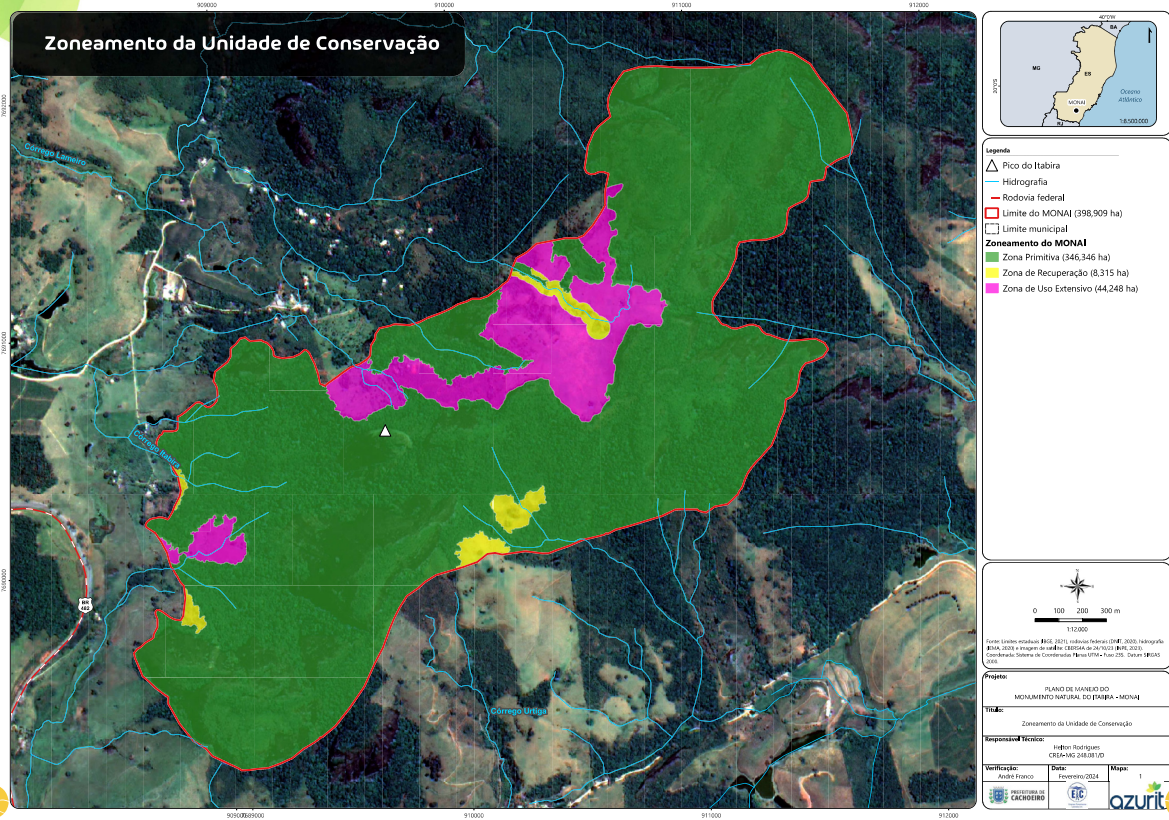
Assim, uma **zona** é uma **parte no terreno que determina o manejo**, a fim de garantir que as ações tomadas sejam compatíveis com o propósito e com as significâncias da UC e considerem a salvaguarda de seus recursos e valores fundamentais.

O zoneamento ajuda a melhorar o processo de tomada de decisões e garante a continuidade do manejo com o passar do tempo. Como funcionários mudam na UC, as zonas de manejo e seus atributos associados continuam a proporcionar um quadro geral e orientações na tomada de decisões de manejo a curto, médio e longo prazos. Portanto, trata-se de um elemento mais duradouro do planejamento, sujeito à reavaliação, geralmente em casos em que os objetivos ou limites da UC são revistos por motivos mais drásticos.

63

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA



64

65

### Zonas de Manejo do MONAI



#### ZONA PRIMITIVA

É aquela onde tenha ocorrido pequena ou mínima intervenção humana, contendo espécies da flora e da fauna ou fenômenos naturais de grande valor científico. O objetivo geral do manejo nesta zona é a preservação do ambiente natural e ao mesmo tempo facilitar as atividades de pesquisa científica e educação ambiental, permitindo-se formas primitivas de recreação.

A Zona Primitiva do MONAI é formada por áreas em ótimo estado de conservação, constituída, sobretudo, por fragmentos de Mata Atlântica e por afloramentos rochosos e campos rupestres associados.

#### NORMAS DA ZONA PRIMITIVA

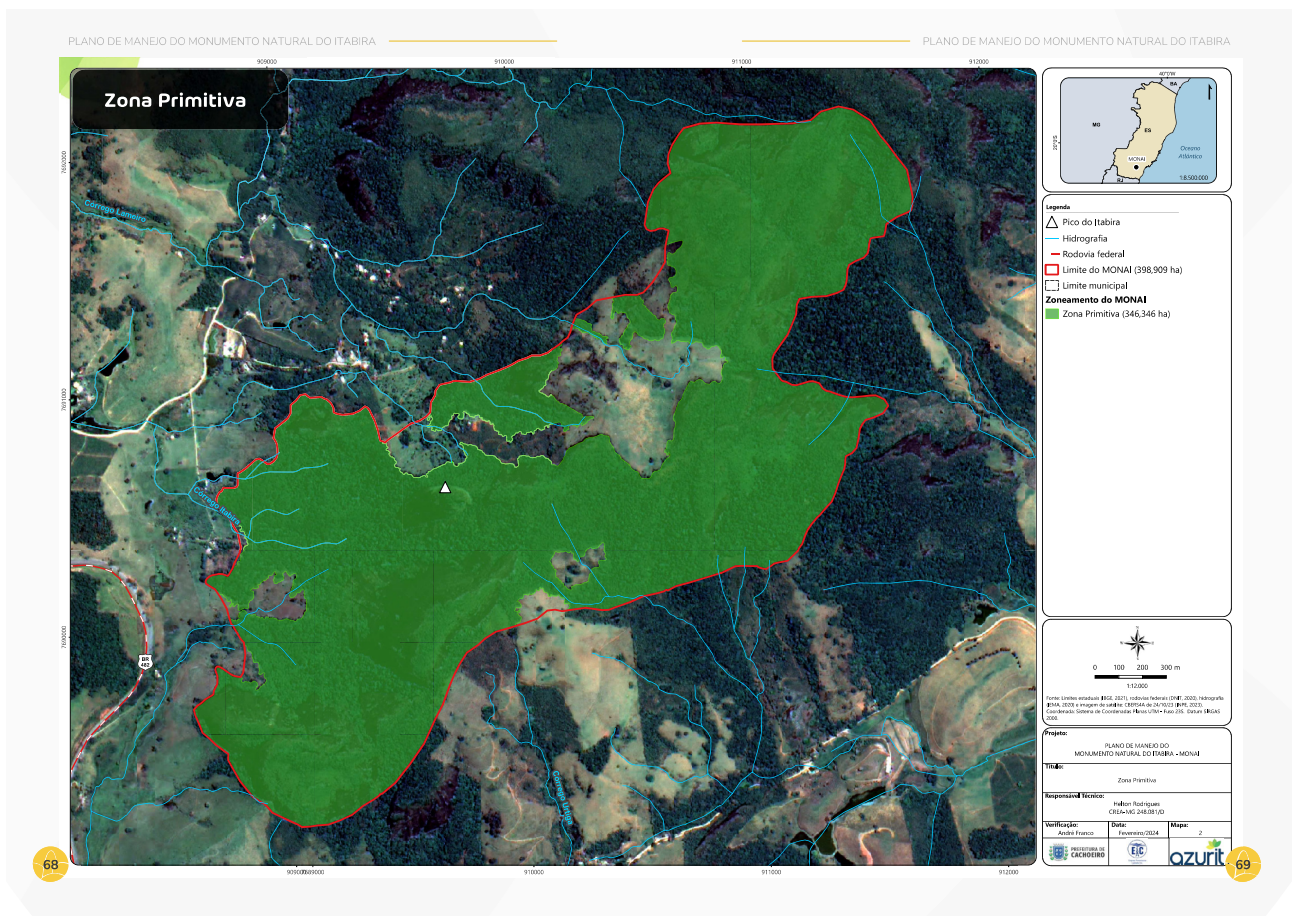


1. A visitação nesta área é autorizada APENAS para: pesquisa científica; educação ambiental; ecoturismo, como trilhas e caminhadas (baixo ou nenhum impacto); turismo de aventura (restrito à escalada).
2. O trânsito nesta área será restrito aos funcionários e/ou parceiros do órgão gestor e a pesquisadores mediante autorização prévia e pessoas envolvidas em práticas de educação ambiental e/ou turismo.
3. É proibida prática de piqueniques e/ou churrasco.
4. É proibido o consumo de bebida alcoólica e demais substâncias psicoativas ilícitas e cigarro.
5. É proibido acampar.

66

6. É proibido o uso de aparelhos de som e instalação de iluminação fixa/permanente. O uso de aparelhos sonoros poderá ser aprovado pela administração da UC apenas para atividades de pesquisa científica.
7. É proibido o uso de fogo e artefatos pirotécnicos.
8. A visitação de pessoas será permitida somente a pé, excetuando-se situações de acessibilidade necessária para deslocamento de pessoas com deficiência (PcD).
9. É proibida a implantação de atividades agropecuárias.
10. É proibida a supressão da vegetação, excetuando-se pequenas intervenções necessárias para formação de trilhas ecológicas de baixo impacto.
11. É proibido soltar animais, com exceção de introduções de animais provenientes de Centros de Triagem de Animais Silvestres (Cetas), observando os resultados do Estudo de Capacidade de Carga, a ser realizado na UC.
12. É proibida a circulação de PETs, com exceção de cão de assistência, mediante autorização prévia do órgão gestor.
13. É permitida prática de apicultura de espécies nativas, desde que autorizada pelo órgão gestor, demais órgãos competentes e proprietários.
14. É proibido coletar amostras de rochas e minerais, com exceção a extrações para pesquisas científicas, mediante autorização do órgão gestor e demais órgãos competentes.
15. É proibida a instalação de empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental ou empreendimentos de autorização simplificada (a exemplo: indústrias, linhas de transmissão etc.).
16. Serão permitidas intervenções de baixo impacto para abertura de acessos somente se identificada a necessidade para a gestão do órgão gestor.
17. É proibido instalar benfeitorias, com exceção de placas de sinalização.

67



PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA



#### ZONA DE USO EXTENSIVO

É aquela constituída em sua maior parte por áreas naturais, podendo apresentar algumas alterações humanas. O objetivo do manejo é a manutenção de um ambiente natural com mínimo impacto humano, apesar de oferecer acesso do visitante e facilidade para fins educativos e para fins recreativos.

A Zona de Uso Extensivo do MONAI é formada por áreas particulares, com intervenções antrópicas relacionadas à presença de pequenas habitações e produção agropecuária de pequena escala.

#### NORMAS DA ZONA DE USO EXTENSIVO

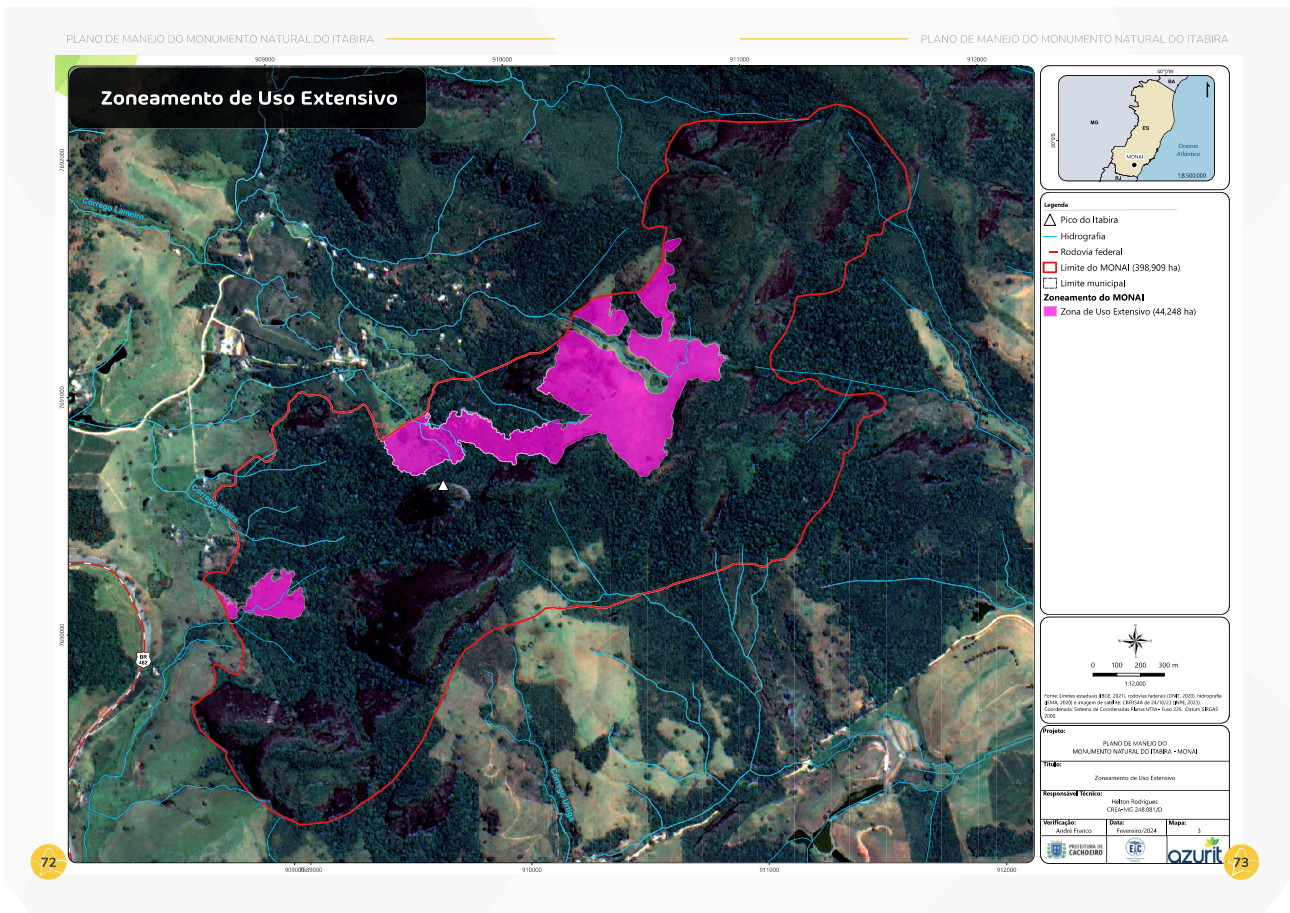
1. A visitação é autorizada para pesquisa científica, educação ambiental, ecoturismo e turismo de aventura, desde que aprovada pelo proprietário da terra e pelo órgão gestor.
2. É permitida a prática de esportes regulamentados.
3. É proibida a prática de motocross e esportes de aventura que prevejam o uso de veículos de tração motora como sua atividade-fim.
4. É permitida a realização de eventos religiosos e demais eventos locais somente com autorização prévia do órgão gestor, podendo ser regulada a presença de pessoas.
5. Caminhadas devem ser reguladas às regras de visitação geral, sendo a atividade previamente autorizada pelo órgão gestor e pelo proprietário.
6. É proibido uso de fogo em áreas abertas e artefatos pirotécnicos.
7. É permitida a presença de PETs, devendo os animais terem sua circulação restrita à zona, e a criação de peixes em tanques/lagos artificiais, desde que não tenham contato com o recurso hídrico natural.

70

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

8. É permitida a prática agropecuária/pomares, desde que sejam priorizadas por práticas ecologicamente corretas/modernas/sustentáveis, como os Sistemas Agroflorestais (SAFs), produções orgânicas e agroecológicas.
9. Será incentivada a criação de corredores ecológicos.
10. Serão permitidas intervenções para abertura de acessos somente se identificada a necessidade com o órgão gestor.
11. É permitida a reconformação e manutenção de acessos existentes, priorizando-se estradas ecologicamente adequadas, como pisos/pavimentos intertravados de concreto (paver).
12. É permitida a passagem de veículos adaptados à prática turística, como as "jardineiras" transporte.
13. É permitida a instalação de chalés/dormitórios com porte construtivo adequado ao contexto rural (dois pavimentos) e às diretrizes previstas na Macrozona de Desenvolvimento Controlado e de Valorização de Paisagem, definida pelo PDM de Cachoeiro de Itapemirim.
14. É permitida a instalação de estabelecimentos de alimentação, desde que o padrão construtivo esteja adequado ao contexto rural (dois pavimentos) e às diretrizes previstas na Macrozona de Desenvolvimento Controlado e de Valorização de Paisagem, definida pelo PDM de Cachoeiro de Itapemirim.
15. Serão permitidas habitações uni e multifamiliares, respeitando as normas de padrão construtivo do município de Cachoeiro de Itapemirim.
16. Será incentivada a formação de cortinas vegetais de modo que as benfeitorias não comprometam o cone de visada do Complexo do Itabira, a ser estabelecido por Estudo de Visada específico para a UC e áreas adjacentes.
17. É proibida a instalação de empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental ou empreendimentos de autorização simplificada (a exemplo: indústrias, linhas de transmissão etc.), com exceção das estruturas mencionadas com permissão nesta zona.

71

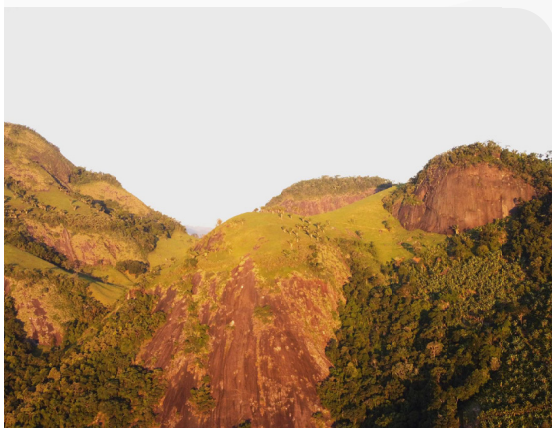




### ZONA DE RECUPERAÇÃO

É aquela que contém áreas consideravelmente antropizadas. Trata-se de zona provisória, a qual, uma vez restaurada, deve ser incorporada novamente a uma das zonas permanentes. Nesta zona, as espécies exóticas introduzidas deverão ser removidas e a restauração deverá ser natural ou naturalmente induzida. O objetivo geral de manejo é deter a degradação dos recursos ou restaurar a área. Esta Zona permite uso público somente para a educação ambiental e pesquisa científica.

A Zona de Recuperação engloba áreas de APP que encontram-se antropizadas e necessitam de recuperação, visando à retomada das funções ecológicas prestadas por esses ambientes. Incluem-se, nesse contexto, as APPs de mata ciliar e entorno de nascentes situadas na região do Lameiro e as áreas de encostas, com inclinação maior que 45°, localizadas nas porções oeste e sul-sudoeste do MONAI.



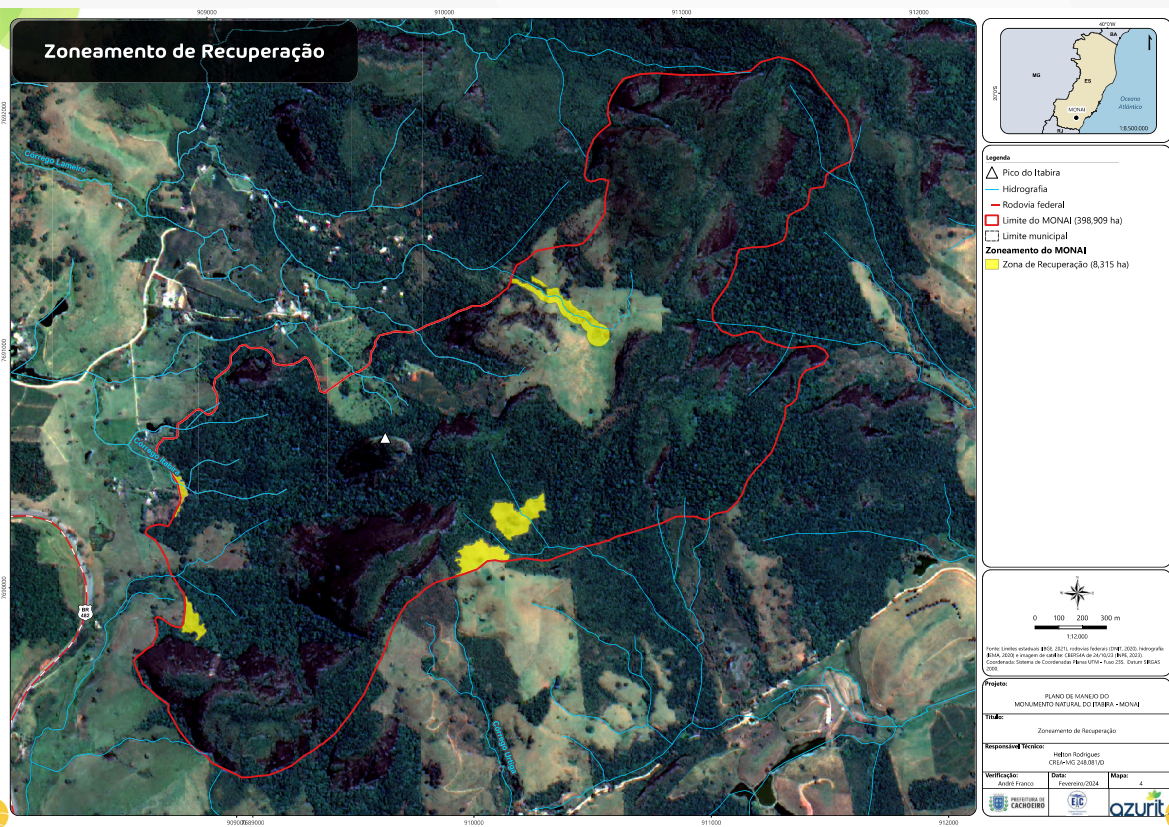
### NORMAS DA ZONA DE RECUPERAÇÃO



1. É permitido o plantio de espécies nativas, desde que as espécies e os tratamentos adotados sejam aprovados em Projeto Técnico específico, o qual será alvo de avaliação pelo órgão gestor e pelos demais órgãos ambientais competentes.
2. É proibida a prática agropecuária.
3. A visitação somente será permitida para fins de educação ambiental, pesquisa científica e recuperação ambiental, conforme estabelecido na norma 1 desta Zona, mediante autorização do órgão gestor da UC e do proprietário.
4. É proibido realizar práticas recreativas.
5. É proibida a circulação de PETS e outros animais domésticos.
6. Deverão ser suprimidos indivíduos pertencentes a espécies exóticas para fins de recuperação ambiental, com ações coordenadas pelo órgão gestor da UC.

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA







### ZONA DE AMORTECIMENTO

Esta Zona refere-se ao entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade (Lei n.º 9.985/2000, Art. 2, inciso XVIII).

A Zona de Amortecimento do MONAI trata-se da única Zona de Manejo definida, estabelecida pelo Decreto nº 33.320, de 27 de setembro de 2023 (CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 2023), não sendo, portanto, alvo de delimitação neste plano de manejo.

### NORMAS DA ZONA DE AMORTECIMENTO

1. É proibida a supressão de trechos de fragmentos de vegetação nativa.
2. É proibido o manejo de fogo, exceto nos casos a serem previstos no Plano de Prevenção e Controle de Incêndios Florestais da UC. Até a elaboração desse Plano de Prevenção, ficam permitidas ações de controle e combate a possíveis incêndios florestais.
3. É proibida a caça da fauna terrestre, pesca predatória e colheita da flora nativa.
4. É permitida a presença de animais domésticos.
5. É proibido o plantio de espécies exóticas invasoras, excetuando-se plantios para fins ornamentais e medicinais, desde que em pequena escala.
6. Será incentivado o plantio de espécies nativas para a recuperação ambiental de áreas degradadas.
7. Atividades de uso múltiplo/captação da água serão permitidas somente após avaliação e autorização do órgão ambiental competente. Atividades já existentes deverão ser regularizadas em até 3 anos, obedecendo as diretrizes dos órgãos competentes.
8. São permitidas práticas de turismo.
9. São permitidas práticas esportivas de qualquer natureza.

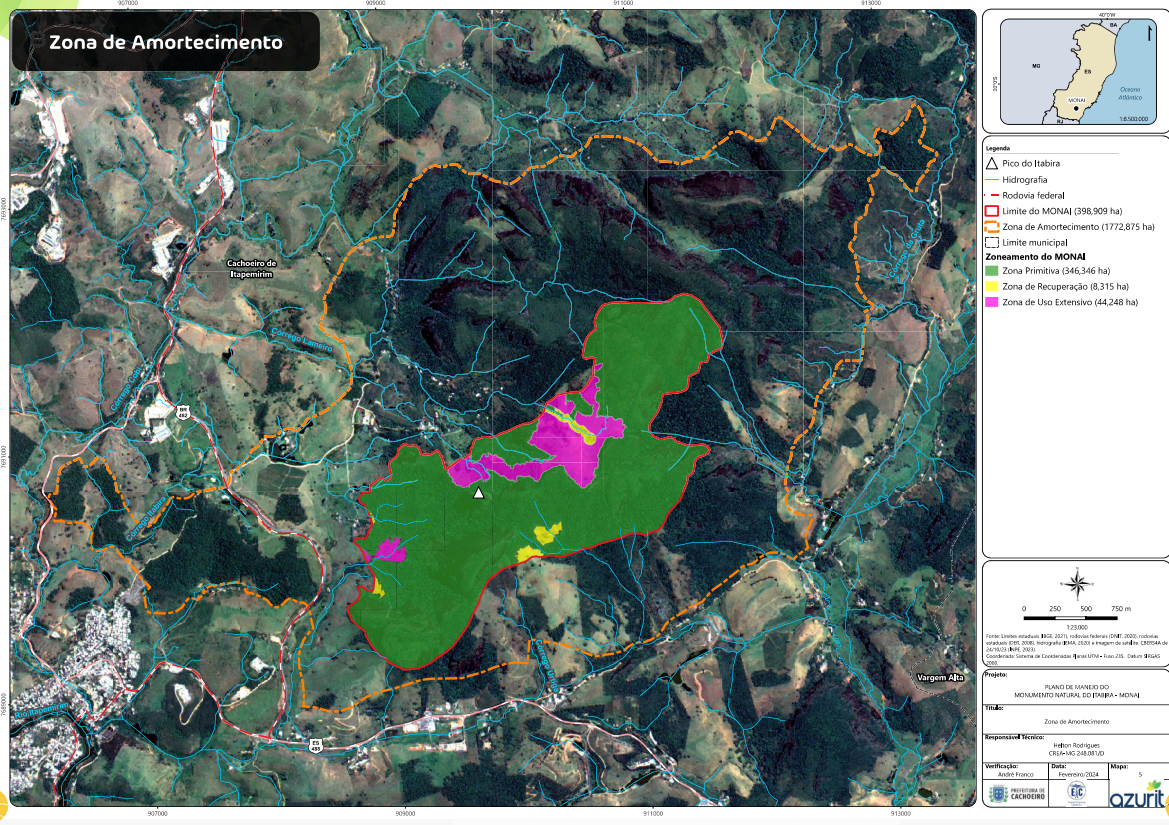
78

10. É permitida a realização de festas e eventos comunitários e religiosos, respeitando o Código de Posturas do município de Cachoeiro de Itapemirim. Atividades de terceiros devem ser previamente autorizadas pelos proprietários e demais órgãos competentes.
11. Será incentivada a criação de corredores de fauna e flora nos trechos de rodovia.
12. Será incentivada a recuperação florestal/ambiental em áreas estratégicas para a conexão entre fragmentos isolados localizados na ZA e a conexão destes com fragmentos vegetais da UC.
13. Será incentivada a regularização ambiental e fundiária.
14. Será incentivada a adoção de pavimentações ecologicamente adequadas, considerando condições de drenagem e percolação da água.
15. Novas edificações só poderão ser construídas com até 9 m de altura, computados a partir do 1º pavimento (térreo), respeitando as diretrizes do zoneamento previsto no PDM.
16. É permitida a instalação de empreendimentos, passíveis ou não de licenciamento ambiental, desde que devidamente autorizados pelos órgãos competentes.
17. São permitidas atividades agropecuárias, agroindústria e agroturismo
18. Fica proibida a instalação de novas atividades industriais de segmentos não citados, exceto na porção oeste da BR-482.
19. É proibida a prática da silvicultura (comercial), excetuando-se Sistemas Agroflorestais (SAFs).
20. É proibido o descarte inadequado de resíduos sólidos.
21. É proibida a instalação de aterros sanitários ou industriais e de Resíduos da Construção Civil (RCC).
22. É proibida a instalação de novas fossas negras, sendo incentivada a conversão/transição deste método para outros ecologicamente adequados de saneamento doméstico, como as fossas sépticas biodigestoras, filtros biológicos e bacia de evapotranspiração (BET).
23. Serão incentivados projetos de implantação de biodigestores.
24. É proibida a instalação de abatedouros comerciais.
25. É proibido lançar esgoto *in natura* em cursos hídricos naturais.

79

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA



PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

82



## 7. CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

## 7. CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS



O plano de manejo do MONAI surge como oportunidade relevante e fundamental para materializar o principal instrumento de gestão da unidade de conservação, no qual constam a caracterização da unidade, os componentes fundamentais, dinâmicos e normativos, incluindo o zoneamento com as respectivas normas e os programas de gestão.

No caso da região do Itabira, deve-se salientar enquanto aspectos motivadores da conservação os elementos histórico-culturais e geocológicos do território, refletidos, sobretudo, na presença do Pico do Itabira – formação rochosa granítica, símbolo do município de Cachoeiro de Itapemirim. É importante mencionar, ainda, a sobreposição e justaposição do MONAI e de sua ZA com outras áreas protegidas, como o Monumento Natural O Frade e a Freira (MONAFF), a Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, a área de patrimônio cultural tombada pelo CEC, além das APPs e Reservas Legais existentes, cuja conjugação de esforços protetivos fortalecem o argumento e a relevância ambiental da região.

No âmbito procedimental da elaboração do plano de manejo do MONAI, a Oficina para Elaboração do Plano de Manejo, ocorrida em dezembro de 2023, reuniu distintos atores, oriundos de vários segmentos (público, privado, Terceiro Setor) com conhecimento prévio e atuação reconhecida no território, garantindo ampla, diversificada e qualificada participação social. O encontro proporcionou um debate aberto e produtivo, com mediação e facilitação realizada por representantes com vasta experiência com planejamento e gestão de unidades de conservação, incluindo equipe do ICMBio.

Inicialmente, partiu-se da definição do propósito, das significâncias e dos recursos e valores fundamentais da UC, evidenciando sua importância múltipla para o contexto local e regional e fortalecendo a participação e a apropriação dessa área protegida pela população local, o que contribuiu para a cristalização de um processo de gestão participativa e integrada que ora se propõe. Na sequência, foram avaliados os Componentes Dinâmicos (necessidade de planejamento e dados, questões-chave, banco de dados geográfico), momento no qual ressal-

84

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

tou-se a importância da implementação de infraestrutura de gestão e de ações de divulgação e comunicação para o MONAI, assim como do fomento à produção de conhecimento científico, visto que foram observadas distintas lacunas de informação durante todas as etapas de elaboração deste plano de manejo.

Por fim, os participantes da Oficina definiram os Componentes Normativos da UC, abarcando as Normas Gerais, que estiveram focadas na harmonização entre a preservação da paisagem, a conservação dos recursos da natureza, sobretudo dos remanescentes de Mata Atlântica, e a manutenção das práticas costumeiras e modos de vida tipicamente rurais dessa parcela do território rural de Cachoeiro de Itapemirim. Ademais, foram estabelecidas e georreferenciadas três (3) zonas de manejo para o MONAI (Zona Primitiva, Zona de Uso Extensivo, Zona de Recuperação), além da Zona de Amortecimento, que fora definida por Decreto Municipal. Destaca-se, nesse contexto, a predominância de áreas inseridas na Zona Primitiva, cujo objetivo primordial é garantir a preservação do ambiente natural e ao mesmo tempo facilitar as atividades de pesquisa científica e educação ambiental, permitindo-se formas primitivas de recreação.

É com base nas pactuações e compromissos firmados durante a elaboração do plano de manejo que o MONAI promove e convoca, a partir de seu território protegido e de suas comunidades locais, historicamente constituídas, o somatório de esforços e instrumentos legais que visem à melhoria contínua de sua região de inserção e ao fortalecimento de uma identidade pautada na conciliação dos interesses costumeiros da população local com a busca incessante do cumprimento efetivo dos objetivos de criação da UC.

Assim, o município de Cachoeiro de Itapemirim e, sobretudo, a região do Itabira revelam à sociedade a fundamental importância da construção de ações conjuntas e integradas para a promoção do bem-estar coletivo e dos direitos difusos e da convocação de propósitos comuns entre os atores locais e outras espacialidades que possuem relação direta e indireta com o MONAI.



85

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA



## 8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

96

## 8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (ANA). Gestão das Águas. Usos da Água, Outros Usos. 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/ usos-da-agua/ outros-usos#:~:text=Os%20usos%20consuntivos%20s%C3%A3o%20aqueles,da%20%C3%A1gua%20sem%20consumi%20Dla..>>. Acesso em: 09 maio 2022.

ARROYO-RODRÍGUEZ, V.; MELO, F. P.; MARTÍNEZ-RAMOS, M.; BONGERS, F.; CHAZDON, R. L.; MEAVE, J. A.; NORDEN, N.; SANTOS, B. A.; LEAL, I. R.; TABARELLI, M. Multiple successional pathways in human-modified tropical landscapes: new insights from forest succession, forest fragmentation and landscape ecology research. *Biological Reviews*, v. 92, n. 1, p. 326-340, 2017.

ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE ESCALADA (ACE). Via 100 por Cento Complexo do Itabira - Cachoeiro de Itapemirim. 2008. Disponível em: <<http://www.ace-es.org.br/scripts/croqui.asp?via=163>>. Acesso em: 28 jan. 2021.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 03 fev. 2022.

BRASIL. Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002. Regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 22 ago. 2002b. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/D4340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4340.htm)>. Acesso em: 12 fev. 2021.

BRASIL. Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 28 maio 2012. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm)>. Acesso em: 03 fev. 2022.

BRASIL. Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 18 jul. 2000. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9985.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9985.htm)>. Acesso em: 04 dez. 2020.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM. Decreto Municipal nº 13.477, de 31 de agosto de 2001. Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências. Cachoeiro de Itapemirim: Diário Oficial do Município, 31 ago. 2001a. Disponível em: <<http://legislacaocompilada.com.br/pmcacheiro/Arquivo/Documents/legislacao/html/D134772001.html>>. Acesso em: 07 dez. 2023.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM. Decreto Municipal nº 6.117, de 04 de agosto de 1988. Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel que descreve, destinado à proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza, e dá outras providências. Cachoeiro de Itapemirim: Diário Oficial do Município, 04 ago. 1988a. Disponível em: <<http://legislacaocompilada.com.br/pmcacheiro/legislacao/norma.aspx?id=23465&termo=itabira>>. Acesso em: 07 dez. 2023.

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM. Decreto Municipal nº 6.159, de 25 de agosto de 1988. Retifica o Decreto nº 6.117, de 04 de agosto de 1988, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel que descreve, destinado à proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza, e dá outras providências. Cachoeiro de Itapemirim: Diário Oficial do Município, 25 ago. 1988b.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM. Lei Municipal nº 7.915, de 22 de dezembro de 2021. Institui o novo Plano Diretor Municipal - PDM - de Cachoeiro de Itapemirim, instrumento básico da política de desenvolvimento territorial do município, nos termos do Capítulo III da Lei 10.257/2001, Estatuto da Cidade, e estabelece as diretrizes da Política de Desenvolvimento Territorial Municipal e dá outras providências. Disponível em: <<http://legislacaocompilada.com.br/pmcacheiro/Arquivo/Documents/legislacao/html/L79152021.html>>. Acesso em: 12 abr. 2022.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM. Lei Municipal nº 2.856, de 16 de setembro de 1988. Cria-se o "Parque Municipal do Itabira" no município de Cachoeiro de Itapemirim. Cachoeiro de Itapemirim: Diário Oficial do Município: Diário Oficial do Município, 16 set. 1988c. Disponível em: <<http://legislacaocompilada.com.br/pmcacheiro/legislacao/norma.aspx?id=2817&tipo=1&numero=2856>>. Acesso em: 07 dez. 2023.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM. Lei Municipal nº 5.235, de 03 de setembro de 2001. Cria os Parques Ecológicos do Frade e da Freira, do Itabira e dos bairros Coronel Borges e Nossa Senhora Aparecida (corte grande) e dá outras providências. Cachoeiro de Itapemirim: Diário Oficial do Município, 03 set. 2001b. Disponível em: <<http://legislacaocompilada.com.br/pmcacheiro/legislacao/norma.aspx?id=5193&tipo=1&numero=5235>>. Acesso em: 07 dez. 2023.

90

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM. Lei Municipal nº 5.484, de 21 de outubro de 2003. Dispõe sobre patrimônios históricos, culturais e ambientais. Cachoeiro de Itapemirim: Diário Oficial do Município, 21 out. 2003b. Disponível em: <<http://legislacaocompilada.com.br/pmcacheiro/legislacao/norma.aspx?id=31950&tipo=1&numero=5484>>. Acesso em: 07 dez. 2023.

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA (CEC). Resolução Estadual nº 005, de 20 de setembro de 1999. Aprova o Tombamento de Bem Paisagístico Natural. Vitória, 20 set. 1999. Disponível em: <<https://secult.es.gov.br/Media/secult/resolu%C3%A7%C3%B5es/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CEC%20n%C2%BA%20005.1999%20-%20Tombamento%20Pico%20do%20Itabira.pdf>>. Acesso em: 03 fev. 2022. Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Vitória/ES.

DE PAULA, A. Pico do Itabira: mitos e histórias de heroísmo. A Tribuna, Espírito Santo, 12 jan. 2014. Caderno Regional, p. 22. Disponível em: <[http://www.ijsn.es.gov.br/ConteudoDigital/20160811\\_aj08388\\_historia\\_cachoeiro\\_picodoitabira.pdf](http://www.ijsn.es.gov.br/ConteudoDigital/20160811_aj08388_historia_cachoeiro_picodoitabira.pdf)>. Acesso em: 23 dez. 2020.

FONSECA, G. A. B. The vanishing Brazilian Atlantic Forest. Biological Conservation, v. 34, n. 1, p. 17-34, 1985.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Catálogo. Fotografia. Pico do Itabira: Cachoeiro de Itapemirim, ES. 19---. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo.html?id=437953&view=detalhes>>. Acesso em: 16 dez. 2020.

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBIO). Instrução Normativa nº 7, de 21 de dezembro de 2017. Estabelece diretrizes e procedimentos para elaboração e revisão de planos de manejo de unidades de conservação da natureza federais. (Processo nº 02070.003748/2013-99). 2017. Disponível em: <[http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/portarias/intrucao\\_normativa\\_07\\_2017.pdf](http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/portarias/intrucao_normativa_07_2017.pdf)>. Acesso em: 07 dez. 2023.

91

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

JOLY, C. A.; METZGER, J. P.; TABARELLI, M. Experiences from the Brazilian Atlantic Forest: ecological findings and conservation initiatives. *New Phytologist*, v. 204, p. 459-473, 2014.

LAURANCE, W. F. Conserving the hottest of the hotspots. *Biological Conservation*, v. 142, 2009.

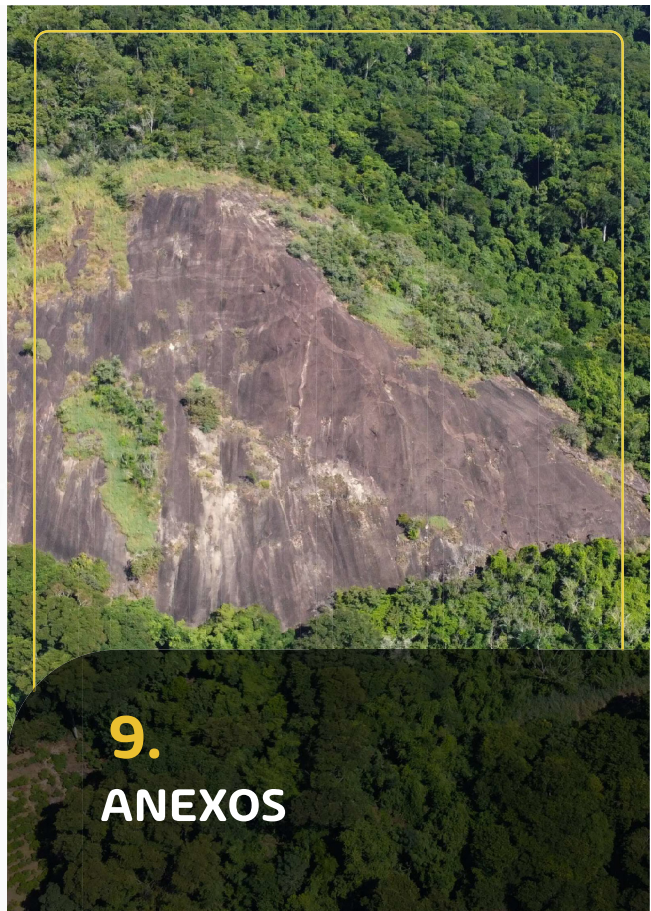
MITTERMEIER, R. A.; MYERS, N.; MITTERMEIER, C. G.; ROBLES GIL, P. Hotspots: Earth's biologically richest and most endangered terrestrial ecoregions. CEMEX, SA, Agrupación Sierra Madre, SC, 1999.

MYERS, N.; MITTERMEIER, R. A.; MITTERMEIER, C. G.; DA FONSECA, G. A.; KENT, J. Biodiversity hotspots for conservation priorities. *Nature*, 403(6772), 853-858, 2000.

OMENA, M.T. R. N.; STURMER, J. A. P.; SILVA, P. S. C.; HANAZAKI, N. Foundation Document: uma solução para a elaboração de planos de manejo de unidades de conservação. *Revista Brasileira de Gestão Ambiental e Sustentabilidade*, v. 7, p. 299-317, 2020.

WILLIAMS, K. J.; FORD, A.; ROSAUER, D. F.; SILVA, N.; MITTERMEIER, R.; BRUCE, C.; LARSEN, F. W.; MARGULES, C. Forests of East Australia: The 35th Biodiversity Hotspot. In: ZACHOS, F.; HABEL, J. (Eds.). *Biodiversity Hotspots*. 2011.

ZACHOS, F. E.; HABEL, J. C. (Eds.). *Biodiversity hotspots: distribution and protection of conservation priority areas*. Springer Science & Business Media, 2011.



92



PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

## ANEXO A - ATA DA REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE MANEJO AO CONSELHO CONSULTIVO DO MONAI



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA  
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

### ATA DA REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA AO CONSELHO CONSULTIVO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de março de 2024, às nove horas, no auditório do Sindicato Rural (Sindirural) do município de Cachoeiro de Itapemirim, ocorreu a reunião de apresentação da Minuta do Plano de Manejo do Monumento Natural do Itabira a seu Conselho Consultivo. Na oportunidade, estiveram presentes 18 participantes, previamente convidados a comparecerem. Anterior ao início da reunião, os presentes foram informados que a reunião estava sendo gravada em vídeo e áudio. Foi perguntado aos participantes se tinham se opor, mas não houveram manifestações contrárias. Dado início à referida reunião, o representante da Alugar, Sr. Marcos Vinícius dos Santos, falou sobre o histórico de participação da Alugar, motivada pelo cumprimento de compensações ambientais no município e nas redondezas, rememorando a criação de unidade de conservação, o processo de elaboração do Plano de Manejo do MONAI O Frade e A Freira e do próprio processo de elaboração do Plano de Manejo do MONAI e de adequação dos seus limites. Na sequência, o Diretor Técnico da Azurit, André Franco, tomou a palavra e iniciou a apresentação da Minuta do Plano de Manejo do MONAI. Inicialmente, André Franco explicou sobre o método adotado para a elaboração do Plano de Manejo, pautado na Instrução Normativa do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) nº 7/2017, com destaque a Oficina de Planejamento Participativo, momento em que coletivamente elaborou-se os itens principais a serem apresentados em Planos de Manejo, quais sejam: Propósito, Significância, Recursos e Valores Fundamentais, Necessidade de Planejamento e Dados, Ato Legal, Administrativo e Normas; e Zonas de Manejo. André mencionou, ainda, todo o histórico de atuação da Azurit no território, que parte desde agosto de 2020 até o presente momento, em que se realizaram diversos estudos e incursões a campo para realização da Caracterização Ambiental do MONAI, Adequação dos limites, Diagnóstico Participativo, Reuniões Públicas e demais atividades pertinentes aos estudos técnicos que embasaram a elaboração do Plano de Manejo ora apresentado. Em continuidade, o orador apresentou a itemização adotada para o Plano de Manejo, realizou a leitura da Ficha Técnica elaborada para o MONAI e pediu licença para leitura (pós-lerais dos itens principais do Plano de Manejo anteriormente mencionados. Entre a leitura dos itens, André Franco trouxe aspectos do diagnóstico da unidade, bem como memórias da Oficina de Planejamento Participativo (OPP), para contextualizar os textos elaborados pela equipe de planejamento participativo durante a OPP. O primeiro item a ser

94

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA  
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

apresentado foi o Propósito, que remete à razão específica pela qual a unidade foi criada. Em segundo momento, trouxe as Significâncias do MONAI, que refletira as demandas científicas e acadêmicas, bem como as percepções socioculturais mais atuais sobre a Unidade. Foram elencadas como Significâncias da Unidade as Formações Rochosas, inseridas no contexto geológico dos Maciços do Caparaó, configurando relevo característico da porção sul do estado do Espírito Santo; o Pico Geográfico, uma vez que o Pico do Itabira figura como referência que remonta há quase 100 anos de expedições nacionais e internacionais, e, atualmente, compõe a Rota Mundial do Escalada; a Beleza Cênica, uma vez que o MONAI é constituído por um conjunto de formações rochosas exuberantes, com reconhecida beleza cênica e paisagística, cujo Pico se destaca por sua imponência; as Nascentes, dado que o MONAI é um berçário de nascentes que contribuem para a bacia hidrográfica do rio Itapemirim e para o abastecimento de água para a população local. Foi dado destaque à nascente do Lameiro, área de recarga hídrica de grande relevância para o MONAI; a Biodiversidade, dado que o MONAI abriga uma ampla diversidade de espécies de fauna e flora nacional, com potencial ocorrência de mais de 200 espécies florísticas e de 500 espécies faunísticas, sendo muitas delas endêmicas, raras e/ou ameaçadas. Apresenta significativos remanescentes de Mata Atlântica em Cachoeiro de Itapemirim, importantes abrigos e refúgios da vida e locus privilegiado para realização de pesquisa científica e educação ambiental; a Vegetação Rupestre que se encontra no MONAI, que se desenvolve nos afloramentos rochosos da unidade, que oferecem condições edáficas específicas que, quando combinadas às características ambientais, proporciona a ocorrência de flora e fauna endêmicas; o Legado Histórico e Cultural, uma vez que desde os tempos primórdios, o MONAI representa um elemento de referência para distintas culturas e evoca uma sensação de pertencimento ao cachoeirense e uma fonte de inspiração, traduzidas em toponímias, referências paisagísticas, produtos locais e manifestações artísticas e literárias. Em sequência, apresentaram-se os Recursos e Valores Fundamentais. Tratam-se de aspectos ambientais, culturais, históricos, paisagísticos, entre outros, que, em conjunto, são representativos de toda a UC e que estão diretamente ligados ao propósito às significâncias da unidade de conservação. André menciona que, quando da realização da CPP, foram elencados: a Paisagem/Pico do Itabira; as Águas; os Remanescentes Florestais; e a Biodiversidade. A partir da apresentação dos RVF, André trouxe as tabeas construídas para avaliação de cada um deles, com o intuito de analisar cada um dos recursos e valores anteriormente mencionados. Para cada um dos RVF, apresentou-se: i) identificação da condição atual e tendências; ii) identificação das

95

Scanned with CamScanner

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

5  
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA  
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

6  
ameaças e oportunidades; e iii) definição das necessidades de dados e planejamento.

73  
Deu-se ênfase ao item iii) definição das necessidades de dados e planejamento,

74  
que indicam as lacunas de conhecimento que devem ser supridas para que se faça a

75  
gestão adequada do MONAI ao curto, médio e longo prazo, e os Programas a serem

76  
desenvolvidos para a gestão e ordenamento de ações no território. A partir desta

77  
análise, André explicou que os participantes da OPP indicaram questões-chave do

78  
MONAI, que descrevem um gargalo de gestão para a efetiva consolidação da UC e se

79  
como ela é gerenciada, sendo: i) Implementação de Infraestrutura e Delineamento de

80  
Equipe Técnica para Administração e Gestão do MONAI, sobretudo em função da

81  
carência em pontos de referência do órgão gestor, para o qual se observa a

82  
necessidade de elaboração e implementação do Programa de Administração e

83  
Gestão; ii) Produção de Conhecimento Científico, dada as lacunas do conhecimento

84  
científico identificadas para a Unidade. André ressaltou que, durante a elaboração dos

85  
estudos realizados pela Azuri, o método adotado acabou-se majoritariamente no

86  
levantamento de dados secundários disponíveis em literatura, mesmo que, quando da

87  
incursão e campo para realização dos estudos para Adequação dos Limites do

88  
MONAI, levantaram-se dados primários relativos aos meios físico, biótico e

89  
socioeconômico. São temas prioritários à pesquisa: o inventário de biodiversidade e

90  
estudo de viabilidade, o mapeamento de recursos hídricos e o mapeamento dos focos de

91  
incêndios. Para esta questão-chave, André menciona a necessidade de elaboração e

92  
implementação do Plano de Fomento à Conservação e à Pesquisa Científica; iii)

93  
Comunicação e Divulgação da Unidade de Conservação, para o qual tem-se a

94  
necessidade do Plano de Divulgação e Comunicação Social; iv) Avaliação do

95  
Ordenamento Territorial de Áreas Adjacentes ao MONAI, para a qual deverá ser

96  
elaborado e implementado o Plano de Ordenamento Territorial e Uso Público, após

97  
obtenção de dados de mapeamento do uso e ocupação do solo, dos atributos

98  
físicos; estudo de aptidão e uso do solo; inventário dos recursos hídricos; estudo da

99  
capacidade de carga. Neste momento, André deu destaque a questão-chave

100  
relacionada à implementação de infraestrutura e denominação de equipe técnica para

101  
administração e gestão do MONAI, indicando que deverá ser priorizada a contratação

102  
de mão de obra local para a execução não apenas destas atividades, mas corra de

103  
todos os outros programas a serem executados, quando cabível. Na sequência,

104  
ocorreu a apresentação da Priorização das Necessidades de Dados e das

105  
Necessidades de Planejamento, resultante de um sonatório de votos dos participantes

106  
da OPP. Ressaltou-se que, durante a OPP, os RVF e as questões-chave foram

107  
discutidas de forma agrupada, tratando-os como um elemento apenas. André indicou

108

96

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

7  
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA  
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

8  
que cada participante da OPP teve direito a cinco (5) votos, que poderiam ser

109  
distribuídos entre necessidade de planejamento e de dados. As necessidades de

110  
planejamento assinaladas foram organizadas em ordem de importância, conforme a

111  
quantidade de votos recebidos, sendo Classe de prioridade alta: nove (9) ou mais

112  
votos; Classe de prioridade média: entre quatro (4) e oito (8) votos; e Classe de

113  
prioridade baixa: três (3) ou menos votos. No entanto, em reunião realizada em dia

114  
anterior (treze de março de 2024) com os participantes da OPP, neste mesmo lugar,

115  
foi solicitada alteração desta métrica para as classes de alta, sendo oito (8) ou mais

116  
votos, e média prioridade, sendo de quatro (4) a sete (7) votos, ficando, portanto, a

117  
ordem de prioridade de elaboração e implementação dos programas do MONAI a

118  
seguir: Alta Prioridade: Plano de Educação Ambiental, Programa de Qualificação e

119  
Assistência Técnica Rural Plano de Reforestamento e Recuperação de Área

120  
Degradada, Plano de Manutenção de Acessos, Sinalização e Controle do Tráfego;

121  
Média Prioridade: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Plano de

122  
Ordenamento Territorial e Uso Público, Plano de Monitoramento, Fiscalização e

123  
Controle Ambiental, Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais; e Baixa

124  
prioridade: Programa de Adesão e Apoio aos Programas de Saneamento Rural, Plano

125  
de Divulgação e Comunicação Social, Plano de Apoio à Regularização Ambiental,

126  
Plano de Apoio à Regularização Hídrica, Plano de Fomento à Conservação e à

127  
Pesquisa Científica e Programa de Administração e Gestão. André destacou que os

128  
programas elencados como questão-chave, apesar de não estarem todos apontados

129  
como de alta prioridade, devem ser elaborados e executados, justamente por se

130  
tratarem de uma questão-chave. Além disso, o orador mencionou que a Azuri irá

131  
elaborar um documento orientativo à execução dos cinco primeiros programas

132  
apontados como prioritários, em que se apresentará as atividades a serem

133  
desenvolvidas, o cronograma de implantação, a necessidade de capital humano para

134  
a sua devida gestão e os custos relacionados. Em sequência, André tratou dos

135  
componentes normativos do Plano de Manejo do MONAI, que trazem os aspectos

136  
jurídicos e protetivo relativos ao MONAI: os Atos legais e administrativos, que são

137  
requisitos específicos, estabelecidos independentemente do plano de manejo e que

138  
devem ser observados pelos gestores e usuários da unidade; as normas gerais – que

139  
são os princípios e regras que regem o uso e o manejo dos recursos naturais da UC; e

140  
o Zoneamento e Normas Específicas de cada zona, que consistem no ordenamento

141  
territorial da área, pois estabelecem regras e usos diferenciados para cada zona de

142  
manejo, segundo os objetivos da UC. Os Atos, por serem normas e leis já criadas,

143  
relacionadas às esferas municipal, estadual e nacional, foram abordados. Ao contrário,

144

97

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

9  
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA  
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

10 as normas gerais e as normas específicas de cada zona de manejo (Zona Primitiva,  
145 Zona de Uso Extensivo, Zona de Recuperação e Zona de Amortecimento), formalizadas  
146 em totalidade, destacando as alterações já solicitadas pelos participantes da OPP.  
147 Coube destacar que o limite da Zona de Amortecimento do MONAI foi estabelecido  
148 pelo Decreto nº 33.320, de 27 de setembro de 2023, não sendo, portanto, alvo de  
149 avaliação da OPP. Durante a leitura das normas e apresentação das Zonas de  
150 Manejo, a participação dos presentes foi constantemente realizada, tanto para  
151 esclarecimentos de dúvidas quanto para apontamentos de sugestões, que serão  
152 posteriormente apresentadas aos participantes da OPP, para aprovação e  
153 incorporação definitiva, se assim se der, no Plano de Manejo da unidade. Participaram  
154 neste momento: o Promotor Dr. Wagner Eduardo Vasconcelos, representante do  
155 Ministério Público do estado do Espírito Santo, questionou acerca da altura das  
156 edificações a serem implementadas na Zona de Amortecimento. Ele informou que irá  
157 avaliar o caso e encaminhar sugestão de redação, considerando a legislação vigente.  
158 O Sr. Victor Rabbi, Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo (Semurb), questionou  
159 acerca da possibilidade de utilização de áreas do MONAI e ZA para compensação  
160 florestal e por intervenção em Área de Preservação Permanente (APP). A Sra.  
161 Fabiana Ramos Dias Caçador, Gerente de Recursos Naturais, da Semurb, reforçou a  
162 pauta da altura das edificações na Zona de Amortecimento. A Sra. Janine Scandiani,  
163 representante do Instituto Estadual de Meio Ambiente do Espírito Santo (Iema),  
164 indicou a importância de constar no detalhamento do plano e programas os recursos  
165 humanos necessários para adequada implementação. O Sr. Dietrich Kaschner,  
166 Secretário de Desenvolvimento Econômico, também questionou sobre as  
167 possibilidades de compensação ambiental na área do MONAI e ZA. Na sequência,  
168 André concluiu a apresentação indicando os itens a serem anexados ao Plano de  
169 Manejo do MONAI e os demais conteúdos a serem produzidos pela Azuris, como os  
170 cinco (5) Programas Ambientais prioritários, uma cartilha pedagógica de divulgação e  
171 o versão final do Plano de Manejo. Em encerramento, André convidou os presentes a  
172 participarem do Documentário, a ser produzido pela Azuris, sobre o MONAI e o  
173 processo de elaboração do Plano de Manejo. A presente ATA foi lida em totalidade  
174 para todos os presentes. Sem mais o que se tratar, o Presidente do Conselho  
175 Consultivo, Sr. Secretário Victor Rabbi, deu a reunião por encerrada.  
176

98

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

12 MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO  
177

178  
179 Victor Galvão Rabbi (Titular) | Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo  
180 (Semurb)  
181

182  
183 Fabiana Ramos Dias Caçador (Suplente) | Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo  
184 (Semurb)  
185

186  
187 Paul Roberto Arantes (Titular) | Secretaria Municipal de Educação (Seme)  
188

189  
190 Janine Marta Scandiani (Suplente) | Instituto Estadual de Meio Ambiente (Iema)  
191

192  
193 Carla Saraceni (Titular) | Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (Idaf)  
194

195  
196 Thiago Zanardi Feliciano (Titular) | Polícia Militar Ambiental  
197

198  
199 João Henrique Ferreira (Titular) | CNG Caminhadas e Trilhas – Preserve  
200

201  
202 Hemirio Dalton Magalhães (Suplente) | CNG Caminhadas e Trilhas – Preserve  
203

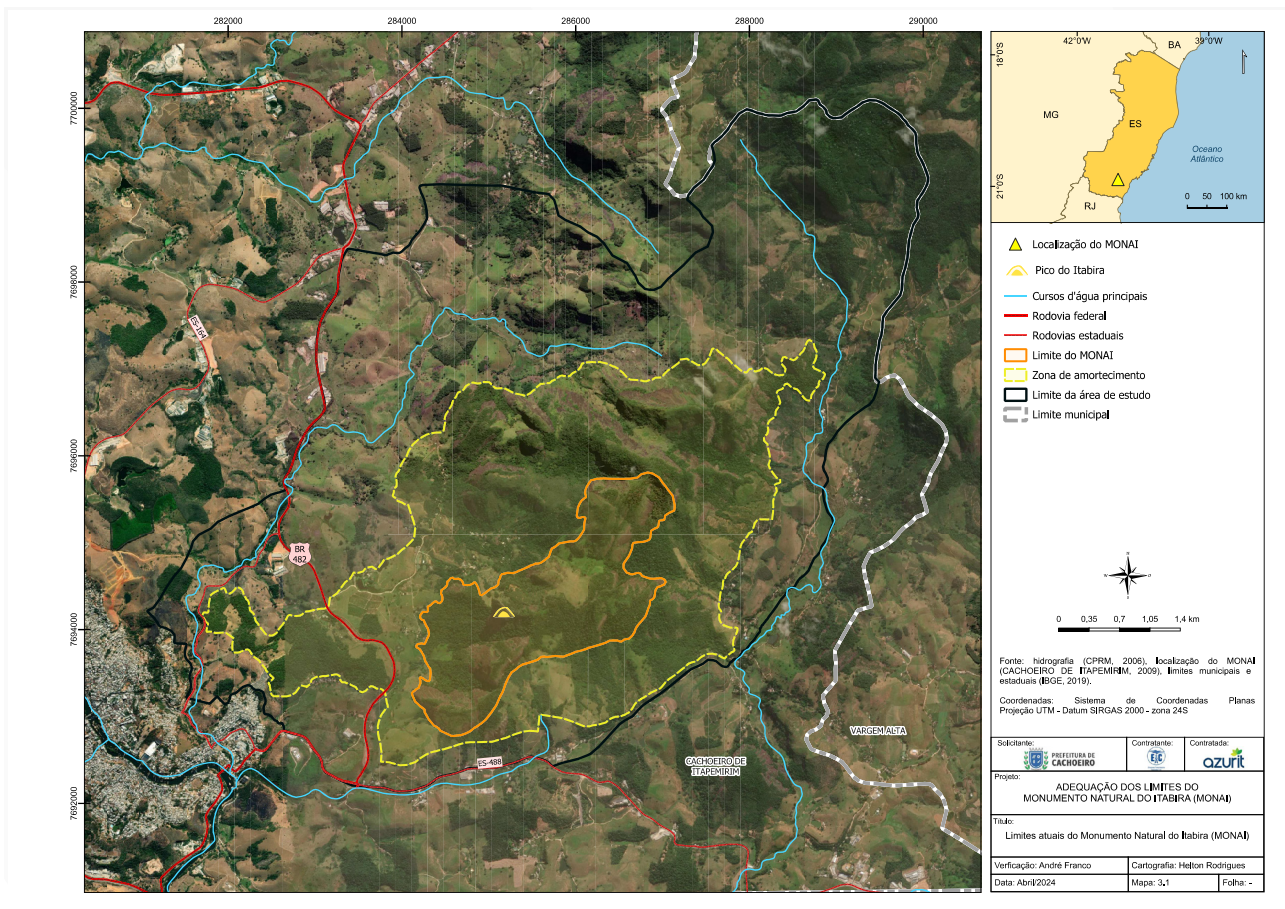
204  
205 Hugo Gm Farias Tassara (Titular) | Comunidade do Itabira  
206  
207  
208

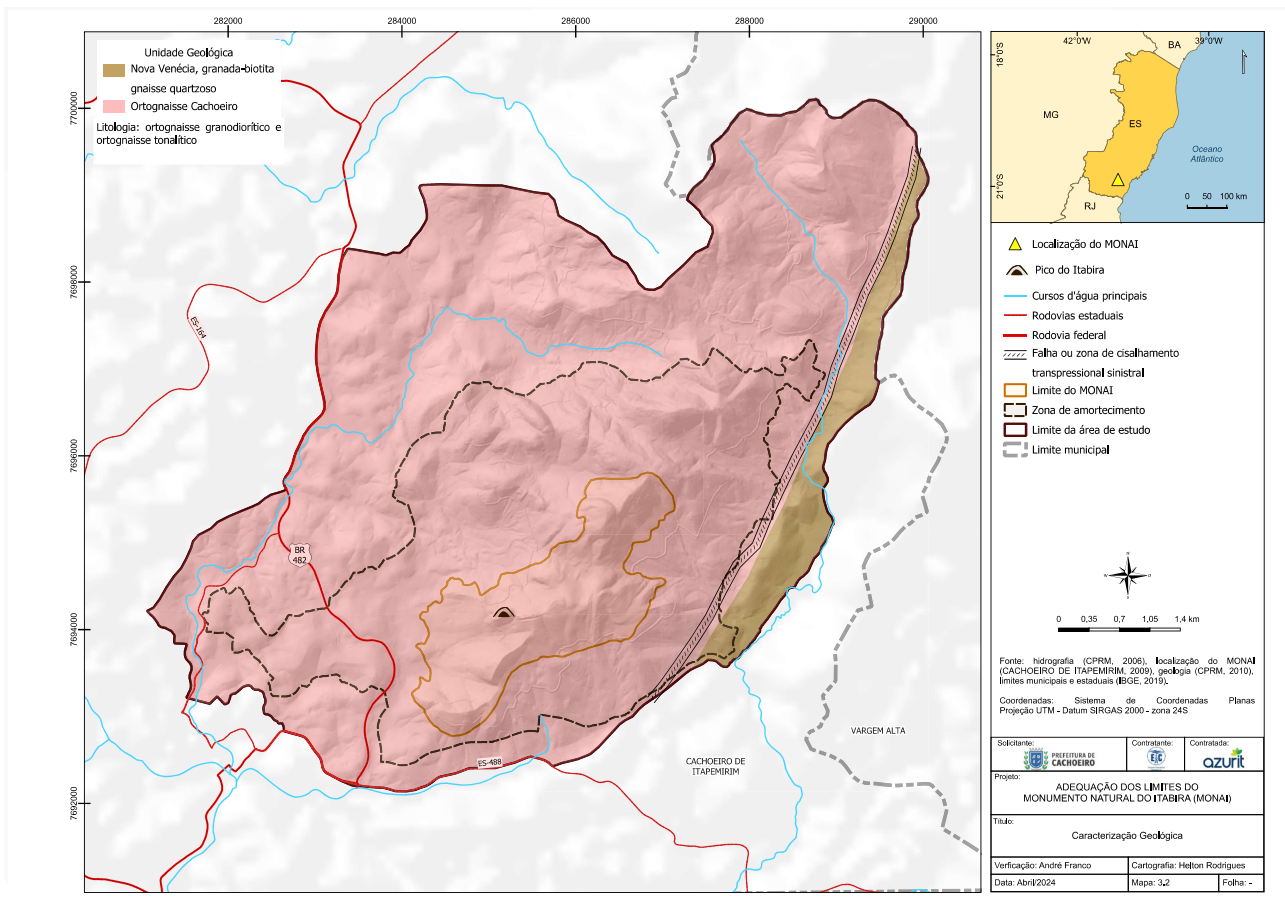
99

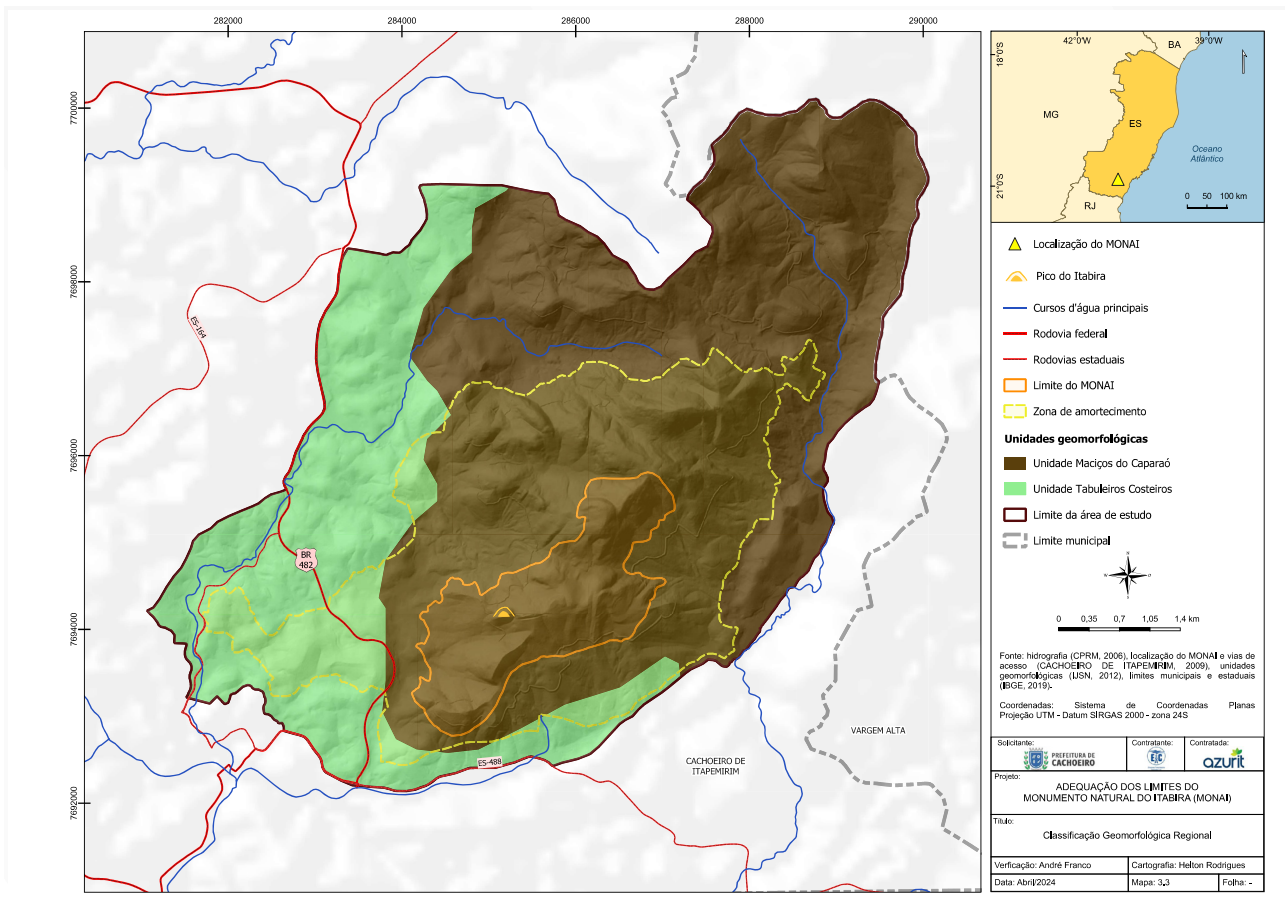
209	<b>CONVIDADOS:</b>
210	<b>Ministério Público do Estado do Espírito Santo:</b>
211	Dr. Wagner Eduardo Vasconcelos
212	<b>Semurb:</b>
213	Laísza Marin Scaramussa – Engenheira Florestal
214	<b>Semdec:</b>
215	Dietrich Kaschner – Secretário de Desenvolvimento Econômico
216	Renata Bodira Sales Sanção – Subsecretária de Desenvolvimento Econômico
217	Andressa Colombiano Louzade – Assessora Executiva
218	<b>Redatora da Ata:</b>
219	Mercia Carreiro Alves – Analista Ambiental da Azurit
220	<b>Representante da Azurit</b>
221	André Rocha Franco – Diretor Técnico
222	Marcela Carreiro Alves – Analista Ambiental
223	Beatriz Melo – Estagiária de Comunicação
224	<b>Representante da Alepar</b>
225	Marcos Vinícius Oliveira dos Santos
226	
227	
228	
229	
230	
231	
232	
233	
234	
235	
236	
237	
238	
239	
240	
241	
242	Cachoeira de Itapemirim
243	14 de março de 2024

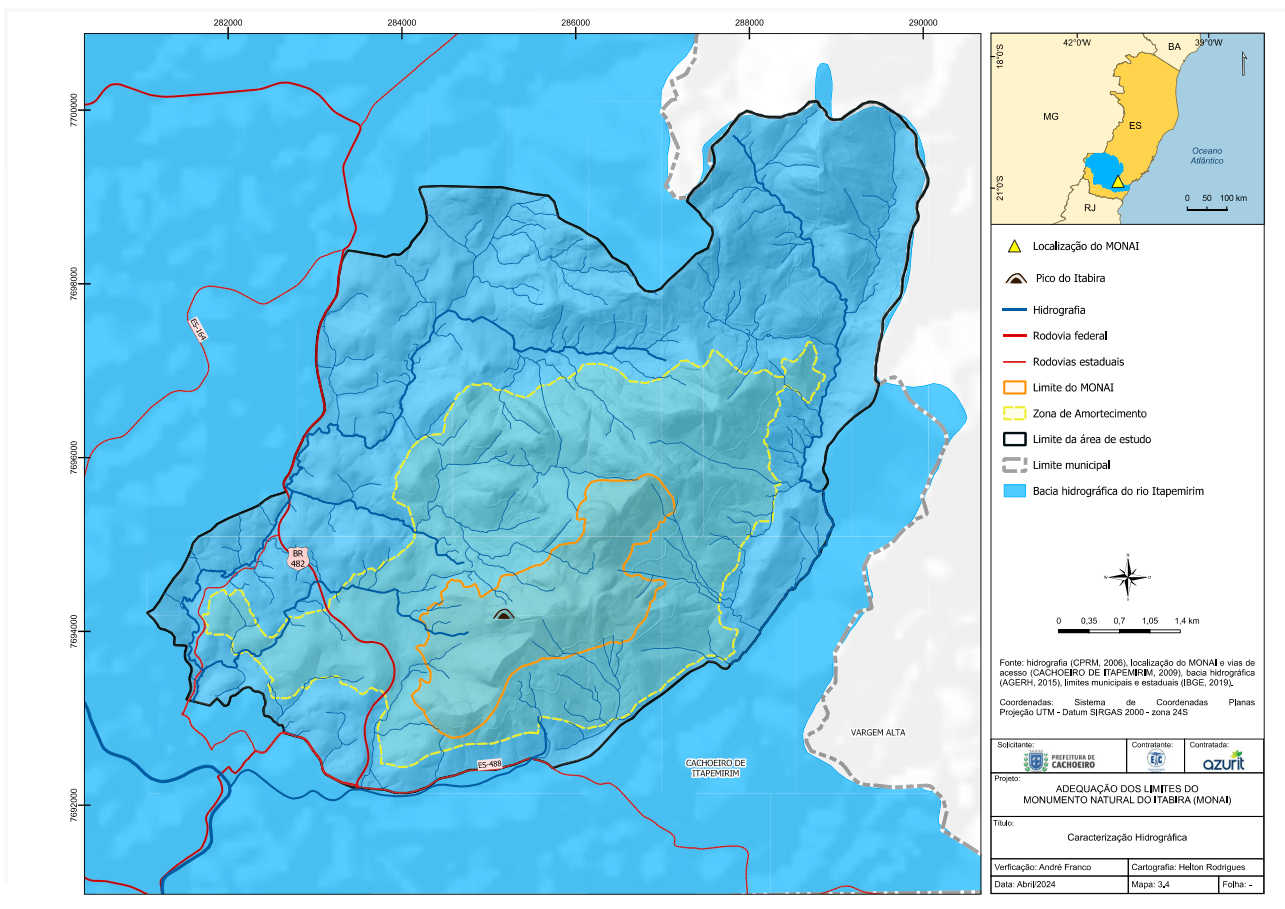
## ANEXO B - ATLAS CARTOGRÁFICO DO MONAI



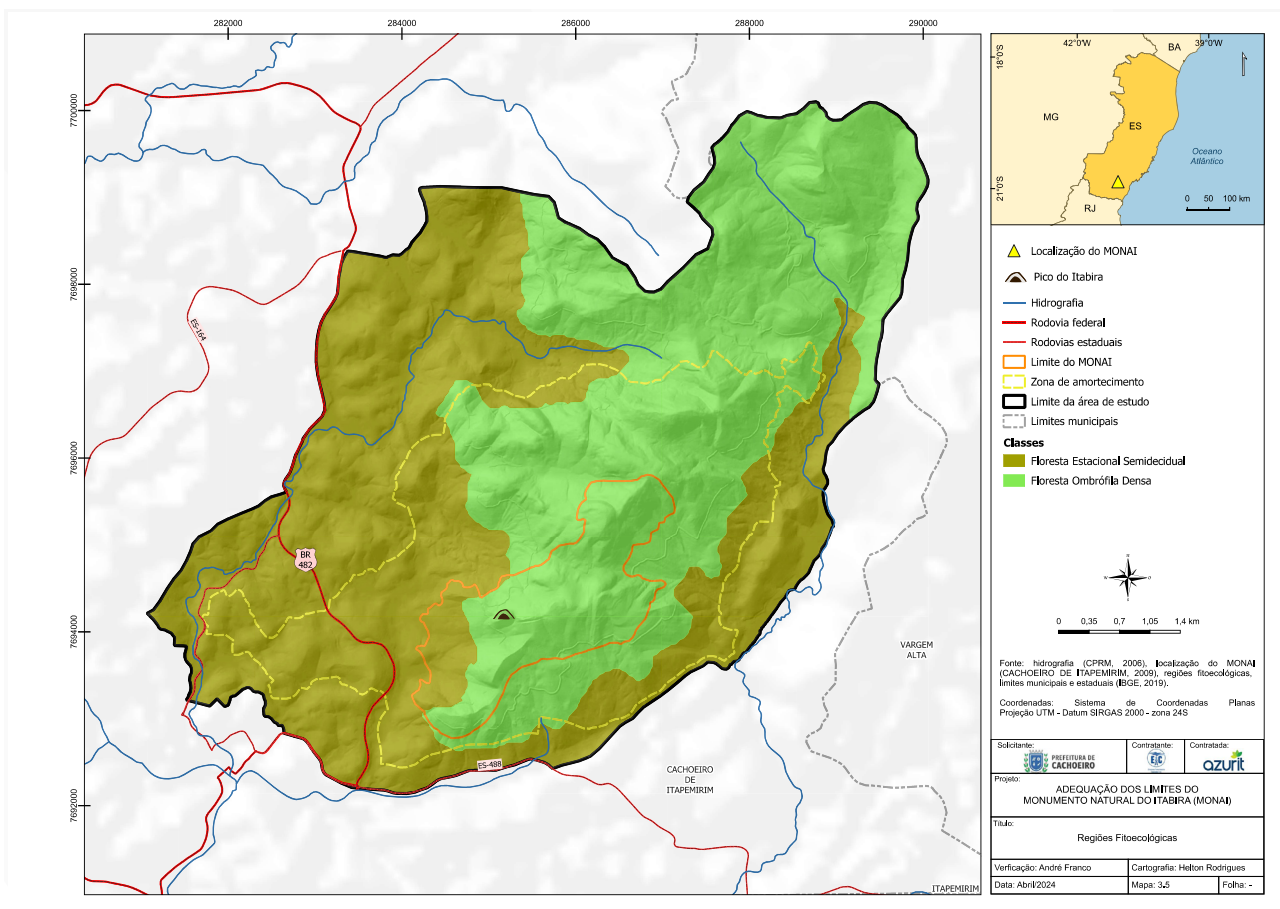


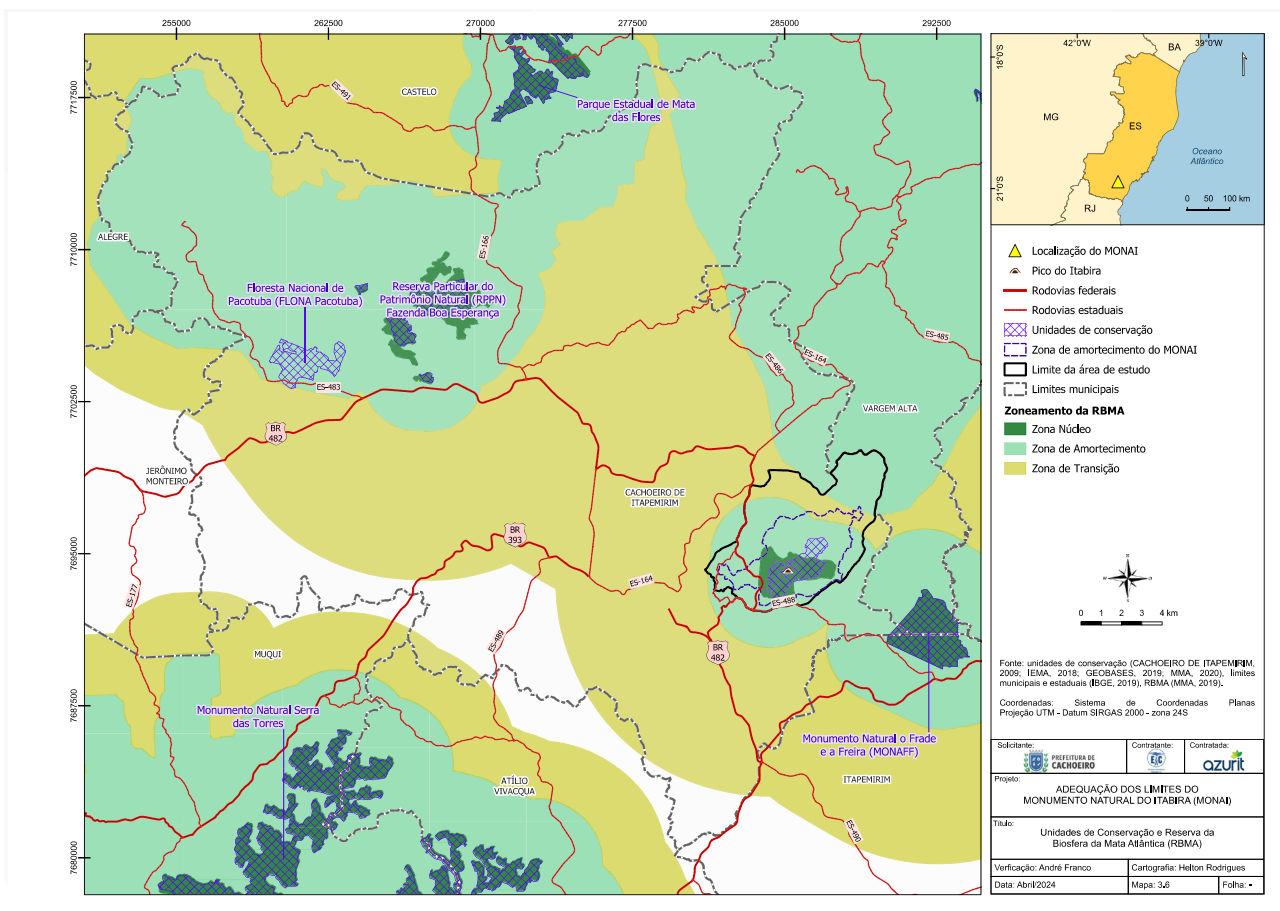


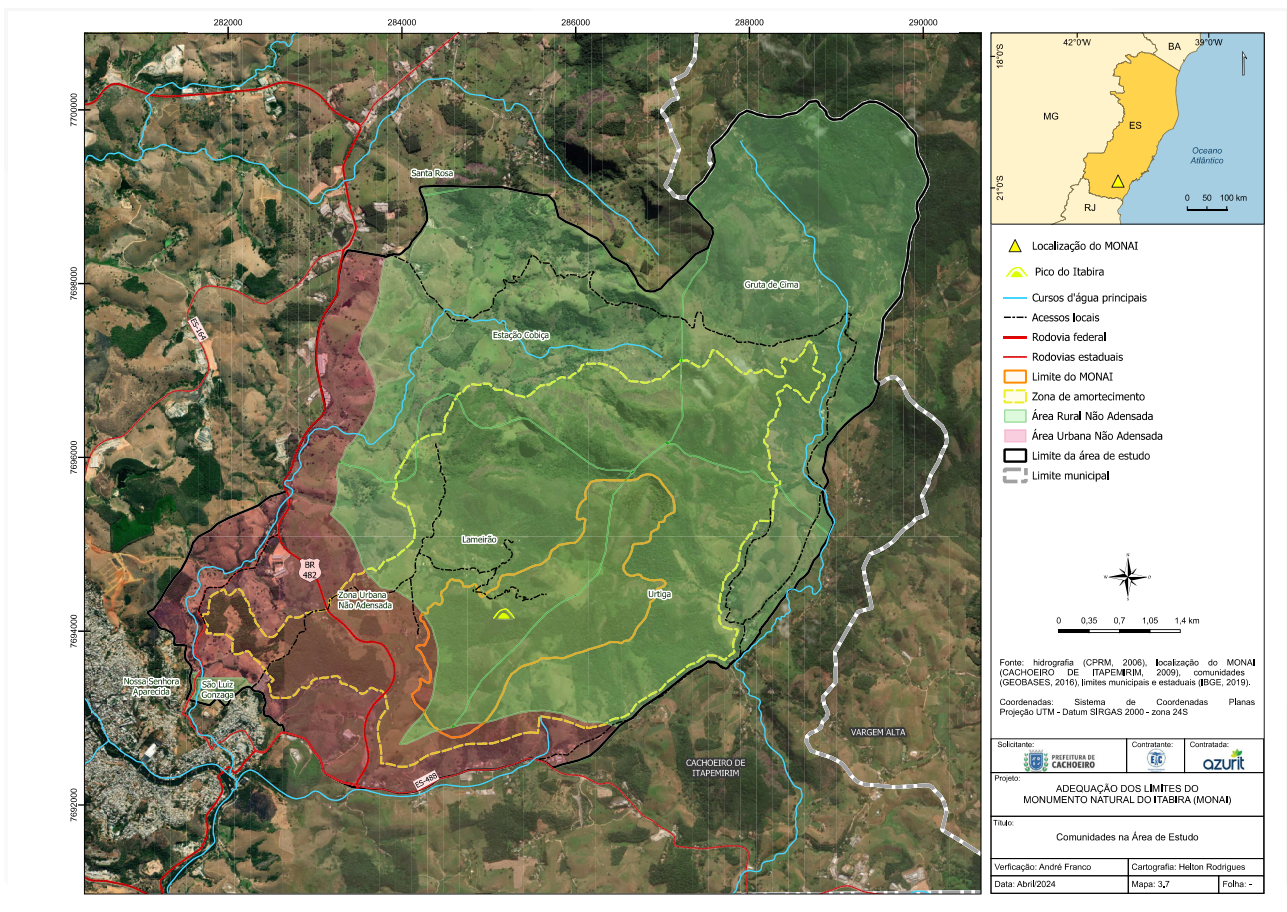


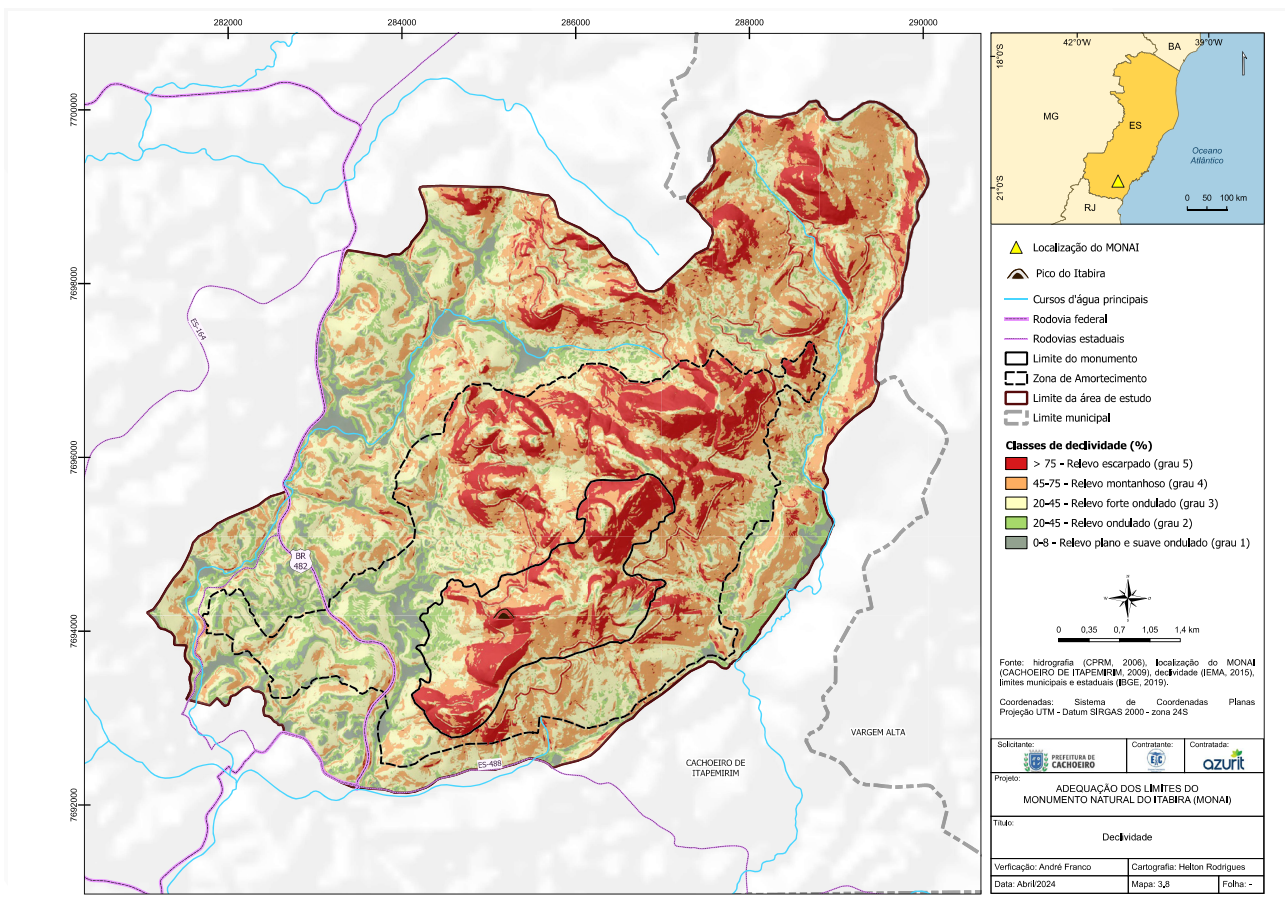


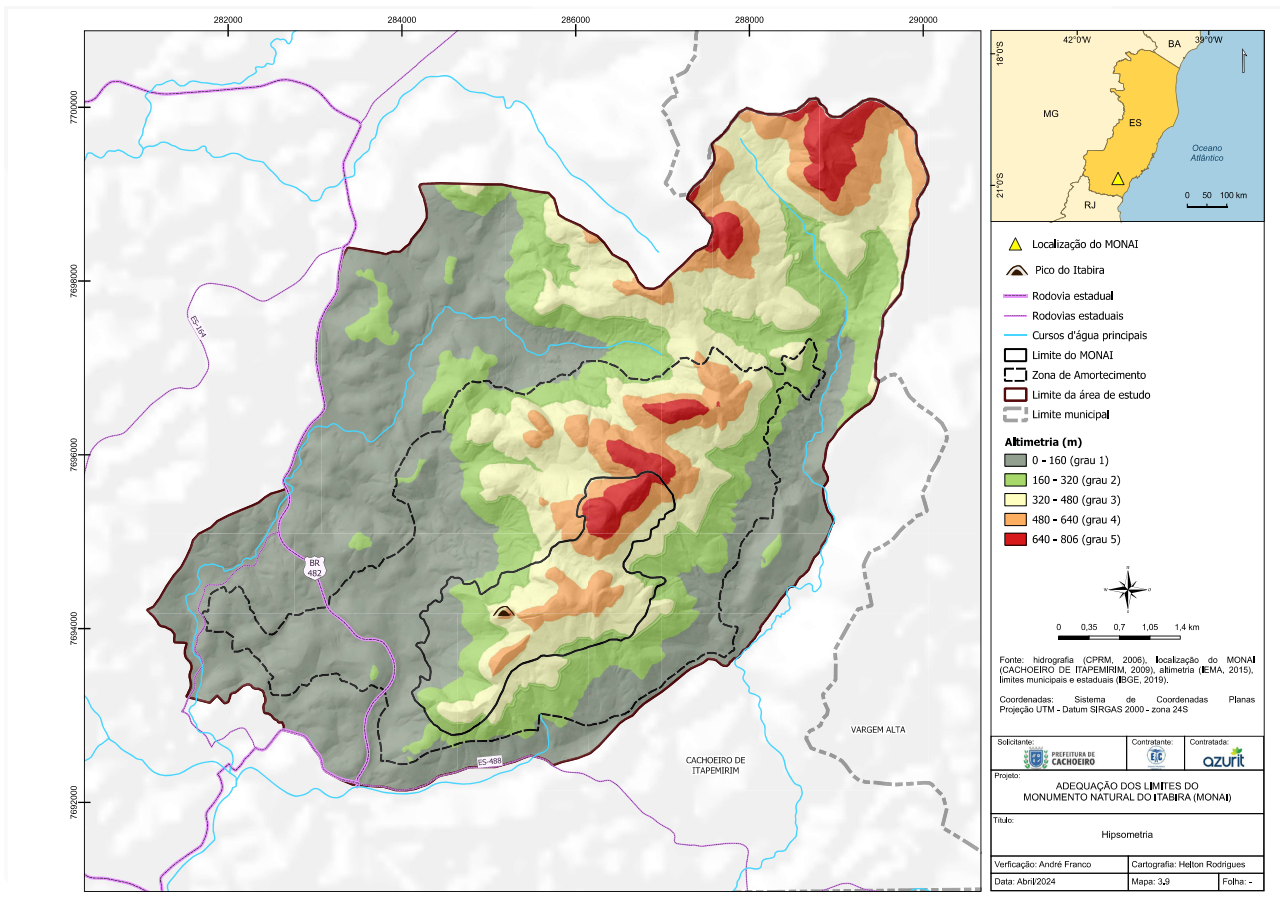


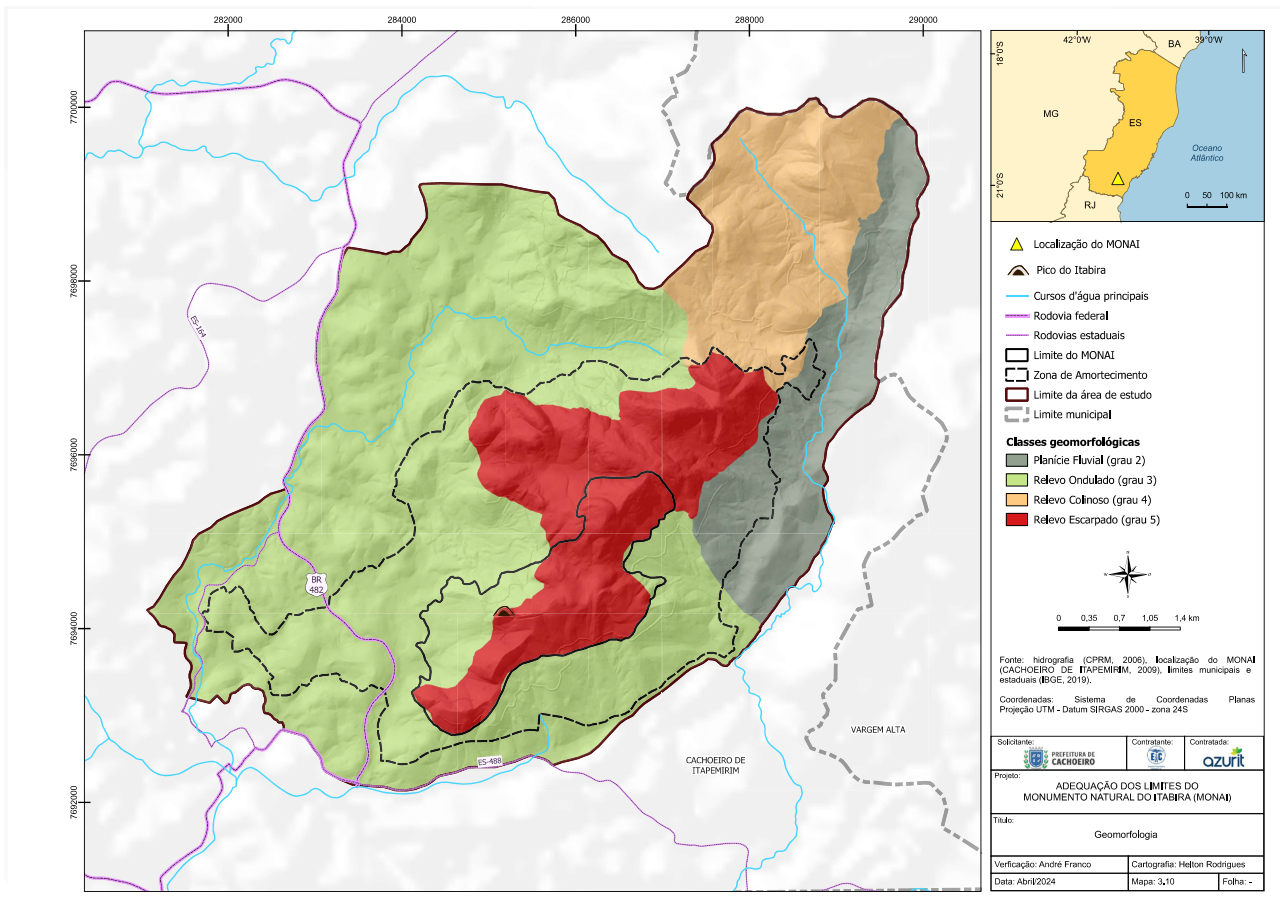


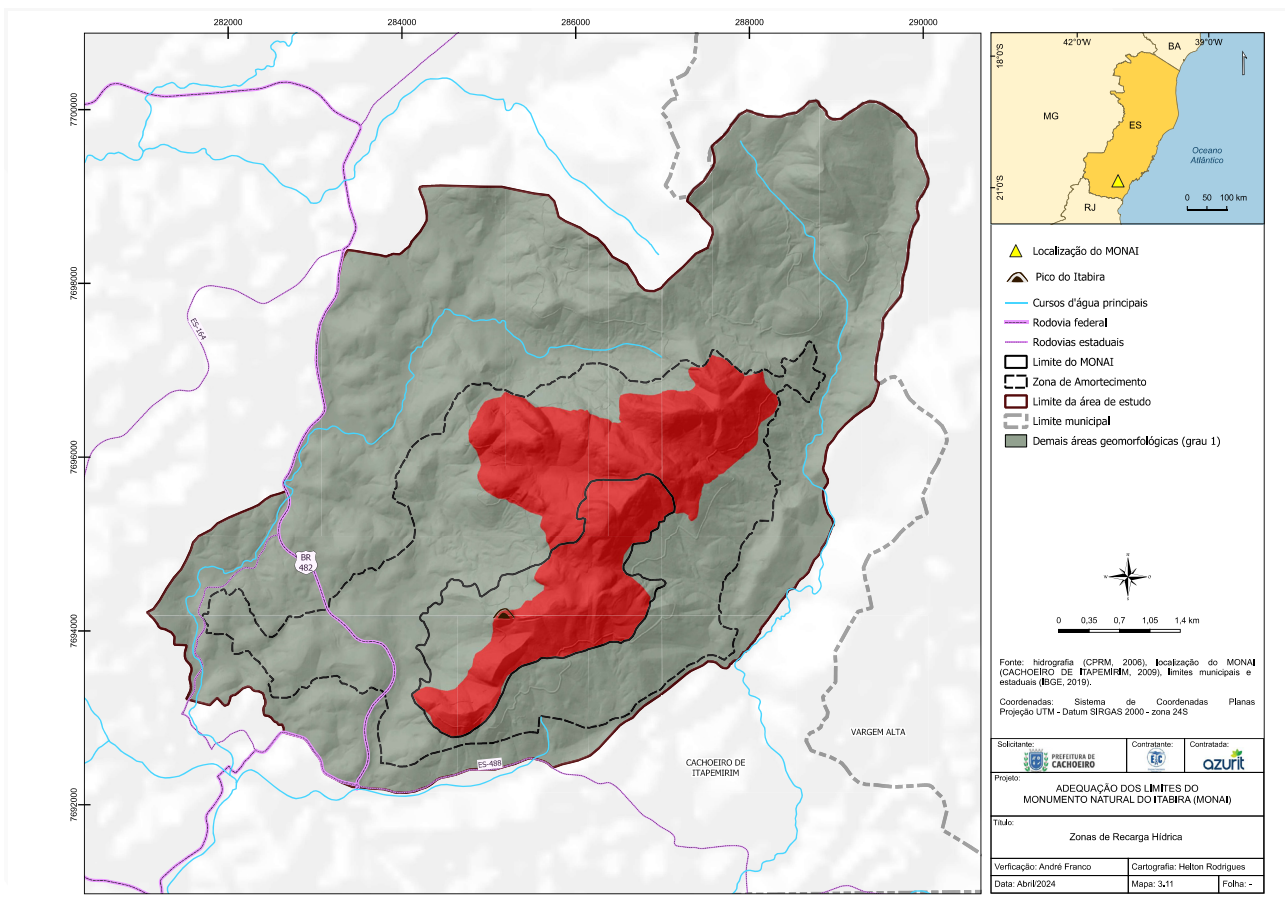


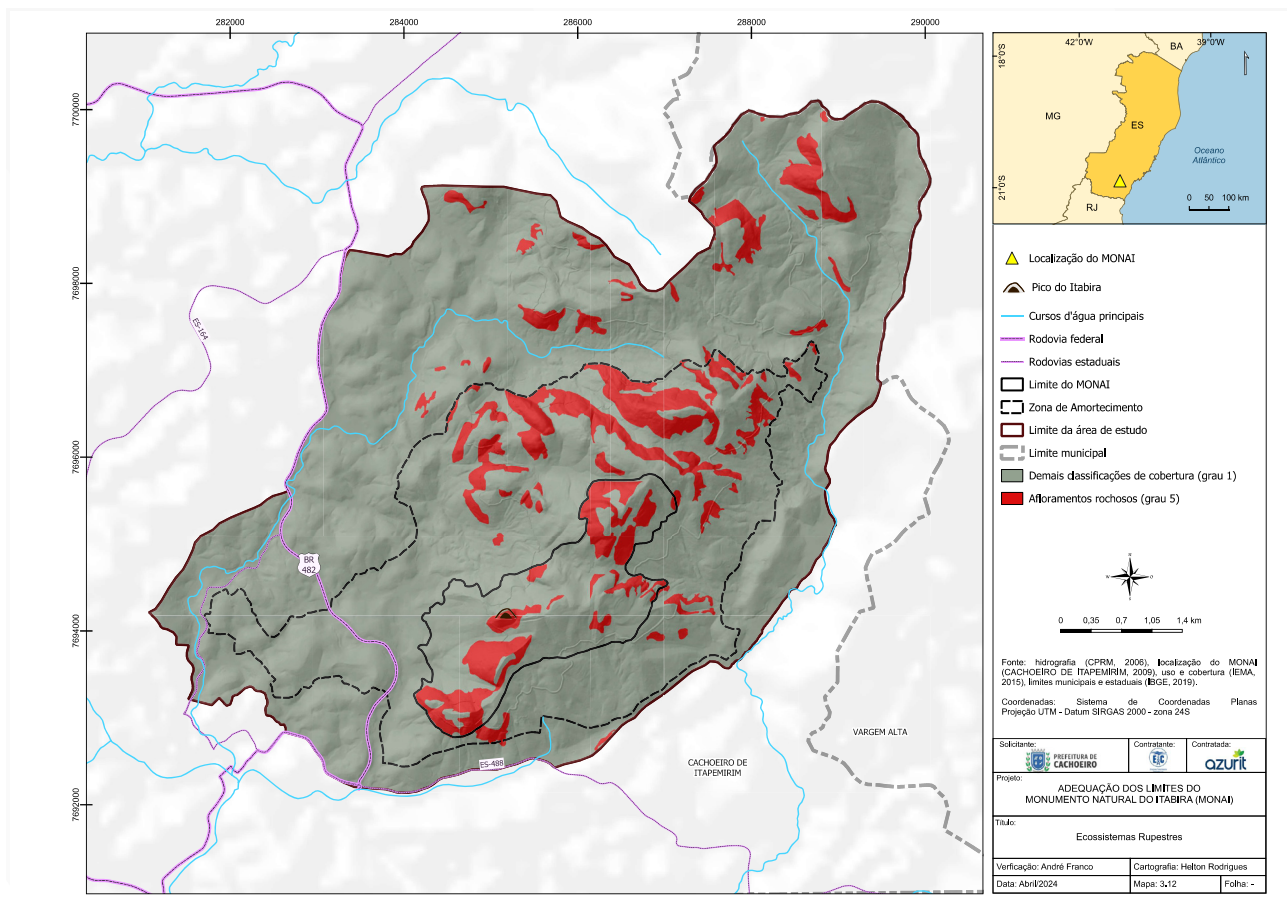




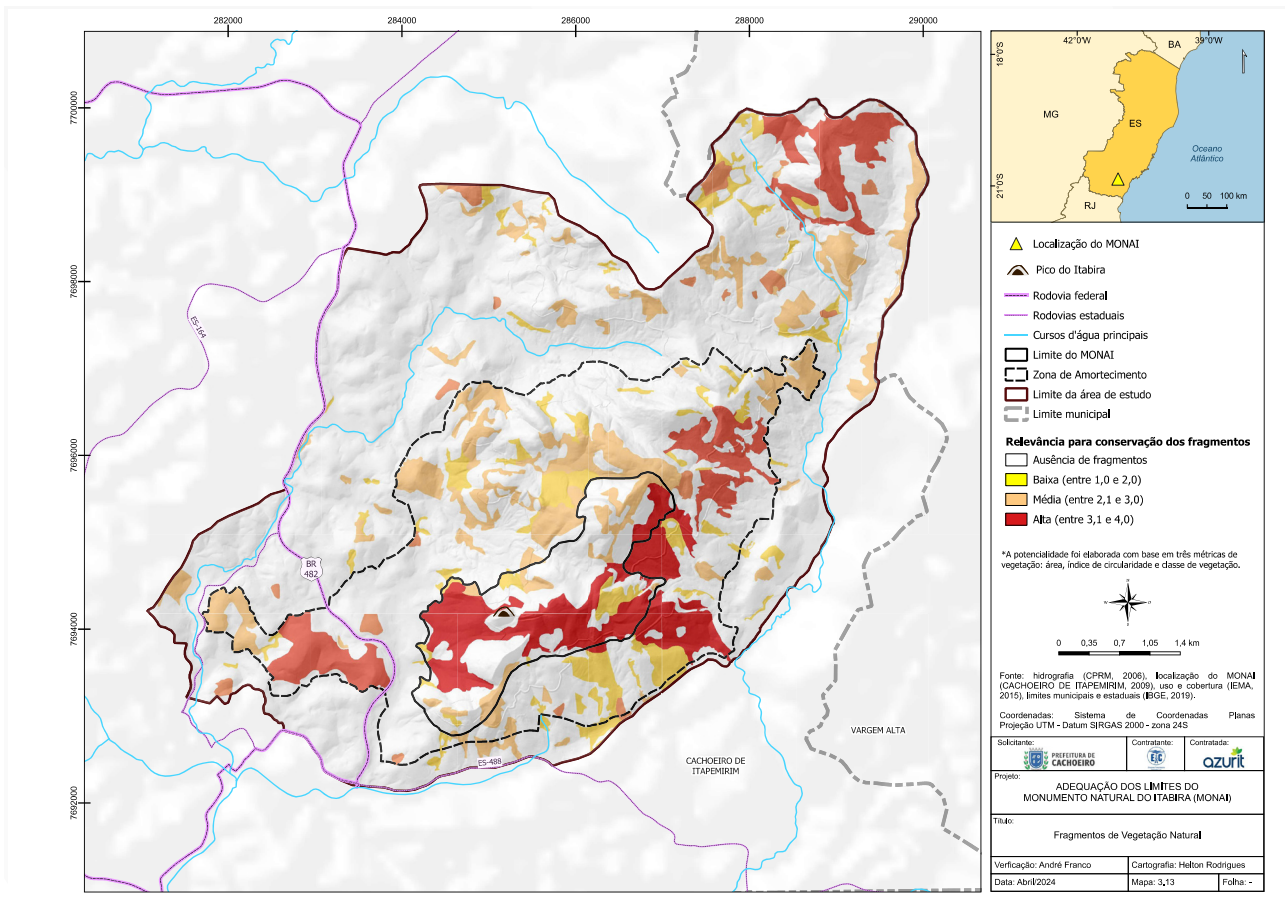


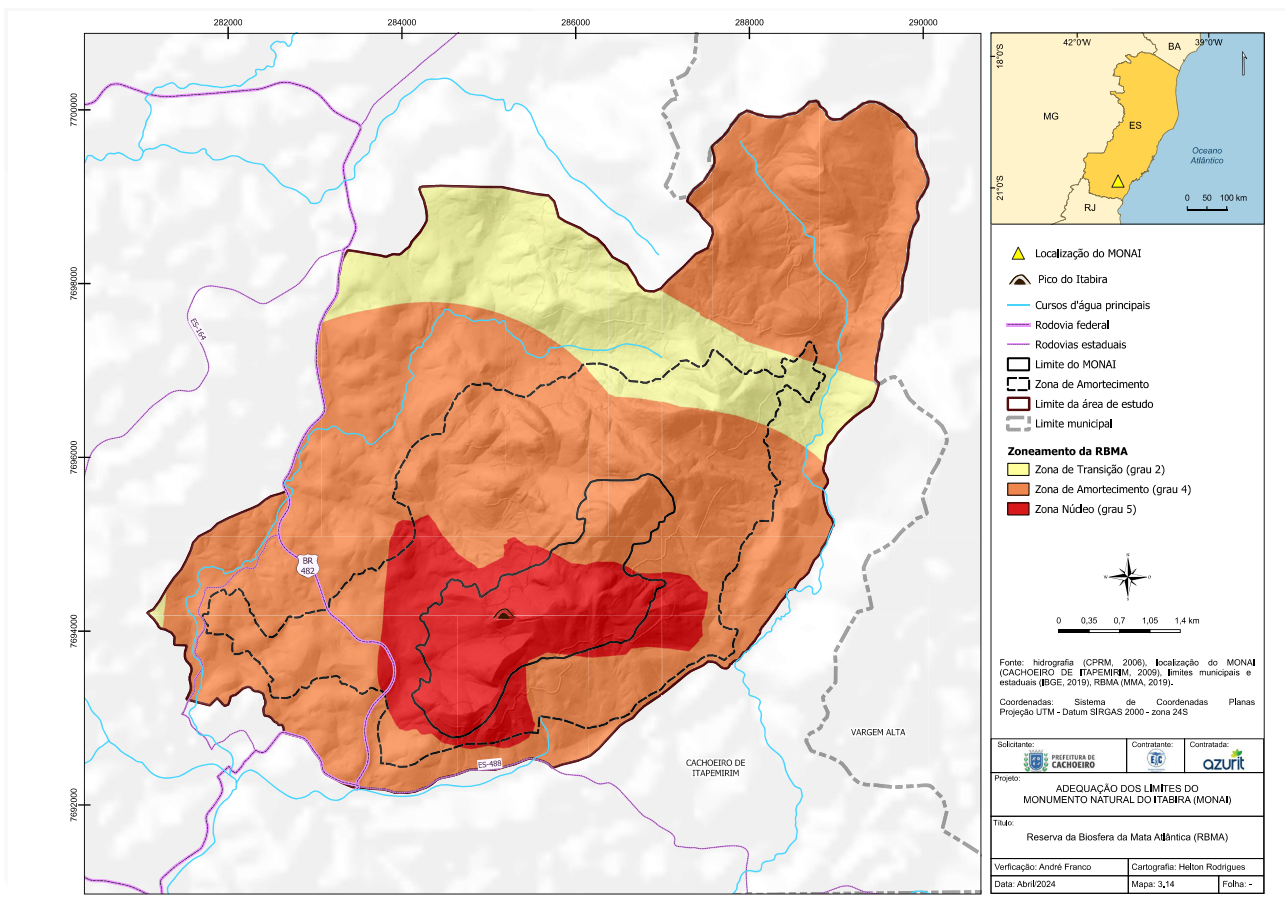


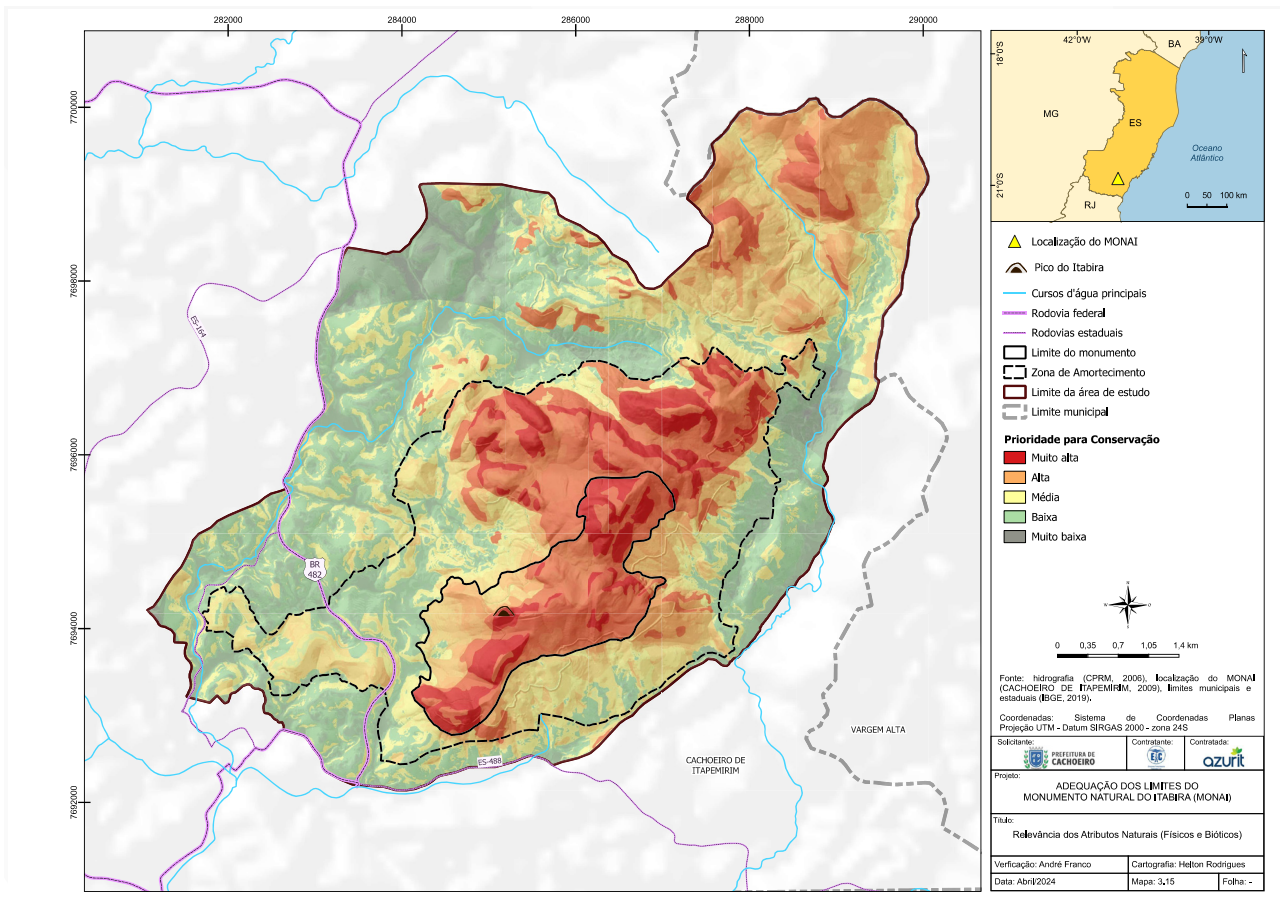


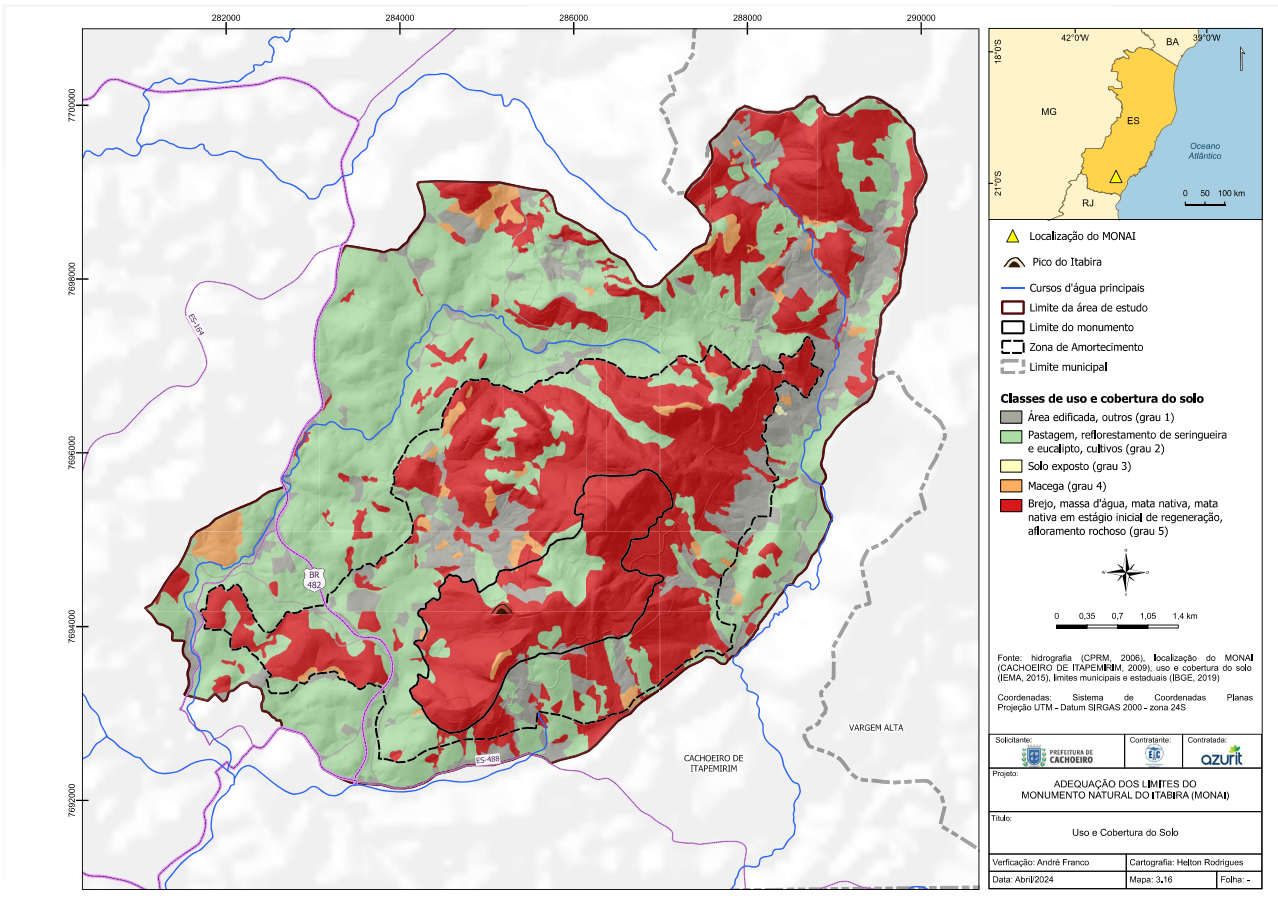


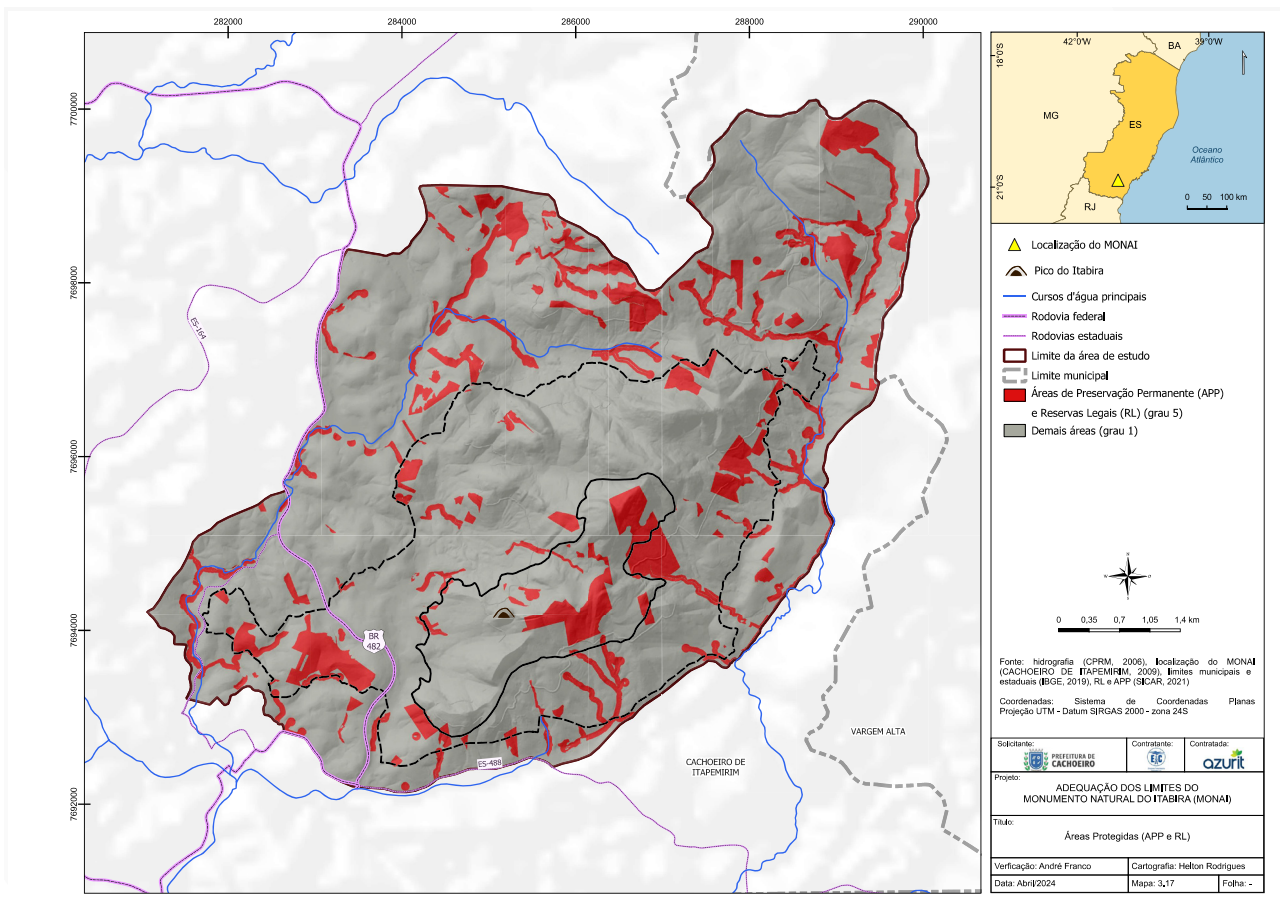


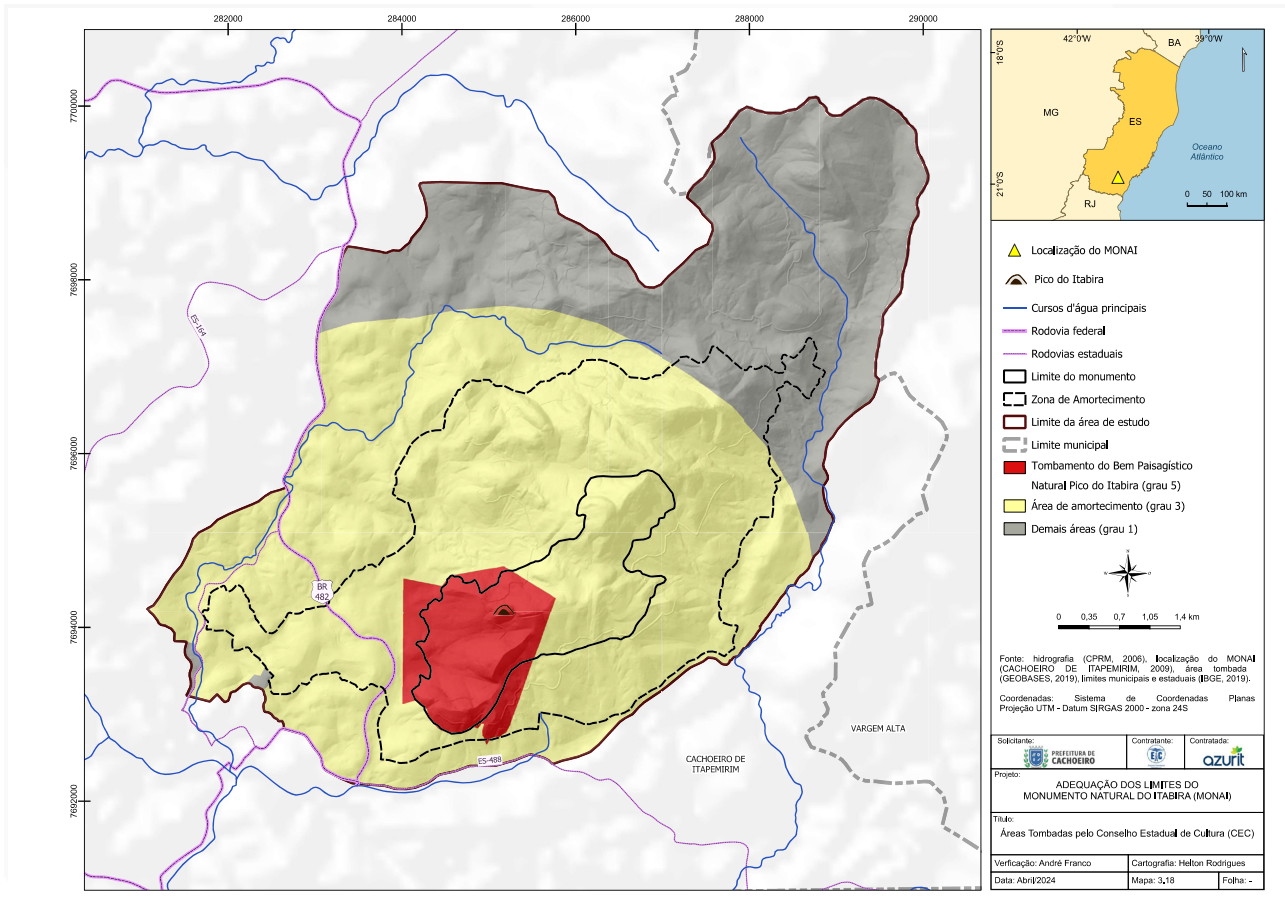


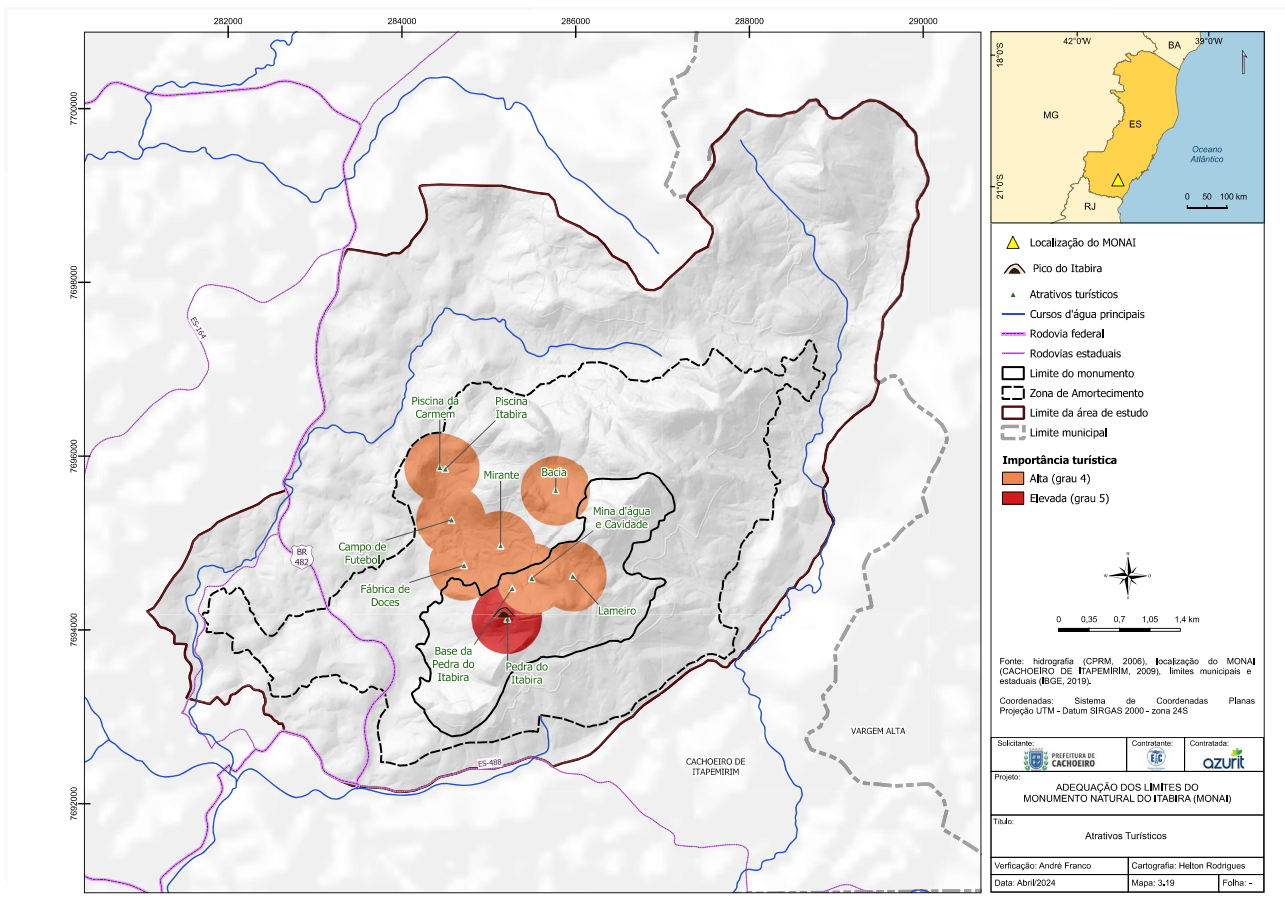


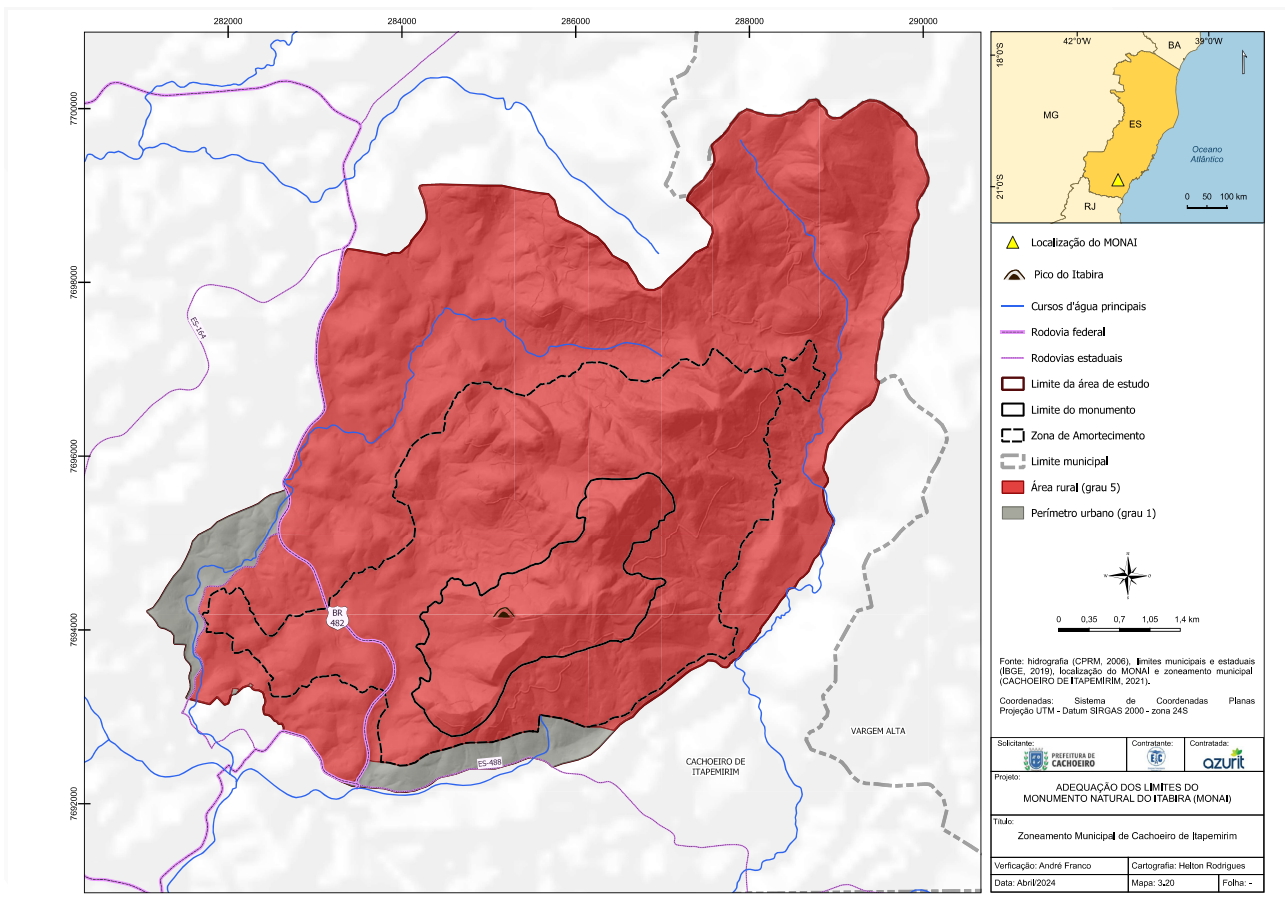




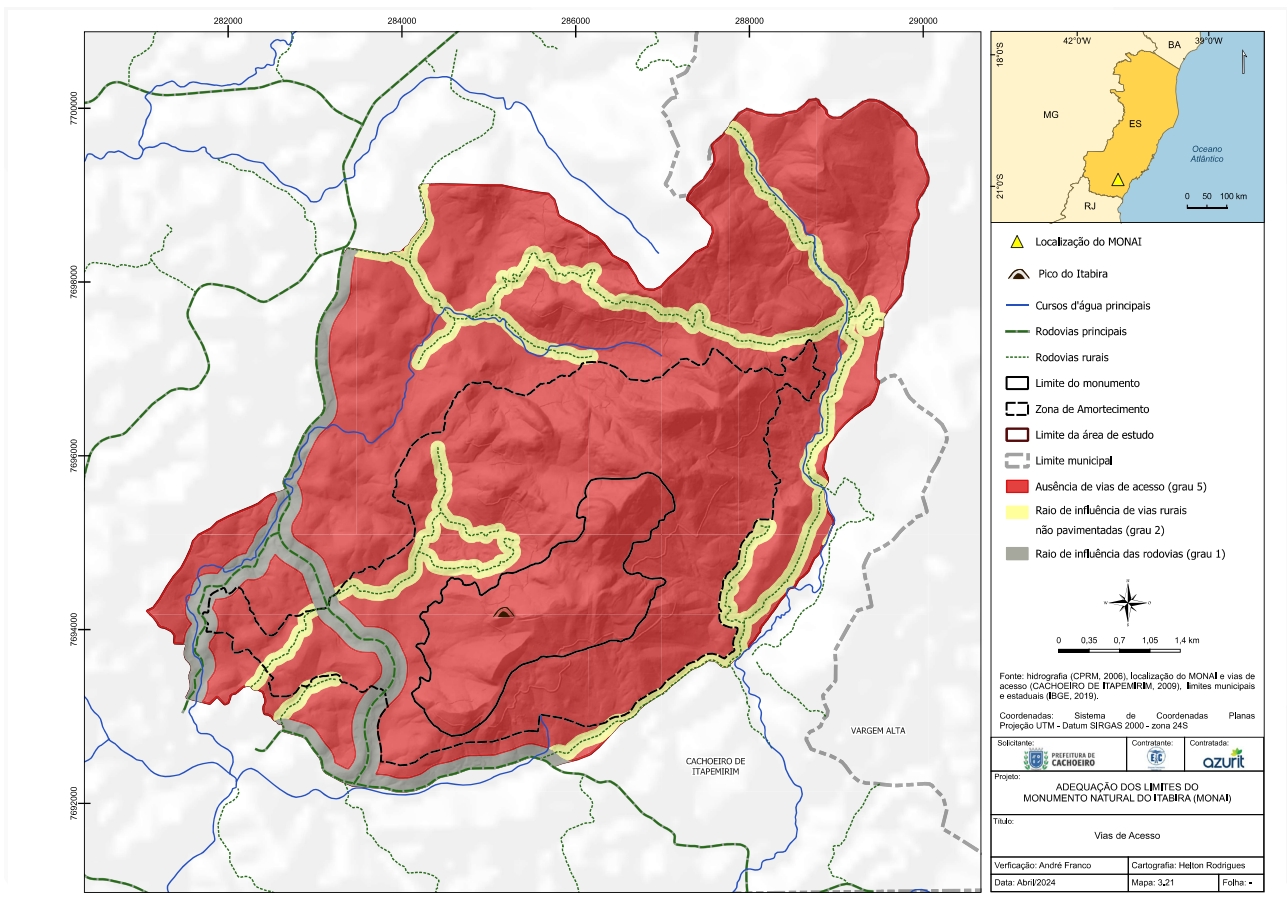


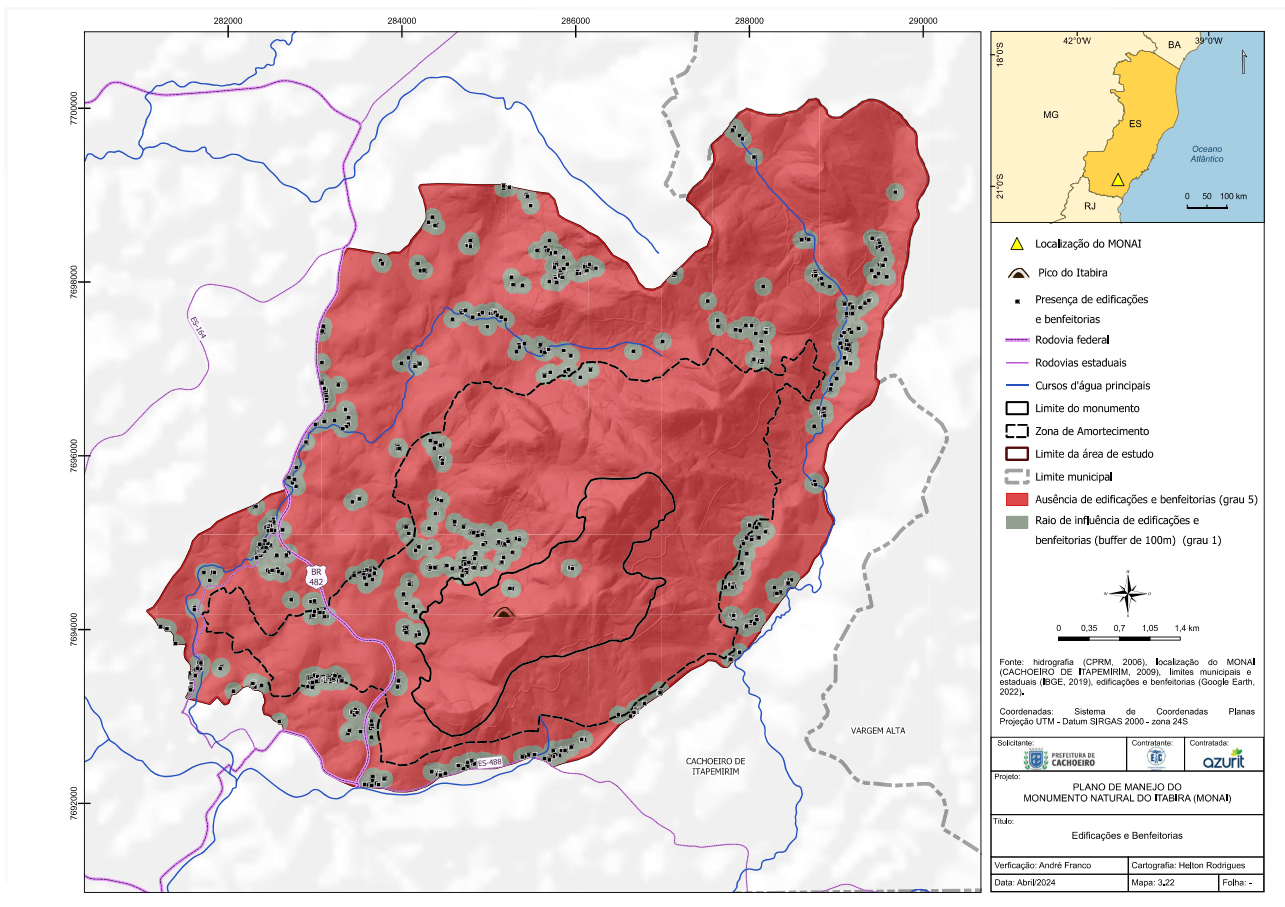


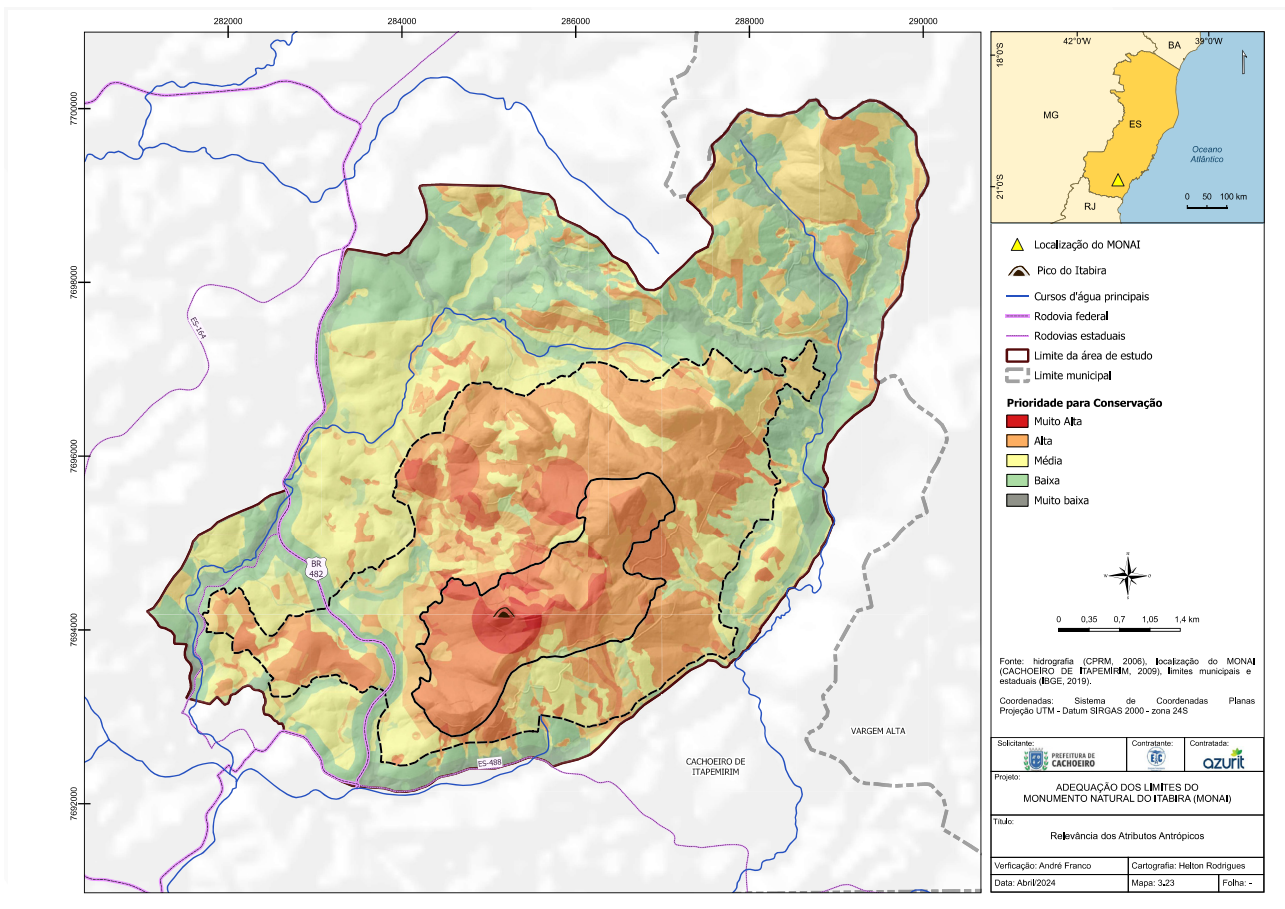


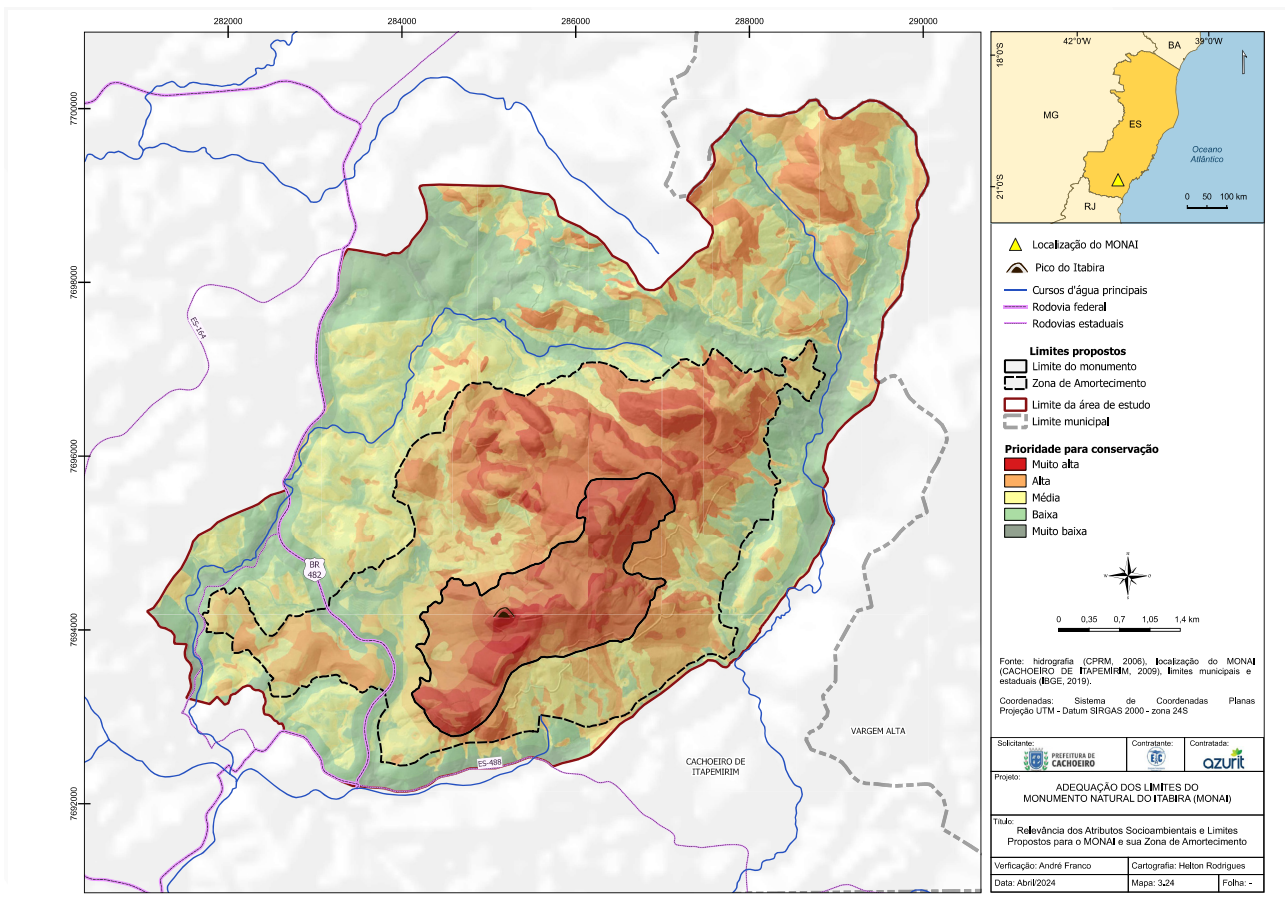


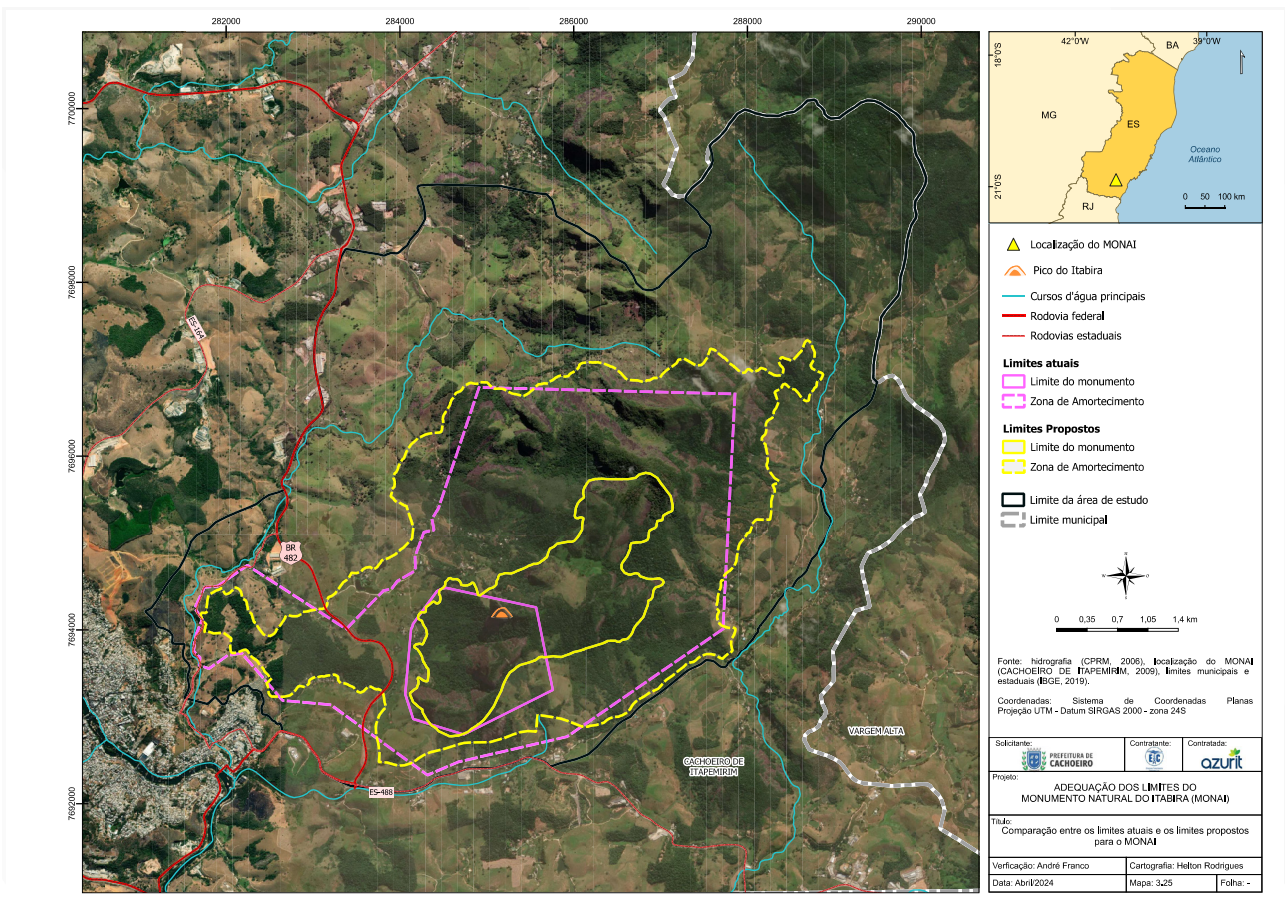




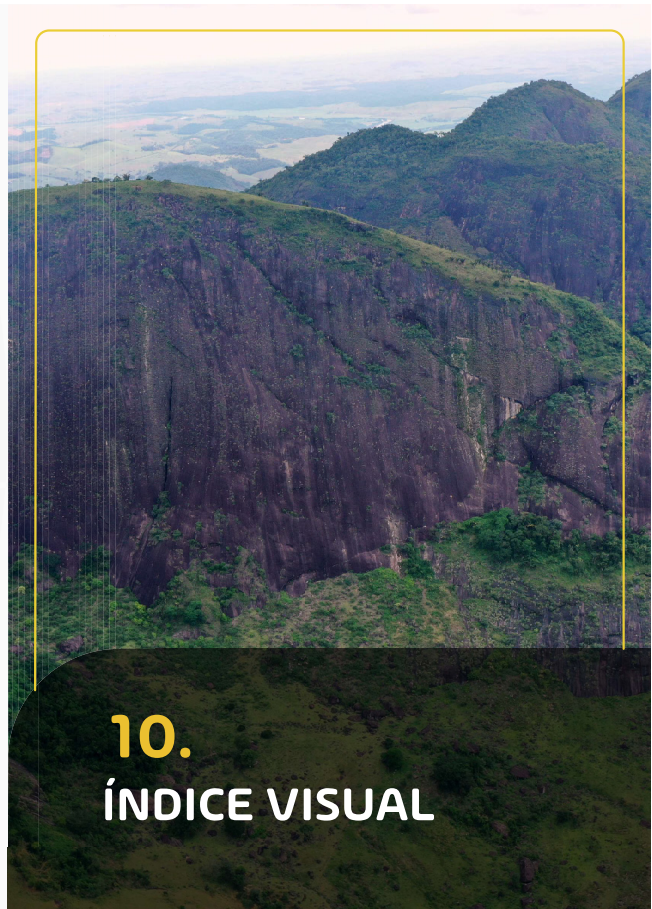








PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA



## 10. ÍNDICE VISUAL

152

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA



Monumento Natural do Itabira  
Marcela Carreiro



Vista dos Maciços do Itabira  
Thalisson Santos



Oficina de Planejamento  
Participativo do MONAI  
Marcela Carreiro



Pico do Itabira - Cachoeiro de  
Itapemirim/ES  
Arquivo dos municípios brasileiros -  
IBGE (19--)



Pico do Itabira visto do Norte  
Desenho de F. J. Stephan (ca. 1840).  
Litografia de A. Brandmeyer  
(in Martius, C. Ph. F. von, 1906)



Pico do Itabira  
Registro de 1947 - Florisbela Neves  
e demais montanhistas cariocas



Pico do Itabira - década 1930  
Revista do Instituto Histórico e  
Geográfico do Espírito Santo, nº 47,  
ano 1996.



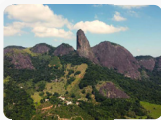
Monumento Natural do Itabira  
Thalisson Santos



Monumento Natural do Itabira e  
seus Fragmentos  
Thalisson Santos



Vista dos Maciços do Itabira  
Marcela Carreiro



Vista dos Maciços do Itabira  
Marcela Carreiro



Vista dos Maciços do Itabira  
Thalisson Santos

154

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA



Pesquisas de Campo no Itabira  
Thalisson Santos



Ocupações ao entorno do Itabira  
Thalisson Santos



Entorno do Itabira  
Marcela Carreiro



Região do Lameiro  
Thalisson Santos



Vista dos Maciços do Itabira  
Thalisson Santos



Vista de Cachoeiro de Itapemirim  
Thalisson Santos



*Philander quica*  
(cuica-de-quatro-olhos)  
Marcela Carreiro



*Sapajus nigritus* (macaco-prego)  
Marcela Carreiro



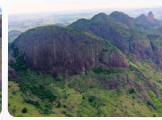
*Boana albomarginata*  
(pererequinha)  
Marcela Carreiro



Paisagem do Itabira  
Thalisson Santos



Vista dos Maciços do Itabira  
Thalisson Santos



Vista dos Maciços do Itabira  
Thalisson Santos

155

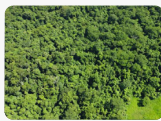
PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA



*Icterus jamacail* (corrupião)  
Fundação Promar



*Procnias nudicollis* (araçonga)  
Fundação Promar



Fragmentos Naturais do Itabira  
Marcela Carreiro



Caminhos do Itabira  
Thalisson Santos



Oficina de Planejamento Participativo do MONAI  
Marcela Carreiro



Oficina de Planejamento Participativo do MONAI  
Marcela Carreiro



Oficina de Planejamento Participativo do MONAI  
Marcela Carreiro



Oficina de Planejamento Participativo do MONAI  
Marcela Carreiro



Oficina de Planejamento Participativo do MONAI  
Helton Rodrigues



Oficina de Planejamento Participativo do MONAI  
Marcela Carreiro



Oficina de Planejamento Participativo do MONAI  
Marcela Carreiro



Oficina de Planejamento Participativo do MONAI  
Helton Rodrigues

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA



Oficina de Planejamento Participativo do MONAI  
Marcela Carreiro



Oficina de Planejamento Participativo do MONAI  
Marcela Carreiro



Oficina de Planejamento Participativo do MONAI  
Helton Rodrigues



Oficina de Planejamento Participativo do MONAI  
Marcela Carreiro



Oficina de Planejamento Participativo do MONAI  
Marcela Carreiro



Oficina de Planejamento Participativo do MONAI  
Helton Rodrigues



Oficina de Planejamento Participativo do MONAI  
Marcela Carreiro



Oficina de Planejamento Participativo do MONAI  
Marcela Carreiro



Monumento Natural do Itabira  
Thalisson Santos



Monumento Natural do Itabira  
Thalisson Santos



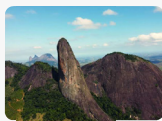
Monumento Natural do Itabira  
Thalisson Santos



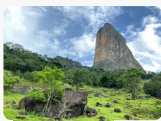
Monumento Natural do Itabira  
Marcela Carreiro



PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA



Monumento Natural do Itabira  
Marcela Carreiro



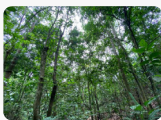
Monumento Natural do Itabira  
Marcela Carreiro



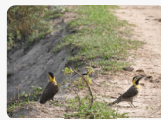
Nascente do Lameiro  
Marcela Carreiro



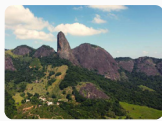
Afloramentos do Itabira  
Marcela Carreiro



Fragmentos Naturais do Itabira  
Marcela Carreiro



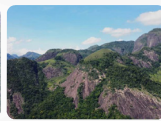
Colaptes campestris  
(pica-pau-do-campo)  
Diego Petrocchi



Monumento Natural do Itabira  
Marcela Carreiro



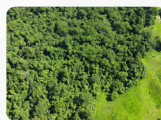
Vista dos Maciços do Itabira  
Thalisson Santos



Vista dos Maciços do Itabira  
Marcela Carreiro



Vista dos Maciços do Itabira  
Marcela Carreiro



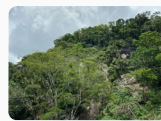
Fragmentos Naturais do Itabira  
Thalisson Santos



Abrigo da Fauna  
Marcela Carreiro

153

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA



Fragmentos Naturais do Itabira  
Marcela Carreiro



Vegetação do Itabira  
Marcela Carreiro



Oficina de Planejamento  
Participativo do MONAI  
Helton Rodrigues



Oficina de Planejamento  
Participativo do MONAI  
Marcela Carreiro



Vista dos Maciços do Itabira  
Thalisson Santos



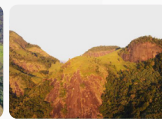
Vista dos Maciços do Itabira  
Thalisson Santos



Pôr do Sol no Monumento  
Natural do Itabira  
Marcela Carreiro



Fragmentos Naturais do Itabira  
Marcela Carreiro



Afloramentos Naturais do Itabira  
Marcela Carreiro



Salvator merianae (teiu)  
Marcela Carreiro



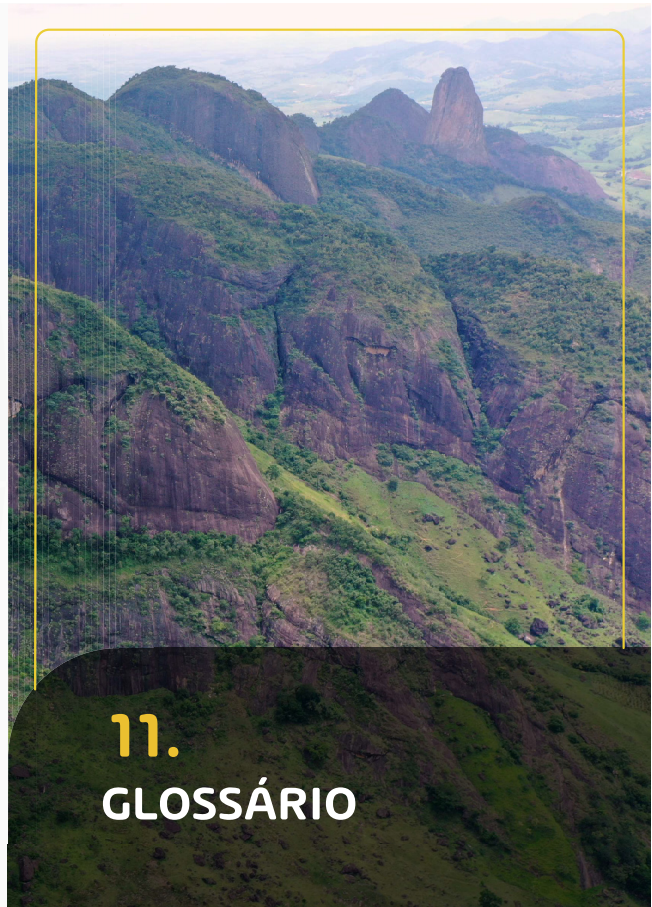
Dentropsophus elegans  
(pererequinha)  
Marcela Carreiro



Malacoptila striata  
(barbudo-rajado)  
Fundação Promar

153

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA



PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

## GLOSSÁRIO



### A

**Acórdão:** sentença ou resolução final de processo em tribunal superior.

**Afloramento:** exposição diretamente observável da parte superior de uma rocha ou filão, rente à superfície do solo, causada por processos naturais ou artificiais.

**Antropizadas:** área cujas características originais foram alteradas pela ação humana.

**Altiva:** de grande altura; alta, elevada.

### B

**Biodiversidade:** conjunto de todas as espécies de plantas e animais existentes na biosfera.

**Biosfera:** conjunto dos ecossistemas da Terra.

### C

**Coexistir:** existir simultaneamente.

**Conformação:** maneira pela qual se acha formado um corpo ou parte de um todo organizado.

### D

**Defaunação:** eliminação da fauna.

**Dendrítico:** diz-se de rede de drenagem cujos rios correm em todas as direções, como ramos de árvores.

**Dessedentação:** matar a sede.

### E

**Ecossistema:** sistema formado por um meio natural e pela comunidade de organismos animais e vegetais, assim como as inter-relações entre ambos.

**Edáfico:** relativo ou pertencente ao solo.

**Efluente:** resíduo ou rejeito que indústrias, esgotos sanitários etc. lançam no meio ambiente.

**Endêmica:** diz-se de espécie, organismo ou população restritos a ou nativos de determinada região geográfica.

**Erradicação:** eliminação.

**Esguio:** comprido e estreito; longo e fino.

**Estio:** tempo quente e seco.

**Exótica:** que não é natural do país onde vive.

162

PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

### F

**Faunística:** ramo que se dedica ao estudo da fauna.

**Fitofisionomia:** aspecto da comunidade vegetal de um lugar; flora típica de uma região.

**Fitogeográfica:** distribuição das plantas no globo.

**Florística:** ramo da botânica que se dedica ao estudo da flora.

### G

**Gargalo:** obstáculo de algum processo; empecilho.

**Geodiversidade:** elementos e processos relacionados aos elementos não-vivos da natureza.

**Geomorfologia:** estudo das formas, características e processos relacionados ao relevo terrestre.

### H

**Homogeneização:** tornar igual.

**Homologar:** aceitar, confirmar e reconhecer oficialmente algo ou algum ato.

### I

**Inequívoco:** evidente.

### L

**Límpida:** que é transparente.

**Litologia:** ciência que tem por objeto a formação das rochas sedimentares, sua constituição e distribuição pelo globo terrestre.

### M

**Manejo:** controle ou gerenciamento de negócios ou bens; administração.

### N

**Nauta:** navegante.

### P

**Pedologia:** ramo da geologia que estuda o solo do ponto de vista morfológico, genético e classificatório.

**Pluviométricos:** medição da quantidade e distribuição das chuvas.

**Preponderante:** superior em número ou quantidade.

**Primórdio:** o período da criação; origem.

163

R

- Relevo:** as diferentes formas da superfície terrestre, caracterizadas por saliências e depressões.
- Remanescente:** que ou o que sobra.
- Resiliência:** capacidade de se adaptar em situações difíceis ou de fontes significativas de estresse.
- Rupestre:** relativo à rocha.

S

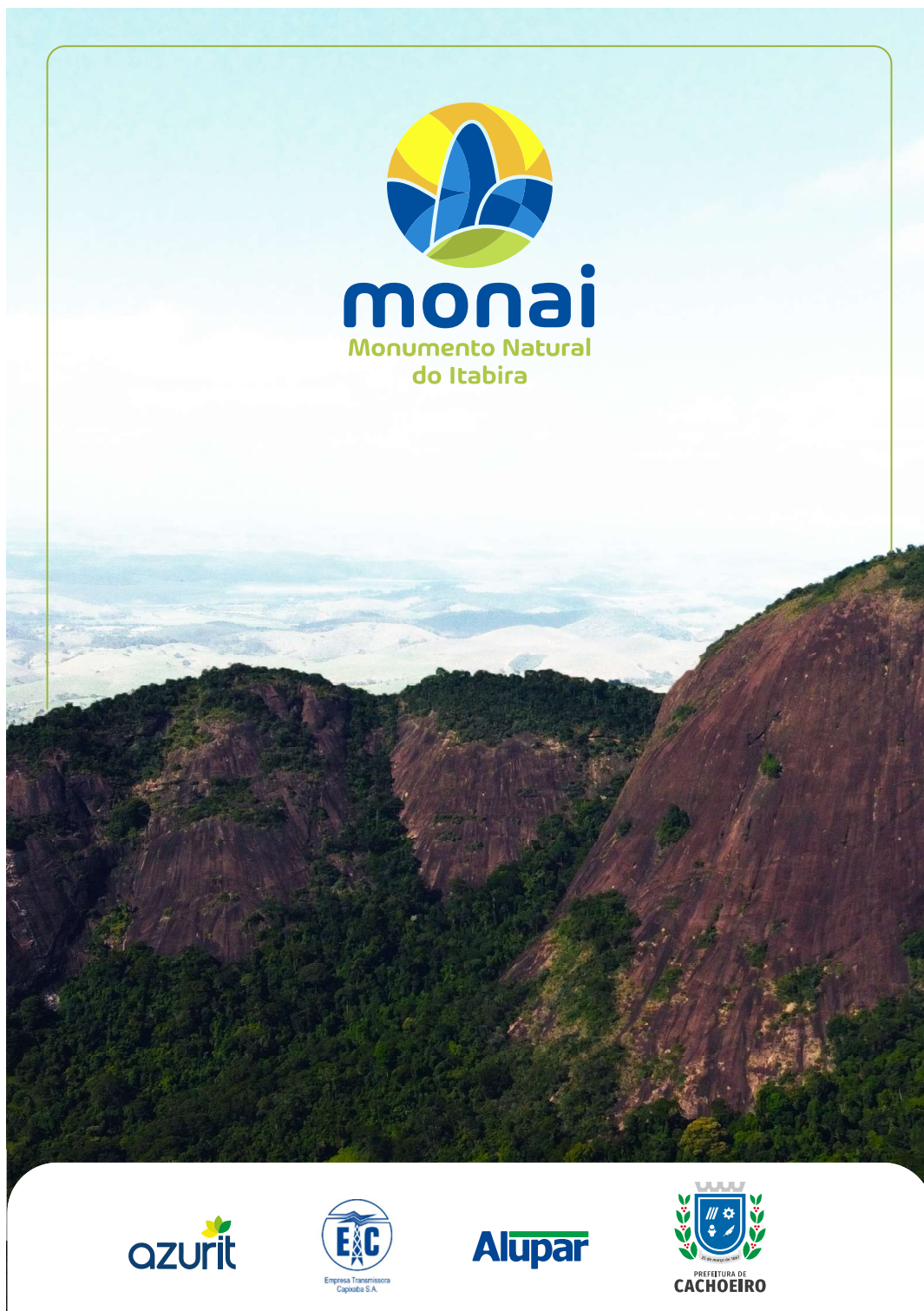
- Salvaguarda:** ação que visa preservar a integridade de algo.
- Singularidade:** traço distintivo fundamental; particularidade, peculiaridade.
- Significância:** significado, valor.
- Sociocultural:** relativo aos fatores ou aspectos sociais e culturais de um determinado grupo.

T

- Talvegue:** linha que passa pela parte mais profunda de um vale, seja sob a água ou não.
- Toponímia:** estudo linguístico ou histórico de nomes próprios de lugares.

V

- Vicinais:** diz-se de caminhos ou estradas que ligam povoações próximas.



**DECRETO N° 34.135**

**DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 28695/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, de área do local denominado "Beco Tiradentes", município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, com coordenadas iniciais 281689.63 e 7692348.37, finais 281681.34 e 7692366.54, com o intuito da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

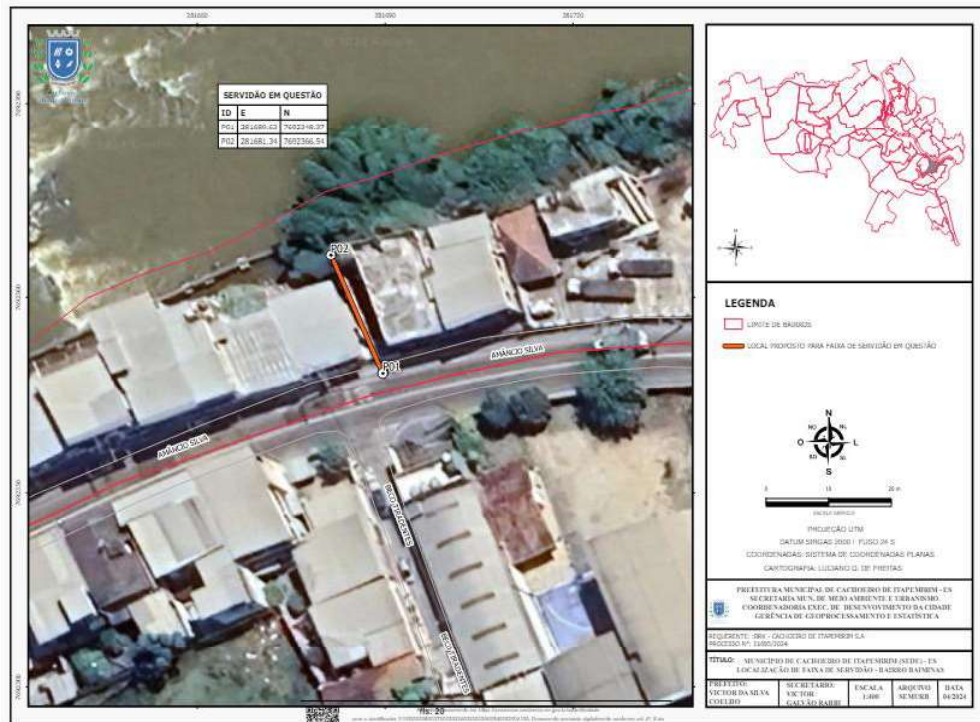
**Art. 2°** O Anexo Único do presente Decreto apresenta mapa de localização da servidão.

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de maio de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**  
(Decreto nº 34.135/2024)



**DECRETO Nº 34.136**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o quadro constante do artigo 1º do Decreto nº 34.132, de 27/05/2024, que trata da exoneração, a pedido, da servidora Cynthia Amarantes Escandian Pinheiro, do cargo em comissão de Gerente da Central de Benefícios, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, onde consta "**a partir de 09/05/2024**" passa a constar "**a partir de 29/05/2024**".

**Art. 2º** Exonerar as servidoras abaixo relacionadas, dos respectivos cargos em comissão, lotadas na Procuradoria Geral do Município - PGM, em 02 de junho de 2024, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Ana Clara Lázaro Schwan	Assessora Jurídica	C 2	PGM
Tânia Mara Assad	Assessora Técnica de Nível Superior	C 3	PGM

**Art. 3º** Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotadas nas Secretarias Municipais descritas, a partir de 03 de junho de 2024, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Ana Clara Lázaro Schwan	Consultora Interna	CE 5	SEMGOV
Tânia Mara Assad	Assessora Jurídica	C 2	PGM

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de maio de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 34.137**

**ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 32.164, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 38812/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A alínea "a" do inciso I do Decreto nº 32.164, de 02 de setembro de 2022, modificada pelo Decreto nº 32.650, de 23/02/2023, fica alterada, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

*I- Representantes do Poder Executivo*

*a) Titular: (...)*

*Suplente: Camila Gomes Pereira*

*(...)"*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 33.883, de 13 de março de 2024.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de maio de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

**Decreto Nº 0034138/2024 - 28 de maio de 2024**

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.  
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 28 de MAIO de 2024

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**



Decreto N° 0034138/2024 - 28 de maio de 2024

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO: 2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
150000150000	31901174000	0,00	40.000,00
150000150000	31901302000	40.000,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
	<b>Total da Movimentação</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 34.139**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 38818/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Conselheira Tutelar **Elizabeth de Oliveira Davel Rodrigues** para exercer a função de Coordenadora do Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim – CONTUCI/Regional II, a partir de 03 de junho de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 2º do Decreto nº 33.662/2024.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de maio de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 34.140**

**DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DEFESA DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (CODEAIT) E DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE (JARI-NP), DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 30618/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o **regimento interno** da Comissão da Defesa da Autuação de Infração de Trânsito (CODEAIT) e da Comissão de Julgamento de Recurso das Notificações de Penalidade – (JARI-NP), conforme Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de maio de 2024

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

### REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DEFESA DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - CODEAIT E DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO DAS NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE - JARI-NP

#### CAPÍTULO I DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

##### Seção I Da Finalidade

**Art. 1º** A Comissão de Análise da Defesa da Autuação de Infração de Trânsito (CODEAIT), prevista na Lei nº 7795/2019, são unidades colegiadas, com finalidade de assessorar a Autoridade de Trânsito na apreciação e julgamento do mérito das defesas interpostas contra as autuações de trânsito nas vias públicas com circunscrição no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme Art. 9º da Resolução 918/2022 do Contran, e o Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e as Resoluções do CONTRAN atinentes à matéria.

**Art. 2º** A Comissão de Julgamento de Recurso das Notificações de Penalidade (JARI-NP), prevista na Lei nº 7795/2019, são unidades colegiadas, deliberativas e julgadoras, com Diretrizes na Resolução 357/2010 do Contran, com finalidade de apreciar e julgar as defesas interpostas contra as notificações de penalidades nos recursos de infrações de trânsito nas vias públicas com circunscrição no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e as Resoluções do CONTRAN atinentes à matéria.

**Parágrafo único.** A CODEAIT e a JARI-NP atuarão em conformidade com a legislação de trânsito, às normas emanadas dos órgãos colegiados normativos de trânsito e as deste Regimento Interno, sendo que as suas decisões poderão ser impugnadas, via recurso, perante suas instâncias imediatamente superiores.

##### Seção II Da Competência

**Art. 3º** Compete à Comissão Julgadora da Defesa da Autuação de Infração de Trânsito – **CODEAIT**:

**I-** assessorar a Autoridade de Trânsito no recebimento, autuação, análise, apreciação e julgamento nas **defesas das autuações** de trânsito apresentadas, dentro da circunscrição das vias públicas controladas pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

**II-** diligenciar, na busca de informações e esclarecimentos necessários à instrução de processos administrativos de autuações por infrações de trânsito, especialmente para análise e deliberação sobre as questões forma e de mérito abordados nas defesas das autuações de trânsito a ela dirigidas;

**III-** encaminhar à Autoridade de Trânsito informações sobre irregularidades ocorridas nas autuações e apontadas nas defesas de autuação de trânsito e que se repitam sistematicamente;

**IV-** Cabe à Autoridade de Trânsito a homologação dos resultados atinentes aos recursos apresentados à CODEAIT.

**Parágrafo único.** A data limite para apresentação do recurso consta da notificação da autuação.

**Art. 4º** Compete à Junta Administrativa de Recursos de Infração – **JARI-NP**:

**I-** receber, autuar, analisar, apreciar e julgar **os recursos de infração** de trânsito apresentados contra as Notificações de Penalidade de desrespeito às normas do Código de Trânsito Brasileiro, dentro da circunscrição das vias públicas controladas pelo órgão executivo de trânsito do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

**II-** diligenciar junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários, informações e esclarecimentos necessários à instrução de processos administrativos relativos aos recursos, especialmente para análise e deliberação sobre as questões técnicas e de méritos abordados nas defesas das penalidades a ela dirigidas;

**III-** encaminhar à Unidade de Apoio Administrativo informações sobre irregularidades ocorridas nas autuações, para saná-los e coibir a sua repetição;

**§ 1º.** A data limite para apresentação do recurso consta da notificação da penalidade.

**§ 2º.** Das deliberações da JARI-NP não cabe recurso na esfera administrativa municipal.

**§ 3º.** Das decisões da JARI-NP cabe recurso ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo, na forma da legislação pertinente.

**CAPÍTULO II**  
**DA COMPOSIÇÃO, NOMEAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, FALTAS, DESTITUIÇÕES E**  
**IMPEDIMENTOS**

**Seção I**  
**Da Composição**

**Art. 5º** A Comissão da Defesa da Autuação de Infração de Trânsito (CODEAIT) terá composição máxima de 01 (um) Presidente e 03 (três) membros, sendo 02 (dois) julgadores e 01 (um) secretário.

**Parágrafo único.** Os membros da CODEAIT deverão ser servidores do Órgão Executivo e Rodoviário de Trânsito do Município de Cachoeiro de Itapemirim com, no mínimo, nível médio de escolaridade.

**Art. 6º** A Comissão de Julgamento de Recurso das Notificações de Penalidade – (JARI-NP) terá composição máxima de 01 (um) Presidente e 03 (três) membros, sendo 02 (dois) julgadores e 01 (um) secretário, obedecendo aos seguintes critérios:

**I** - 2 (dois) integrantes com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

**II** - 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

**III** - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

**Art. 7º** A Presidência dos Colegiados, nomeada em Decreto, em caso de impedimento ou ausente, na reunião, será realizado um sorteio entre os membros que compõem o plenário para presidir os trabalhos.

**Parágrafo único.** É impedido de compor a JARI-NP e a CODEAIT aquele que:

**I-** seja inidôneo;

**II-** estar cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação nos 12 (doze) meses subsequentes ao cumprimento da penalidade.

**III-** tenha relatado anteriormente o processo;

**IV** - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

**V** - tenha lavrado o auto de infração que gerou a penalidade.



## Seção II Da nomeação

**Art. 8º** Os membros da CODEAIT e da JARI-NP serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através de Decreto específico, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Regimento Interno.

## Seção III Das Atribuições

**Art. 9º** Compete ao **Presidente** da CODEAIT e da JARI-NP:

**I-** convocar e presidir as sessões e aprovar as respectivas pautas;

**II-** dirigir os trabalhos, resolver as questões de ordem, apurar votações e anotar na pauta o resultado de cada julgamento;

**III-** analisar e discutir o relatório e o voto dos membros relatores, constantes de processos relativos às defesas das autuações e das penalidades dirigidas ao Colegiado;

**IV-** assinar, em conjunto com os membros relatores, o resultado das decisões das votações do Colegiado;

**V-** resolver sobre divergências verificadas no texto das decisões;

**VI-** determinar a realização de diligências necessárias à instrução dos processos a serem relatados e apreciados;

**VII-** solicitar o fornecimento de documentos e informações necessários aos exames de processos das defesas das autuações e às deliberações do Colegiado;

**VIII-** coordenar e supervisionar o funcionamento e os trabalhos do Colegiado;

**IX-** comunicar à Autoridade Municipal de Trânsito os fatos e atos praticados pelos demais membros do Colegiado que contrariem as normas deste Regimento Interno;

**X-** pedir vista de qualquer processo em julgamento, devolvendo-o ao respectivo relator, no prazo de até duas reuniões seguintes;

**XI-** avocar qualquer processo e colocá-lo na pauta de reunião em razão de urgência;

**XII-** cumprir e fazer cumprir as decisões e as normas deste Regimento Interno.

**XIII-** superintender todos os serviços zelando pela boa ordem e regularidade;

**XIV -** encaminhar solicitação de pagamento das gratificações aos membros da Comissão, acompanhado de relatório circunstanciado dos processos julgados.

**Art. 10.** Compete ao **Presidente** da JARI-NP:

**I-** representar o respectivo Colegiado perante as entidades de direito público ou privado ou, em caso de impedimento, designar outro membro para fazê-lo em seu nome;

**II-** assinar as correspondências de comunicação aos recorrentes acerca do resultado das decisões do Colegiado sobre as defesas de penalidades interpostas.

**Art. 11.** Compete ao **Presidente** da CODEAIT encaminhar à Autoridade Municipal de Trânsito para homologação, as análises dos recursos interpostos, para que a mesma venha tomar as decisões pela procedência ou improcedência das defesas apresentadas.

**Art. 12.** Compete aos **membros** relatores da CODEAIT e da JARI-NP:

**I-** comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

**II-** relatar os processos que lhes forem distribuídos, nos prazos estabelecidos, proferindo seu voto;

**III-** discutir e votar a matéria constante da ordem do dia;

**IV-** requerer, justificadamente, convocação de sessão extraordinária;

**V-** solicitar a prorrogação do prazo do julgamento, ao Colegiado, quando não se achar esclarecido suficientemente;

**VI-** sugerir ao Presidente medidas para aperfeiçoamento dos serviços;

**VII-** assinar o documento de homologação do resultado da votação;

**VIII-** cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado e as normas deste Regimento Interno;

**IX-** exercer outros encargos no âmbito de suas atribuições específicas.

**Art. 13.** Compete aos **secretários** da CODEAIT e da JARI-NP:

**I-** secretariar as sessões e lavrar a respectiva ata;

- II-** transcrever nos processos as decisões;
- III-** assessorar o Presidente nos assuntos administrativos;
- IV-** preparar e divulgar a pauta de julgamento;
- V-** atender diligências solicitadas;
- VI-** preparar os expedientes que devam ser assinados pelo Presidente;
- VII-** manter sob sua guarda e responsabilidade os livros de atas e de distribuição e os processos;
- VIII-** dar conhecimento ao Presidente dos processos com prazos vencidos;
- IX-** atender e orientar as partes;
- X-** organizar e manter atualizados registros e ementários das decisões da CODEAIT e da JARI-NP;
- XI-** registrar o comparecimento dos membros às sessões;
- XII-** cumprir presente Regimento Interno;
- XIII-** exercer quaisquer outras atribuições determinadas pelo Presidente;

#### **Seção IV** **Das faltas, destituições e impedimentos**

**Art. 14.** Será destituído de sua função o membro que:

- I-** deixar de comunicar suas faltas ou impedimentos legais;
- II-** reter processos, além do prazo regimental sem justificativa;
- III-** empregar meios irregulares para adiar o exame ou protelar o julgamento de processos;
- IV-** praticar, no exercício da função, ato de favorecimento ilícito a terceiro;
- V-** repassar a terceiros processos que estiverem sob sua responsabilidade.

**Art. 15.** Os casos de destituição, previstos nos incisos III, IV e V do art. 14, deste Regimento Interno, não excluem a aplicação de penas administrativas, cíveis e criminais, cabíveis, através de ação judicial.

**§ 1º.** É vedado ao integrante da JARI-NP compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN e a CODEAIT como membro.

**§ 2º.** Declarado o impedimento de ofício e fundamentado expressamente no processo, será este devolvido para nova distribuição.

**§ 3º.** Quando se tratar de impedimento alegado pelo autor da defesa da autuação, a petição será submetida à apreciação pelos membros, que deliberarão sobre o fato.

#### **Seção V Das Reuniões**

**Art. 16.** As reuniões acontecerão 01 (uma) vez por semana.

**§ 1º.** As reuniões extraordinárias acontecerão excepcionalmente e mediante justificativa, devendo ser comunicadas aos membros com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas).

**§ 2º.** As reuniões poderão ser realizadas de forma remota, desde que cumpridos os mesmos requisitos da reunião presencial.

**Art. 17.** As reuniões serão realizadas com a presença de todos os membros.

**Parágrafo único.** As reuniões serão de caráter reservado, fechado ao público.

**Art. 18.** As reuniões da CODEAIT e da JARI-NP obedecerão à seguinte ordem:

- I-** abertura da reunião pelo Presidente;
- II-** pedidos de inclusão de assuntos em pauta extra;
- III-** leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- IV-** leitura do expediente e da pauta do dia;
- V-** discussão e votação dos assuntos constantes da pauta do dia;
- VI-** assuntos gerais;

**VII-** encerramento.

**§ 1º.** Os membros poderão pedir vista do processo, durante a discussão de uma matéria e antes de sua votação, até a reunião seguinte.

**§ 2º.** O pedido de vista de processo indicado como urgente será atendido na reunião em andamento.

**§ 3º.** Encerradas as discussões e realizada a votação sobre qualquer matéria, sobre ela não poderá ser reaberto debate, salvo na superveniência de fato novo, aceito como tal pelo plenário.

**§ 4º.** As questões de ordem terão preferência sobre qualquer outra.

**Art. 19.** A ordem dos assuntos constantes da pauta poderá ser alterada pelo Presidente ou a requerimento de um dos membros da CODEAIT e da JARI-NP, com a aprovação do plenário.

**Parágrafo único.** Por motivo relevante e observadas as condições estabelecidas no caput, qualquer processo ou assunto da pauta poderá ser transferido para a reunião seguinte, na qual terá preferência.

**Art. 20.** A análise dos processos ou a apreciação de qualquer assunto obedecerá à seguinte ordem:

- I-** leitura do relatório do processo;
- II-** discussão;
- III-** votação e computação dos votos;
- IV-** proclamação da decisão pelo Presidente.

**Parágrafo único.** O comparecimento dos membros deverá ser registrado em Ata, de forma presencial ou eletrônica, quando for o caso.

**Art. 21** Durante a votação, o membro votante deverá justificar o seu voto, quando for divergente ou julgar necessário fazê-lo, e as justificativas serão transcritas em ata.

**Parágrafo único.** Em caso de empate na votação dos processos, o Presidente do Colegiado fará o desempate, apresentando seu voto justificado.

**Art. 22.** As deliberações da CODEAIT e da JARI-NP serão formalizadas em atas, em que deverão constar o registro de todos os atos e fatos ocorridos nas reuniões, resumidos de forma clara e objetiva.

**§ 1º.** A ata será assinada pelo Presidente e pelos membros, numerada e arquivada em ordem cronológica, independentemente do formato da reunião, se presencial ou remota.

**§ 2º.** O resultado da votação deverá constar da ata da reunião para fundamentar a decisão do Colegiado.

**§ 3º.** Se houver retificação da ata, será esta consignada na ata da reunião seguinte.

**§ 4º.** Os documentos juntados aos autos deles farão parte, inclusive para efeito de encaminhamento em grau de recurso em instância superior.

### **CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 23.** Aplica-se à defesa da autuação de trânsito, no que couber, as mesmas regras estabelecidas para a notificação da penalidade de multa e recurso em segunda instância, previstas no Código de Trânsito Brasileiro e em Resoluções do CONTRAN e do CETRAN/ES.

**Art. 24.** A Autoridade Municipal de Trânsito de Cachoeiro de Itapemirim deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito do Espírito Santo (CETRAN/ES) a composição da JARI-NP e o Regimento Interno.

**Art. 25.** As despesas necessárias ao funcionamento da Comissão de Análise da Defesa da Autuação de Infração de Trânsito (CODEAIT) e a Comissão de Julgamento de Recurso das Notificações de Penalidade (JARI-NP) serão efetuadas com os recursos do Fundo Municipal de Trânsito

**Art. 26.** Fica assegurada a continuidade dos trabalhos da CODEAIT e da JARI-NP, nos períodos compreendidos entre términos de mandatos e nomeação de integrantes de novos Colegiados

**Art. 27.** A função de integrante da CODEAIT e da JARI-NP é considerada, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor para a Administração Pública.

**Art. 28.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionadas pela Autoridade Municipal de Trânsito de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de maio de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

-----

**DECRETO Nº 34.141**

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO DAS NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE (JARI-NP) DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 7795, de 19 de dezembro de 2019, e a Resolução do CONTRAN nº 357, de 02 de agosto de 2010, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 30618/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia os componentes abaixo relacionados para compor, as **Comissões de Julgamento de Recurso das Notificações de Penalidade (JARI-NP)** – Cachoeiro de Itapemirim, conforme a seguir:

**I - JARI 01**

- a) Paulo Antônio Xavier Bento - Presidente;
- b) Victor Hugo Antunes Cerqueira – membro;
- c) Wellington Babiski Madeira - membro;
- d) Renata Penha Viana Malek – Secretária.

**II - JARI 02**

- a) Athos Alves - Presidente;
- b) Luiz Felipe Imenes de Mendonça – membro;
- c) Marcos Roberto França Rosa - membro;
- d) Rosângela Da Silva Costa de Lima - Secretária.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 29.163, de 13 de janeiro de 2020.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de maio de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 34.142**

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DA DEFESA DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (CODEAIT) DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 7795, de 19 de dezembro de 2019, e o Art. 9º da Resolução 918/2022 do Contran, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 30618/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia os componentes abaixo relacionados para compor, a **Comissão da Defesa da Autuação de Infração de Trânsito (CODEAIT)** de Cachoeiro de Itapemirim, conforme a seguir:

- I** - Sebastião de Oliveira Almeida – Presidente;
- II** - Constantino Nunes Athanazio – membro;
- III** - Wagner Rocha Silva – membro;
- IV** - Ancelmo Verediano Roque – Secretário.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos *a partir de 03 de junho de 2024*, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.584, de 26 de julho de 2023.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de maio de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 34.143**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito, a partir de 28 de maio de 2024, a exoneração da servidora **Gisele Veronez**, no cargo em comissão de Coordenadora de Contratos e Convênios, na SEMAD, constante do artigo 2º Decreto nº 34.132/2024.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de maio de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1.132/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **87116/2023**, resolve:

**Art. 1º** Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO** ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 23, da Lei nº 7.756/2019.

MATR.	SERVIDOR		CARGO				LOTAÇÃO	
23329401	GEISA RIBEIRO		Auxiliar de Obras e Serviços Públicos				SEMUS	
Admissão	Título	Especialização do Título	Carga Horária do Título	Processo Nº	Data do Processo	Ref.	Promovido Para Ref.	A Partir de
19/04/2010	Ensino Fundamental Completo	-	6610 horas	87116/2023	19/12/2023	G	I	19/12/2023
19/04/2010	Ensino Técnico Integrado ao ensino Médio	Técnico em Enfermagem	2720 horas	87116/2023	19/12/2023			

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de maio de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.133/2024**

**DESIGNA SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO  
NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE OBRAS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 33.152/2023 e 33.165/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **38166/2024**, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **LETICIA SANTIAGO PAULINO**, lotada na **SEMO**, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
<b>Nº 036/2024 16/02/2024</b>	<b>OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa comutada, nas modalidades de serviço de ligações locais, de longa distância e longa distância internacional, visando atender à demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	63043/2023

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de maio de 2024.

**RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI**  
**Secretário-Executivo de Obras**

**PORTARIA Nº 1.138 /2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **36654/2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** à servidora abaixo mencionada, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
<b>SIDINEIDA DE PAULA BRETAS</b>	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMUS	30 DIAS	07/05/2024

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de maio de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.139/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **36654/2024**, resolve:

**Art. 1º** Conceder **benefício auxílio-doença** à servidora **SIDINEIDA DE PAULA BRETAS**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na SEMUS, no período de 30 (trinta) dias, a partir de **06 de junho de 2024**, de acordo com a perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

**Art. 2º** Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 13 de maio de 2024, conforme perícia médica constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de* **06 de julho de 2024**, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de maio de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.140 /2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **36732/2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
<b>SERGIO TARGA MAGALHÃES</b>	CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	SEMUS	30 DIAS	13/05/2024

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de maio de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.141/2024**

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM  
VIRTUDE DE LUTO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 82.275/2008 e 33.608/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor abaixo mencionado, em virtude de **LUTO**, no período de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 56, inciso III e artigo 152, inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
MILTON DOS SANTOS BATISTA JUNIOR	SEMSEG	18/05/2024	36311/2024

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de maio de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
Secretário Municipal de Administração



**PORTARIA Nº 1.142 /2024**

**ACRESCENTA SERVIDOR NA PORTARIA Nº 2.439/2023, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2024 E 2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 82.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta nos processos nºs **38.186/2024 e 38.185/2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acrescentar aos servidores abaixo mencionados ao anexo da Portaria nº 2.439/2023, que aprova as férias dos servidores e empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a serem gozadas no decorrer do ano de 2024 e 2025, nos termos do Artigo 70 da Lei nº 4009/94, com alteração dada pelas Leis nºs 7350/2015 e 7796/2019.

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	VINCULO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
501194-01	Elaine Viana Martins Pioneli	11/12/2006	Agente Comunitário de Saúde	Estatutária	SEMUS	01/01/2023 a 31/12/2023	02/12/2024 a 31/12/2024
133733-01	Gláucia Martins Sant'anna Almeida	13/02/2012	Aux. Serv. Unid. Saude	Efetivo	SEMUS	13/02/2023 a 12/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2025

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de maio de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.143/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, resolve:

**Art. 1º** Conceder **licença para tratamento de saúde** aos servidores abaixo relacionados, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de maio de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RELAÇÃO ANEXA APORTARIA Nº 1.143/2024**

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
ADILSA VIEIRA NOBRE	PROF PEB B	SEME	03 DIAS	08/05/2024	35396/2024
CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA	TÉC. EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMAD	01 DIA	30/04/2024	32933/2024
DEISIDE LONGUE BUENO	PROF PEB C	SEME	03 DIAS	08/05/2024	35397/2024
ELLEN CRISTINE SILVA SOARES FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCACAO	SEME	02 DIAS	08/05/2024	35808/2024
FERNANDA DE MORAES CONCEIÇÃO MENEZES	CUIDADOR	SEME	03 DIAS	24/04/2024	32321/2024
GILMAR LIMA COSTA	ARTIFICE DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	SEMMAT	03 DIAS	08/05/2024	35545/2024
GRACIELA ZERBONE NOGUEIRA PREATO	PROF PEB D	SEME	10 DIAS	08/05/2024	35395/2024
IGOR MORAES MARTINS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEMSEG	03 DIAS 03 DIAS	29/04/2024 08/05/2024	32928/2024 35393/2024
JANICE DE LIMA MOTTA BRUM	AUX. DE SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMUS	02 DIAS	30/04/2024	33675/2024
JEANNE SARDINHA WILL MENDES DOS SANTOS	PROF PEB A	SEME	02 DIAS	02/05/2024	33650/2024
JULIANA FERREIRA BARBOSA FERNANDES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEMUS	02 DIAS	29/04/2024	32934/2024
LEIDIANE MALINI COSTA	PROF PEB B	SEME	02 DIAS	09/05/2024	35812/2024
LIGIA MARINA GERMANO	PROF PEB B	SEME	04 DIAS	30/04/2024	33652/2024
LUCIANA SILVA GOMES MENEGUIT	PROF PEB B	SEME	03 DIAS	01/05/2024	33407/2024
LUZIMARA BUROCK GRIFFO	PROF PEB C	SEME	07 DIAS	02/05/2024	33651/2024
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	PROF PEB D	SEME	14 DIAS	26/04/2024	32728/2024
MARIA JOSE DA SILVA	AUX. DE SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEME	02 DIAS	29/04/2024	32930/2024
MARILIA DA CONCEIÇÃO MARTINS	ADMINISTRADOR	SEMGOV	01 DIA	07/05/2024	35388/2024
PAULA SILVESTRE DOS SANTOS	PROF PEB C	SEME	02 DIAS	29/04/2024	33410/2024
RENATA PEREIRA VIEIRA	PROF PEB C	SEME	02 DIAS	29/04/2024	32929/2024
RITA DE CASSIA DE ALMEIDA FERNANDES	PROF PEB B	SEME	01 DIA	30/04/2024	32927/2024
RITA DE CASSIA DUARTE VIEIRA LEITE	PROF PEB C	SEME	02 DIAS	29/04/2024	32926/2024
ROSIANE RODRIGUES PAULA	PROF PEB B	SEME	02 DIAS	02/05/2024	33649/2024
ROSIANE SILVA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEME	01 DIA	08/05/2024	35810/2024
SABRINA SILVA NEVES	AUXILIAR DE EDUCACAO	SEME	02 DIAS	08/05/2024	35813/2024



**PORTARIA Nº 1.144/2024**

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE  
SERVIDORES CONSTANTES NA  
PORTARIA Nº 2.439/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 8.275/2008 e 33.608/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o período de férias dos servidores abaixo mencionados e constantes na Portaria nº 2.439/2023, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
<b>Eliana Ferreira dos Santos</b>	TÉCNICO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEME	01/10/2024 a 30/10/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	37711/2024
<b>Luciene Lopes Garcia</b>	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMUS	02/09/2024 a 01/10/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	37687/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de maio de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.145/2024**

**AUTORIZA SERVIDOR EXERCER  
ATIVIDADES NA MODALIDADE DE  
HOME OFFICE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA E TRÂNSITO** de  
Cachoeiro de Itapemirim, Estado do  
Espírito Santo, no uso de suas  
atribuições delegadas através do  
Decreto nº 32.516/2022, tendo em  
vista o que consta no processo  
nº **34574/2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar ao servidor abaixo  
mencionado e lotado na SEMSEG exercer suas atividades na  
modalidade de **HOME OFFICE**, em conformidade com o Decreto  
nº. 29.450/2020 e Decreto nº 30.308/2021, que instituiu a Instrução  
Normativa IN-SGAA 1/2021, no período descrito, conforme  
a seguir:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE TELETREBALHO
JAIR VARIAL MARTINS	Motorista	03/06/2024 até 31/12/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a  
partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de maio de 2024.

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

**PORTARIA Nº 1.146/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **86050/2023**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **BRUNA SILVA MARTINS**, Cuidador, lotada na SEME, **licença sem vencimento para tratar de interesses particulares**, no período de 04 (quatro) anos, a partir de **03 de junho de 2024**, optando por **contribuir** com o IPACI, com base nos termos do artigo 105 da Lei nº. 4.009/94, alterado pela Lei nº 7350/2015, e nos termos do artigo 2º da Lei nº 7852/2020.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de maio de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.147/2024**

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA  
DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **34.383/2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º TRANSFERIR** a lotação da servidora **ADRIANA DE MORI GONÇALVES**, Agente Administrativo, da SEMDES para SEME, a partir de **03 de junho de 2024**.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de maio de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
Secretário Municipal de Administração

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão Presencial nº 001/2024.

Objeto: Contratação de Empresa para locação de máquinas e caminhões com operador por hora.

Data/horário limite para recebimento/protocolo dos envelopes: 07/06/2024 até as 12h30min.

Data/horário da sessão pública: 07/06/2024 às 13h. Local: Rua Capitão Deslandes, nº 1, Centro, nesta cidade – Cachoeiro Plaza Office - 8º andar - Sala de Reunião.

Edital à disposição no site [www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao](http://www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao) e na sede da Subsecretaria de Gestão de Suprimentos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28/05/2024

**Renata Lopes dos Santos Zagotto**  
**Pregoeira Oficial**

#### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO

**ESPÉCIE:** Termo de Rescisão ao Convênio nº 017/2023.

**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CESSIONÁRIO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO através da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

**OBJETO:** rescisão do Convênio de cessão da servidora FLAVIA SILVA DE SOUZA, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, matrícula nº 01854001, para atuar no cargo de Função Comissionada – FC1, no Ministério Público do Trabalho, aqui denominado CESSIONÁRIO, conforme disposto na Lei nº 7.195, de 11 de maio de 2015, bem como as normas previstas no Decreto nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017 a partir de 09/04/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2024.

**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Estanislau Tallon Bozi – Procurador-chefe do Ministério Público do Trabalho e Flávia Silva de Souza – Servidora.

**PROCESSO:** 20389/2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 122/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

**CONTRATADA:** A.A.T.R – ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER.

**OBJETO:** contratação para vagas de acolhimento de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência em Residência Inclusiva, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

O presente contrato tem por objetivo a contratação de vaga de acolhimento para a paciente Sra. FABIANA VIEIRA BORGES, CPF nº 109.622.407-47, filha de PAULO SÉRGIO BORGES e JOCIMARA VIEIRA BORGES, residente e domiciliada na Av. Nossa Senhora da Consolação, nº 13, Bairro Maria Ortiz, Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP. 29301-500.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 09.02

Projeto/Atividade: 2.105

Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte: 5248/26610000013 - FEAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

**VALOR:** Mensal estimado de R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2024.

**SIGNATÁRIOS:** Tatiana de Oliveira Sant'ana - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Interina e Gilberto Roberto Silva - Presidente da Contratada

**PROCESSO:** 21252/2024.



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSEG  
Gabinete do Secretário Municipal

**EDITAL Nº 017**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA –  
TAF, DOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**

A Comissão Interna Permanente para Avaliação da Promoção Vertical dos Integrantes da Guarda Civil Municipal instituída pela Portaria nº634/2023, torna público o resultado final do Teste de Aptidão Física - TAF, dos servidores inscritos para promoção ao nível hierárquico de Subinspetor da Guarda Civil Municipal, após observados os requisitos constantes na Lei nº 7.791/2019, Decreto nº 30.455/2021 e Edital publicado no Diário Oficial nº6750 de 03 de março de 2023.

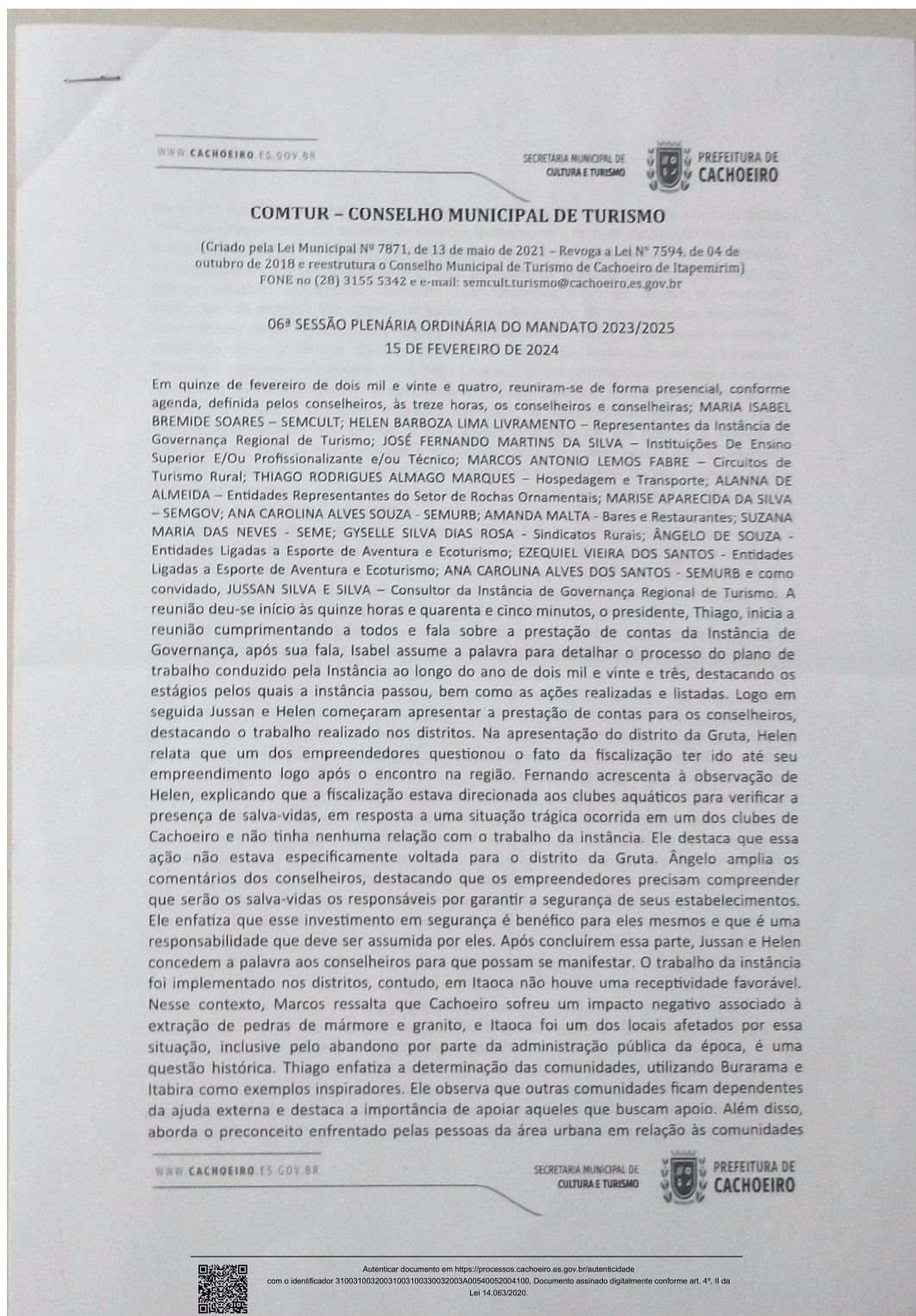
Torna público a homologação do resultado final do Teste de Aptidão Física – TAF, conforme segue:

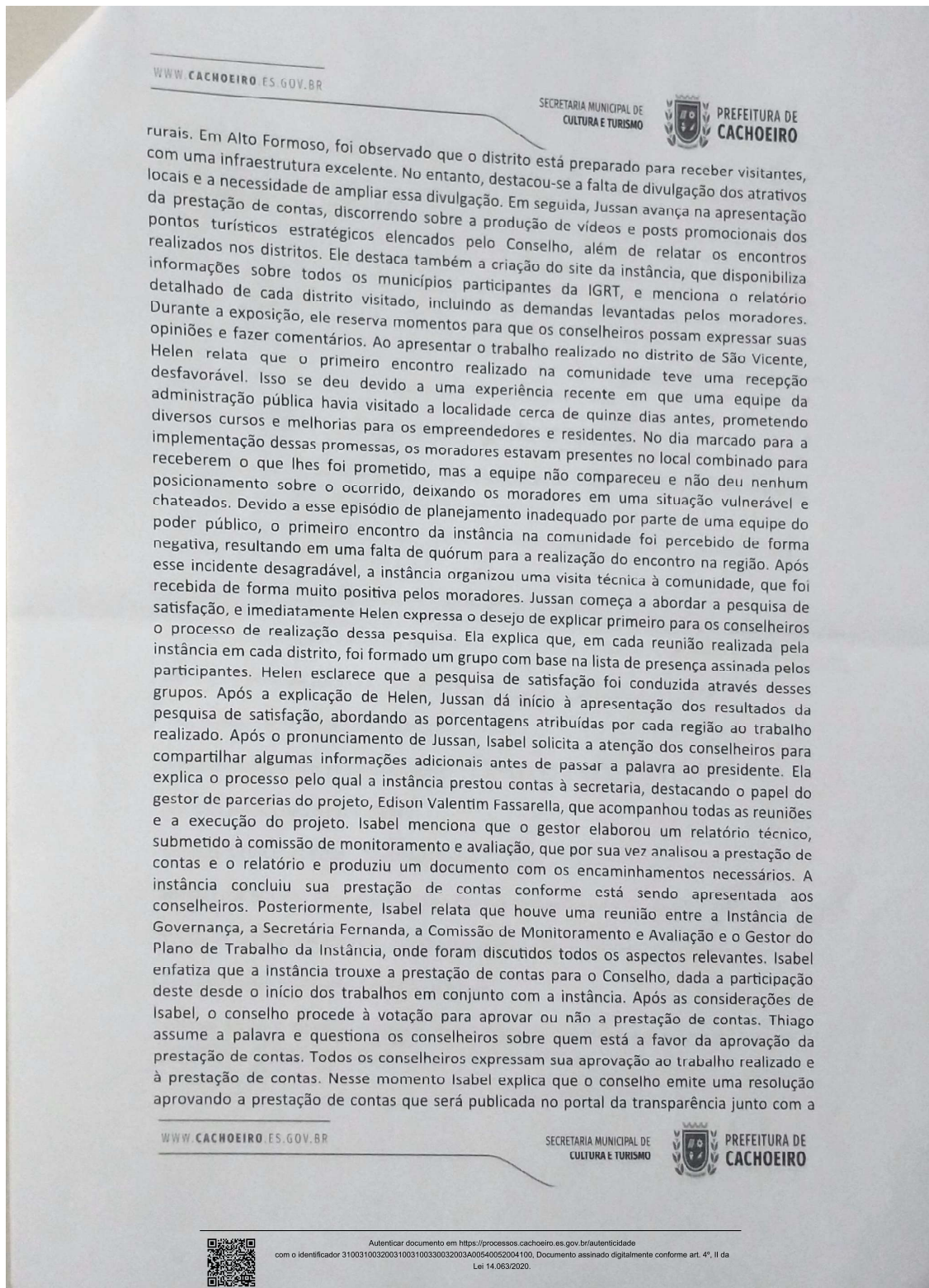
<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
13002	CLAUDIO ALVES	APTO
13033	RODRIGO FARIA DA SILVA	APTO
19051	MOADYR BARBOZA DOS SANTOS	APTO
19055	PEDRO CORREA DA SILVA	APTO
19040	HERALDO LANZONE DE FREITAS JUNIOR	APTO
19062	SERGIO BARBOSA JUNIOR	APTO
19028	CARLOS ROMARIO DAS C. NASCIMENTO	APTO
19050	MARCIO BORGES AMARAL	APTO
19056	PEDRO JOSÉ DOS SANTOS	APTO

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**

Presidente da Comissão Interna Permanente de Avaliação  
SEMSEG

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO





www CACHOEIRO ES.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE CACHOEIRO

prestação de contas. Jussan aborda a retomada das reuniões da Instância em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo para discutir o novo modelo do plano de trabalho para o ano de 2024. Isabel antecipa que a instância apresentará uma proposta aos conselheiros com o orçamento disponível de quarenta mil reais. Thiago levanta uma questão sobre a divulgação, indagando sobre os responsáveis e o funcionamento do processo. Jussan responde que a divulgação é realizada de forma conjunta, pois atualmente possuem uma equipe e uma estrutura para esse fim. Nada mais havendo, eu, Maria Isabel Bremide Soares, servidora da SEMCULT, encerro a pauta oficial da reunião às dezessete horas e quarenta e sete minutos e lavro a presente ata, que será assinada por mim e por todos os Conselheiros presentes. Cachoeiro de Itapemirim – ES, 15 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
THIAGO RODRIGUES ALMAGO MARQUES  
Data: 11/03/2024 17:27:55-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

THIAGO RODRIGUES ALMAGO MARQUES – Hospedagem e Transj

Documento assinado digitalmente  
MARIA ISABEL BREMIDE SOARES  
Data: 11/03/2024 17:20:04-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARIA ISABEL BREMIDE SOARES – SEMCULT

HELEN BARBOZA LIMA LIVRAMENTO – Representantes da Instância de Governança Regional de Turismo

JOSÉ FERNANDO MARTINS DA SILVA – Instituições De Ensino Superior E/Ou Profissionalizante e/ou Técnico

MARCOS ANTONIO LEMOS FABRE – Circuitos de Turismo Rural

Documento assinado digitalmente  
ALANNA DE ALMEIDA  
Data: 13/03/2024 13:18:30-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALANNA DE ALMEIDA – Entidades Representantes do Setor de Rochas O

MARISE APARECIDA DA SILVA – SEMGOV

ANA CAROLINA ALVES SOUZA - SEMURB

AMANDA MALTA - Bares e Restaurantes

SUZANA MARIA DAS NEVES - SEME

GYSELLE SILVA DIAS ROSA - Sindicatos Rurais

ÂNGELO DE SOUZA - Entidades Ligadas a Esporte de Aventura e Ecoturismo

EZEQUIEL VIEIRA DOS SANTOS - Entidades Ligadas a Esporte de Aventura e Ecoturismo

ANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS - SEMURB

JUSSAN SILVA E SILVA – Consultor da Instância de Governança Regional de Turismo - Convidado.

www CACHOEIRO ES.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE CACHOEIRO

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003100320031003100330032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**1º TERMO DE RE – RATIFICAÇÃO AO 15º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 223/2022**

Onde lê:

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 223/2022

Leia – se:

15º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 223/2022

**ESPÉCIE:** 1º TERMO DE RE – RATIFICAÇÃO AO 15º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 223/2022.

**CONTRATANTE:** O Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

**CONTRATADA:** LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

**OBJETO:** A prestação de serviços de locação de veículos automotores incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro total, sem motorista, para atender eventual necessidades do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a nova dotação:

Órgão/Unidade: 09.02

Projeto Atividade: 2.096

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.

Ficha-Fonte: 1631-166000006001 – FNAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Órgão/Unidade: 09.02

Projeto Atividade: 2.096

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.

Ficha-Fonte: 1632-166100000012 – FEAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Órgão/Unidade: 09.02

Projeto Atividade: 2.100

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.

Ficha-Fonte: 1683-166000000404 – FNAS – IGD PAB

Órgão/Unidade: 09.02

Projeto Atividade: 2.106

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.

Ficha-Fonte: 4847-166000006002 – FNAS – BLOCO DA ESPECIAL

**DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2024.

**SIGNATÁRIA:** Tatiana de Oliveira Sant'Ana - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Interina.

**PROCESSO:** 52.930/2023.

**19º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 223/2022**

**ESPÉCIE:** 19º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 223/2022.

**CONTRATANTE:** O Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

**CONTRATADA:** LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

**OBJETO:** A prestação de serviços de locação de veículos automotores incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro total, sem motorista, para atender eventual necessidades do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a nova dotação:

Orgão/Unidade: 09.02

Projeto Atividade: 2.106

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.

Ficha-Fonte: 4893-16610000013 – FEAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

**DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2024.

**SIGNATÁRIA:** Tatiana de Oliveira Sant’Ana - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Interina.

**PROCESSO:** 52.930/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 2º BIMESTRE DE 2024

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024 RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										STN/SICONFI	
										Em Reais	
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Até o Período (c)	% (c/a)	Saldo (a-c)				
			No Período (b)	% (b/a)							
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>990.279.002,66</b>	<b>991.036.646,52</b>	<b>208.479.958,34</b>	<b>21,04</b>	<b>337.501.085,18</b>	<b>34,06</b>	<b>653.535.561,34</b>				
RECEITAS CORRENTES	759.613.832,64	760.371.476,50	164.107.199,76	21,58	285.069.759,57	37,49	475.301.716,93				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	168.215.908,38	168.215.908,38	52.762.476,53	31,37	74.719.007,69	44,42	93.496.900,69				
Impostos	142.777.556,08	142.777.556,08	40.418.664,29	28,31	59.739.356,20	41,84	83.038.199,88				
Taxas	25.438.352,30	25.438.352,30	12.343.812,24	48,52	14.979.651,49	58,89	10.458.700,81				
Contribuição de Melhoria											
CONTRIBUIÇÕES	39.636.090,00	39.636.090,00	6.282.404,73	15,85	11.207.522,30	28,28	28.428.567,70				
Contribuições Sociais	18.836.090,00	18.836.090,00	2.741.946,00	14,56	4.212.098,15	22,36	14.623.991,85				
Contribuições Econômicas											
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional											
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.800.000,00	20.800.000,00	3.540.458,73	17,02	6.995.424,15	33,63	13.804.575,85				
RECEITA PATRIMONIAL	33.851.407,65	33.851.407,65	7.832.950,56	23,14	12.614.752,27	37,27	21.236.655,38				
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.524.720,00	1.524.720,00	360.706,19	23,66	735.039,88	48,21	789.680,12				
Valores Mobiliários	29.109.963,65	29.109.963,65	7.263.652,74	24,95	11.450.488,16	39,34	17.659.475,49				
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licitação	3.207.834,00	3.207.834,00	205.164,07	6,40	422.749,50	13,18	2.785.084,50				
Exploração de Recursos Naturais											
Exploração do Patrimônio Intangível											
Cessão de Direitos											
Demais Receitas Patrimoniais	8.890,00	8.890,00	3.427,56	38,56	6.474,73	72,83	2.415,27				
RECEITA AGROPECUÁRIA											
RECEITA INDUSTRIAL											
RECEITA DE SERVIÇOS	1.216,20	1.216,20	149,29	12,28	597,13	49,10	619,07				
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.216,20	1.216,20	149,29	12,28	597,13	49,10	619,07				
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte											
Serviços e Atividades referentes à Saúde											
Serviços e Atividades Financeiras											
Outros Serviços											
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	473.384.201,07	474.141.844,93	92.012.843,44	19,41	178.765.256,49	37,70	295.376.588,44				
Transferências da União e de suas Entidades	177.449.601,32	178.407.245,18	30.561.286,41	17,13	68.786.796,70	37,66	111.220.448,48				
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	145.152.364,41	145.152.364,41	32.615.804,64	22,47	56.803.268,72	39,13	88.349.095,69				
Transferências dos Municípios e de suas Entidades											
Transferências de Instituições Privadas											
Transferências de Outras Instituições Públicas											
Transferências do Exterior	150.582.235,34	150.582.235,34	28.835.752,39	19,15	54.775.191,07	36,38	95.807.044,27				
Demais Transferências Correntes											
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.525.009,34	44.525.009,34	5.216.375,21	11,72	7.762.623,69	17,43	36.762.385,65				
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.434.836,82	2.434.836,82	688.095,05	28,26	1.357.608,75	55,76	1.077.228,07				
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	100.922,73	720,88	106.047,41	757,48	(92.047,41)				
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público											
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital											
Demais Receitas Correntes	42.076.172,52	42.076.172,52	4.427.357,43	10,52	6.298.967,53	14,97	35.777.204,99				
RECEITAS DE CAPITAL	230.665.170,02	230.665.170,02	44.372.758,58	19,24	52.431.325,61	22,73	178.233.844,41				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	127.500.000,00	127.500.000,00	44.372.758,58	34,80	44.372.758,58	34,80	83.127.241,42				
Operações de Crédito - Mercado Interno	127.500.000,00	127.500.000,00	44.372.758,58	34,80	44.372.758,58	34,80	83.127.241,42				
Operações de Crédito - Mercado Externo											
ALIENAÇÃO DE BENS	1.091.000,00	1.091.000,00					1.091.000,00				
Alienação de Bens Móveis	1.089.000,00	1.089.000,00					1.089.000,00				
Alienação de Bens Imóveis	2.000,00	2.000,00					2.000,00				
Alienação de Bens Intangíveis											
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS											
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	102.073.110,02	102.073.110,02				8,058.567,03	7,89	94.014.542,99			
Transferências da União e de suas Entidades	43.922.862,98	43.922.862,98						43.922.862,98			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	58.150.247,04	58.150.247,04						58.150.247,04			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades											
Transferências de Instituições Privadas											
Transferências de Outras Instituições Públicas											
Transferências do Exterior											
Demais Transferências de Capital											
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.060,00	1,060,00						1,060,00			
Integração do Capital Social											
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro											
Resgate de Títulos do Tesouro											
Demais Receitas de Capital	1,060,00	1,060,00						1,060,00			
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>61.220.997,34</b>	<b>61.220.997,34</b>	<b>9.994.802,58</b>	<b>16,33</b>	<b>16.844.333,69</b>	<b>27,51</b>	<b>44.376.663,65</b>				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>1.051.500.000,00</b>	<b>1.052.257.643,86</b>	<b>218.474.760,92</b>	<b>20,76</b>	<b>354.345.418,87</b>	<b>33,67</b>	<b>697.912.224,99</b>				
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>											
Operações de Crédito - Mercado Interno											
Mobiliária											
Contratual											
Operações de Crédito - Mercado Externo											
Mobiliária											
Contratual											
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>1.051.500.000,00</b>	<b>1.052.257.643,86</b>	<b>218.474.760,92</b>	<b>20,76</b>	<b>354.345.418,87</b>	<b>33,67</b>	<b>697.912.224,99</b>				
<b>DEPÓSITO (VI)</b>											
<b>TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>1.051.500.000,00</b>	<b>1.052.257.643,86</b>	<b>218.474.760,92</b>	<b>20,76</b>	<b>354.345.418,87</b>	<b>33,67</b>	<b>697.912.224,99</b>				
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>											
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							115.515.171,90	100,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							115.515.171,90	100,00			
<b>DESPESAS</b>	<b>Dotação Inicial (d)</b>	<b>Dotação Atualizada (e)</b>	<b>Despesas Empenhadas</b>		<b>Saldo (g) = (e - f)</b>	<b>Despesas Liquidadas</b>		<b>Saldo (i) = (e - h)</b>	<b>Despesas Pagas Até o Período (j)</b>		
			<b>No Período</b>	<b>Até Período (f)</b>		<b>No Período</b>	<b>Até Período (h)</b>				
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>981.201.533,11</b>	<b>1.095.240.877,48</b>	<b>146.386.293,57</b>	<b>478.042.954,06</b>	<b>617.197.923,42</b>	<b>139.830.836,33</b>	<b>288.673.385,55</b>	<b>856.567.491,93</b>	<b>231.064.338,30</b>		
DESPESAS CORRENTES	717.511.112,04	784.213.430,49	130.585.182,71	407.600.504,75	576.612.925,74	119.972.510,30	207.656.557,12	576.556.873,37	200.437.963,84		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	402.090.646,85	413.837.011,84	49.427.373,74	171.520.968,28	242.316.043,56	58.460.931,54	115.884.583,25	297.952.428,59	112.744.787,82		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.112.238,97	18.112.238,97	1.047.761,09	2.618.794,00	15.493.444,97	1.047.761,09	2.618.794,00	15.493.444,97	2.618.794,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	302.108.226,22	352.264.179,68	80.110.047,88	233.460.742,47	118.803.437,21	60.463.817,67	89.153.179,87	263.110.999,81	85.074.382,02		
DESPESAS DE CAPITAL	259.338.496,07	306.695.521,99	15.801.110,86	70.442.449,31	236.253.072,68	19.858.326,03	31.016.828,43	275.678.936,56	30.626.374,02		
INVESTIMENTOS	245.381.248,78	290.218.274,70	13.676.791,61	67.188.955,19	223.029.319,51	17.734.006,78	27.663.331,61	262.454.940,39	27.372.880,34		
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.201,00	100.201,00			100.201,00			100.201,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.877.046,29	16.377.046,29	2.124.319,25	3.253.494,12	13.123.552,17	2.124.319,25	3.253.494,12	13.123.552,17	3.253.494,12		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.331.925,00	4.331.925,00			4.331.925,00			4.331.925,00			
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>61.220.997,34</b>	<b>63.868.601,25</b>	<b>3.911.072,31</b>	<b>44.783.311,29</b>	<b>19.085.289,96</b>	<b>9.975.703,40</b>	<b>18.402.521,54</b>	<b>45.466.079,71</b>	<b>16.799.118,17</b>		
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>1.042.422.530,45</b>	<b>1.159.109.478,73</b>	<b>150.297.365,88</b>	<b>522.826.265,35</b>	<b>636.283.213,38</b>	<b>149.806.539,73</b>	<b>257.075.907,09</b>	<b>902.033.571,64</b>	<b>247.863.456,47</b>		
<b>AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)</b>											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>1.042.422.530,45</b>	<b>1.159.109.478,73</b>	<b>150.297.365,88</b>	<b>522.826.265,35</b>	<b>636.283.213,38</b>	<b>149.806.539,73</b>	<b>257.075.907,09</b>	<b>902.033.571,64</b>	<b>247.863.456,47</b>		





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais
SUPERÁVIT (XIII)								97.269.511,78		106.481.962,40
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.042.422.530,45	1.159.109.478,73	150.297.365,88	522.826.265,35	636.283.213,38	149.806.539,73	754.345.418,87	902.033.571,64		154.345.418,87
RESERVA DO RPPS										

Receitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)
			No Período (b)		Até o Período (c)		
				%(b/a)			
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	61.220.997,34	61.220.997,34	9.994.802,58	16,33	16.844.333,69	27,51	44.376.663,65
RECEITAS CORRENTES	61.220.997,34	61.220.997,34	9.994.802,58	16,33	16.844.333,69	27,51	44.376.663,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	22.283.070,00	22.283.070,00	3.630.313,94	16,29	5.663.807,16	25,42	16.619.262,84
Contribuições Sociais	22.283.070,00	22.283.070,00	3.630.313,94	16,29	5.663.807,16	25,42	16.619.262,84
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Forma							
Contribuição para o Cúscio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	450.000,00	450.000,00	5.322,90	1,18	15.968,70	3,55	434.031,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	450.000,00	450.000,00	5.322,90	1,18	15.968,70	3,55	434.031,30
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Au							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.487.927,34	38.487.927,34	6.359.165,74	16,52	11.164.557,83	29,01	27.323.369,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	705.534,02	705.534,02	86.987,94	12,33	138.380,03	19,61	567.153,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	37.782.393,32	37.782.393,32	6.272.177,80	16,60	11.026.177,80	29,18	26.756.215,52
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integração do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	61.220.997,34	63.868.601,25	3.911.072,31	44.783.311,29	19.085.289,96	9.975.703,40	18.402.521,54	45.466.079,71	16.799.118,17
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	61.220.997,34	63.868.601,25	3.911.072,31	44.783.311,29	19.085.289,96	9.975.703,40	18.402.521,54	45.466.079,71	16.799.118,17
DESPESAS CORRENTES	61.220.997,34	63.868.601,25	3.911.072,31	44.783.311,29	19.085.289,96	9.975.703,40	18.402.521,54	45.466.079,71	16.799.118,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.534.715,27	24.394.728,96	3.640.478,55	7.830.732,31	16.563.996,65	3.692.879,80	7.360.375,04	17.034.353,92	5.762.294,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.686.282,07	39.473.872,29	270.593,76	36.952.578,98	2.521.293,31	6.282.823,60	11.042.146,50	28.431.725,79	11.036.823,60
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 20/05/2024, às 11:44:52



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES		STN/SICONFI	
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>			
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL</b>			
<b>2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024</b>			
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)		Em Reais	
<p>VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769</p>	<p>Assinado digitalmente por VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769 Data: 2024.05.27 16:23:12 -0300</p>	<p>MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734</p>	<p>Assinado digitalmente por MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734 Data: 2024.05.28 14:02:24 -0300</p>
<p>Victor da Silva Coelho Prefeito Municipal</p>		<p>Márcio Correia Guedes Sec. Mun. da Fazenda</p>	
<p>MYLENA GOMES LOPES ZUCCON:10380119730</p>	<p>Assinado de forma digital por MYLENA GOMES LOPES ZUCCON:10380119730 Dados: 2024.05.27 17:37:44 -0300</p>	<p>ANA LUCIA PASSINI:57717575787</p>	<p>Assinado digitalmente por ANA LUCIA PASSINI:57717575787 Data: 2024.05.27 16:23:29 - 0300</p>
<p>Mylena Gomes Lopes Controladora Geral do Município</p>		<p>Ana Lúcia Passini Contadora CRC-ES 007803/8</p>	



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL											STN/SICONFI
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (e) = (a - b)	Despesas Líquidas			Saldo (e) = (a - d)	
			No Período	Até Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS/EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (D)</b>	<b>981.201.533,11</b>	<b>1.095.240.877,48</b>	<b>146.386.293,57</b>	<b>478.042.954,06</b>	<b>91,43</b>	<b>617.197.923,42</b>	<b>139.830.836,33</b>	<b>238.673.385,55</b>	<b>92,84</b>	<b>856.567.491,93</b>	
<b>Legislativa</b>	<b>25.810.460,00</b>	<b>25.815.460,00</b>	<b>3.190.220,38</b>	<b>10.450.205,08</b>	<b>2,00</b>	<b>15.365.254,92</b>	<b>4.121.020,29</b>	<b>7.135.578,91</b>	<b>2,78</b>	<b>18.679.881,09</b>	
Ação Legislativa	25.810.460,00	25.810.460,00	3.189.870,20	10.449.854,90	2,00	15.360.605,10	4.120.670,11	7.135.228,73	2,78	18.675.231,27	
Controle Externo											
Administração Geral		5.000,00	350,18	350,18	0,00	4.649,82	350,18	350,18	0,00	4.649,82	
Demais Subfunções											
<b>Judiciária</b>											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Essencial à Justiça</b>											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Administração</b>	<b>138.592.749,05</b>	<b>151.882.738,28</b>	<b>21.028.343,20</b>	<b>61.572.288,30</b>	<b>11,78</b>	<b>90.310.449,98</b>	<b>16.898.255,25</b>	<b>28.795.564,83</b>	<b>11,20</b>	<b>123.087.173,45</b>	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	51.063.551,09	56.920.917,74	11.554.605,42	25.623.569,56	4,90	31.297.348,18	9.083.995,48	15.027.504,90	5,85	41.893.412,84	
Administração Financeira	19.427.125,06	21.424.863,17	2.453.976,99	10.108.384,23	1,93	11.316.478,94	2.555.700,60	4.635.746,96	1,80	16.789.116,21	
Controle Interno	1.755.548,06	1.975.048,06	455.686,81	791.089,00	0,15	1.183.959,06	270.002,51	530.052,54	0,21	1.444.995,52	
Normatização e Fiscalização	3.456.997,39	3.932.997,39	862.354,73	1.486.120,16	0,28	2.446.877,23	433.854,11	824.277,42	0,32	3.108.719,97	
Tecnologia da Informação	46.754.435,96	50.626.322,70	2.422.124,03	14.480.020,81	2,77	36.146.301,89	1.643.809,53	2.491.540,28	0,97	48.134.782,42	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	500,00	500,00				500,00				500,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	2.501.300,00	2.501.300,00	224.000,00	1.768.000,00	0,34	733.300,00	462.780,92	568.664,22	0,22	1.932.635,78	
Demais Subfunções	13.633.291,49	14.300.789,22	3.055.595,22	7.315.104,54	1,40	7.185.684,68	2.448.112,10	4.717.778,51	1,84	9.783.010,71	
<b>Defesa Nacional</b>											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Segurança Pública</b>	<b>42.115.595,75</b>	<b>42.611.566,02</b>	<b>6.483.611,37</b>	<b>8.663.422,16</b>	<b>1,66</b>	<b>33.948.143,86</b>	<b>3.790.751,08</b>	<b>5.659.296,73</b>	<b>2,20</b>	<b>36.952.269,29</b>	
Policciamento	27.269.226,56	27.645.438,84	4.135.664,02	4.135.664,02	0,79	23.489.774,82	1.669.651,68	1.669.651,68	0,65	25.975.787,16	
Defesa Civil	300,00	300,00				300,00				300,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral	14.846.069,19	14.965.827,18	2.347.947,35	4.507.758,14	0,86	10.458.069,04	2.121.099,40	3.989.645,05	1,55	10.976.182,13	
Demais Subfunções											
<b>Relações Exteriores</b>											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Assistência Social</b>	<b>36.072.485,70</b>	<b>39.689.297,81</b>	<b>6.561.038,89</b>	<b>15.902.065,48</b>	<b>3,04</b>	<b>23.787.232,33</b>	<b>6.234.003,43</b>	<b>10.084.008,75</b>	<b>3,92</b>	<b>29.605.289,06</b>	
Assistência ao Idoso	3.122.996,25	3.101.996,25	436.143,51	436.143,51	0,08	2.665.852,74	365.380,95	365.380,95	0,14	2.736.615,30	
Assistência ao Portador de Deficiência	1.209.572,50	1.364.852,50	175.200,00	1.152.900,00	0,22	211.952,50	123.121,20	213.984,71	0,08	1.150.867,79	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.408.101,50	3.210.095,58	103.159,35	1.182.377,88	0,23	2.027.717,70	339.306,60	583.571,18	0,23	2.626.524,40	
Assistência Comunitária	8.181.701,79	9.527.516,11	2.075.524,03	4.179.363,51	0,80	5.348.152,60	1.833.430,22	2.180.335,78	0,85	7.347.180,33	
Administração Geral	20.817.783,66	21.391.857,37	3.927.162,00	8.795.130,58	1,68	12.596.726,79	3.416.614,46	6.584.586,13	2,56	14.807.271,24	
Demais Subfunções	332.330,00	1.092.980,00	(156.150,00)	156.150,00	0,03	936.830,00	156.150,00	156.150,00	0,06	936.830,00	
<b>Previdência Social</b>	<b>77.796.000,00</b>	<b>78.126.000,00</b>	<b>42.528,65</b>	<b>73.019.566,45</b>	<b>13,97</b>	<b>5.106.433,55</b>	<b>9.038.006,18</b>	<b>18.109.997,94</b>	<b>7,04</b>	<b>60.016.002,06</b>	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	74.510.000,00	74.510.000,00	29.321,73	70.638.830,66	13,51	3.851.169,34	8.681.643,82	17.049.443,24	6,63	57.460.556,76	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral	3.286.000,00	3.616.000,00	13.206,92	2.360.735,79	0,45	1.255.264,21	356.362,36	1.060.554,70	0,41	2.555.445,30	
Demais Subfunções											
<b>Saúde</b>	<b>129.755.960,38</b>	<b>148.079.832,97</b>	<b>30.839.064,42</b>	<b>82.682.175,36</b>	<b>15,81</b>	<b>65.397.657,61</b>	<b>23.047.037,79</b>	<b>42.833.504,72</b>	<b>16,66</b>	<b>105.246.328,25</b>	
Atenção Básica	61.687.392,67	74.484.223,03	8.415.687,79	33.395.749,75	6,39	41.088.473,28	8.648.626,19	16.686.126,43	6,49	57.798.096,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	31.788.329,03	32.315.413,12	8.433.165,29	19.882.292,07	3,80	12.433.121,05	5.140.526,87	8.610.376,35	3,35	23.705.036,77	
Suporte Profilático e Terapêutico	3.259.383,80	3.263.363,80	436.636,71	2.546.858,17	0,49	716.505,63	1.019.453,90	1.098.743,18	0,43	2.164.620,62	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	7.665.130,04	8.147.421,20	1.672.368,58	3.433.370,29	0,66	4.714.050,91	1.629.833,51	3.159.408,60	1,23	4.988.012,60	



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL											STN/SICONFI
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	
			No Período	Até Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/total d)		
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	25.065.012,34	26.707.730,05	10.539.240,95	20.485.120,63	3,92	6.222.609,42	5.254.211,29	10.349.065,88	4,03	16.358.664,17	
Demais Subfunções	290.512,30	3.161.681,77	1.341.965,10	2.938.784,45	0,56	222.897,32	1.354.386,03	2.929.784,28	1,14	231.897,49	
<b>Trabalho</b>	<b>258,13</b>	<b>258,13</b>				<b>258,13</b>				<b>258,13</b>	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	258,13	258,13				258,13				258,13	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Educação</b>	<b>232.859.035,00</b>	<b>247.552.447,25</b>	<b>50.907.177,03</b>	<b>98.949.510,59</b>	<b>18,93</b>	<b>148.602.936,66</b>	<b>40.208.331,85</b>	<b>64.684.230,22</b>	<b>25,16</b>	<b>182.868.217,03</b>	
Ensino Fundamental	101.912.645,14	106.749.031,30	23.387.954,38	44.247.607,25	8,46	62.501.424,05	16.442.474,13	26.685.806,16	10,38	80.063.225,14	
Ensino Médio	2.256.031,32	2.383.161,57	2.221.031,32	2.256.031,32	0,43	127.130,25	406.061,83	406.061,83	0,16	1.977.099,74	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	1.900,00	1.900,00				1.900,00				1.900,00	
Educação Infantil	117.200.175,52	126.919.822,39	24.305.273,18	50.405.910,96	9,64	76.513.911,43	22.502.341,02	35.916.904,41	13,97	91.002.917,98	
Educação de Jovens e Adultos	1.480,44	1.480,44				1.480,44				1.480,44	
Educação Especial	11.486.802,58	11.497.051,55	992.918,15	2.039.961,06	0,39	9.457.090,49	857.454,87	1.675.457,82	0,65	9.821.593,73	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Cultura</b>	<b>18.121.459,41</b>	<b>15.041.267,42</b>	<b>1.609.430,27</b>	<b>3.830.601,17</b>	<b>0,73</b>	<b>11.210.666,25</b>	<b>884.631,65</b>	<b>1.861.481,10</b>	<b>0,72</b>	<b>13.179.786,32</b>	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.217.874,85	5.693.456,94	97.883,64	1.325.368,30	0,25	4.368.088,64	97.883,64	413.593,48	0,16	5.279.863,46	
Difusão Cultural	4.444.900,00	5.711.768,74	953.713,94	1.186.167,94	0,23	4.525.600,80	288.364,35	453.669,35	0,18	5.258.099,39	
Administração Geral	3.357.984,56	3.395.125,74	557.832,69	1.319.064,93	0,25	2.076.060,81	498.383,66	994.218,27	0,39	2.400.907,47	
Demais Subfunções	100.700,00	240.916,00				240.916,00				240.916,00	
<b>Direitos da Cidadania</b>	<b>2.700,00</b>	<b>2.700,00</b>				<b>2.700,00</b>				<b>2.700,00</b>	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.700,00	2.700,00				2.700,00				2.700,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Urbanismo</b>	<b>169.429.610,08</b>	<b>232.500.720,94</b>	<b>17.663.461,83</b>	<b>100.975.066,26</b>	<b>19,31</b>	<b>131.525.654,68</b>	<b>27.777.716,63</b>	<b>46.276.140,86</b>	<b>18,00</b>	<b>186.224.580,08</b>	
Infra-Estrutura Urbana	87.996.931,10	119.210.820,96	7.006.174,21	46.005.644,37	8,80	73.205.176,59	14.380.549,90	22.784.865,77	8,86	96.425.955,19	
Serviços Urbanos	52.645.993,21	82.886.937,68	8.283.829,06	48.068.105,20	9,19	34.818.832,48	10.997.338,37	19.967.774,98	7,77	62.919.162,70	
Transportes Coletivos Urbanos	3.100.200,00	3.800.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	0,59	700.000,00	696.688,88	937.091,38	0,36	2.862.908,62	
Administração Geral	18.387.762,77	19.350.939,30	2.373.458,56	3.801.316,69	0,73	15.549.622,61	1.703.139,48	2.586.408,73	1,01	16.764.530,57	
Demais Subfunções	7.298.723,00	7.252.023,00				7.252.023,00				7.252.023,00	
<b>Habitatão</b>	<b>179.750,00</b>	<b>179.750,00</b>	<b>3.600,00</b>	<b>3.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>176.150,00</b>	<b>1.800,00</b>	<b>1.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>177.950,00</b>	
Habitatão Rural											
Habitatão Urbana	179.750,00	179.750,00	3.600,00	3.600,00	0,00	176.150,00	1.800,00	1.800,00	0,00	177.950,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Saneamento</b>	<b>11,00</b>	<b>11,00</b>				<b>11,00</b>				<b>11,00</b>	
Saneamento Básico Rural	11,00	11,00				11,00				11,00	
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>856.000,00</b>	<b>856.000,00</b>	<b>1.250,20</b>	<b>104.543,71</b>	<b>0,02</b>	<b>751.456,29</b>	<b>27.942,70</b>	<b>38.257,15</b>	<b>0,01</b>	<b>817.742,85</b>	
Preservação e Conservação Ambiental	15.321,75	22.321,75	1.250,20	1.250,20	0,00	21.071,55	1.250,20	1.250,20	0,00	21.071,55	
Controle Ambiental	641.442,45	560.192,45		10.378,61	0,00	549.813,84	7.227,60	7.227,60	0,00	552.964,85	
Recuperação de Áreas Degradadas	15.248,25	15.248,25				15.248,25				15.248,25	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral	183.987,55	258.257,55		92.914,90	0,02	165.322,65	19.464,90	29.779,35	0,01	228.458,20	
Demais Subfunções											
<b>Ciência e Tecnologia</b>	<b>2.561,40</b>	<b>2.561,40</b>				<b>2.561,40</b>				<b>2.561,40</b>	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	306,51	306,51				306,51				306,51	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	2.254,89	2.254,89				2.254,89				2.254,89	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Agricultura</b>	<b>35.893.486,26</b>	<b>41.412.450,91</b>	<b>3.959.306,60</b>	<b>5.435.419,00</b>	<b>1,04</b>	<b>35.977.031,91</b>	<b>2.477.218,32</b>	<b>3.194.012,51</b>	<b>1,24</b>	<b>38.218.438,40</b>	
Abastecimento	26.764.210,00	28.072.005,99	71.850,00	71.850,00	0,01	28.000.155,99				28.072.005,99	
Extensão Rural	1.206.599,98	5.222.636,64	1.516.036,66	1.516.036,66	0,29	3.706.599,98				5.222.636,64	
Irrigação											



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL											STN/SICONFI
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (e) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	
			No Período	Até Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/total d)		
Promoção da Produção Agropecuária	2.620,00	2.620,00				2.620,00				2.620,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	7.920.056,28	8.115.188,28	2.371.419,94	3.847.532,34	0,74	4.267.655,94	2.477.218,32	3.194.012,51	1,24	4.921.175,77	
Demais Subfunções											
<b>Organização Agrária</b>											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Indústria</b>	<b>101,00</b>	<b>101,00</b>				<b>101,00</b>				<b>101,00</b>	
Promoção Industrial	101,00	101,00				101,00				101,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Comércio e Serviços</b>	<b>30.908,14</b>	<b>228.653,30</b>	<b>28.925,29</b>	<b>28.925,29</b>	<b>0,01</b>	<b>199.728,01</b>	<b>28.591,72</b>	<b>28.591,72</b>	<b>0,01</b>	<b>200.061,58</b>	
Promoção Comercial	30.454,89	228.200,05	28.925,29	28.925,29	0,01	199.274,76	28.591,72	28.591,72	0,01	199.608,33	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções	453,25	453,25				453,25				453,25	
<b>Comunicações</b>											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Energia</b>											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerários											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Transporte</b>											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>28.080.899,62</b>	<b>17.316.262,87</b>	<b>881.876,61</b>	<b>2.199.556,57</b>	<b>0,42</b>	<b>15.116.706,30</b>	<b>970.593,11</b>	<b>1.509.544,39</b>	<b>0,59</b>	<b>15.806.718,48</b>	
Desporto de Rendimento	349.811,25	349.811,25		100.400,00	0,02	249.411,25	17.400,00	37.800,00	0,01	312.011,25	
Desporto Comunitário	23.959.140,75	13.113.886,94	341.174,49	390.806,79	0,07	12.723.080,15	353.782,51	353.782,51	0,14	12.760.104,43	
Lazer	120.827,75	120.827,75		6.990,00	0,00	113.837,75	6.990,00	6.990,00	0,00	113.837,75	
Administração Geral	3.651.119,87	3.731.736,93	540.702,12	1.701.359,78	0,33	2.030.377,15	592.420,60	1.110.971,88	0,43	2.620.765,05	
Demais Subfunções											
<b>Encargos Especiais</b>	<b>41.269.577,19</b>	<b>49.610.873,18</b>	<b>3.186.458,83</b>	<b>14.226.008,64</b>	<b>2,72</b>	<b>35.384.864,54</b>	<b>4.324.936,33</b>	<b>8.461.375,72</b>	<b>3,29</b>	<b>41.149.497,46</b>	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	27.192.626,21	34.492.626,21	3.172.080,34	5.872.288,12	1,12	28.620.338,09	3.172.080,34	5.872.288,12	2,28	28.620.338,09	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	14.076.950,98	15.118.246,97	14.378,49	8.353.720,52	1,60	6.764.526,45	1.152.855,99	2.589.087,60	1,01	12.529.159,37	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>4.331.925,00</b>	<b>4.331.925,00</b>				<b>4.331.925,00</b>				<b>4.331.925,00</b>	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>61.220.997,34</b>	<b>63.868.601,25</b>	<b>3.911.072,31</b>	<b>44.783.311,29</b>	<b>8,57</b>	<b>19.085.289,96</b>	<b>9.975.703,40</b>	<b>18.402.521,54</b>	<b>7,16</b>	<b>45.466.079,71</b>	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>1.042.422.530,45</b>	<b>1.159.109.478,73</b>	<b>150.297.365,88</b>	<b>522.826.265,35</b>	<b>100,00</b>	<b>636.283.213,38</b>	<b>149.806.539,73</b>	<b>257.075.907,09</b>	<b>100,00</b>	<b>902.033.571,64</b>	



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										STN/SICONFI
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (e) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>61.220.997,34</b>	<b>63.868.601,25</b>	<b>3.911.072,31</b>	<b>44.783.311,29</b>	<b>8,57</b>	<b>19.085.289,96</b>	<b>9.975.703,40</b>	<b>18.402.521,54</b>	<b>7,16</b>	<b>45.466.079,71</b>
<b>Legislativa</b>	<b>1.735.400,00</b>	<b>1.735.400,00</b>	<b>302.726,41</b>	<b>525.319,33</b>	<b>0,10</b>	<b>1.210.080,67</b>	<b>302.726,41</b>	<b>525.319,33</b>	<b>0,20</b>	<b>1.210.080,67</b>
Ação Legislativa	1.735.400,00	1.735.400,00	302.726,41	525.319,33	0,10	1.210.080,67	302.726,41	525.319,33	0,20	1.210.080,67
Controle Externo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>Judiciária</b>										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>Essencial à Justiça</b>										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>Administração</b>	<b>41.876.948,65</b>	<b>42.731.851,29</b>	<b>727.485,97</b>	<b>37.915.908,34</b>	<b>7,25</b>	<b>4.815.942,95</b>	<b>6.772.151,28</b>	<b>12.063.404,63</b>	<b>4,69</b>	<b>30.668.446,66</b>
Planejamento e Orçamento										
Administração Geral	39.862.047,21	40.716.949,85	421.285,88	37.300.038,92	7,13	3.416.910,93	6.465.951,19	11.447.535,21	4,45	29.269.414,64
Administração Financeira	853.616,34	853.616,34	152.520,44	303.754,32	0,06	549.862,02	152.520,44	303.754,32	0,12	549.862,02
Controle Interno	52.987,69	52.987,69	10.037,02	19.575,07	0,00	33.412,62	10.037,02	19.575,07	0,01	33.412,62
Normatização e Fiscalização	192.221,90	192.221,90	27.935,69	62.400,50	0,01	129.821,40	27.935,69	62.400,50	0,02	129.821,40
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções	916.075,51	916.075,51	115.686,94	230.139,53	0,04	685.935,98	115.686,94	230.139,53	0,09	685.935,98
<b>Defesa Nacional</b>										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>Segurança Pública</b>	<b>1.522.318,00</b>	<b>1.522.318,00</b>				<b>1.522.318,00</b>				<b>1.522.318,00</b>
Policiamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Administração Geral	1.522.318,00	1.522.318,00				1.522.318,00				1.522.318,00
Demais Subfunções										
<b>Relações Exteriores</b>										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>Assistência Social</b>	<b>435.697,83</b>	<b>848.997,83</b>	<b>305.217,06</b>	<b>612.433,34</b>	<b>0,12</b>	<b>236.564,49</b>	<b>305.217,06</b>	<b>612.433,34</b>	<b>0,24</b>	<b>236.564,49</b>
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	30,00	30,00				30,00				30,00
Assistência Comunitária	670,00	170,00				170,00				170,00
Administração Geral	434.997,83	848.797,83	305.217,06	612.433,34	0,12	236.364,49	305.217,06	612.433,34	0,24	236.364,49
Demais Subfunções										
<b>Previdência Social</b>	<b>914.000,00</b>	<b>914.000,00</b>		<b>612.000,00</b>	<b>0,12</b>	<b>302.000,00</b>	<b>102.503,39</b>	<b>171.574,47</b>	<b>0,07</b>	<b>742.425,53</b>
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral	614.000,00	614.000,00		612.000,00	0,12	2.000,00	102.503,39	171.574,47	0,07	442.425,53
Demais Subfunções										
<b>Saúde</b>	<b>2.580.609,75</b>	<b>2.580.609,75</b>	<b>457.089,03</b>	<b>926.067,92</b>	<b>0,18</b>	<b>1.654.541,83</b>	<b>457.089,03</b>	<b>926.067,92</b>	<b>0,36</b>	<b>1.654.541,83</b>
Atenção Básica	1.300.603,25	1.300.603,25	214.424,83	437.337,19	0,08	863.266,06	214.424,83	437.337,19	0,17	863.266,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	411.870,00	411.870,00	105.104,33	214.174,94	0,04	197.695,06	105.104,33	214.174,94	0,08	197.695,06
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica	496.632,50	496.632,50	85.921,63	173.956,17	0,03	322.676,33	85.921,63	173.956,17	0,07	322.676,33



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL											STN/SICONFI
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (e) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	
			No Período	Até Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/total d)		
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	371.504,00	371.504,00	51.638,24	100.599,62	0,02	270.904,38	51.638,24	100.599,62	0,04	270.904,38	
Demais Subfunções											
<b>Trabalho</b>											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Educação</b>	<b>8.208.782,49</b>	<b>8.200.082,49</b>	<b>1.348.430,93</b>	<b>2.738.210,43</b>	<b>0,52</b>	<b>5.461.872,06</b>	<b>1.348.430,93</b>	<b>2.738.210,43</b>	<b>1,07</b>	<b>5.461.872,06</b>	
Ensino Fundamental	3.681.448,56	3.681.448,56	529.469,75	1.140.323,20	0,22	2.541.125,36	529.469,75	1.140.323,20	0,44	2.541.125,36	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	100,00	100,00				100,00				100,00	
Educação Infantil	4.350.633,93	4.341.933,93	811.149,60	1.581.391,29	0,30	2.760.542,64	811.149,60	1.581.391,29	0,62	2.760.542,64	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	176.600,00	176.600,00	7.811,58	16.495,94	0,00	160.104,06	7.811,58	16.495,94	0,01	160.104,06	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Cultura</b>	<b>236.228,96</b>	<b>174.330,23</b>	<b>44.572,96</b>	<b>87.210,65</b>	<b>0,02</b>	<b>87.119,58</b>	<b>44.572,96</b>	<b>87.210,65</b>	<b>0,03</b>	<b>87.119,58</b>	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral	236.228,96	174.330,23	44.572,96	87.210,65	0,02	87.119,58	44.572,96	87.210,65	0,03	87.119,58	
Demais Subfunções											
<b>Direitos da Cidadania</b>											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Urbanismo</b>	<b>1.349.970,01</b>	<b>1.349.970,01</b>	<b>214.090,35</b>	<b>432.874,91</b>	<b>0,08</b>	<b>917.095,10</b>	<b>214.090,35</b>	<b>432.874,91</b>	<b>0,17</b>	<b>917.095,10</b>	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	967.658,77	967.658,77	164.829,51	331.383,26	0,06	636.275,51	164.829,51	331.383,26	0,13	636.275,51	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral	382.311,24	382.311,24	49.260,84	101.491,65	0,02	280.819,59	49.260,84	101.491,65	0,04	280.819,59	
Demais Subfunções											
<b>Habitação</b>											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Saneamento</b>											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>72.000,00</b>	<b>72.000,00</b>	<b>53.229,00</b>	<b>63.874,80</b>	<b>0,01</b>	<b>8.125,20</b>	<b>10.645,80</b>	<b>15.968,70</b>	<b>0,01</b>	<b>56.031,30</b>	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral	72.000,00	72.000,00	53.229,00	63.874,80	0,01	8.125,20	10.645,80	15.968,70	0,01	56.031,30	
Demais Subfunções											
<b>Ciência e Tecnologia</b>											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Agricultura</b>	<b>334.152,16</b>	<b>334.152,16</b>	<b>20.212,64</b>	<b>40.546,43</b>	<b>0,01</b>	<b>293.605,73</b>	<b>20.212,64</b>	<b>40.546,43</b>	<b>0,02</b>	<b>293.605,73</b>	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL											STN/SICONFI
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (e) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	
			No Período	Até Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/total d)		
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	334.152,16	334.152,16	20.212,64	40.546,43	0,01	293.605,73	20.212,64	40.546,43	0,02	293.605,73	
Demais Subfunções											
<b>Organização Agrária</b>											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Indústria</b>											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Comércio e Serviços</b>											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Comunicações</b>											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Energia</b>											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Transporte</b>											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Desporto e Lazer</b>	128.984,37	128.984,37	17.985,97	36.569,78	0,01	92.414,59	17.985,97	36.569,78	0,01	92.414,59	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral	128.984,37	128.984,37	17.985,97	36.569,78	0,01	92.414,59	17.985,97	36.569,78	0,01	92.414,59	
Demais Subfunções											
<b>Encargos Especiais</b>	1.825.905,12	3.275.905,12	420.031,99	792.295,36	0,15	2.483.609,76	380.077,58	752.340,95	0,29	2.523.564,17	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.825.905,12	3.275.905,12	420.031,99	792.295,36	0,15	2.483.609,76	380.077,58	752.340,95	0,29	2.523.564,17	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
<b>Reserva de Contingência</b>											
<b>TOTAL DA INTRA</b>	<b>61.220.997,34</b>	<b>63.868.601,25</b>	<b>3.911.072,31</b>	<b>44.783.311,29</b>	<b>8,57</b>	<b>19.085.289,96</b>	<b>9.975.703,40</b>	<b>18.402.521,54</b>	<b>7,16</b>	<b>45.466.079,71</b>	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Fazenda, Emissão: 20/05/2024, às 11:49:37





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL		STN/SICONFI
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")		Em Reais
<p>VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769</p> <p>Assinado digitalmente por VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769 Data: 2024.05.27 16:24:21 -0300</p> <hr/> <p>Victor da Silva Coelho Prefeito Municipal</p>	<p>MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734</p> <p>Assinado digitalmente por MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734 Data: 2024.05.28 14:06:50 -0300</p> <hr/> <p>Márcio Correia Guedes Sec. Mun. de Fazenda</p>	
<p>MYLENA GOMES LOPES ZUCCON:10380119730</p> <p>Assinado de forma digital por MYLENA GOMES LOPES ZUCCON:10380119730 Dados: 2024.05.27 17:39:19 -03'00'</p> <hr/> <p>Mylena Gomes Lopes Controladora Geral do Município</p>	<p>ANA LUCIA PASSINI:57717575787</p> <p>Assinado digitalmente por ANA LUCIA PASSINI:57717575787 Data: 2024.05.27 16:24:33 - 0300</p> <hr/> <p>Ana Lúcia Passini Contadora CRC-ES 007803/8</p>	



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2024 - MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024												STN/SICONFI		
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
R\$ 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024			ABR/2024
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>54.448.936,47</b>	<b>64.216.319,83</b>	<b>66.122.478,41</b>	<b>78.142.598,25</b>	<b>61.722.556,32</b>	<b>66.645.334,59</b>	<b>69.095.639,28</b>	<b>108.857.115,59</b>	<b>66.811.843,01</b>	<b>64.920.405,89</b>	<b>69.221.906,87</b>	<b>105.841.181,86</b>	<b>875.986.306,37</b>	<b>817.365.533,08</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.153.528,13	12.639.840,85	12.665.588,20	13.767.181,42	12.533.478,36	13.648.963,13	13.262.817,24	19.198.824,49	11.522.150,32	10.434.380,84	12.239.581,19	40.522.895,34	187.589.231,51	168.215.908,38
IPFU	2.757.574,26	2.471.976,81	2.652.316,98	2.514.510,57	2.252.347,17	2.462.950,61	2.321.201,09	3.919.700,91	1.402.948,57	1.343.582,20	1.247.302,33	19.229.446,06	44.575.993,56	41.107.997,88
ISS	5.989.899,99	6.288.997,03	6.032.502,11	7.106.020,74	6.726.302,53	6.824.784,97	6.642.561,84	8.444.995,69	6.683.695,31	5.363.436,56	6.910.276,51	7.305.730,33	80.319.223,61	68.400.000,00
ITBI	744.417,39	587.828,04	780.524,66	813.131,22	555.863,25	726.838,49	813.174,24	823.688,17	514.340,37	550.729,84	471.275,23	618.429,72	8.000.260,62	8.269.558,20
IRRF	1.676.899,14	1.655.188,33	1.670.556,65	1.747.563,02	1.690.526,17	2.272.117,44	2.226.031,61	4.362.087,54	1.849.991,71	1.611.967,35	2.405.223,01	2.230.961,10	25.399.113,07	25.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.984.737,35	1.635.850,64	1.529.687,80	1.585.957,87	1.308.303,24	1.362.251,62	1.259.848,46	1.648.352,18	1.071.174,36	1.564.664,89	1.205.504,11	11.138.308,13	29.294.640,65	25.438.352,30
Contribuições	2.967.231,03	3.062.703,69	2.888.386,56	2.770.928,01	2.797.923,01	2.793.687,57	2.821.617,88	4.357.467,81	1.810.682,32	3.114.435,25	3.034.287,55	3.248.117,18	33.667.467,86	39.636.090,00
Receita Patrimonial	(16.058.582,38)	2.988.415,76	2.872.611,05	2.998.944,17	2.618.346,33	2.560.681,10	3.374.952,06	17.385.961,71	2.484.127,47	2.297.674,24	5.115.704,43	2.717.246,13	31.356.082,07	33.851.407,65
Remendimentos de Aplicação Financeira	(16.464.770,12)	2.530.024,52	2.443.284,39	2.570.495,09	2.187.756,88	2.149.315,61	2.932.389,04	1.910.490,79	2.165.294,86	2.015.708,40	4.864.463,14	2.393.305,84	11.697.758,44	28.997.603,65
Outras Receitas Patrimoniais	406.187,74	458.391,24	429.326,66	428.449,08	430.589,45	411.365,49	442.563,02	15.475.470,92	318.832,61	281.965,84	251.241,29	323.940,29	19.658.323,63	4.853.804,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial				142,18					447,84		149,29		739,31	1.216,20
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	49.180.214,24	44.048.370,63	46.609.851,68	45.112.114,84	42.467.095,13	46.410.509,00	48.348.898,82	61.280.161,47	49.541.574,54	47.980.527,60	46.774.805,22	56.193.927,19	583.948.650,36	531.135.891,51
Cota-Parte do FPM	11.277.418,85	10.519.674,71	13.024.416,18	8.873.494,55	9.070.411,22	8.424.238,33	10.930.175,69	17.357.885,99	11.955.497,94	16.203.937,36	10.102.266,46	10.578.957,54	138.318.394,82	135.495.000,00
Cota-Parte do ICMS	11.378.809,75	11.294.407,50	10.962.051,91	12.425.849,66	12.065.613,41	11.425.244,62	12.317.396,66	12.850.535,46	12.316.294,38	10.274.502,69	10.379.578,47	12.195.036,74	139.885.321,25	129.054.232,90
Cota-Parte do IPVA	4.169.004,24	2.399.412,34	2.161.326,71	2.165.320,99	1.769.429,86	1.772.953,08	894.340,26	979.428,56	1.486.581,53	1.283.609,10	1.747.551,15	9.476.736,08	30.305.693,90	27.900.000,00
Cota-Parte do ITR	1.422,25	3.216,26	984,92	3.165,78	3.873,69	128.996,67	5.525,26	6.262,57	5.453,56	3.752,78	3.512,25	3.199,35	200.365,34	220.000,00
Transferências da LC 61/1989	109.971,60	137.131,68	124.588,59	110.896,20	143.721,64	160.556,19	131.555,77	143.223,54	111.257,52	115.713,84	135.942,66	117.563,10	1.542.122,33	1.490.000,00
Transferências do FUNDEB	16.232.976,62	12.467.912,17	11.776.078,63	13.550.142,76	12.519.171,89	13.166.519,75	13.353.611,45	17.129.790,52	16.405.744,01	13.021.874,74	13.863.571,39	17.155.465,50	170.642.859,43	158.598.986,64
Outras Transferências Correntes	6.010.610,93	7.226.615,97	8.560.404,74	7.983.244,90	6.863.873,42	11.331.980,36	10.716.293,73	12.813.034,83	7.260.745,60	7.077.137,09	10.542.282,84	6.666.968,88	103.053.293,29	78.377.671,97
Outras Receitas Correntes	3.206.545,45	1.476.988,90	1.086.040,92	13.493.285,63	1.305.713,49	1.231.483,79	1.197.353,28	6.634.700,11	1.452.860,52	1.093.387,96	2.057.379,19	3.158.996,02	37.394.735,26	44.525.009,34
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>(10.150.416,66)</b>	<b>6.500.324,69</b>	<b>5.881.085,41</b>	<b>6.532.957,43</b>	<b>6.069.155,85</b>	<b>6.031.273,83</b>	<b>7.585.574,77</b>	<b>8.596.146,26</b>	<b>5.418.156,53</b>	<b>7.281.827,09</b>	<b>9.199.236,69</b>	<b>9.685.664,20</b>	<b>68.630.986,09</b>	<b>87.080.136,58</b>
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	1.406.350,08	1.416.709,35	1.411.294,25	1.423.347,79	1.433.779,98	1.450.032,33	1.434.589,46	2.814.265,25	85.174,88	1.384.977,27	1.369.500,42	1.372.445,58	17.002.466,64	18.836.090,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	2.129.304,29	100.207,49	173.307,59	316.847,25	200.018,07	101.650,89	173.656,87	483.182,15	40.253,42	102.811,33	479.901,56	1.635.246,52	5.936.387,43	1.200.000,00
Remendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	(19.073.964,90)	110.850,16	81.298,30	81.087,92	69.989,44	82.513,90	1.108.160,65	83.315,26	99.607,35	217.470,28	2.875.391,98	196.525,86	(14.067.753,80)	10.050.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.387.893,87	4.872.557,69	4.215.185,27	4.711.674,47	4.365.368,36	4.397.076,71	4.869.167,79	5.215.383,60	5.193.120,88	5.576.568,21	4.474.442,73	6.481.446,24	59.759.885,82	56.994.046,58
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>64.599.353,13</b>	<b>57.715.995,14</b>	<b>60.241.393,00</b>	<b>71.609.640,82</b>	<b>55.653.400,47</b>	<b>60.614.050,76</b>	<b>61.420.064,51</b>	<b>100.260.969,33</b>	<b>61.393.686,48</b>	<b>57.638.578,80</b>	<b>60.022.670,18</b>	<b>96.155.517,66</b>	<b>807.325.320,28</b>	<b>730.285.386,50</b>
*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>64.599.353,13</b>	<b>57.715.995,14</b>	<b>60.241.393,00</b>	<b>71.609.640,82</b>	<b>55.653.400,47</b>	<b>60.614.050,76</b>	<b>61.420.064,51</b>	<b>100.260.969,33</b>	<b>61.393.686,48</b>	<b>57.638.578,80</b>	<b>60.022.670,18</b>	<b>96.155.517,66</b>	<b>807.325.320,28</b>	<b>730.285.386,50</b>
*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 10, da CF) (VI)			1.733.493,00										1.733.493,00	
*) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º, VIII)	1.003.200,00	1.032.240,00	1.032.240,00	1.011.120,00	1.019.040,00	1.032.240,00	1.032.240,00	1.835.988,00	1.321.748,00	1.098.536,00	1.098.536,00	1.098.536,00	13.615.664,00	13.619.560,00
*) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VII)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>63.596.153,13</b>	<b>56.683.755,14</b>	<b>57.475.660,00</b>	<b>70.598.520,82</b>	<b>54.634.360,47</b>	<b>59.581.810,76</b>	<b>60.387.824,51</b>	<b>98.424.981,33</b>	<b>60.071.938,48</b>	<b>56.540.042,80</b>	<b>58.924.134,18</b>	<b>95.056.981,66</b>	<b>791.976.163,28</b>	<b>716.665.826,50</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Fazenda, Emissão: 20/05/2024 às 11:51:23



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES		STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2024 - MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024		R\$ 1,00	
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)			
VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769	Assinado digitalmente por VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769 Data: 2024.05.27 16:25:28 -0300	MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734	Assinado digitalmente por MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734 Data: 2024.05.28 14:07:52 -0300
Victor da Silva Coelho Prefeito Municipal		Marcio Correia Guedes Sec. Mun. da Fazenda	
MYLENA GOMES LOPES ZUCCON:10380119730	Assinado de forma digital por MYLENA GOMES LOPES ZUCCON:10380119730 Data: 2024.05.27 17:36:08-0300	ANA LUCIA PASSINI:57717575787	Assinado digitalmente por ANA LUCIA PASSINI:57717575787 Data: 2024.05.27 16:25:57 - 0300
Mylene Gomes Lopes Controladora Geral do Município		Ana Lucia Passini Contadora CRC-ES 007803/8	



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024 RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		STN/SICONFI			
Em Reais					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>86.885.469,55</b>	<b>25.064.971,13</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados	18.786.070,00	4.198.091,39			
Ativo	18.000.070,00	3.940.184,72			
Inativo	700.000,00	231.160,84			
Pensionista	86.000,00	26.745,83			
Receita de Contribuições Patronais	18.483.090,00	4.047.774,34			
Ativo	18.483.090,00	4.047.774,34			
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	10.459.000,00	3.395.344,23			
Receitas Imobiliárias	455.000,00	15.968,70			
Receitas de Valores Mobiliários	10.002.000,00	3.372.900,80			
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	6.474,73			
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	39.157.309,55	13.423.761,17			
Compensação Financeira entre os Regimes	1.200.000,00	2.258.212,83			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	37.782.393,32	11.026.177,80			
Demais Receitas Correntes	174.916,23	139.370,54			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>2.000,00</b>				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	2.000,00				
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>49.105.076,23</b>	<b>14.038.793,33</b>			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
<b>Benefícios</b>	<b>72.960.000,00</b>	<b>70.603.053,38</b>	<b>16.993.665,96</b>	<b>16.993.665,96</b>	
Aposentadorias	55.300.000,00	53.503.053,38	14.392.952,81	14.392.952,81	
Pensões por Morte	17.660.000,00	17.100.000,00	2.600.713,15	2.600.713,15	
Outras Despesas Previdenciárias	550.000,00	55.777,28	55.777,28	55.777,28	
Compensação Financeira entre os Regimes	500.000,00	55.777,28	55.777,28	55.777,28	
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00				
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>73.510.000,00</b>	<b>70.658.830,66</b>	<b>17.049.443,24</b>	<b>17.049.443,24</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²</b>	<b>(24.404.923,77)</b>	<b>(56.620.037,33)</b>	<b>(3.010.649,91)</b>	<b>(3.010.649,91)</b>	
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>VALOR</b>					
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>VALOR</b>	<b>9.077.469,55</b>				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	11.026.177,80				
Predefinidos - Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.595.860,38				
Investimentos e Aplicações	445.725.487,10				
Outros Bens e Direitos	910.037.909,92				



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024						STN/SICONFI
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						Em Reais
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>						
Receita de Contribuições dos Segurados						
Ativo						
Inativo						
Pensionista						
Receita de Contribuições Patronais						
Ativo						
Inativo						
Pensionista						
Receita Patrimonial						
Receitas Imobiliárias						
Receitas de Valores Mobiliários						
Outras Receitas Patrimoniais						
Receita de Serviços						
Outras Receitas Correntes						
Compensação Financeiras entre os Regimes						
Demais Receitas Correntes						
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>						
Alienação de Bens, Direitos e Ativos						
Amortização de Empréstimos						
Outras Receitas de Capital						
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
<b>Benefícios</b>						
Aposentadorias						
Pensões por Morte						
Outras Despesas Previdenciárias						
Compensação Previdenciária entre os Regimes						
Demais Despesas Previdenciárias						
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>						
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)</b>						
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						
Recursos para Formação de Reserva						
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa						
Investimentos e Aplicações						
Outros Bens e Direitos						
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Receitas Correntes	3.900.000,00					1.646.134,25
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>3.900.000,00</b>					<b>1.646.134,25</b>
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>4.131.100,00</b>	<b>2.972.735,79</b>	<b>1.232.129,17</b>	<b>1.179.803,62</b>		
Pessoal e Encargos Sociais	1.923.300,00	1.778.529,25	574.710,55	562.507,79		
Demais Despesas Correntes	2.207.800,00	1.194.206,54	657.418,62	617.295,83		
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIV)</b>	<b>98.900,00</b>					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>4.230.000,00</b>	<b>2.972.735,79</b>	<b>1.232.129,17</b>	<b>1.179.803,62</b>		
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>(330.000,00)</b>	<b>(1.326.601,54)</b>	<b>414.005,08</b>	<b>466.330,63</b>		



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024 RRREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		STN/SICONFI
		Em Reais
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa		745.249,99
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Contribuições dos Servidores						
Demais Receitas Previdenciárias						
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias						
Pensões						
Outras Despesas Previdenciárias						
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>						
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>						

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 20/05/2024, às 11:53:09

Assinado digitalmente por <b>VICTOR DA SILVA</b> COELHO:03149961769 Data: 2024.05.27 16:26:57 -0300 <hr/> Victor da Silva Coelho Prefeito Municipal	Assinado digitalmente por <b>MARCIO CORREIA</b> GUEDES:87368668734 Data: 2024.05.28 14:10:39 -0300 <hr/> Marcio Correia Guedes Sec. Mun. da Fazenda
Assinado de forma digital por MYLENA GOMES LOPES ZUCCON:10380119730 Dados: 2024.05.27 17:35:11 -03'00' <hr/> Mylena Gomes Lopes Controladora Geral do Município	Assinado digitalmente por <b>ANA LUCIA</b> PASSINI:57717575787 Data: 2024.05.27 16:27:10 -0300 <hr/> Ana Lucia Passini Contadora CRC-ES 007803/8



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)						Em reais	
ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre					
		RECEITAS REALIZADAS (a)					
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	730.807.004,29	275.202.987,88					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.215.908,38	74.719.007,69					
IPTU	41.107.997,88	23.223.279,16					
ISS	68.400.000,00	26.263.158,71					
ITBI	8.269.558,20	2.154.775,16					
IRRF	25.000.000,00	8.098.143,17					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.438.352,30	14.979.651,49					
Contribuições	20.800.000,00	6.995.424,15					
Receita Patrimonial	23.792.407,65	9.219.282,07					
Aplicações Financeiras (II)	18.945.603,65	8.049.776,77					
Outras Receitas Patrimoniais	4.846.804,00	1.169.505,30					
Transferências Correntes	474.141.844,93	178.765.256,49					
Cota-Parte do FPM	110.233.800,00	39.072.527,66					
Cota-Parte do ICMS	103.243.386,32	36.123.560,49					
Cota-Parte do IPVA	22.320.000,00	11.195.468,42					
Cota-Parte do ITR	176.000,00	12.734,40					
Transferências da LC 61/1989	1.192.000,00	384.381,67					
Transferências do FUNDEB	158.598.986,64	60.446.655,64					
Outras Transferências Correntes	78.377.671,97	31.529.928,21					
Demais Receitas Correntes	43.856.843,33	5.504.017,48					
Outras Receitas Financeiras (III)	2.650,00	1.126,14					
Receitas Correntes Restantes	43.854.193,33	5.502.891,34					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	711.858.750,64	267.152.084,97					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	80.733.469,55	23.322.109,91					
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.052.000,00	3.388.995,47					
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	230.663.170,02	52.431.325,61					
Operações de Crédito (VIII)	127.500.000,00	44.372.758,58					
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00					
Alienação de Bens	1.089.000,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00					
Outras Alienações de Bens	1.089.000,00	0,00					
Transferências de Capital	102.073.110,02	8.058.567,03					
Convênios	93.403.412,02	8.058.567,03					
Outras Transferências de Capital	8.669.698,00	0,00					
Outras Receitas de Capital	1.060,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	1.060,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	103.163.170,02	8.058.567,03					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	2.000,00	0,00					
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	895.757.390,21	298.532.761,91					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	815.021.920,66	275.210.652,00					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	769.140.931,74	378.752.249,59	207.777.506,25	199.007.835,15	2.797.181,04	20.537.341,17	20.448.174,36
Pessoal e Encargos Sociais	362.798.440,80	106.970.117,96	105.676.581,78	100.950.908,64	1.062.260,88	135.076,99	135.076,99
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	18.107.238,97	2.618.794,00	2.618.794,00	2.618.794,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	388.235.251,97	269.163.337,63	99.482.130,47	95.438.132,51	1.734.920,16	20.402.264,18	20.313.097,37
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	388.235.251,97	269.163.337,63	99.482.130,47	95.438.132,51	1.734.920,16	20.402.264,18	20.313.097,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	751.033.692,77	376.133.455,59	205.158.712,25	196.389.041,15	2.797.181,04	20.537.341,17	20.448.174,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	78.936.100,00	73.631.566,45	18.281.572,41	18.229.246,86	70.767,68	60.049,86	60.049,86
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	306.596.621,97	70.442.449,31	31.016.828,43	10.042.882,40	2.555.433,06	6.450.455,05	5.598.332,07
Investimentos	290.119.374,70	67.188.955,19	27.763.334,31	27.372.880,34	2.555.433,06	6.450.455,05	5.598.332,07
Inversões Financeiras	100.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	16.377.046,27	3.253.494,12	3.253.494,12	3.253.494,12	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias de Capital (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	290.219.575,70	67.188.955,19	27.763.334,31	27.372.880,34	2.555.433,06	6.450.455,05	5.598.332,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.331.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	98.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.124.620.193,47	516.953.977,23	251.203.618,97	241.991.168,35	5.423.381,78	27.047.846,08	26.106.556,29
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.045.585.193,47	443.322.410,78	232.922.046,56	223.761.921,49	5.352.614,10	26.987.796,22	26.046.506,43
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>							25.011.655,49



<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]</b>			<b>20.049.609,98</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			-256.659.014,93
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até o Bimestre</b>		
	<b>VALOR INCORRIDO</b>		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)			8.049.776,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)			
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>			<b>28.099.386,75</b>
<b>ABAIXO DA LINHA</b>			
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>		
	<b>Em 31/Dez/2023 (a)</b>	<b>Até o 2º Bimestre (b)</b>	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	67.672.199,71	108.622.535,35	
DEDUÇÕES (XL)	239.334.864,57	311.422.609,55	
Disponibilidade de Caixa	239.000.589,92	311.088.334,90	
Disponibilidade de Caixa Bruta	250.994.684,51	322.181.572,92	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.898.003,91	1.552.161,19	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.096.090,68	9.541.076,83	
Demais Haveres Financeiros	334.274,65	334.274,65	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-171.662.664,86	-202.800.074,20	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>			<b>31.137.409,34</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			-74.914.742,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre</b>		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)			4.345.842,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			
OUTROS AJUSTES (XLIX)			
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)</b>			<b>35.483.252,06</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>			<b>27.433.475,29</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			115.515.171,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			115.515.171,90
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			<b>9.077.469,55</b>
<p>FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda. Emissão: 23/05/2024, às 14:31.</p>			
<p>VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769</p> <p>Assinado digitalmente por VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769 Data: 2024.05.27 16:27:43 - 0300</p> <p>Victor da Silva Coelho Prefeito Municipal</p>		<p>MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734</p> <p>Assinado digitalmente por MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734 Data: 2024.05.28 14:11:52 -0300</p> <p>Márcio Correia Guedes Sec. Municipal da Fazenda</p>	
<p>MYLENA GOMES LOPES ZUCCON:10380119730</p> <p>Assinado de forma digital por MYLENA GOMES LOPES ZUCCON:10380119730 Data: 2024.05.27 17:36:58 -0300</p> <p>Mylena Gomes Lopes Controladora Geral do Município</p>		<p>ANA LUCIA PASSINI:57717575787</p> <p>Assinado digitalmente por ANA LUCIA PASSINI:57717575787 Data: 2024.05.27 16:27:57 -0300</p> <p>Ana Lúcia Passini Contadora CRC-ES 007803/8</p>	



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES												STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)												RS 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	<b>378.644,92</b>	<b>5.590.671,40</b>	<b>5.393.572,78</b>	<b>1.157,67</b>	<b>574.585,87</b>	<b>724.421,72</b>	<b>42.916.593,39</b>	<b>27.032.439,56</b>	<b>26.091.149,77</b>	<b>4.107.424,11</b>	<b>13.442.441,23</b>	<b>14.017.027,10</b>
EXECUTIVO	141.267,30	4.242.721,79	4.333.860,87	1.157,67	48.970,55	6.588,84	42.159.773,56	26.015.162,90	25.161.613,80	4.107.424,11	12.897.324,49	12.946.295,04
LEGISLATIVO	237.377,62	1.347.949,61	1.059.711,91		525.615,32	717.832,88	756.819,83	1.017.276,66	929.535,97		545.116,74	1.070.732,06
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	<b>16.843,18</b>	<b>49.796,08</b>	<b>29.809,00</b>		<b>36.830,26</b>		<b>21.803,94</b>	<b>15.406,52</b>	<b>15.406,52</b>	<b>6.397,42</b>		<b>36.830,26</b>
<b>Total (III) = (I + II)</b>	<b>395.488,10</b>	<b>5.640.467,48</b>	<b>5.423.381,78</b>	<b>1.157,67</b>	<b>611.416,13</b>	<b>724.421,72</b>	<b>42.938.397,33</b>	<b>27.047.846,08</b>	<b>26.106.556,29</b>	<b>4.113.821,53</b>	<b>13.442.441,23</b>	<b>14.053.857,36</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Fazenda, Emissão: 20/05/2024, às 12:18:43

Assinado digitalmente por VICTOR DA SILVA COELHO-03149961769 Data: 2024.05.27 16:28:29 -0300	Assinado digitalmente por MARCIO CORREIA GUEDES-87368668734 Data: 2024.05.28 14:13:22 -0300	Assinado digitalmente por ANA LUCIA PASSINI-57717575787 Data: 2024.05.27 16:28:46 -0300
Victor da Silva Coelho Prefeito Municipal	Márcio Correia Guedes Sec. Mun. da Fazenda	Ana Lúcia Passini Contadora CRC-ES 007803/8



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2º BIMESTRE DE 2024 – MARÇO A ABRIL DE 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>142.777.556,08</b>			<b>59.739.356,20</b>	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	41.107.997,88			23.223.279,16	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.269.558,20			2.154.775,16	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	68.400.000,00			26.263.158,71	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	25.000.000,00			8.098.143,17	
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>294.159.232,90</b>			<b>108.583.536,75</b>	
2.1- Cota-Parte FPM	<b>135.495.000,00</b>			<b>48.840.659,30</b>	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	126.306.000,00			48.840.659,30	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	9.189.000,00			0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	129.054.232,90			45.165.412,28	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.490.000,00			480.477,12	
2.4- Cota-Parte ITR	220.000,00			15.917,94	
2.5- Cota-Parte IPVA	27.900.000,00			13.994.477,86	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro					
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				86.592,25	
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>436.936.788,98</b>			<b>168.322.892,95</b>	
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>56.994.046,58</b>			<b>21.725.578,06</b>	
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>52.240.150,66</b>			<b>20.364.015,89</b>	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>160.773.814,58</b>			<b>61.025.397,42</b>	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	<b>152.733.063,28</b>			<b>55.353.932,85</b>	
6.1.1- Principal	150.582.235,34			54.775.191,07	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.150.827,94			578.741,78	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	
6.2.1- Principal	0,00			0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	<b>5.300.208,98</b>			<b>3.803.661,38</b>	
6.3.1- Principal	5.296.208,98			3.803.661,38	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.000,00			0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	<b>2.740.542,32</b>			<b>1.867.803,19</b>	
6.4.1- Principal	2.720.542,32			1.867.803,19	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00			0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	<b>93.588.188,76</b>			<b>33.049.613,01</b>	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>				<b>10.670.215,73</b>	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				10.897.020,72	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				-226.804,99	
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>				<b>71.695.613,15</b>	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>171.401.142,86</b>	<b>54.256.534,71</b>	<b>51.351.112,58</b>	<b>48.332.754,71</b>	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	149.506.016,34	40.626.196,70	40.626.196,70	38.934.613,68	
10.1.1- Educação Infantil	74.514.197,33	19.552.160,97	19.552.160,97	18.652.302,18	
10.1.2- Ensino Fundamental	64.594.863,09	19.389.101,42	19.389.101,42	18.601.138,96	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial	10.396.955,92	1.684.934,31	1.684.934,31	1.681.172,54	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	



10.2- OUTRAS DESPESAS	21.895.126,52	13.630.338,01	10.724.915,88	9.398.141,03		
10.2.1- Educação Infantil	15.444.954,78	9.624.759,04	7.866.136,91	7.209.217,26		
10.2.2- Ensino Fundamental	6.350.171,74	3.908.978,97	2.858.778,97	2.188.923,77		
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.4- Educação Especial	100.000,00	96.600,00	0,00	0,00		
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>1</sup> (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO <sup>1,2</sup> (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	54.256.534,71	51.351.112,58	48.332.754,71			
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	51.425.952,30	48.610.563,59	46.918.980,57			
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00			
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.392.691,49	1.392.691,48	511.794,31			
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.437.890,92	1.347.857,51	901.979,83			
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40.626.196,70	40.626.196,70	38.934.613,68			
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00			
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>3</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	59.717.935,19	40.626.196,70		40.626.196,70	68,03	
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.901.830,69	0,00		0,00	0,00	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	570.549,21	0,00		0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit) <sup>4</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	6.102.539,74	9.674.284,84	9.674.284,84	3.571.745,10	15,85	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>5</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	15.732.360,97	1.347.722,95	10.616.896,44			10.616.896,44
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.028.765,08		7.923.272,78			7.923.272,78
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	703.595,89		2.693.623,66			2.693.623,66
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	56.218.721,18	35.252.655,67	12.482.513,86	11.669.640,07		
20.1- Educação Infantil	30.079.194,97	17.948.813,67	8.375.348,90	8.311.059,99		
20.2- Ensino Fundamental	25.036.231,78	17.066.049,61	4.107.164,96	3.358.580,08		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4- Educação Especial	1.103.294,43	237.792,39	0,00	0,00		
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretária Municipal da Fazenda, Emissão: 17/05/2024, às 14:05.

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	<b>227.619.864,04</b>	<b>89.509.190,38</b>	<b>63.833.626,44</b>	<b>60.002.394,78</b>		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	120.038.347,08	37.500.974,64	35.793.646,78	34.172.579,43		
21.1.1- Creche	63.428.262,60	19.815.515,00	18.913.362,96	18.056.790,97		
21.1.2- Pré-escola	56.610.084,48	17.685.459,64	16.880.283,82	16.115.788,46		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	107.581.516,96	38.474.477,73	33.047.337,60	30.850.108,84		
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					12.482.513,86	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					21.725.578,06	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					3.571.745,10	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19. I(x)						
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>7</sup>					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					415.200,16	
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)</b>					<b>30.221.146,66</b>	
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL<sup>2+5</sup></b>		<b>VALOR EXIGIDO (z)</b>		<b>VALOR APLICADO (aa)</b>	<b>% APLICADO (ab)</b>	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		42.080.723,24		30.221.146,66	17,95	
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE<sup>8</sup></b>		<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>	<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>
<b>30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>		<b>7.250.238,69</b>	<b>4.860.151,16</b>	<b>4.460.670,05</b>	<b>495.526,06</b>	<b>2.294.042,58</b>
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		6.228.217,60	4.279.593,36	4.187.552,93	357.752,40	1.682.912,27
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		82.444,69	0,00	0,00	57.447,76	24.996,93
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		939.576,40	580.557,80	273.117,12	80.325,90	586.133,38
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>			<b>22.328.606,35</b>	<b>8.117.590,41</b>		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			11.717.634,79	<b>5.277.169,13</b>		
31.1.1- Salário-Educação			7.670.289,00	3.977.196,67		
31.1.2- PDDE			0,00	0,00		
31.1.3- PNAE			3.525.001,80	1.065.024,73		
31.1.4 - PNATE			443.243,99	167.209,37		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			79.100,00	67.738,36		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			10.610.971,56	2.840.421,28		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>9</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS</b>	<b>28.132.586,88</b>	<b>12.178.530,64</b>	<b>3.588.814,21</b>	<b>2.789.656,63</b>		
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.228.714,24	4.861.568,57	1.704.648,92	1.644.664,34		
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.449.134,43	5.023.800,45	1.471.084,01	1.080.347,84		
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00		
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00		
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00		
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	69.576,64	37.130,30	7.019,45	7.019,45		
32.8- OUTRAS	2.385.161,57	2.256.031,32	406.061,83	57.625,00		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda, Emissão: 17/05/2024, às 14:05.

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>255.752.450,92</b>	<b>101.687.721,02</b>	<b>67.422.440,65</b>	<b>62.792.051,41</b>			
33.1- Despesas Correntes	239.821.716,15	98.921.220,08	66.671.748,42	62.041.359,18			
33.1.1- Pessoal Ativo	153.226.741,68	43.885.378,25	43.562.244,76	41.868.614,67			
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00			
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.937.217,79	2.921.858,29	1.746.472,29	1.746.472,29			
33.1.4- Outras Despesas Correntes	83.657.756,68	52.113.983,54	21.363.031,37	18.426.272,22			
33.2- Despesas de Capital	15.930.734,77	2.766.500,94	750.692,23	750.692,23			
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.062.087,97	1.048.934,00	524.467,00	524.467,00			
33.2.2- Outras Despesas de Capital	14.868.646,80	1.717.566,94	226.225,23	226.225,23			
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>		<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			3.360.294,20		5.145.020,84		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			61.025.397,42		3.977.196,67		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			48.605.871,83		2.324.434,77		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			15.779.819,79		6.797.782,74		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			10.605.537,77		453.953,99		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)							
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			26.385.357,56		7.251.736,73		
<p>FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda, Emissão: 17/05/2024, às 14:05.</p>							
<p>VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769</p> <p>Assinado digitalmente por VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769 Data: 2024.05.27 16:29:34 -0300</p> <p>Victor da Silva Coelho Prefeito Municipal</p>		<p>MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734</p> <p>Assinado digitalmente por MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734 Data: 2024.05.28 14:14:09 -0300</p> <p>Márcio Correia Guedes Sec. Municipal da Fazenda</p>		<p>MYLENA GOMES LOPES ZUCCON:10380119730</p> <p>Assinado de forma digital por MYLENA GOMES LOPES ZUCCON:10380119730 Data: 2024.05.27 17:41:08 -0300</p> <p>Mylena Gomes Lopes Controladora Geral do Município</p>		<p>ANA LUCIA PASSINI:57717575787</p> <p>Assinado digitalmente por ANA LUCIA PASSINI:57717575787 Data: 2024.05.27 16:29:51 -0300</p> <p>Ana Lúcia Passini Contadora CRC-ES 007803/8</p>	

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024 RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)						STN/SICONFI				
						1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%	%				
			Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100						
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	142.777.556,08	142.777.556,08	59.739.356,20		41,84					
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	41.107.997,88	41.107.997,88	23.223.279,16		56,49					
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	8.269.558,20	8.269.558,20	2.154.775,16		26,06					
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	68.400.000,00	68.400.000,00	26.263.158,71		38,40					
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	25.000.000,00	25.000.000,00	8.098.143,17		32,39					
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	284.970.232,90	284.970.232,90	108.583.536,75		38,10					
Cota-Parte FPM	126.306.000,00	126.306.000,00	48.840.659,30		38,67					
Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	15.917,94		7,24					
Cota-Parte IPVA	27.900.000,00	27.900.000,00	13.994.477,86		50,16					
Cota-Parte ICMS	129.054.232,90	129.054.232,90	45.165.412,28		35,00					
Cota-Parte IPI - Exportação	1.490.000,00	1.490.000,00	480.477,12		32,25					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			86.592,25							
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (I) + (II)</b>	427.747.788,98	427.747.788,98	168.322.892,95		39,35					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		DESP PAGAS			
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100		
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	21.890.124,50	21.568.940,79	10.120.505,86	46,92	6.719.407,81	31,15	6.315.994,65	29,28		
Despesas Correntes	21.884.732,00	21.512.344,00	10.076.613,36	46,84	6.675.648,20	31,03	6.272.235,04	29,16		
Despesas de Capital	5.392,50	56.596,79	43.892,50	77,55	43.759,61	77,32	43.759,61	77,32		
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	20.717.923,52	18.210.303,25	10.110.369,89	55,52	5.059.895,19	27,79	4.928.029,87	27,06		
Despesas Correntes	20.716.444,02	18.147.992,73	10.060.105,89	55,43	5.050.794,69	27,83	4.918.929,37	27,10		
Despesas de Capital	1.479,50	62.310,52	50.264,00	80,67	9.100,50	14,61	9.100,50	14,61		
<b>SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	1.573.475,00	1.577.255,00	1.164.015,56	73,80	295.938,38	18,76	232.101,98	14,72		
Despesas Correntes	1.572.575,00	1.572.575,00	1.160.375,36	73,79	292.298,18	18,59	228.461,78	14,53		
Despesas de Capital	900,00	4.680,00	3.640,20	77,78	3.640,20	77,78	3.640,20	77,78		
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>										
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	2.627.786,50	2.655.436,50	1.562.139,74	58,83	1.562.139,74	58,83	1.441.707,40	54,29		
Despesas Correntes	2.627.462,00	2.655.112,00	1.562.139,74	58,84	1.562.139,74	58,84	1.441.707,40	54,30		
Despesas de Capital	324,50	324,50								
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>										
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	25.347.466,34	28.064.931,32	21.871.247,66	77,93	11.819.334,51	42,11	11.557.827,82	41,18		
Despesas Correntes	25.276.734,56	28.024.219,54	21.867.607,46	78,03	11.815.694,31	42,16	11.554.187,62	41,23		
Despesas de Capital	70.731,78	40.711,78	3.640,20	8,94	3.640,20	8,94	3.640,20	8,94		
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	72.156.755,86	72.076.866,86	44.828.278,71	62,20	25.456.715,63	35,32	24.475.661,72	33,86		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs			DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)					
Total das Despesas com ASPs (XI) = (XI)			44.828.278,71	25.456.715,63	24.475.661,72					
(a) Restos a Pagar Não Processados Inservientes no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XII)										
(b) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)										
(c) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)										
(d) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII) + (XIII) + (XIV) + (XV)			44.828.278,71	25.456.715,63	24.475.661,72					
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)					25.248.433,94					
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)										
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)			19.579.844,77	208.281,69	(772.772,22)					
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)										
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI) / (XI) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 em % da Lei Orgânica Municipal)			26,63	15,12						
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012-LIMITE										
EXERCÍCIO DO EMPENHO:	Saldo Inicial (no exercício atual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i + j))					
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)						
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)										
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>										
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO:	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024										
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020 e anteriores										

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES		STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024		
RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)		
		1,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "c")</b>		
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>		
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>		

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 RESTOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)				
Provenientes da União	50.194.386,38	50.952.030,24	16.462.702,89	32,31
Provenientes dos Estados	45.254.114,10	46.011.757,96	14.478.160,62	31,47
Provenientes de Outros Municípios	4.940.272,28	4.940.272,28	1.984.542,27	40,17
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.638.580,36	1.638.580,36	36.010,00	2,20
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXXI + XXXI)</b>	<b>51.832.966,74</b>	<b>52.590.610,60</b>	<b>16.498.712,89</b>	<b>31,27</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	41.097.871,42	54.215.885,49	23.712.581,08	43,74	10.404.055,81	19,19	10.118.792,52	18,66
Despesas Correntes	26.082.789,70	27.084.409,25	13.184.901,51	48,68	8.719.762,75	32,19	8.702.088,01	32,13
Despesas de Capital	15.015.081,72	27.131.476,24	10.527.679,57	38,80	1.684.293,06	6,21	1.416.704,51	5,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	11.428.546,54	14.383.361,90	9.852.479,62	68,50	3.631.038,60	25,24	3.625.494,60	25,21
Despesas Correntes	9.887.374,54	12.577.721,90	9.686.199,02	77,01	3.537.138,00	28,12	3.531.594,00	28,08
Despesas de Capital	1.541.172,00	1.805.640,00	166.280,60	9,21	93.900,60	5,20	93.900,60	5,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.686.108,80	1.686.108,80	1.382.842,61	82,01	802.804,80	47,61	759.909,79	45,07
Despesas Correntes	1.686.108,80	1.686.108,80	1.382.842,61	82,01	802.804,80	47,61	759.909,79	45,07
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	5.533.976,04	5.988.617,20	2.045.186,72	34,15	1.771.225,03	29,58	1.764.790,03	29,47
Despesas Correntes	5.286.281,04	5.740.922,20	2.045.186,72	35,62	1.771.225,03	30,85	1.764.790,03	30,74
Despesas de Capital	247.695,00	247.695,00						
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	379.582,50	2.175.984,50	1.653.257,04	75,98	1.560.115,27	71,70	1.560.115,27	71,70
Despesas Correntes	379.582,50	2.175.984,50	1.653.257,04	75,98	1.560.115,27	71,70	1.560.115,27	71,70
Despesas de Capital								
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>60.126.085,30</b>	<b>78.449.957,89</b>	<b>38.646.347,07</b>	<b>49,26</b>	<b>18.169.239,51</b>	<b>23,16</b>	<b>17.829.102,21</b>	<b>22,73</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	62.987.995,92	75.784.826,28	33.833.086,94	40,53	17.123.463,62	39,25	16.434.787,17	38,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	32.146.470,06	32.593.665,15	19.962.809,51	23,91	8.690.933,79	19,92	8.553.534,47	20,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.259.583,80	3.263.363,80	2.546.858,17	3,05	1.098.743,18	2,52	992.011,77	2,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	8.161.762,54	8.644.053,70	3.607.326,46	4,32	3.333.364,77	7,64	3.296.497,43	7,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	25.727.028,84	30.240.915,82	23.524.504,70	28,18	13.379.449,78	30,67	13.117.943,09	31,01
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>132.282.841,16</b>	<b>150.526.824,75</b>	<b>83.474.625,78</b>	<b>100,00</b>	<b>43.625.955,14</b>	<b>100,00</b>	<b>42.304.763,93</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretária Municipal De Fazenda. Emissão: 16/05/2024 - às 10:58:40



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES		STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
1,00			
<p>VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769</p>	<p>Assinado digitalmente por VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769 Data: 2024.05.27 16:31:41 -0300</p>	<p>MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734</p>	<p>Assinado digitalmente por MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734 Data: 2024.05.28 14:14:51 -0300</p>
<p>Victor da Silva Coelho Prefeito Municipal</p>		<p>Márcio Correia Guedes Sec. Mun. da Fazenda</p>	
<p>MYLENA GOMES LOPES ZUCCON:10380119730</p>	<p>Assinado de forma digital por MYLENA GOMES LOPES ZUCCON:10380119730 Dados: 2024.05.27 17:41:51 -0300</p>	<p>ANA LUCIA PASSINI:57717575787</p>	<p>Assinado digitalmente por ANA LUCIA PASSINI:57717575787 Data: 2024.05.27 16:32:33 - 0300</p>
<p>Mylene Gomes Lopes Controladora Geral do Município</p>		<p>Ana Lúcia Passini Contadora CRC-ES 007803/8</p>	





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 – 2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					SALDO FINAL					
	Até o Bimestre										
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP						—					
Outros Passivos						—					
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas						—					
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)		2.979.608,88									
Contratadas (I.1)		2.979.608,88									
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)		2.979.608,88									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	764.354.081,80	807.325.320,28									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)		2.979.608,88									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)		0,37%									

NOTA:  
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal da Fazenda, Emissão: 24/05/2024, às 12:13.

<p>VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769</p> <p style="text-align: center;">Victor da Silva Coelho Prefeito Municipal</p>	<p>MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734</p> <p style="text-align: center;">Márcio Correia Guedes Sec. Municipal da Fazenda</p>
<p>MYLENA GOMES LOPES ZUCCON:10380119730</p> <p style="text-align: center;">Mylena Gomes Lopes Controladora Geral do Município</p>	<p>ANA LUCIA PASSINI:57717575787</p> <p style="text-align: center;">Ana Lúcia Passini Contadora CRC-ES 007803/8</p>

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2º BIMESTRE DE 2024 – MARÇO A ABRIL DE 2024

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				1,051,500,000.00
Previsão Atualizada				1,052,257,643.86
Receitas Realizadas				354,345,418.87
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				115,515,171.90
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				1,042,422,530.45
Dotação Atualizada				1,159,109,478.73
Despesas Empenhadas				522,826,265.35
Despesas Liquidadas				257,075,907.09
Despesas Pagas				247,863,456.47
Superávit Orçamentário				97,269,511.78
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas				522,826,265.35
Despesas Liquidadas				257,075,907.09
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida				807,325,320.28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				807,325,320.28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				791,976,163.28
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				14,038,793.33
Despesas Previdenciárias Empenhadas				70,658,830.66
Despesas Previdenciárias Liquidadas				17,049,443.24
Despesas Previdenciárias Pagas				17,049,443.24
Resultado Previdenciário				-3,010,849.91
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre</b>	<b>% em Relação à Meta</b>
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-163.302.507,00	20.049.609,98	-12,27
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-74.914.742,00	31.137.409,34	-41,56
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
				<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>		<b>6.035.955,58</b>	<b>1.157,67</b>	<b>5.423.381,78</b>
Poder Executivo	4.383.989,09	1.157,67	4.333.860,87	48.970,55
Poder Legislativo	1.651.966,49	0,00	1.089.520,91	562.445,58
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>		<b>43.662.819,05</b>	<b>4.113.821,53</b>	<b>26.106.856,29</b>
Poder Executivo	42.188.166,34	4.113.821,53	25.177.020,32	12.897.324,49
Poder Legislativo	1.474.652,71	0,00	929.535,97	545.116,74
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>49.698.774,63</b>	<b>4.114.979,20</b>	<b>31.529.938,07</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		30.221.146,66	25,00	17,95
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		40.626.196,70	70,00	68,03
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil				
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital				
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado no Exercício</b>		<b>Saldo não realizado</b>
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>
				<b>35º Exercício</b>
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado no Exercício</b>		<b>Saldo a Realizar</b>
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	25.456.715,63	15,00	15,12
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,37%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda, Emissão: 24/05/2024, às 14:47.

VICTOR DA SILVA  
COELHO:03149961769

Assinado digitalmente  
por VICTOR DA SILVA  
COELHO:03149961769  
Data: 2024.05.27  
16:34:30 -0300

Victor da Silva Coelho  
Prefeito Municipal

MARCIO CORREIA  
GUEDES:87368668734

Assinado digitalmente  
por MARCIO CORREIA  
GUEDES:87368668734  
Data: 2024.05.28  
14:16:47 -0300

Márcio Correia Guedes  
Sec. Municipal da Fazenda

MYLENA GOMES LOPES  
ZUCCONI:10380119730

Assinado de forma digital por MYLENA GOMES  
LOPES ZUCCONI:10380119730  
Dados: 2024.05.27 17:43:22 -0300

Mylena Gomes Lopes  
Controladora Geral do Município

ANA LUCIA  
PASSINI:57717575787

Assinado digitalmente  
por ANA LUCIA  
PASSINI:57717575787  
Data: 2024.05.27  
16:35:43 -0300

Ana Lúcia Passini  
Contadora  
CRC-ES 07803/8

RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL - RGF - 1º QUADRIMESTRE DE 2024

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - PODER EXECUTIVO													RS 1,00	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
1º QUADRIMESTRE DE 2024 - JANEIRO A ABRIL DE 2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	(Mês de 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	27.258.433,12	29.179.856,95	27.669.859,53	28.387.544,00	29.202.636,00	28.837.645,55	31.961.349,91	45.318.871,42	29.422.951,64	28.915.535,51	29.120.528,38	29.222.396,35	344.497.588,76	187.065,19
Pessoal Ativo	23.608.602,33	23.669.773,26	23.938.259,34	24.373.284,15	25.389.796,19	25.016.343,97	28.046.390,41	39.480.314,36	25.479.603,06	24.919.088,17	24.977.216,29	25.111.363,63	314.010.035,16	181.577,19
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.868.422,42	19.931.185,33	20.159.406,71	20.563.372,49	21.356.905,66	21.036.841,33	24.173.878,55	32.846.430,61	21.695.199,32	21.153.443,28	21.174.960,05	21.290.245,94	265.250.291,69	181.577,19
Obrigações Patronais	3.740.179,91	3.738.587,93	3.778.852,63	3.809.911,66	4.032.890,53	3.979.502,64	3.872.511,86	6.633.883,75	3.784.403,74	3.765.644,89	3.802.256,24	3.821.117,69	48.759.743,47	
Benefícios Previdenciários	3.649.830,79	5.510.083,69	3.731.600,19	4.014.259,85	3.812.829,81	3.821.301,78	3.914.959,50	5.838.557,06	3.943.348,58	3.996.437,34	4.143.312,09	4.111.032,92	50.487.553,60	5.488,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.028.743,57	4.579.157,70	3.108.449,32	3.359.971,66	3.173.300,11	3.205.717,33	3.306.162,39	4.924.974,58	3.328.162,57	3.368.390,27	3.464.070,79	3.482.497,94	42.329.598,23	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	621.087,22	930.925,99	623.150,87	654.288,19	639.529,70	615.584,45	608.797,11	913.582,48	615.186,01	628.047,07	679.241,30	628.534,98	8.157.955,37	5.488,00
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	3.837.506,39	5.697.825,95	3.965.149,33	4.196.001,08	3.996.768,58	4.004.071,66	4.086.834,88	6.019.803,95	5.481.689,06	5.631.151,00	5.753.129,32	5.717.883,14	58.327.201,05	
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	1.689,36	0,00	0,00	0,00	0,00	339,08	0,00	65,65	0,00	0,00	2.084,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	20.526,94	21.188,32	2.897,73	11.792,76	18.573,80	6.232,82	2.144,34	5.000,00	32.290,97	7.051,06	10.814,00	3.104,26	141.617,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	174.491,05	176.230,38	177.158,76	178.145,18	179.511,20	181.013,35	182.274,65	183.763,47	185.393,08	186.870,29	189.237,56	190.840,02	2.184.928,99	
Tantivos e Pensões com Recursos Vinculados	5.642.482,40	5.500.407,22	3.723.403,48	4.006.063,14	3.798.675,58	3.816.826,49	3.902.415,59	5.830.701,40	3.943.068,58	3.976.605,42	4.133.193,28	4.102.349,84	50.376.192,42	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)									950.081,34	1.128.337,16	1.098.654,42	1.102.958,26	4.280.031,18	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Patente (ADCT, art. 38, §2º)									370.855,09	332.221,46	321.230,06	318.330,76	1.342.637,37	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.420.927,73	23.482.031,03	23.764.710,20	24.191.542,92	25.205.867,42	24.833.573,89	27.874.515,33	39.299.067,47	23.941.262,58	23.284.374,47	23.367.399,06	23.504.813,41	306.170.087,71	187.065,19
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)													807.325.320,38	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													0,00	-
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VI)													15.349.157,00	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)													791.976.163,38	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													306.357.152,90	38,68
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													427.667.128,17	54,00
LIMITE PREVIDENCIAL (IX) = (0,9% x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													406.283.371,76	51,39
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,50 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													384.900.415,35	48,60
FONTE: Sistema de administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretária Municipal da Fazenda, emissão: 20/05/2024, às 16:14:35.														
Assinado digitalmente por VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769 Data: 2024.05.27 16:46:18 -0300 Victor da Silva Coelho Prefeito Municipal						Assinado digitalmente por MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734 Data: 2024.05.28 14:04:54 -0300 Marcio Correa Guedes Sec. Mun. da Fazenda								
Assinado digitalmente por ANA LUCIA PASSINI:57717575787 Data: 2024.05.27 16:46:32 -0300 Ana Lucia Passini Controladora						Assinado digitalmente por ANA LUCIA PASSINI:57717575787 Data: 2024.05.27 16:46:32 -0300 Ana Lucia Passini Controladora								



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º QUADRIMESTRE DE 2024 - JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
RS 1,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>67.672.199,71</b>	<b>108.622.535,35</b>		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	67.672.199,71	108.622.535,35		
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	47.909.939,43	89.267.312,45		
Internos	47.909.939,43	89.267.312,45		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	19.762.260,28	19.355.222,90		
De Tributos	417.046,21	318.008,33		
De Contribuições Previdenciárias	19.345.214,07	19.037.214,57		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuals				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>239.334.864,57</b>	<b>311.422.609,55</b>		
Disponibilidade de Caixa¹	239.000.589,92	311.088.334,90		
Disponibilidade de Caixa Bruta	250.994.684,51	322.181.572,92		
(-) Restos a Pagar Processados	5.898.003,91	1.552.161,19		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.096.090,68	9.541.076,83		
Demais Haveres Financeiros	334.274,65	334.274,65		
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>-171.662.664,86</b>	<b>-202.800.074,20</b>		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	764.354.081,80	807.325.320,28		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	764.354.081,80	807.325.320,28		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,85	13,45		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-22,46	-25,12		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00%	917.224.898,16	968.790.384,34		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	825.502.408,34	871.911.345,90		
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	5.076.260,98	5.076.260,98		
PASSIVO ATUARIAL	1.555.676.694,07	1.555.676.694,07		
RP NÃO-PROCESSADOS	43.580.935,25	12.501.121,44		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00		

FONTE: Sistema de administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda, emissão: 20/05/2024, as 18:20:41.

<p><b>VICTOR DA SILVA</b> COELHO:03149961769</p>	<p>Assinado digitalmente por <b>VICTOR DA SILVA</b> COELHO:03149961769 Data: 2024.05.27 16:47:45 -0300</p>	<p><b>MARCIO CORREIA</b> GUEDES:87368668734</p>	<p>Assinado digitalmente por <b>MARCIO CORREIA</b> GUEDES:87368668734 Data: 2024.05.28 14:05:57 -0300</p>
Victor da Silva Coelho Prefeito Municipal		Márcio Correia Guedes Sec. Mun. da Fazenda	
<p><b>MYLENA GOMES LOPES</b> ZUCCON:10380119730</p>	<p>Assinado de forma digital por <b>MYLENA</b> GOMES LOPES ZUCCON:10380119730 Dados: 2024.05.27 17:49:17 -03'00'</p>	<p><b>ANA LUCIA</b> PASSINI:57717575787</p>	<p>Assinado digitalmente por <b>ANA</b> LUCIA PASSINI:57717575787 Data: 2024.05.27 16:48:03 - 0300</p>
Mylena Gomes Lopes Controladora Geral do Município		Ana Lúcia Passini Contadora CRC-ES 007803/8	



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º QUADRIMESTRE DE 2024 - JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RGF - ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40 § 1º)				
STN/SICONFI				
RS 1,00				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
<b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>				
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	764.354.081,80	807.325.320,28		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	764.354.081,80	807.325.320,28		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00 %	168.157.898,00	177.611.570,46		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %	151.342.108,20	159.850.413,41		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
<b>DOS ESTADOS (IX)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
<b>DOS MUNICÍPIOS (X)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)</b>				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>				
MEDIDAS CORRETIVAS				

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Segurança , Emissão: 24/05/2024 , às 15:30:44

Assinado digitalmente por VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769 Data: 2024.05.27 16:48:37 -0300	Assinado digitalmente por MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734 Data: 2024.05.28 14:08:46 -0300	
_____ Victor da Silva Coelho Prefeito Municipal	_____ Márcio Correia Guedes Sec. Mun. da Fazenda	

Assinado digitalmente por ANA LUCIA PASSINI:57717575787 Data: 2024.05.27 16:49:11 -0300	
_____ Mylena Gomes Lopes Controladora Geral do Município	_____ Ana Lucia Passini Controladora CRC-ES 007803/8





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º QUADRIMESTRE DE 2024 - JANEIRO A ABRIL DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		RS 807.325.320,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		RS 807.325.320,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		RS 791.976.163,28
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	RS 306.357.152,90	38,68
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54,00%	RS 427.667.128,17	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – 51,30%	RS 406.283.771,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) – 48,60%	RS 384.900.415,35	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-202.800.074,20	-25,12
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	RS 968.790.384,34	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	RS 177.611.570,46	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	RS 44.372.758,58	5,50
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	RS 129.172.051,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	RS 56.512.772,42	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
<p>FONTE: Sistema de administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda, emissão: 27/05/2024, às 11:09:51.</p>		
<p>Assinado digitalmente por VICTOR DA SILVA                  COELHO:03149961769                  Data: 2024.05.27 16:51:51 -0300</p>	<p><b>MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734</b></p>	<p>Assinado digitalmente por MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734                  Data: 2024.05.28 14:12:37 -0300</p>
<p>Victor da Silva Coelho                  Prefeito Municipal</p>	<p>Márcio Correia Guedes                  Sec. Mun. da Fazenda</p>	
<p>Assinado de forma digital por MYLENA GOMES LOPES ZUCCON:10380119730                  Dados: 20240527 17:48:11 -0300</p>	<p><b>ANA LUCIA PASSINI:57717575787</b></p>	<p>Assinado digitalmente por ANA LUCIA PASSINI:57717575787                  Data: 2024.05.27 16:52:04 -0300</p>
<p>Mylena Gomes Lopes                  Controladora Geral do Município</p>	<p>Ana Lúcia Passini                  Contadora                  CRC-ES 07803/8</p>	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO  
CONTRATO Nº 315/2023**

**Contratante:** O Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da  
**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**

**Contratada:** ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**Objeto:** Prestação de serviços ambientais de coleta, conscientização e destinação final  
adequada dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva

**Processo:** 234977/2021

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a nova dotação:

A despesa decorrente desta contratação está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município:

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:**

Elemento de despesa: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Ficha/fonte de recurso: 5505 - 2500000000005 - 2101.0412204032.018.33903999000.2500000000005

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de maio de 2024.

**VICTOR GALVÃO RABBI**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo  
Decreto 33.609/2023

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**ESPÉCIE: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 315/2023.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB.**

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**OBJETO: Prestação de serviços ambientais de coleta, conscientização e destinação final adequada dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva.**

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a nova dotação:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

Elemento de despesa: **33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**

Ficha/fonte de recurso: **5505 - 250000000005 - 2101.0412204032.018.33903999000.250000000005**

**DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024**

**SIGNATÁRIO: Victor Galvão Rabbi – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.**

**PROCESSO: 234977/2021.**

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de maio de 2024.

**VICTOR GALVÃO RABBI**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo  
Decreto 33.609/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal nº 7743/2019, e em cumprimento aos artigos 413, 414 e 415, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o Auto de Imposição de Penalidade de Multa ao autuado abaixo, lavrado em 19 de janeiro de 2024, por ocasião do Julgamento do Processo nº 81227/2023 (AI nº 01758), e não havendo interposição de recurso no prazo legal, será ultimada a instrução do processo, conforme dispõe o artigo 242, da Lei Municipal nº 7743/2019, com lançamento da multa. O não pagamento em trinta dias, gera em inscrição na Dívida Ativa do Município e Cobrança Judicial.

#### AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO:** Nº 81227/2023 – DATA: 24/11/2023

**AUTO DE INFRAÇÃO:** Nº 01758, SÉRIE - E, DATA: 23/11/2023

**AUTUADO(A):** KALIL & VON HELD ODONTOLOGIA LTDA.

**NOME FANTASIA:** ODONTO COMPANYY

**CNPJ:** Nº 32.461.595/0002-50

**ENDEREÇO:** RUA BERNARDO HORTA, Nº 227, BAIRRO GUANDU

**CIDADE:** CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

**INFRAÇÃO:** 1. COMPROMETIMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO – CONSTATAÇÃO DA PRESENÇA DE INSTRUMENTAL DISPONÍVEL PARA UTILIZAÇÃO COM INVÓLUCRO NÃO SELADO ADEQUADAMENTE, INVÓLUCRO VIOLADO E/OU SEM INDICAÇÃO QUE POSSIBILITE O CONTROLE DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, ALÉM DE TRANSPORTE DOS INSTRUMENTAIS DE FORMA INADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO DE SELADORA EM OUTRO ESTABELECIMENTO; 2. UTILIZAÇÃO DE MATERIAL COM PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO, CONFORME TERMO DE APREENSÃO Nº 00836.

**DISPOSITIVO(S) LEGAL(S) INFRINGIDO(S):** ARTIGO 396, INCISO XXIX, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019 C/C ART. 57, DA RDC 63 63/2011, ART. 396, XVII, DA LEI MUNICIPAL 7743/2019.

**PENALIDADE:** MULTA DE 1501 (HUM MIL, QUINHENTOS E UM REAIS), NO VALOR DE R\$ 37,329,87 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS, VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

**PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:** 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 414, INCISO VIII E § 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

Esta publicação se deve ao fato da impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento, conforme previsto no artigo 414, § 3º, da Lei Municipal nº 7743/2019.

Para todos os efeitos legais, considera-se efetiva a ciência do interessado, após 05 (cinco) dias da publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de maio de 2024.

**Cynthia Zucolotto Barros**  
Gerente de Vigilância Sanitária

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CYNTHIA ZUCOLOTTI BARROS  
Data: 28/05/2024 11:52:51-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO  
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal nº 77431/2019, e em cumprimento aos artigos 413, 414 e 415, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o Auto de Imposição de Penalidade de Multa ao autuado abaixo, lavrado em 19 de janeiro de 2024, por ocasião do Julgamento do Processo nº 81449/2023 (AI nº 01714), e não havendo interposição de recurso no prazo legal, será ultimada a instrução do processo, conforme dispõe o artigo 242, da Lei Municipal nº 7743/2019, com lançamento da multa. O não pagamento em trinta dias, gera em inscrição na Dívida Ativa do Município e Cobrança Judicial.

**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO:** Nº 81449/2023 – 27/11/2023

**AUTO DE INFRAÇÃO:** Nº 01714, SÉRIE - E, DATA: 23/11/2023

**AUTUADO(A):** KALIL & VON HELD ODONTOLOGIA LTDA.

**NOME FANTASIA:** ODONTO COMPANY

**CNPJ:** Nº 32.461.595/0001-79

**ENDEREÇO:** AVENIDA BEIRA RIO, Nº 07, CENTRO

**CIDADE:** CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

**INFRAÇÃO:** PRODUTOS VENCIDOS APREENDIDOS PELO TERMO DE APREENSÃO Nº 00254; REALIZAR ATIVIDADE DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA SEM AUTORIZAÇÃO NO ALVARÁ SANITÁRIO; ESTERILIZAÇÃO INADEQUADA.

**DISPOSITIVO(S) LEGAL(S) INFRINGIDO(S):** ARTIGOS 379, INCISO VII, 396, INCISOS III, XVIII, XXIX, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

**PENALIDADE:** MULTA DE 1501 (HUM MIL, QUINHENTOS E UM REAIS), NO VALOR DE R\$ 37,329,87 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS, VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

**PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:** 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 414, INCISO VIII E § 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

Esta publicação se deve ao fato da impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento, conforme previsto no artigo 414, § 3º, da Lei Municipal nº 7743/2019.

Para todos os efeitos legais, considera-se efetiva a ciência do interessado, após 05 (cinco) dias da publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de maio de 2024.

**Cyntia Zucolotto Barros**  
**Gerente de Vigilância Sanitária**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CYNTHIA ZUCOLOTTI BARROS  
Data: 28/05/2024 11:51:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO  
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal nº 77431/2019, e em cumprimento aos artigos 413, 414 e 415, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o Auto de Imposição de Penalidade de Multa ao autuado abaixo, lavrado em 03 de outubro de 2023, por ocasião do Julgamento do Processo nº 58504/2023 (AI nº 1027), e não havendo interposição de recurso no prazo legal, será ultimada a instrução do processo, conforme dispõe o artigo 242, da Lei Municipal nº 7743/2019, com lançamento da multa. O não pagamento em trinta dias, gera em inscrição na Dívida Ativa do Município e Cobrança Judicial.

**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO:** Nº 58504/2023 – DATA: 30/08/2023

**AUTO DE INFRAÇÃO:** Nº 1027, SÉRIE - C, DATA: 29/08/2023

**AUTUADO(A):** IPHES PRODUTOS NATURAIS - ME

**NOME FANTASIA:** IPHES

**CNPJ:** Nº 23.379.838/0001-33

**ENDEREÇO:** RUA MARIA DO CARMO DAMACENO, S/N, LOCALIDADE DE MORRO GRANDE

**CIDADE:** CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

**INFRAÇÃO:** SUPLEMENTO ALIMENTAR COM ROTULAGEM EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE ROTULAGEM, NÃO DISPENSADO DE REGISTRO.

**DISPOSITIVO(S) LEGAL(S) INFRINGIDO(S):** ARTIGO 396, INCISO IV, XXIX, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019 C/C RDC 259/2002 E RDC 243/2019 - ANVISA.

**PENALIDADE:** MULTA DE 50 (CINQUENTA) - UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO VALOR DE R\$ 1.184,50 (HUM MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

**PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:** 15 (QUINZE) DIAS

Esta publicação se deve ao fato da impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento, conforme previsto no artigo 414, § 3º, da Lei Municipal nº 7743/2019.

Para todos os efeitos legais, considera-se efetiva a ciência do interessado, após 05 (cinco) dias da publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de maio de 2024.

**Cyntia Zucolotto Barros**  
Gerente de Vigilância Sanitária

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CYNTHIA ZUCOLOTTI BARROS  
Data: 28/05/2024 11:48:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO  
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal nº 77431/2019, e em cumprimento aos artigos 413, 414 e 415, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o Auto de Imposição de Penalidade de Multa ao autuado abaixo, lavrado em 18 de março de 2024, por ocasião do Julgamento do Processo nº 3420/2024 (AI nº 1628), e não havendo interposição de recurso no prazo legal, será ultimada a instrução do processo, conforme dispõe o artigo 242, da Lei Municipal nº 7743/2019, com lançamento da multa. O não pagamento em trinta dias, gera em inscrição na Dívida Ativa do Município e Cobrança Judicial.

**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO:** Nº 3420/2024 – DATA: 19/01/2024

**AUTO DE INFRAÇÃO:** Nº 1628 - SERIE D – DATA: 16/01/2024

**AUTUADO(A):** IPHES PRODUTOS NATURAIS - ME

**NOME FANTASIA:** IPHES

**CNPJ:** Nº 23.379.838/0001-33

**ENDEREÇO:** RUA MARIA DO CARMO DAMACENO, S/N, LOCALIDADE DE MORRO GRANDE

**CIDADE:** CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

**INFRAÇÃO:** A IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAR A INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO, CONFORME TERMO DE INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO Nº 00662, SERIE B, LAVRADO EM 16/01/2024.

**DISPOSITIVO(S) LEGAL(S) INFRINGIDO(S):** ARTIGOS 7º, 369, 388, INCISO II 396, INCISO X DA LEI 7743 DE 2019, LEI MUNICIPAL.

**PENALIDADE:** ADVERTÊNCIA, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL. Nº 7743/2019.

**PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:** 15 (QUINZE) DIAS

Esta publicação se deve ao fato da impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento, conforme previsto no artigo 414, § 3º, da Lei Municipal nº 7743/2019.

Para todos os efeitos legais, considera-se efetiva a ciência do interessado, após 05 (cinco) dias da publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de maio de 2024.

**Cyntia Zucolotto Barros**  
Gerente de Vigilância Sanitária

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CYNTHIA ZUCOLOTTI BARROS  
Data: 28/05/2024 11:47:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**AGERSA**

**PORTARIA Nº 039/2024**

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NO ANEXO DA PORTARIA Nº 113/2023, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DA AGERSA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Alterar o período de férias do(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo, mencionado(a) e constante no anexo da Portaria nº 113/2023, que trata da escala de férias dos servidores da Agersa para o Exercício de 2024:

SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº:
Felipe Pinto Gonçalves	Analista Ambiental	AGERSA	Período aquisitivo: 14/05/2022 a 13/05/2023  Período de férias: 15/07/2024 a 13/08/2024	Período aquisitivo: 14/05/2022 a 13/05/2023  Período de férias: 01/07/2024 a 30/07/2024	38269/2024

**Art. 2º** Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de maio de 2024.

**Vanderley Teodoro de Souza**  
Diretor Presidente - AGERSA



AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS  
DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 1, DE 15 DE MAIO DE 2024  
IDENTIFICAÇÃO CIDADES (TCEES): 016E0100002.2024.001

### RETIFICAÇÃO I

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – AGERSA, por meio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições e tendo em vista impugnações recebidas, torna pública a retificação do Edital nº 1, de 15 de maio de 2024, nos termos a seguir:

1. Nos itens 7.3, 7.4 e 7.23 do Edital nº. 1/2024:

#### ONDE SE LÊ:

“7.3 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados (original ou cópia autenticada em cartório), impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do Instituto Consulplan – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Bairro Safira, Sala A, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031, em envelope lacrado com a seguinte identificação: “Concurso Público Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA (especificar o cargo e o número de inscrição)” **até o dia útil posterior ao término das inscrições (21 de junho de 2024).**

7.4 O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Consulplan ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)) na data e horário previstos neste Edital para o início das inscrições.

(...) 7.23. Para comprovação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** serão aceitos, somente, os seguintes documentos comprobatórios:

I. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado, obrigatoriamente: Digitalização da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação, contratos de trabalho e anotações gerais) devidamente assinada no cargo com respectivas declarações originais que comprovem as experiências profissionais nas respectivas funções do cargo concorrido, e/ou CTPS digital, desde que acompanhada por mecanismo de autenticação que possibilite a averiguação da autenticidade do documento.

II. Para comprovação do exercício de atividade em instituição Pública, deverá ser apresentado: Declaração/Certidão de Tempo de Serviço, emitida pelos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período de início e fim das atividades no cargo exercido, bem como o edital da nomeação no diário oficial e compatibilidade das atividades do cargo exercido com as do cargo que pleiteia.”

#### LEIA-SE:

“7.3 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados (original ou cópia autenticada em cartório), impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do Instituto Consulplan – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Bairro Safira, Sala A, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031, em envelope lacrado com a seguinte identificação: “Concurso Público Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA (especificar o cargo e o número de inscrição)” **em período a ser oportunamente divulgado em edital de convocação para a etapa**, após o resultado definitivo da prova discursiva.

7.4 O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Consulplan ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)) **no período especificado em edital a ser publicado, na forma do subitem anterior.**

(...) 7.23. Para comprovação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** serão aceitos, somente, os seguintes documentos comprobatórios:

I. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado, obrigatoriamente: Digitalização da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação, contratos de trabalho e anotações gerais) devidamente assinada no cargo com respectivas declarações originais que comprovem as experiências profissionais nas respectivas funções do cargo concorrido, e/ou CTPS digital, desde que acompanhada por mecanismo de autenticação



que possibilite a averiguação da autenticidade do documento. Em se tratando de cargos de nomenclaturas diferentes, somente serão aceitos se as atividades forem as mesmas exigidas no cargo que pleiteia.

II. Para comprovação do exercício de atividade em instituição Pública, deverá ser apresentado: Declaração/Certidão de Tempo de Serviço, emitida pelos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período de início e fim das atividades no cargo exercido, bem como o edital da nomeação no diário oficial e compatibilidade das atividades do cargo exercido com as do cargo que pleiteia. Em se tratando de cargos de nomenclaturas diferentes, somente serão aceitos se as atividades forem as mesmas exigidas no cargo que pleiteia.

III. Para comprovação do exercício de atividade como prestador de serviços autônomo, deverá ser apresentado: cópia do primeiro e último recibo de pagamento autônomo (RPA) relativos ao período trabalhado, obrigatoriamente acrescido de contrato e/ou declaração do contratante com firma reconhecida da pessoa que assina esse documento, na qual conste a data de início e fim, a espécie do serviço realizado e as atividades realizadas.

O Edital nº 01/2024 será consolidado de modo a contemplar as alterações decorrentes deste Termo de Retificação.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de maio de 2024.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA  
DIRETOR PRESIDENTE

**IPACI**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
DIVULGA**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023**

**PROCESSO:** 32517/2023

**CÓDIGO DO TCEES:** 2023.016E0800001.09.0016

**RESPALDO LEGAL:** Artigo 107, da Lei nº. 14.133/2021.

**CONTRATADO:** RODRIGO SIMONATO SOARES, inscrito no CPF sob o nº. 051.622.197-38.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato nº 13/2023 de locação de 01 (um) apartamento de nº 702, localizado no Edifício Santa Cecília, na Rua Rui Barbosa, nº 24, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES.

**PRAZO:** O prazo contratual fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 1º de junho de 2024 e encerrando-se em 31 de maio de 2025.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2024.

**SIGNATÁRIOS:** EDER BOTELHO DA FONSECA (LOCATÁRIO), RODRIGO SIMONATO SOARES (LOCADOR).

**EDER BOTELHO DA FONSECA  
PRESIDENTE EXECUTIVO  
DECRETO Nº 29.406/2020**



Assinado digitalmente por GILZIANE FARIA  
FONSECA MARTINS CORREIA:11020739703  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=28905207009124,  
ou=Sede/Secretaria de Recreação Federal do Brasil,  
rfb, ou=RFB e=CPF\_A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=Certificado digital, CN=GILZIANE FARIA  
+FONSECA MARTINS CORREIA:11020739703  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.05.27 15:11:42-0300'  
Font Reader Versão: 10.1.1

**GILZIANE FARIA  
FONSECA  
MARTINS CORREIA  
11020739703**

**Gilziane Faria Fonseca Martins Corrêa**  
Segunda Secretária

Assinado digitalmente por JOAO ALBANO VARGAS CUSTODIO:  
77271327720  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=30970016000198,  
ou=Secretaria de Recreação Federal do Brasil, rfb, ou=RFB  
e=CPF\_A3, ou=(em branco), CN=JOAO ALBANO VARGAS  
CUSTODIO:77271327720  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.05.27 15:12:43-0300'  
Font Reader Versão: 10.1.1

**JOAO ALBANO  
VARGAS CUSTODIO  
77271327720**

**Joao Albano Vargas Custódio**  
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado digitalmente por DANIELA VIANNA SILVA SARTORATO:  
02779477741  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=30970016000198,  
ou=Secretaria de Recreação Federal do Brasil, rfb, ou=RFB e=CPF\_A3, ou=  
(em branco), CN=DANIELA VIANNA SILVA SARTORATO:02779477741  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.05.27 15:12:43-0300'  
Font Reader Versão: 10.1.1

**DANIELA VIANNA  
SILVA SARTORATO:  
02779477741**

**Daniela Vianna Silva Sartorato**  
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado digitalmente por MARLI LIMA SPOLODORIO:  
72643986768  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,  
ou=30970016000198, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil, rfb, ou=RFB e=CPF\_A3, ou=(em branco),  
CN=MARLI LIMA SPOLODORIO:72643986768  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.05.27 15:17:59-0300'  
Font Reader Versão: 10.1.1

**MARLI LIMA  
SPOLODORIO:  
72643986768**

**Marli Lima Spolodorio**  
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado digitalmente por VALQUIRIA SALVADOR BERNABE:  
07658928712  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,  
ou=30970016000198, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil, rfb, ou=RFB e=CPF\_A3, ou=(em branco),  
CN=VALQUIRIA SALVADOR BERNABE:07658928712  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.05.27 15:20:11-0300'  
Font Reader Versão: 10.1.1

**VALQUIRIA  
SALVADOR BERNABE:  
07658928712**

**Valquíria Salvador Bernabé**  
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado digitalmente por GILSON BATISTA SOARES:  
07604470718  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=30970016000198,  
ou=Secretaria de Recreação Federal do Brasil, rfb,  
ou=RFB e=CPF\_A3, ou=(em branco),  
ou=Certificado digital, CN=GILSON BATISTA SOARES:  
07604470718  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.05.27 15:12:43-0300'  
Font Reader Versão: 10.1.1

**GILSON BATISTA  
SOARES:  
07604470718**

**Gilson Batista Soares**  
Membro do Conselho Deliberativo



**CÂMARA MUNICIPAL**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2024**

PROCESSO: 9146/2024 - LEGISLATIVO  
NATUREZA: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; MATERIAL P/  
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.  
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OBJETO: Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículo automotor, com fornecimento de material que atendam às recomendações dos fabricantes.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 28/2024 – LEGISLATIVO, visando a contratação de pessoa física ou jurídica para Contratação de **serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículo automotor, com fornecimento de material que atendam às recomendações dos fabricantes.** Atendendo as demandas da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail:

licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br até o dia 03/06/2024 às 10h:00min., melhores informações poderão ser obtidas fone (28) 3526-5619, no horário de expediente, por e-mail: llicitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br ou pelo site <https://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/>

Cachoeiro de Itapemirim-ES 27 de Maio de 2024.

ROSA DE LIMA C. HERMELY  
Agente de Contratação Portaria n.º 096/2024

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - PODER LEGISLATIVO													STN/SICONFI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
1º QUADRIMESTRE DE 2024 - JANEIRO A ABRIL DE 2024													
RGP - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS												
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	1.310.499,51	1.244.164,65	1.249.351,44	1.267.906,62	1.321.950,08	1.309.811,12	1.337.587,75	2.098.517,14	907.932,21	1.468.670,29	1.255.066,38	1.528.519,52	16.599.976,41
Pessoal Ativo	1.259.418,94	1.244.164,65	1.249.351,14	1.267.906,62	1.321.950,08	1.305.837,55	1.337.587,75	2.055.360,02	886.353,65	1.447.091,73	1.333.487,82	1.478.096,59	16.386.666,54
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.058.501,41	1.043.951,60	1.049.725,38	1.061.580,49	1.113.252,18	1.099.696,15	1.127.097,27	1.873.229,57	757.131,50	1.225.128,63	1.284.460,16	1.250.186,01	13.943.940,35
Obrigações Patronais	200.917,53	200.213,05	199.625,76	206.326,13	208.697,90	206.141,40	210.490,48	182.130,45	129.222,15	221.963,10	249.027,66	227.910,58	2.442.666,19
Pessoal Inativo e Pensionistas													
Aposentadorias, Reserva e Reformas													
Pensões													
Outras desp. pessoal decorr. contr. tercer. ou Contrat. de forma indiret	51.080,57					3.973,57		43.157,12	21.578,56	21.578,56	21.578,56	50.422,93	213.369,87
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>		8.884,48	6.044,69	12.473,65	8.949,12	9.637,38	1.862,88	29.697,53	58.307,39	42.491,35	10.116,13	19.269,20	207.733,80
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Dedu		8.884,48	6.044,69	12.473,65	8.949,12	9.637,38	1.862,88	29.697,53	58.307,39	42.491,35	10.116,13	19.269,20	207.733,80
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração													
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recur													
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de E													
Outras Deduções Constitucionais ou Legais													
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	1.310.499,51	1.235.280,17	1.243.306,45	1.255.432,97	1.313.000,96	1.300.173,74	1.335.724,87	2.068.819,61	849.624,82	1.426.178,94	1.244.950,25	1.509.250,32	16.392.242,61
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>												<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>												897.325.320,28	
(a) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF)													
(b) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)												1.733.493,00	
(c) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11)												13.615.664,00	
(d) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)</b>												791.976.163,28	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)</b>												16.392.242,61	2,07
<b>LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>												47.518.569,80	6,00
<b>LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>												45.142.641,31	5,70
<b>LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)</b>												42.766.712,82	5,40

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Câmara Municipal - Cínci. Emissão: 27/05/2024 - às 10:25:15



<b>MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - PODER LEGISLATIVO</b>			STNS/CONF1
<b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>			
<b>DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL</b>			
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>			
<b>1º QUADRIMESTRE DE 2024 - JANEIRO A ABRIL DE 2024</b>			
RGP - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			R\$ 1,00
 BRAS ZAGOTTO A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: <a href="http://serpro.gov.br/assinador-digital">http://serpro.gov.br/assinador-digital</a>	 RAFAEL MACEDO BATISTA A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: <a href="http://serpro.gov.br/assinador-digital">http://serpro.gov.br/assinador-digital</a>	 WAGNER BAPTISTA RUBIM A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: <a href="http://serpro.gov.br/assinador-digital">http://serpro.gov.br/assinador-digital</a>	
Bras Zagotto Presidente	Rafael Macedo Batista Diretor Contabil	Wagner Baptista Rubim Controlador Interno Geral	



VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA 27.074.467/0001-32	
BALANÇO PATRIMONIAL	
DESCRIÇÃO	2023
<b>ATIVO</b>	<b>40.558.826</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>5.025.934</b>
Caixa e Equivalentes	29.001
Clientes	692.952
Adiantamentos	864.315
Outras Contas a Receber	1.935.886
Estoques	1.503.781
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>35.532.892</b>
Mútuo a Receber	361.016
Outras Contas a Receber	11.802
Investimentos	2.242.282
Imobilizado/Intangível	32.917.792
<b>PASSIVO</b>	<b>-40.558.826</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>-21.369.830</b>
Obrigações Trabalhistas	-2.423.639
Fornecedores	-1.127.644
Empréstimos e Financiamentos	-3.983.671
Obrigações Tributárias	-10.650.256
Outras Contas a Pagar	-3.184.620
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>-51.878.073</b>
Empréstimos e Financiamentos	-5.115.992
Mútuo a Pagar	-14.079.242
Outras Contas a Pagar	0
Obrigações Tributárias	-22.694.968
Plano Recuperação Judicial	-9.987.871
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>32.689.077</b>
Capital Social	-2.050.000
Lucros/Prejuízos Acumulados	34.739.077
<b>Total Geral</b>	<b>0</b>

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Joaquim Antônio Carlette  
CPF 189.880.247-53

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue.

Shaira Deagostini do Valle Canal  
CPF 132.105.427-08  
CRC ES-019.024/O-1

VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA 27.074.467/0001-32	
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA	
DESCRIÇÃO	2023
<b>LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO</b>	<b>-4.781.163</b>
Lucro líquido	-4.721.966
Despesas de Depreciação/Amortização	3.852.690
Provisões diversas	272.826
Ajustes de exercícios Anteriores	-4.184.714
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>5.243.095</b>
Variação de clientes	2.304.960
Variação em estoques	1.487.618
Variação de fornecedores	211.934
Variação de tributos a pagar/recuperar	-928.511
Variação de obrigações trabalhistas	115.479
Outras Contas a Rec/Pagar	2.051.615
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	<b>-65.511</b>
Invest em Ativo Imobilizado/Intangível	-61.999
Participações Societárias	-3.512
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>-397.369</b>
Variação de Empréstimos e Financiamentos	-2.441.095
Parcelamento de Tributos	3.973.103
Variação Plano de Pagamento PRJ	-1.929.377
<b>VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES</b>	<b>-948</b>
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa no ano anterior	29.949
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa do ano atual	29.001

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Joaquim Antônio Carlette  
CPF 189.880.247-53

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue.

Shaira Deagostini do Valle Canal  
CPF 132.105.427-08  
CRC ES-019.024/O-1



VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA	
27.074.467/0001-32	
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	
DESCRIÇÃO	2023
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>29.491.038</b>
<b>Receita Bruta</b>	<b>31.590.887</b>
Receita Transp. Urbano	29.757.912
Receita de Fretamento	882.309
Outras Receitas	950.666
<b>Deduções da Receita</b>	<b>-2.099.849</b>
<b>CUSTO/DESP VARIÁVEL</b>	<b>-13.100.571</b>
<b>CUSTO/DESP FIXOS</b>	<b>-16.566.479</b>
<b>OUTRAS REC/DESPESAS</b>	<b>57.703</b>
<b>DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO</b>	<b>-3.852.690</b>
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>-750.967</b>
<b>Total Geral</b>	<b>-4.721.966</b>

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Joaquim Antônio Carlette  
CPF 189.880.247-53

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue.

Shaira Deagostini do Valle Canal  
CPF 132.105.427-08  
CRC ES-019.024/O-1

VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA					
27.074.467/0001-32					
DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Exercício findo em dezembro de 2023					
DESCRIÇÃO	Capital Social	Reserva de Lucros	GoodWill	Lucros/Prejuízos Acumulados	Total
<b>Em 31 de dezembro de 2022</b>	<b>1.900.000</b>	<b>14.291.651</b>	<b>26.108.113</b>	<b>-66.082.161</b>	<b>-23.782.398</b>
Ajustes de Exercício Anteriores				-4.184.714	-4.184.714
Resultado do Exercício				-4.722.231	-4.722.231
GoodWill					0
<b>Em 31 de dezembro de 2023</b>	<b>1.900.000</b>	<b>14.291.651</b>	<b>26.108.113</b>	<b>-74.989.106</b>	<b>-32.689.342</b>

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Joaquim Antônio Carlette  
CPF 189.880.247-53

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue.

Shaira Deagostini do Valle Canal  
CPF 132.105.427-08  
CRC ES-019.024/O-1

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de maio de 2024.

**VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA.**  
**(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**  
**CNPJ: 27.074.467/0001-32**

**Ref.:** Auditoria das Demonstrações Contábeis – Ano-  
Calendário 2023

Enviamos a V. Sas. o Relatório de Auditoria das Demonstrações Contábeis da empresa **VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, referente ao Ano-Calendário encerrado em 31/12/2023.

O objetivo deste parecer é comunicar ao Conselho de Administração, Contadores e Controllers e demais interessados as impressões básicas da auditoria em relação à empresa analisada.

Apresentamos neste documento os pontos que consideramos de primordial atenção quando as partes interessadas fizerem suas apreciações, análises e discussões.

Ressalta-se que as análises foram realizadas em contas específicas e consideradas relevantes no Plano de Contas da empresa e que foram apurados sobre os Demonstrativos Contábeis já consolidados para o período analisado, com a ressalva de que ainda não foram apresentados aos órgãos competentes através da Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED Contábil), que tem prazo de transmissão para o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED posterior à análise realizada.

Para a elaboração desse relatório de auditoria foram analisados o Balanço Patrimonial (BP), a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), a Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido (DMPL) e as Notas Explicativas.

Todos os valores apresentados nas planilhas deste relatório estão em moeda corrente nacional (Real) e tiveram arredondamento desconsiderando os centavos.

## 1. Ativo

### 1.1. Ativo Circulante

#### 1.1.1. Disponível

A subconta “Disponível” que no exercício anterior era discriminada pelas contas “Caixa geral”, “Contas Correntes” e “Aplicações Financeiras” no Balanço Patrimonial encerrado em 2023 consta agrupado na conta “Caixa e Equivalentes”. No exercício findado em dezembro de 2022 essas as contas somadas representavam o total de R\$ 29.947,00. Apresentando uma variação negativa aproximada de 3,16%, o seu valor, apurado no final do exercício analisado é de R\$ 29.001,00.

Contas Contábeis	2022	2023
Caixa e Equivalentes	29.947	29.001

#### 1.1.2. Clientes

A subconta Clientes corresponde às Contas a Receber pela prestação de serviços contabilizada pelos seus valores contábeis, acrescidos de juros e correções, quando aplicável.

Nos casos em que o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as Contas a Receber são classificadas no Ativo Circulante. Caso contrário, estão apresentadas no Ativo Não-Circulante.

Contas Contábeis	2022	2023
Clientes	48.436	692.952

O valor da conta de Clientes em 31/12/2022 era igual a R\$ 48.436,00 e apresentou um crescimento percentual de 1.330,65% atingindo, no final de dezembro do ano analisado, o valor de R\$ 692.952,00.

#### 1.1.3. Adiantamentos a Fornecedores

Um adiantamento a fornecedor ocorre na Contabilidade quando a empresa realiza um pagamento pela compra de um produto ou serviço antes da sua entrega da mercadoria ou da prestação do serviço, pelos fornecedores.

A subconta Adiantamentos a Fornecedores totalizava sinteticamente, em 31/12/2022, o valor de R\$ 1.290.391,00.

Contas Contábeis	2022	2023
Adiantamentos	1.290.391	864.315

Observou-se que, no ano de 2023, a conta finaliza o exercício com o saldo contábil de R\$ 864.315,00, o que representa uma variação negativa de 33,02% com relação ao seu saldo anterior.

#### 1.1.4. Outras Contas a Receber

No dia 31/12/2022 o saldo das Outras Contas a Receber era de R\$ 6.663.515,00, representado principalmente pelas receitas *intercompany*, das coligadas e/ou controladas.

No entanto, o que se observou no Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2023 foi a redução deste saldo em aproximadamente 70,95%, chegando ao valor final de R\$ 1.935.886,00

Contas Contábeis	2022	2023
Outras Contas a Receber	6.663.515	1.935.886

#### 1.1.5. Estoques

No dia 31/12/2022 o saldo de estoque apurado era composto basicamente de Combustíveis e Lubrificantes, Peças e Acessórios, dentre outros, sendo avaliados pelo custo médio de aquisição, não superando o valor de mercado e totalizava R\$ 2.991.399,26

No Demonstrativo Contábil analisado, relativo ao exercício de 2023, a conta consolidada de "Estoques", apresentou uma redução aproximada de 49,73% quando comparado ao saldo de 31/12/2022, chegando a R\$ 1.503.781,00.

Contas Contábeis	2022	2023
Estoques	2.991.399	1.503.781

#### 1.2. Ativo Imobilizado

O Ativo Imobilizado da empresa é representado, em sua maioria, pelo valor dos veículos utilizados em sua operação, sendo registrado ao custo de aquisição e tendo deduzidas as depreciações acumuladas.

A depreciação é calculada pelo método linear sendo utilizadas as taxas previstas na legislação vigente, levando em conta o tempo de vida útil econômica

estimada dos bens e suas reavaliações.

O Ativo Imobilizado de empresa em 31/12/2022 representava o total de R\$ 17.112.355,96 e foi reduzido em 6,35%, aproximadamente, em razão da depreciação incorrida no período, finalizando o exercício de 2023 com o valor contábil total de R\$ 16.112.355,96.

#### 1.3. Ativo Intangível

A partir do Ano-Calendário de 2020 a empresa passou a reconhecer em suas Demonstrações Contábeis, o *Goodwill* relativo ao Contrato de Concessão nº 056/2015, concedido através de licitação pública, para prestação de serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, com vigência entre os anos de 2015 e 2030, no valor de R\$ 41.959.467,53, sendo que o Contrato de Concessão poderá ser renovado por igual período.

Para o ano de 2023 foi reconhecida a amortização correspondente ao Ano-Calendário no valor de R\$ 2.797.297,84, com isso a composição do saldo é a seguinte (em Reais e com o arredondamento dos centavos):

DESCRIÇÃO	VALOR
Goodwill	41.959.467
Amortização 2015 a 2022	21.445.950
Saldo em 31/12/2022	20.513.517
Amortização em 2023	2.797.297
Saldo em 31/12/2023	17.716.220

Além do *Goodwill*, até no exercício anterior eram também incluídos no Ativo Intangível os valores referentes aos Softwares licenciados para a empresa. Esses valores já foram totalmente apropriados como despesas, passando a não mais figurar nos Demonstrativos Contábeis a partir de 2023.

#### 2. Passivo

##### 2.1. Passivo Circulante

O Passivo Circulante representa principalmente os valores relativos às operações financeiras pendentes (empréstimos bancários), os tributos a recolher e os fornecedores a pagar.

**2.1.1. Fornecedores**

As Contas a Pagar aos Fornecedores são obrigações a pagar por bens e serviços que foram adquiridos no curso normal das atividades-fim da Companhia, sendo classificadas como passivos circulantes e apresentava um total de R\$ 1.358.810,26 em 31/12/2022. No exercício analisado observou-se o saldo final de R\$ 1.127.644,00, com uma redução de 17,01% quando comparado como exercício anterior.

**2.1.2. Obrigações Tributárias**

O grupo de contas relativo às Obrigações Tributárias é composto pelos valores devidos sobre tributação da atividade direta ou outras obrigações decorrentes de compras e atividades indiretas de acordo com as legislações vigentes nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

O valor das Obrigações Tributárias no final do período analisado é de R\$ 10.650.256,00, incluindo também os parcelamentos tributários e os encargos previdenciários.

O valor dessas obrigações apresentou uma redução de 15,19% em um ano, quando comparado ao total de R\$ 12.558.486,00, apresentado no Balanço Patrimonial relativo a 2022.

**2.1.3. Obrigações Trabalhistas**

As contas contábeis referentes às obrigações trabalhistas e previdenciárias estão relacionadas com as despesas com funcionários, provisões de Férias e 13º Salário, bem como a folha de pagamentos, todas classificadas como Passivo Circulante.

Em 31/12/2022 o valor total dessas obrigações era de R\$ 2.036.836,00 e teve uma variação positiva de 18,99% no ano de 2023, atingindo R\$ 2.423.639,00, de acordo com as demonstrações contábeis apresentadas.

**2.1.4. Empréstimos e Financiamentos**

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no momento do recebimento dos recursos. Conforme vão ocorrendo os seus pagamentos, passam a ter seus valores amortizados. Juntamente com os pagamentos realizados há o acréscimo de encargos e dos juros calculados pela taxa efetiva, sendo esse valores devidamente contabilizados como despesas.

Contas Contábeis	2022	2023
Empréstimos e Financiamentos	6.279.666	5.115.992

Observou-se uma redução de 18,53% nos “Empréstimos e Financiamentos” quando comparado com o exercício anterior.

**2.2. Passivo Não-Circulante****2.2.1. Mútuos a Pagar**

Legalmente, os contratos de mútuo referem-se ao empréstimo de coisas fungíveis que têm a característica de bens que podem ser substituídos por outro da mesma espécie, qualidade ou quantidade, são exemplos comuns os valores em dinheiro e as mercadorias.

Os mútuos apresentados no Balanço Patrimonial da companhia totalizam R\$ 14.079.242,00 e estão relacionados, principalmente, aos valores transacionados com empresas do mesmo grupo (coligadas e/ou controladas).

**2.2.2. Plano de Pagamento da Recuperação Judicial**

A companhia encontra-se em Recuperação Judicial e em plena execução do Plano de Pagamento aprovado pela Justiça. Por conta disso, apresenta em seu Balanço Patrimonial o valor de R\$ 9.987.871,00 relativos aos credores listados e homologados.

Contas Contábeis	2022	2023
Plano de Recuperação Judicial	11.917.248	9.987.871

**2.3. Patrimônio Líquido**

O Patrimônio Líquido é formado pelo grupo de contas que registra o valor contábil pertencente aos quotistas, sendo composto, principalmente pelo Capital Social, pelas Reservas de Capital e pela conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados.

A conta Lucros e Prejuízos Acumulados representa os resultados apurados a cada exercício e que foram retidos sem finalidade específica (nos casos de lucros) ou que deverão ser absorvidos futuramente (no caso dos prejuízos).

Nos últimos exercícios a empresa vem apresentando prejuízos constantes, os quais são registrados na conta de Prejuízos Acumulados.

Por conta desse acúmulo, o Patrimônio Líquido apresenta-se devedor, ou seja, os prejuízos acumulados são superiores ao valor do Capital Social da empresa (representado pelo Capital Subscrito e pelas reservas previstas na legislação em vigor).

#### 2.4. Ajustes de Exercícios Anteriores

Durante a execução das rotinas de auditoria interna (que buscam a melhoria constante da qualidade e da assertividade das informações fornecidas aos usuários da contabilidade), foi detectada a necessidade de ajustes em diversas contas do Balanço Patrimonial. Esses ajustes foram realizados no decurso dos exercícios anteriores e no exercício encerrado em 31/12/2022.

Os lançamentos de ajustes de exercícios anteriores foram efetuados de acordo com as orientações e critérios estabelecidos pelas Normas Internacionais de Contabilidade aplicáveis, seguindo os princípios de prudência, exaustividade e pertinência, sendo assim, isso resultou no ajuste dos valores contábeis de certos ativos e passivos, refletindo sua condição atualizada, os quais foram realizadas no decurso do exercício, sem que houvesse impacto no resultado.

A maior parte dos valores ajustados referem-se ao deságio obtido com a aprovação do Plano de Pagamento de Recuperação Judicial. Esclarecemos que tais ajustes não causaram impacto nos resultados apurados.

#### 3. Resultado do Período

O resultado do exercício foi apurado pelo regime de competência e foi apresentado na Demonstração de Resultado do Exercício com data de 31/12/2023, que totalizou um prejuízo de R\$ 4.721.996,00, resultado 33,12% melhor que o prejuízo de R\$ 7.060.537,00 observado no exercício 2022.



#### FONTES GESTÃO EMPRESARIAL CONTABILIDADE E ECONOMIA LTDA.

CNPJ: 08.896.338/0001-85



#### VITOR FABRES FONTES

Contador

CRC/ES nº 011946/O

CPF: 027.719.037-17

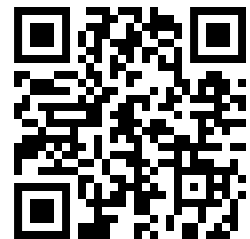
# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 - CENTRO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR